



# REGRAS DE COMPETIÇÃO E TÉCNICAS

**Edição de 2023  
(versão 15/11/2023)**

©World Athletics 2022  
Traduzido pela Federação Portuguesa de Atletismo  
Todos os direitos reservados

# **REGRAS DE INTERPRETAÇÃO**

## REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

---

Estas regras de interpretação estabelecem princípios de interpretação, outras disposições gerais, e definições, que se aplicam à totalidade das Regras e Regulamentos (tenham, estes, sido emitidos antes ou após a entrada em vigor das presentes Regras de Interpretação), a não ser que esteja referido algo contraditório, especificamente, numa determinada Regra ou Regulamento.

1. Princípios Gerais de Interpretação.
  - 1.1 No caso de existir uma contradição entre os Estatutos e qualquer outra Regra ou Regulamento, prevalecerá o disposto nos Estatutos.
  - 1.2 Os Estatutos, Regras e Regulamentos serão publicados em inglês e francês, e qualquer outra língua que o Diretor Executivo decida. No caso de existir alguma contradição entre a versão inglesa e qualquer outra versão, prevalecerá o disposto na versão em inglês.
  - 1.3 As Regras e Regulamentos devem ser interpretadas e aplicadas de forma que se protejam, e fomentem, os respetivos propósitos. Caso surja alguma situação não prevista nas Regras e Regulamentos em vigor, esta deve ser analisada utilizando o mesmo critério.
  - 1.4 Se, em qualquer momento, surgirem questões relativas a temáticas não previstas, ou sobre significado ou interpretação correta, de uma Regra ou Regulamento, o Conselho pode decidir sobre a mesma, de acordo com os propósitos das Regras e Regulamentos.
  - 1.5 Em todas as Regras e Regulamento, a mesmos que seja indicado o contrário de forma específica:
    - 1.5.1 palavras referentes a um género, incluem os outros géneros;
    - 1.5.2 palavras no singular incluem o plural, e palavras no plural incluem o singular;
    - 1.5.3 referencias a cláusulas, parágrafos, anexos e apêndices são, a menos que seja estabelecido de outra forma,

referentes a cláusulas, parágrafos, anexos e apêndices das Regras e Regulamentos a que pertencem (conforme seja aplicável);

- 1.5.4 qualquer referência ao disposto numa Regra ou Regulamento, inclui todas as modificações ou disposições posteriores, emitidas periodicamente;
- 1.5.5 qualquer referência à Associação Internacional de Federações de Atletismo (ou IAAF) deve ser entendida como World Athletics, antiga Associação Internacional de Federações de Atletismo (ou IAAF).
- 1.5.6 qualquer referência a legislação inclui todas as modificações, ou reconstituição de legislação instaurada em substituição dessa legislação, e qualquer normativa, ordem do conselho, ou outro documento emitido periodicamente, e que esteja relacionado com essa legislação;
- 1.5.7 qualquer referência a um acordo, inclui esse acordo e todas as suas modificações, suplementos, complementos ou substituições periódicas;
- 1.5.8 referências a “escrever” ou “escreve” incluem faz ou e-mail;
- 1.5.9 referência a “pode” significam “à discricção particular de cada um”;
- 1.5.10 a não ser que esteja definido de outra forma, uma referência a determinada pessoa, inclui a própria, órgãos cooperativos e órgãos não cooperativos (tenham ou não personalidade jurídica independente), e também incluem os representantes legais, sucessores e outros representantes autorizados da pessoa em questão;
- 1.5.11 referência a “dia” significa qualquer dia da semana e não está limitado a dia úteis;
- 1.5.12 referências horárias dizem respeito à hora standard da Europa Central;
- 1.5.13 títulos e tabelas de conteúdo são, apenas, para referência e não afetaram a interpretação e a correta

aplicação das Regas e Regulamentos em questão;

- 1.5.14 anexos e apêndices constituem uma parte fundamental das Regras e Regulamentos a que estão anexos, mas, no caso de existir alguma contradição entre o corpo da Regra, ou Regulamento, e os seus anexos ou apêndices, prevalece o disposto no corpo da Regra ou Regulamento;
- 1.5.15 sempre que é disponibilizado um comentário, deve ser utilizado como auxiliar à interpretação correta das disposições a que se referem; e,
- 1.5.16 quaisquer palavras utilizadas no seguimento de “incluído”, “incluem”, “em particular”, “tal como”, “por exemplo”, ou outra palavra/expressão similar, será interpretada como exemplo e não deve limitar o sentido das palavras, descrição, definição, frase ou termo que precede;

## **2. Disposições Gerais**

- 2.1 Uma vez que as Regras e Regulamentos se aplicam a nível mundial, na medida do possível, devem ser interpretados e aplicados, não em referência às leis nacionais ou locais, mas sim em referência aos princípios gerais da lei, comuns à maioria, se não a todos, dos sistemas legais. Sujeitos às mesmas, as Regras e Regulamentos devem ser interpretadas e aplicadas de acordo com as leis do Mónaco (excluindo o que diz respeito ao regulamento de conflitos legais).
- 2.2 No caso de alguma disposição, ou parte da mesma, referente a uma Regra ou Regulamento, ser, ou se tornar, inválida, deve ser considerada como suprimida, sendo que esta situação não afetará a validade, legalidade e aplicabilidade do resto das Regras e Regulamentos.
- 2.3 Sempre que uma Regra ou Regulamento se refere a uma decisão a ser tomada pela World Athletics, sem indicação do órgão decisor, a mesma deve ser tomada pelo Conselho, ou por seu delegado.
- 2.4 Sempre que uma regra ou regulamento confira o poder, ou imponha uma obrigação ao titular de uma função, esse poder

será exercido, ou a obrigação será desempenhada, pelo titular da função, a menos que seja delegado a outra pessoa, quando o titular esteja devidamente autorizado a delegar tais poderes.

2.5 Qualquer desvio das disposições de qualquer Regra ou Regulamento levado a cabo por um oficial ou outro representante da World Athletics e/ou qualquer irregularidade, omissão ou outra imperfeição nos procedimentos seguidos por um oficial ou outro representante não invalidarão qualquer constatação, procedimento ou decisão, a menos que se demonstre que tal constatação, procedimento, ou decisão não tem fiabilidade.

2.6 Notificações:

2.6.1 Salvo quando indicado especificamente de outra forma, qualquer notificação a ser entregue à World Athletics, de acordo com uma determinada Regra ou Regulamento, sem que seja indicado o órgão ou pessoa a quem a notificação se destina, será suficiente entregá-la por escrito, em inglês ou francês, enviando por correio eletrónico para [notices@worldathletics.org](mailto:notices@worldathletics.org). Para evitar qualquer dúvida, esta regra não se aplica ao que diga respeito a qualquer processo, ou a outros documentos referentes a qualquer litígio ou contencioso, ou a outros procedimentos para resolução de uma disputa externa, seja ela qual for;

2.6.2 Qualquer notificação, a ser entregue de acordo com uma determinada Regra ou Regulamento, por uma determinada entidade (a “parte notificante”), considera-se como sendo entregue com sucesso (à “parte recetora”) se for elaborada por escrito e assinada, ou autorizada, por uma pessoa com autoridade para tal (pela “parte notificante”) e entregue por um dos seguintes meios (à “parte recetora”):

2.6.2.1 por correio na última morada conhecida da parte recetora;

2.6.2.2 por entrega pessoal, incluindo por mensageiro, à direção física, publicada, da parte recetora;

2.6.2.3 por correio eletrónico, para a direção de correio

eletrónico, publicada, da parte recetora; ou

2.6.2.4 por fax, para o número de fax, publicado, pela parte recetora.

## 2.7 Prazos e limites temporais:

2.7.1 Qualquer prazo ou limite temporal estabelecido numa Regra ou Regulamento, a decorrer desde a notificação, considera-se que começa a contar no dia de entrega da notificação. Qualquer prazo ou limite temporal que esteja estabelecido numa Regra ou regulamento, que começa a contar desde que um outro evento ocorre ou desde que é praticada uma ação, considera-se que começa a contar no dia seguinte à realização desse evento ou ação.

2.7.2 Períodos festivos e feriados estão incluídos nos cálculos dos prazos ou limites temporais, exceto quando sejam coincidentes com o último dia do prazo ou limite temporal estipulado. Neste caso, o último dia do prazo ou limite temporal será o dia seguinte não correspondente a feriados ou dias festivos.

2.7.3 Considera-se cumprido o prazo, ou limite temporal, no ato da entrega da notificação, outro ato relevante, antes de chegada a meia-noite, no horário standard da Europa central, no dia em que o prazo ou limite temporal termina.

## 2.8 Disposições Transitórias:

2.8.1 As Regras e Regulamentos entrarão em vigor na data definida pelo Conselho, a menos que seja determinada outra data.

2.8.2 O conselho pode modificar, complementar, substituir ou revogar Regras ou Regulamentos, de forma periódica, caso considere adequado.

2.8.3 A menos que seja expressamente especificado de outro modo, as Regras e Regulamentos (e respetivas alterações e disposições complementares) aplicam-se retroativamente se forem processuais, mas, se forem de outra natureza, não se aplicarão de forma retroativa, mas apenas a situações que surjam após a sua entrada em

vigor. Pelo contrário, qualquer assunto que esteja pendente na data de entrada em vigor de uma determinada Regra ou Regulamento, e qualquer assunto que surja após essa data, mas que diga respeito a situações prévias, serão regidos pelas disposições e normativas das Regras e Regulamentos em vigor antes da data dos factos, a menos que se aplique o princípio de *lex mitior*.

### **3. Definições de Aplicação Geral**

A menos que surja um propósito divergente, as palavras e termos definidos, e utilizados, nas regras de interpretação e/ou em qualquer outras Regras ou Regulamentos, serão indicados com letras maiúsculas, e terão o significado estabelecido nas Definição de Aplicação Geral, ou o significado que os Estatutos lhes atribuem.



# DEFINIÇÕES



## DEFINIÇÕES

---

### DEFINIÇÕES DE APLICAÇÃO GERAL

Estas Definições de Aplicação Geral, são as definições de algum termos utilizados habitualmente, que se aplicam aos Estatutos e a todas as Regras e Regulamentos (quer tenham sido publicados antes ou depois da entrada em vigor destas Definições de Aplicação Geral), a menos que seja estabelecido, especificamente, de outra forma nos Estatutos ou qualquer Regra ou Regulamento específico.

**“Regras Antidopagem”** Refere-se às regras antidopagem que entraram em vigor a 1 de novembro de 2019 e às suas alterações periódicas.

**“Associação de Área”** Refere-se à Associação de Federações Membro, e outros membros, estabelecidos numa determinada área geográfica e que atuam de acordo com os Estatutos e Regulamento.

**“Area”** Refere-se às áreas geográficas descritas no anexo aos Estatutos.

**“Artigo”** Refere-se a um artigo dos Estatutos.

**“Atleta”** Refere-se, a não ser que esteja especificado de uma outra forma, a qualquer pessoa que está inscrita, ou a participar numa prova, ou competição, da World Athletics, dos seus Membros ou Associações de Área, em virtude de acórdãos existentes, filiação, autorização, acreditação, inscrição ou participação.

**“Representante de Atletas”** Refere-se a um indivíduo, devidamente autorizado e registada como Representante de Atletas de acordo com o Regulamento e Diretrizes de Representação de Atletas.

**“Pessoal de Apoio ao Atleta”** Refere-se, a não ser que esteja especificado de uma outra forma, a qualquer treinador preparador, manager, representante de atletas autorizado, agente, elemento da equipa, oficial, médico ou paramédico, familiar ou qualquer outra pessoa trabalhando com, tratando ou assistindo um atleta para participar, ou a preparar-se para participar, numa prova ou competição de Atletismo.

**“Atletismo”** Refere-se ao Atletismo, enquanto desporto, tal como definido nas Regras e Regulamentos, incluindo Atletismo em pista, provas de estrada, marcha atlética, corta-mato, provas de montanha e trail.

**“Unidade de Integridade de Atletismo”** Refere-se à unidade

descrita na Parte X dos Estatutos e “Unidade de Integridade” tem o mesmo significado.

“**TAS**” Refere-se ao Tribunal de Arbitragem para o Desporto, é uma organização independente de arbitragem, sediada em Lausanne, na Suíça

“**Cidadão**” Refere-se indivíduo que possua a Cidadania legal de um País ou, no caso de um Território, possua a cidadania legal do país a que esse Território pertence, bem como o estatuto legal apropriado de acordo com as leis aplicáveis.

“**Competição**” Refere-se a um evento, ou a uma série de eventos realizados num ou mais dias.

“**Estatutos**” Refere-se, a menos que seja referido, expressamente, de outro modo, aos Estatutos da World Athletics que entraram em vigor em 1 de Janeiro de 2019, incluindo qualquer modificação à mesma, realizada periodicamente. “Estatutos World Athletics” tem o mesmo significado.

“**Conselho**” Refere-se ao órgão descrito na Parte V dos Estatutos.

“**Membro do Conselho**” Refere-se a qualquer membro do Conselho, incluindo ao Presidente e Vice-Presidentes, Presidente de Área, Membros Individuais do Conselho e seu Diretor e outros membros da Comissão de Atletas (que seja um membro ex officio ou de outra classe), a menos que os Estatutos o refiram, expressamente, de forma diferente.

“**País**” Refere-se a uma área geográfica do mundo com governo próprio, reconhecido como estado independente pelo direito internacional e pelos organismos governamentais internacionais.

“**Delegado**” Refere-se, a menos que seja estabelecido, expressamente, de outra forma, a uma pessoa eleita, ou nomeada, por uma Federação Membro para a representar no Congresso.

“**Tribunal Disciplinar**” Refere-se ao órgão judicial estabelecido para atender, e decidir, sobre todas as infrações do Código de Integridade de Conduta de acordo com as Regras e Regulamentos, e outras questões, de acordo com o estabelecido nos Estatutos.

“**Painel de Supervisão Eleitoral**” Refere-se ao Painel que supervisiona as candidaturas das pessoas que buscam ser eleitas, pelo Congresso, como Membro do Conselho e os procedimentos próprios de tal eleição.

“**Comité de Ética**” Refere-se ao órgão judicial independente, estabelecido pela World Athletics, de acordo com os Estatutos anterior, e que deixa de existir, exceto na medida determinada nas

Regras para assuntos sob a sua jurisdição, também de acordo com os anteriores Estatutos.

**“Comissão Executiva”** Refere-se ao órgão descrito na Parte VII dos Estatutos.

**“Membros da Comissão Executiva”** Refere-se, a menos que especificado de outra forma, aos membros da Comissão Executiva eleitos e nomeados de acordo com os Estatutos.

**“Antigo Código de Ética”** Refere-se ao anterior Código de Ética da World Athletics contendo os princípios de conduta ética e regras e procedimentos relacionados, tal como revogado e substituído pelo Código de Integridade e Conduta que entrou em vigor em 3 de abril de 2017, exceto no que esteja expressamente contemplado no Regulamento, com o propósito da transição.

**“Código de Integridade de Conduta”** Refere-se ao Código de Conduta descrito no artigo 75º dos Estatutos e suas modificações, quando efetuadas.

**“Unidade de Integridade”** Refere-se ao órgão descrito na Parte X dos Estatutos sendo que **“Unidade de Integridade de Atletismo”** tem o mesmo significado.

**“Competições Internacionais”** tem o mesmo significado que Competições que integram os World rankings.

**“Atleta de Nível Internacional”** Refere-se, a menos que se estabeleça de outra forma, a um Atleta que está inscrito ou a competir numa Competição Internacional.

**“COI”** Refere-se ao Comité Olímpico Internacional, uma organização não governamental e sem fins lucrativos responsável pelo movimento Olímpico, incluindo os Jogos Olímpicos, segundo a Carta Olímpica.

**“Membros”** Refere-se aos membros da World Athletics, como descrito no Artigo 6, também conhecidos como Federações Membro, tal como indicado no Anexo, atualizado periodicamente, sendo que Filiação significa ser um Membro da World Athletics.

**“Organização de uma grande Competição”** Refere-se a qualquer organização internacional multidesportiva (como seja o COI) que atua como órgão dirigente para qualquer Competição continental, de zona geográfica ou outra Competição Internacional.

**“Federação Membro”** Refere-se ao órgão de governo nacional, para o Desporto de Atletismo, num País ou território cuja filiação na World Athletics tenha sido autorizada.

**“Oficiais”** Refere-se a qualquer pessoa, eleita ou nomeada, para um lugar de representação da World Athletics (seja de forma

independente, ou não) incluindo, mas não limitado, aos Membros do Conselho, Membros da Comissão Executiva, Membros do Tribunal Disciplinar, Membros da Comissão de Unidade de Integridade, Membros do Painel de Nomeações da Comissão Executiva, Membros do Painel de Investigação, Membros de Comissões e Grupos de Trabalho, Membros de qualquer outro órgão ou painel estabelecido pela World Athletics, e consultores e conselheiros da World Athletics, a menos que estipulado de outra forma.

**“Pessoa”** Refere-se a qualquer pessoa (incluindo qualquer Atleta ou Pessoal de Apoio ao Atleta) ou uma organização ou outra entidade.

**“Regulamento”** Refere-se a todos os regulamentos aprovados, periodicamente, pelo Conselho, dentro dos seus poderes e responsabilidades, incluindo o Código de Integridade de Conduta, que não será contraditório aos Estatutos.

**“Regra”** Refere-se a um princípio, instrução, indicação, métrica ou procedimento aprovado, periodicamente, pelo Conselho, dentro dos seus poderes e responsabilidades, que não serão contraditórias aos Estatutos. Uma referência a um Regra (singular) refere-se à própria regra na qual a referência é feita, a menos que estabelecido de outra forma.

**“Regras”** Refere-se a todas as regras aprovadas, periodicamente, pelo Conselho, dentro dos seus poderes e responsabilidades, incluindo o Código de Integridade de Conduta, que não serão contraditórios aos Estatutos.

**“Território”** Refere-se a uma área geográfica do mundo, que não é um País, mas que tem aspetos governamentais próprios, pelo menos até ao ponto de ser autónomo no controlo do seu desporto, e que é reconhecido como tal pela World Athletics.

**“Aprovação”** Refere-se ao processo pelo qual é decidido se um candidato, ou um Oficial da WA é elegível para ser, ou para permanecer, como oficial da World Athletics de acordo com os Estatutos, as suas Regras e Regulamentos.

**“Regras de Aprovação”** Refere-se às regras da World Athletics que determinam o procedimento para Aprovação de todas as Candidaturas (tal como descrito na regulamentação própria).

**“AMA”** Refere-se à Agência Mundial Antidopagem, um órgão fundado pelo COI e constituído como uma Fundação, em Lausanne, de acordo com documento de Fundação assinado em novembro de 1999 figurando, em tal documento, como Agency

Mondiale Antidopage – Agência Mundial Antidopagem.

**“World Athletics”** Refere-se à Associação de Federações membro, que se constitui como a autoridade internacional para o Atletismo em todo o Mundo, anteriormente conhecida como Associação Internacional de Federações de Atletismo (IAAF).

**“Competições que integram os World Rankings”**

1. Competições realizadas ou sobre a jurisdição da World Athletics:
  - a) Competições da Séries Mundial;
  - b) Jogos Olímpicos;
  - c) O programa de atletismo de Jogos e outras competições de atletismo com a participação de diferentes áreas;
  - d) Meetings / circuitos e corridas de estrada Label;
  - e) Jogos Internacionais com participantes de diferentes áreas;
2. Competições realizadas ou sobre a jurisdição de Associações de Área:
  - a) Campeonatos de Área (de todas as disciplinas);
  - b) O programa de atletismo de Jogos e outras competições de atletismo com a participação de apenas uma área;
  - c) Meetings / circuitos e corridas de estrada;
  - d) Jogos Internacionais com participantes de apenas uma área.
3. Competições realizadas ou sob a jurisdição de uma Federação membro:
  - a) Campeonatos Nacionais de seniores (disputados em disciplinas que integram o programa dos Campeonatos do mundo ao ar livre e de pista coberta).
  - b) Outras competições domésticas identificadas pela Federação membro, realizadas de acordo com as Regras de Competição e Regras Técnicas da World Athletics para as quais tenha sido submetido o devido pedido de autorização dentro dos termos e condições estabelecidas pela World Athletics, a após a sua aprovação.

**“World Athletics Global Calendar”** significa: calendário de competições publicado, periodicamente, na página da World Athletics.

**“World Athletics Series ou WAS”** Refere-se às competições da World Athletics com programa de competição oficial quadrienal, como os Campeonatos do Mundo ao Ar Livre, Campeonatos do mundo em Pista Coberta, Campeonatos do mundo sub20, Campeonatos do Mundo de Estafetas, Campeonatos do Mundo de Corrida de Estrada, Campeonatos do Mundo de Marcha Atlética por equipas e Campeonatos do mundo de Corta-mato. World Athletics Series Event ou WAS refere-se a uma destas competições.



# REGRAS DE COMPETIÇÃO



---

## PARTE I – GERAL

---

### 1. Autorização para organizar competições

- 1.1 A World Athletics é responsável por supervisionar um Sistema global de Competições, que compreende todas as competições que integram os World Rankings, em cooperação com as Associações de Área e as Federações Membro. A World Athletics coordenará o seu calendário de Competições e os das respetivas Associações de Área e, em parte, com as Federações Membro para minimizar conflitos. Todas as competições que integra os World Rankings têm de ser aprovadas pela World Athletics, por uma Associação de Área ou uma Federação membro de acordo com esta regra 1. Qualquer acordo ou inclusão de Competições Internacionais nas Séries / Tour ou Liga, requerem a autorização da World Athletics ou da Associação de Área relevante, incluindo o regulamento necessário ou as condições contratuais para a realização de tal atividade. Este procedimento pode ser delegado a uma terceira pessoa. No caso de uma Associação de Área não gerir, nem controlar, de forma adequada as Competições que integram os World Ranking, de acordo com este Regulamento, a World Athletics terá o direito de intervir e tomar as medidas que considere oportunas.
- 1.2 Apenas a World Athletics terá o direito de organizar as Competições de Atletismo dos Jogos Olímpicos e as Competições incluídas nas Series da World Athletics.
- 1.3 [em branco na versão original]
- 1.4 As Associações de Área têm o direito a organizar os Campeonatos de Área e poderão organizar qualquer outro evento, dentro da sua Área, que considerem apropriado.
- 1.5 Competições que requerem uma autorização da World Athletics:
  - 1.5.1 Uma autorização World Athletics é necessária para todas as competições listadas no parágrafo 1. (c), (d) e (e) da definição de Competições que integram os World Rankings.
  - 1.5.2 A Federação Membro, em cujo País ou

Território terá lugar uma Competição que integra os World Rankings, juntamente com o comité organizador dessa competição (se aplicável), deve informar a World Athletics (recorrendo ao processo estabelecido, quando relevante) com a maior brevidade possível.

1.5.3 A World Athletics tomará conhecimento e concederá a devida autorização para a realização da competição com a posterior inclusão nos World Rankings e Global Calendar.

1.6 Competições que requerem uma autorização da Associação de Área:

1.6.1 É necessária uma autorização da Associação de Área para todas as Competições listadas no parágrafo 2. (b), (c), (d) e (e) da definição de Competições que integram os World Rankings.

1.6.2 A Federação Membro, em cujo País ou Território terá lugar uma Competição que integra os World Rankings, juntamente com o comité organizador dessa competição (se aplicável), deve informar a Associação de Área (recorrendo ao processo estabelecido, quando relevante) com a maior brevidade possível.

1.6.3 A Associação de Área tomará conhecimento e concederá a devida autorização para a realização da competição com a posterior notificação da World Athletics para inclusão nos World Rankings e Global Calendar.

1.7 Competições Autorizadas por um Membro:

1.7.1 É necessária uma autorização da Federação

membro para todas as Competições listadas no parágrafo 3. (b) da definição de Competições que integram os World Rankings.

1.7.2 Atletas estrangeiros podem participar nestas competições de acordo com a regra 5 (Requisitos para participar em Competições Internacionais) das Regras de Elegibilidade. Nenhum atleta ilegível para participar numa competição de atletismo poderá tomar parte nestas competições, de acordo com as presentes regras da World Athletics, do Membro anfitrião ou da Federação Membro na qual estejam filiados.

1.7.3 A Federação Membro, em cujo País ou Território terá lugar uma Competição que integra os World Rankings, deve informar a World Athletics através da submissão de um pedido através da Plataforma Global Calendar, com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente à data da Competição.

1.7.4 A World Athletics tomará conhecimento e concederá a devida autorização para a realização da competição com a posterior inclusão nos World Rankings e Global Calendar.

## **2. Regulamentos que regem as Competições que integram os World Rankings**

2.1 O Conselho pode elaborar Regulamentos orientadores para as Competições que integram os World Rankings realizadas de acordo as normativas e que regulem a relação entre atletas, representantes de atletas, organizadores e Membros organizadores. O Conselho pode adaptar ou modificar estes Regulamentos se considerar adequado.

2.2 A World Athletics e as Associações de Área podem designar um, ou mais, representantes para estar presentes nas Competições que integram os World Rankings e que requeiram uma autorização da World Athletics ou da

Associação de Área, para assegurar que são cumpridas as Regras e os Regulamentos aplicáveis. Mandatados pela World Athletics ou pela Associação de Área, esse(s) representante(s) elaboram um relatório de conformidade, dentro dos 30 dias posteriores ao término da Competição.

## PARTE II – OFICIAIS

---

### 3. Oficiais Internacionais

3.1 Nas competições organizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c), (d) e 1.2 (a), (b), (c), e (d) da definição de Competição que integra os World Rankings, serão nomeados os seguintes oficiais internacionais:

3.1.1 Delegado(s) de Organização

3.1.2 Delegado(s) Técnico(s)

3.1.3 Delegado Médico

3.1.4 Delegado do Controlo de Doping

3.1.5 Árbitro World Athletics

3.1.6 Juízes de Marcha World Athletics

3.1.7 Medidor Internacional de Provas de Estrada

3.1.8 Juiz de Partida World Athletics

3.1.9 Juiz de Cronometragem Automática World Athletics

3.1.10. Júri de Apelo

O número de Oficiais nomeados em cada categoria, como, quando e por quem serão nomeados, será indicado nos Regulamentos Técnicos das competições da WA (ou Associação de Área).

Nas Competições organizadas segundo os parágrafos 1. (a), (d) e (e) da definição de Competições que integram os World Rankings, o Conselho poderá nomear um Comissário de Publicidade.

Nas competições organizadas de acordo com os parágrafos 2. (a), (c), (d) e (e), da Definição de Competições que integram os World Rankings, tais nomeações serão realizadas pela respetiva Associação de Área, nas Competições organizadas de acordo com o parágrafo 1. (c) da Definição de Competições que integram os World

Rankings pela entidade relevante e, no que se refere às competições organizadas de acordo com os parágrafos 3. da Definição de Competições que integram os World Rankings, pelo respetivo Membro da WA.

**Nota (i):** Os *Oficiais Internacionais* deverão usar uma *indumentária ou insígnia* que os *distinga*.

**Nota (ii):** Os *oficiais internacionais*, no que diz respeito aos artigos 3.1.5 a 3.1.9 desta regra podem ser *classificados de acordo com a política da World Athletics*.

*As despesas de transporte e de alojamento de cada indivíduo nomeado pela World Athletics ou por uma Associação de Área, com base nesta Regra ou na 2.2, das Regras de Competição, serão pagas aos indivíduos, com base nos Regulamentos relevantes.*

#### **4. Delegados de Organização**

Os Delegados de Organização manterão uma ligação permanente e estreita com o Comité Organizador, farão relatórios regulares ao Conselho (ou à Associação de Área ou a outra entidade responsável pela competição) e tratarão, conforme seja necessário, de assuntos relacionados com os deveres e responsabilidades financeiras do Membro organizador e do Comité Organizador. Cooperarão com o(s) Delegado(s) Técnico(s).

#### **5. Delegados Técnicos**

5.1 O (s) Delegado (s) Técnico (s), em conjunto com os Organizadores, que lhes devem proporcionar toda a ajuda necessária, são responsáveis por garantir que todos os arranjos técnicos estejam em total conformidade com as Regras Técnicas e do Manual de Instalações de Atletismo da WA.

Os Delegados Técnicos nomeados para competições que não se realizem num só dia devem:

5.1.1 submeter à entidade competente propostas sobre o horário das provas e



- mínimos de participação;
- 5.1.2 aprovar a lista de engenhos que serão utilizados e se os atletas podem utilizar engenhos pessoais ou aqueles fornecidos por fornecedores;
  - 5.1.3 assegurar que os Regulamentos Técnicos aplicáveis serão enviados a todas os membros participantes com a necessária antecedência em relação à data da competição;
  - 5.1.4 ser responsável por todas as restantes preparações técnicas necessárias à realização da competição;
  - 5.1.5 controlar as inscrições e ter o poder de as rejeitar por motivos técnicos ou de acordo com a Regra 8.1. (rejeições por outros motivos que não técnicos devem resultar de uma decisão da WA, da relevante Associação de Área ou de outro órgão diretivo relevante);
  - 5.1.6 determinar as marcas de qualificação nos concursos, assim como as bases para a realização de voltas qualificativas nas corridas;
  - 5.1.7 fazer com que o processo de organização das voltas e respetivos sorteios sejam realizados de acordo com as Regras e quaisquer Regulamentos Técnicos aplicáveis, e aprovar todas as Listas de Partida;
  - 5.1.8 decidir sobre qualquer questão que surja, antes da competição, e que não tenha sido prevista neste Regulamento (ou em qualquer regulamento aplicável) ou sobre os preparativos para a competição, quando aplicável, em conjunto com os organizadores;
  - 5.1.9 decidir (incluindo quando for conveniente, em conjunto com o (os) Árbitro (s) relevante (s) e o Diretor de Competição)

sobre qualquer questão que surja durante a competição e que não esteja prevista neste Regulamento (ou em qualquer regulamento aplicável), ou sobre alguma alteração da planificação para que a Competição mantenha, no todo ou em parte, a justiça para todos os que nela tomam parte;

5.1.10 se solicitado, presidir à Reunião Técnica e informar os Oficiais Técnicos; e

5.1.11 garantir a apresentação de relatórios escritos, antes da competição sobre os seus preparativos, e após a conclusão sobre a sua execução, incluindo recomendações para futuras edições.

Os Delegados Técnicos nomeados para competições disputadas num só dia devem fornecer todo o apoio e conselhos necessários aos organizadores e assegurar a apresentação de relatórios escritos sobre a execução da competição.

Informação específica é providenciada nas Diretrizes para Delegados Técnicos, as quais poderão ser descarregadas da página da WA.

A Regra 5, das regras de Competição (e de forma similar, a regra 6 das Regras de Competições), foram elaboradas de forma a refletir melhor a prática corrente em relação aos papéis e funções dos respetivos delegados e oficiais internacionais. Estas pretendem clarificar os poderes que os Delegados Técnicos e Médicos (ou as pessoas mandatadas por estes) têm em relação à condução da competição, especialmente em situações não previstas e, quem sabe mais importante, quando surgem assuntos de cuidado médico dos atletas, particularmente em competições fora do estádio. Em todo o caso, todas as questões que se encontram dentro das responsabilidades e poderes do árbitro, mantêm-se inalteradas. Estas melhorias do Regulamento não devem ser vistas como

uma alteração ao descrito anteriormente, pois foram introduzidas para dar cobertura a situações que não estão, expressamente, previstas.

## 6. Delegados Médicos

### 6.1 O Delegado Médico:

- 6.1.1 terá autoridade máxima em todos os assuntos médicos.
- 6.1.2 assegurar-se-á de que as instalações são adequadas para os exames médicos, tratamentos e que os serviços de urgência estarão disponíveis no(s) local(is) da competição, de treino e nas zonas de aquecimento, e que o atendimento médico possa ser fornecido no alojamento dos atletas, assegurando-se, também, do cumprimento do disposto na Regra Técnica 6.1;
- 6.1.3 examinará e fornecerá os certificados médicos de acordo com a Regra 4.4 das Regras Técnicas; e
- 6.1.4 terá o poder de ordenar a um atleta para se retirar antes do início da competição, ou para se retirar de imediato no decorrer da mesma.

**Nota (i):** os poderes referidos na alínea 6.1.3 e 6.1.4 das Regras de Competições, podem ser delegados pelo Delegado Médico (ou quando nenhum Delegado Médico foi nomeado ou esteja disponível ser exercidos por um, ou mais, médico(s) nomeado(s) ou designado(s) pelos Organizadores que devem estar identificados com uma braçadeira, colete ou uma indumentária semelhante que os distinga. Quando o Delegado Médico ou o médico não estiverem disponíveis, de imediato, para o atleta, pode providenciar instruções ou indicações a um oficial, ou outra pessoa, autorizada para atuar em seu nome.

**Nota (ii):** qualquer atleta que se retire ou que abandone uma corrida ou prova de marcha, segundo a Regra de Competição 6.1.4 das Regras de Competição deve figurar nos resultados como DNS e DNF

*respetivamente. Qualquer atleta que não cumpra com tal indicação será desclassificado dessa prova.*

**Nota (iii):** *qualquer atleta que se retire ou que abandone um Concurso segundo a Regra de Competição 6.1.4 deverá figurar nos resultados como DNS caso não tenha realizado qualquer ensaio. No entanto, se realizou algum ensaio, os resultados desses ensaios mantêm-se e o atleta obterá a classificação respeitante à marca realizada. Qualquer atleta que não cumpra com tal indicação será desclassificado dessa prova.*

**Nota (iv):** *qualquer atleta que se retire ou que abandone uma Prova Combinada segundo a Regra 6.1.4 deverá figurar nos resultados como DNS caso não tenha tentado começar a primeira prova. Em todo o caso, se o atleta tentou começar a primeira prova, deve aplicar-se a Regra Técnica 39.10. Qualquer atleta que não cumpra com tal indicação será desclassificado dessa prova.*

A World Athletics, outros órgãos de direção e os organizadores de uma competição consideram que a saúde e a segurança de todos os participantes numa competição têm uma elevada prioridade. A disponibilidade da experiência de uma pessoa respeitada e qualificada no papel de Delegado Médico é essencial para o cabal desempenho dessas tarefas-chave, especialmente porque ele (aqueles a quem este delegar ou os Organizadores), entre outras responsabilidades, tem o dever de retirar um atleta da competição, se, por razões médicas, for considerado necessário. É importante notar que o poder do Delegado Médico (um médico em quem este delegar ou ainda alguém em sua substituição) aplica-se a todas as competições.

É essencial que exista um sistema e procedimentos de comunicação fiáveis entre o Delegado Médico (e aqueles autorizados a atuar no seu lugar), os Delegados Técnicos e o Diretor da Competição particularmente em relação aos deveres previstos nas Regras 6.1.3 e 6.1.4 das Regras de Competição, uma vez que estas decisões têm um impacto direto nas listas de partida, nos resultados e na gestão da competição.

## **7. Delegado de Controlo de Doping**

O Delegado de Controlo de Doping cooperará com o Comité Organizador para se assegurar que serão providenciadas instalações adequadas para a realização do Controlo de Dopagem. Será responsável por tudo o que se relacione com o Controlo de Dopagem.

## **8. *Árbitro World Athletics***

8.1 Quando forem nomeados árbitros World Athletics, os Delegados Técnicos nomearão um Chefe de entre os árbitros designados, se não tiver sido nomeado anteriormente pela organização relevante. Sempre que seja possível, o Chefe dos Árbitros World Athletics, em colaboração com os Delegados Técnicos, designará pelo menos um árbitro para cada prova do programa.

O Árbitro World Athletics será o Árbitro da prova para a qual foi designado.

8.2 Nas competições de corridas Corta-Mato, Estrada, Montanha e Trail, os Árbitros World Athletics, se nomeados, providenciarão todo o auxílio necessário à organização da competição. Devem estar sempre presentes durante a realização da prova para a qual foram designados e devem assegurar-se que a condução da Competição se realiza em plena conformidade com as Regras, Regulamentos da Competição e decisões relevantes dos Delegados Técnicos. O Árbitro World Athletics será o Árbitro da prova para a qual foi designado.

Informação específica é providenciada nas diretrizes para Árbitros World Athletics, que podem ser descarregados da página web da WA.

## **9. Juizes de Marcha World Athletics**

Os Juizes de Marcha nomeados para as competições realizadas de acordo com o referido no parágrafo 1. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings deverão ser Membros do Painel Gold de Juizes de Marcha da World Athletics

Os Juizes de Marcha nomeados para as competições realizadas de acordo com o referido nos parágrafos 1. (c), (d) e 2. (a), (b), (c) e (d) da Definição de Competição que integra os World Rankings, serão

membros do Painel Gold, Silver ou Bronze de Juízes de Marcha da World Athletics.

## **10. Medidores Internacionais de Provas de Estrada**

Em todas as Competições que integram os World Rankings será nomeado um Medidor Internacional de Provas de Estrada para garantir que o percurso das provas de Estrada que sejam realizadas total, ou parcialmente, fora do estádio, esteja medido e certificado de acordo com os requisitos da World Athletics.

O medidor será membro do Painel de Medidores Internacionais de Provas de Estrada da World Athletics/ AIMS (Grau “A” ou “B”).

O percurso será medido em tempo suficiente antes da competição.

O Medidor nomeado verificará e certificará o percurso caso considere que o mesmo está em conformidade com as Regras para Provas de Estrada (ver Regras Técnicas 55.2, 55.3 e 54.11 e respectivas notas) Ele também assegurará, caso um Recorde do Mundo seja obtido, o cumprimento das Regras 31.20 e 31.21 das Regras de Competições.

Cooperará com os Organizadores na preparação do percurso e assistirá à condução da prova de estrada, de modo a assegurar que os atletas utilizaram o mesmo percurso que foi medido e aprovado.

Ele deverá fornecer um certificado apropriado ao(s) Delegado(s) Técnico(s).

## **11. Juízes de Partida e de Cronometragem Automática World Athletics**

Em todas as Competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que Integra os World Rankings realizadas em estádios, um Juiz de Partida e um Juiz de Cronometragem Automática World Athletics deverão ser nomeados, pelo Conselho, pela Associação de Área respectiva ou organismo dirigente. O Juiz de Partida da World Athletics dará as

partidas das corridas (e efetuará outras funções) que lhe sejam designadas pelo(s) Delegado(s) Técnico(s), e supervisionará o controlo e o funcionamento do Sistema de Informação de Partidas O Juiz de Cronometragem Automática World Athletics, supervisionará todas as funções de cronometragem totalmente automática e será o Juiz Chefe de Cronometragem Automática.

Está disponível Informação específica nas Diretrizes de Partidas e de Cronometragem Automática da World Athletics, que podem ser descarregados da página web.

Note-se que embora o Juiz de Cronometragem Automática da World Athletics atue como o Juiz Chefe de Cronometragem Automática nas competições para as quais ele é nomeado e os Árbitros World Athletics atuem como Árbitros, continua a existir uma clara divisão de responsabilidades entre o Juiz de Partidas World Athletics e os outros membros da equipa de partidas. Embora o Juiz de Partidas assuma todos os poderes e deveres do Juiz de Partidas quando dê uma partida que lhe tenha sido designada, ele não poderá, nessa ou em qualquer outra altura, substituir em funções e poderes o Árbitro de Partidas.

## 12. Júri de Apelo

Em todas as competições organizadas segundo os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, será nomeado um Júri de Apelo que integra, normalmente, 3, 5 ou 7 elementos. Um dos seus membros será o Presidente e outro Secretário. Se e quando considerado apropriado, o Secretário poderá ser uma pessoa que não integre o Júri de Apelo.

Nos casos em que haja um recurso relacionado com a Regra Técnica 54, pelo menos um dos elementos do Júri de Apelo deverá ser membro do Painel Gold, Silver ou Bronze de Juizes de Marcha World Athletics.

Os membros do Júri de Apelo não deverão estar presentes durante as deliberações que se relacionem com qualquer protesto que afete, direta ou indiretamente, um atleta filiado na sua Federação Membro. O Presidente do Júri de Apelo deve solicitar a qualquer membro abrangido por esta Regra que se retire, caso

este ainda não o tenha feito. O Conselho ou outra organização responsável pela competição deverá designar um, ou mais, membros do Júri de Apelo como suplentes, para substituir qualquer membro que não seja elegível para participar no recurso apresentado.

Para além disso, o Júri de Apelo será nomeado nas restantes competições desde que os organizadores o considerem desejável ou necessário no interesse de um desenrolar correto das competições.

A função primária do Júri será o tratar de todos os recursos realizados de acordo com a Regra Técnica 8, e de todos os assuntos que ocorram durante a competição, e que lhes sejam apresentados para decisão.

### **13. Oficiais de Competição**

Os Organizadores de uma Competição, e/ou organismo competente, nomearão todos os oficiais, de acordo com as Regras da Federação Membro em cujo país a Competição se vai realizar e, no caso de uma Competição realizada os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, de acordo com as Regras e procedimentos da respetiva Organização Internacional.

A lista seguinte compreende os oficiais considerados necessários para a boa condução de uma competição. Os Organizadores podem, no entanto, alterar esta lista de acordo com as circunstâncias locais.

#### **Oficiais Diretores**

- Diretor de Competição (ver Regra de Competição 14)
- Diretor de Reunião e um número adequado de assistentes (ver Regra de Competição 15)
- Diretor Técnico e um número adequado de assistentes (ver Regra de Competição 16)
- Diretor de Apresentação de Eventos (ver Regra de Competições 17)

#### **Oficiais de Competição**

- Árbitro(s) da Câmara de Chamada
- Árbitro(s) para provas de pista
- Árbitro(s) para concursos



- Árbitro(s) para as Provas Combinadas
- Árbitro(s) para provas realizadas fora do estádio
- Árbitros(s) de vídeo
- Juiz-Chefe e um número suficiente de Juizes para as provas de pista (ver Regra de Competição 19)
- Juiz-Chefe e um número suficiente de Juizes para cada concurso (ver Regra de Competição 19)
- Juiz-Chefe e um número adequado de assistentes e cinco Juizes para provas de marcha realizadas dentro do estádio (ver Regra Técnica 54)
- Juiz-Chefe e um número adequado de assistentes e oito Juizes para provas de marcha realizadas fora do estádio (ver Regra Técnica 54)
- Outros Juizes intervenientes em provas de marcha, como seja necessário, incluindo secretários, operadores do quadro de desclassificações, etc. (ver Regra Técnica 54)
- Juiz-Chefe dos Fiscais e um número suficiente de Fiscais (Ver Regra de Competição 20)
- Juiz-Chefe dos cronometristas e um número suficiente de cronometristas (Ver Regra de Competição 21)
- Juiz-Chefe de Cronometragem Automática, e um número adequado de assistentes (ver Regra de Competição 21 e Regra Técnica 19)
- Juiz-Chefe de Cronometragem por chip, e um número adequado de assistentes (ver Regra de Competição 21 Regra Técnica 19)
- Coordenador de Partida e um número adequado de Juizes de Partida e de Auxiliares de Juiz de Partida (Ver Regra de Competição 22)
- Assistentes do Juiz de Partida (Ver Regra de Competição 23)
- Juiz-Chefe e um número suficiente de Contadores de Voltas (Ver Regra de Competição 24)
- Secretário de Competição e um número adequado de Assistentes (Ver Regra de Competição 25)
- Diretor do Centro de Informação Técnica (CIT), e um número adequado de assistentes (Ver Regra de Competição 25.5)
- Chefe de Terreno e um número adequado de Assistentes (Ver Regra de Competição 26)

- Operador(es) do Anemómetro (Ver Regra de Competição 27)
- Juiz-Chefe de Medição (Científica), e um número adequado de assistentes (Ver Regra de Competição 28)
- Juiz-Chefe e um número adequado de Juízes da Câmara de Chamada (Ver Regra de Competição 29)
- Comissário de publicidade (Ver Regra de Competição 30)
- 

### **Oficiais Adicionais**

- Locutor(es)
- Estatístico(s)
- Médico(s)
- Delegados junto dos Atletas, Dirigentes e Imprensa

Os Árbitros e os Juízes-Chefe deverão utilizar braçadeira ou insígnia distintivas. Em caso de necessidade, poderão ser nomeados auxiliares, mas tomar-se-ão providências para que no terreno haja o menor número possível de Oficiais.

O número de oficiais nomeados para uma competição deve ser adequado, para garantir que as atividades necessárias sejam realizadas de forma correta e eficiente e também para garantir o necessário descanso, se a competição decorrer durante um longo período, num único dia ou em vários dias consecutivos. Mas também deve ter-se cuidado para não nomear demasiados juízes levando a que o local de competição fique desordenado ou obstruído com pessoas desnecessárias. Num número crescente de competições, algumas tarefas que são realizadas por Juízes no estádio, estão a ser “substituídas” por tecnologia e, a menos que um back-up seja logicamente necessário, este aspeto deve ser tido em consideração aquando da convocatória dos Juízes.

### **Uma Nota sobre Segurança**

Os Árbitros e os Juízes numa competição de Atletismo, têm muitas funções importantes, mas nenhuma é mais importante do que a sua responsabilidade de garantir a segurança de todos os envolvidos na competição. A zona de competição de atletismo pode ser um lugar perigoso. Existem engenhos muito pesados e afiados que são lançados

pelos atletas e representam um perigo para qualquer um que passe no caminho da sua trajetória. Os atletas que correm, a grande velocidade, na pista ou nos corredores de balanço, podem magoar-se ou magoar a pessoa com quem colidam. Aqueles que estão a competir nos concursos de saltos, muitas vezes, caem de forma inesperada ou não intencional. As condições atmosféricas, ou outras, podem tornar a competição de atletismo, temporariamente ou por longos períodos, muito insegura.

Houve casos de atletas, Juízes, fotógrafos e outros elementos que ficaram feridos (às vezes fatalmente) em acidentes nos locais de competição e de treino sendo que, muitas dessas lesões, poderiam ter sido evitadas.

Os Juízes devem sempre estar atentos aos perigos inerentes ao desporto. Eles devem estar sempre atentos e não se devem distrair. Independentemente da sua posição oficial, todos os Juízes têm a responsabilidade de fazer o melhor para tornar a pista de atletismo um lugar seguro. Todos os Juízes devem pensar em termos de segurança e onde estiverem colocados, no local da competição, devem intervir sempre que necessário para evitar acidentes, quando prevejam que existem condições ou situações para que isso aconteça. Garantir a segurança é da mais alta importância – sobretudo pelo estrito cumprimento das regras da competição. Em situações raras em que haja a possibilidade de conflito, a preocupação com a segurança deve sempre prevalecer.

## **14. Diretor de Competição**

O Diretor de Competição garante, em conjunto com o Delegado Técnico (se aplicável), e outro(s) Delegado(s):

- 14.1 o plano da organização técnica de uma competição, incluindo a integração da Apresentação de Eventos e Cerimónia Protocolares;
- 14.2 a execução do plano antes e durante a competição;
- 14.3 a resolução de qualquer problema técnico ou a execução de uma alternativa;
- 14.4 a direção entre os participantes na competição;
- 14.5 a comunicação com todos os oficiais chave e outros parceiros envolvidos na transmissão da competição, através de um sistema de comunicação;

- 14.6 o entrosamento total com o Diretor de Apresentação de Eventos para assegurar o cumprimento da Regra de Competição 17;
- 14.7 a elaboração e publicação exata do horário da Câmara de Chamada de acordo com a Regra de Competição 29.1.1;
- 14.8 a comunicação com o Coordenador de Partidas assegurando a operacionalização eficiente da Regra Técnica 22.1.3;
- 14.9 ser plenamente conhecedor dos regulamentos aplicáveis à competição e ao funcionamento do plano relativo aos sistemas tecnológicos e de informação; e
- 14.10 gerir quaisquer questões decorrentes da Regra Técnica 7.5.

Durante a competição, de forma a assegurar uma operacionalização eficiente, o Diretor de Competição deverá estar localizado numa área com uma visão global da competição, próximo da equipa de Apresentação de Eventos e com condições satisfatórias de trabalho, tendo ao seu dispor conexões tecnológicas confiáveis e monitores de suporte.

## 15. Diretor da Reunião

O Diretor de Reunião será o responsável pela condução correta da competição. Deverá verificar se todos os oficiais estão presentes, nomeando substitutos quando necessário e terá autoridade para retirar de serviço qualquer Oficial que não esteja a atuar no cumprimento das Regras. Em colaboração com o Chefe de Terreno, tomará providências para que na área de competição, estejam somente pessoas autorizadas.

**Nota:** *Recomenda-se que, para competições com uma duração superior a 4 horas ou que se prolongue por mais de um dia, o Diretor de Reunião tenha um número adequado de Adjuntos.*

O(s) Diretor(es) de reunião devem ser responsáveis, sob a autoridade do Diretor de Competição, e de acordo com as orientações e decisões dos Delegados Técnicos, por tudo o que se desenrole no local da competição. No estádio, ele deve colocar-se onde consiga observar tudo aquilo que acontece e poder dar as ordens/instruções necessárias. Ele deve ter em sua posse a lista completa de todos os Juizes nomeados e em funções e

a possibilidade de comunicar de forma eficiente com os outros Diretores, Árbitros e Juizes-Chefe.

Em competições que decorrem em vários dias, particularmente, é provável que alguns juizes não possam atuar durante toda a competição. O Diretor de Reunião deverá ter à sua disposição uma reserva de Juizes a partir da qual poderá, se necessário, planejar qualquer substituição. Mesmo que todos os Juizes de um evento estejam presentes, o Diretor de Reunião deve garantir que os Juizes cumpram as suas funções corretamente e, se não o fizerem, terá que os substituir.

Ele deve garantir que os juizes (e os seus auxiliares) saiam da pista logo que sua prova esteja concluída ou quando a sua tarefa esteja concluída.

## **16. Diretor Técnico**

- 16.1 O Diretor Técnico será responsável por garantir que:
- 16.2 a pista, pistas individuais, círculos, arcos, sectores, áreas de queda para concursos e todo o equipamento e engenhos estão de acordo com as Regras;
- 16.3 a colocação e remoção dos equipamentos e engenhos de acordo com o plano técnico organizacional para a competição, aprovado pelo(s) Delegado(s) Técnico(s);
- 16.4 a apresentação técnica das áreas de competição decorre de acordo com o plano técnico;
- 16.5 a verificação e marcação de todos os engenhos pessoais permitidos na competição é feita de acordo com a Regra Técnica 32.2;
- 16.6 recebeu ou que teve conhecimento da existência da certificação necessária de acordo com a Regra Técnica 10.1, antes da competição.

O Diretor Técnico atua sob a autoridade do Diretor de Competição ou do Diretor de Reunião, mas um Diretor Técnico experiente assumirá grande parte das suas responsabilidades sem qualquer supervisão ou direção. Ele deve ser contactável a qualquer momento. Se um Árbitro ou um Juiz Chefe de um concurso perceber que o local onde uma prova está a decorrer (ou decorrerá) precisa ser modificado ou melhorado, ele deve comunicar com o Diretor de Reunião, que solicitará ao Diretor Técnico que tome as medidas adequadas. Além disso, quando um Árbitro sente que há uma necessidade de mudança de lugar de uma competição

(Regra Técnica 25.20), ele agirá da mesma forma através do Diretor de Reunião, que solicitará ao Diretor Técnico que execute, ou venha a executar, as diretrizes do Árbitro. Lembra-se que nem a força do vento nem a sua mudança de direção são condições suficientes para mudar o local de uma competição.

Uma vez que o Diretor de Competição, ou os Delegados Técnicos em competições, aprovaram a lista de engenhos que serão utilizados durante a competição, o Diretor Técnico deve preparar, encomendar e receber os vários engenhos. Em seguida ele, ou a sua equipa, deve verificar cuidadosamente o peso e as dimensões dos engenhos e de quaisquer outros engenhos pessoais que forem permitidos e entregues na Direção Técnica, para que seja cumprido o Regulamento. Ele também deve garantir que a Regra de Competição 31.17.4 seja cumprida correta e eficientemente se algum Recorde for batido.

Em relação aos engenhos dos lançamentos, as informações para os fabricantes quanto à variação do peso de engenhos que podem ser fornecidos aos Organizadores foram retiradas das Regras em 2017 e transferidas para a documentação relativa ao sistema de certificação da World Athletics. Os Diretores técnicos devem, contudo, aplicar essas diretrizes ao aceitar novos engenhos dos fornecedores, mas não devem rejeitar os engenhos submetidos, ou utilizados na competição, porque não cumprem essa condição. Neste caso, o aspeto crítico será o peso.

## **17. Diretor de Apresentação de Eventos**

O Diretor de Apresentação de Eventos deverá planejar, em conjunto com o Diretor de Competição, os pormenores relativos à apresentação da competição, em cooperação com o(s) Delegado(s) de Organização e Delegado(s) Técnico(s), se e quando aplicável. Deverá assegurar-se que o plano é cumprido, resolvendo os problemas que surjam com o Diretor de Competição e Delegado(s) relevantes. Ele deverá, também, manter uma interação direta com todos os membros da equipa de apresentação, usando sistemas de comunicação para manter o contacto com todos eles.

Deve assegurar que, através de anúncios e da tecnologia disponível, o público seja inteirado sobre informações dos atletas que participam em cada evento, incluindo as listas de partida, resultados intermédios e finais. Os resultados oficiais (posições, tempos, alturas, distâncias e pontos) de cada evento devem ser transmitidos o mais cedo possível após a receção das informações. Nas competições realizadas de acordo com o disposto no parágrafo 1. (a) e (b) da definição de Competição que integra os World Ranking, os Locutores de língua inglesa e francesa serão nomeados pelo Conselho.

O Diretor de Apresentação de Eventos (DAE) não só tem a responsabilidade de planear, liderar e coordenar uma produção em termos de apresentação de todas as atividades que ocorrem na pista, mas também integrá-las no espetáculo que deve ser apresentado aos espectadores durante a sua programação. O objetivo final do seu trabalho é criar uma produção informativa, divertida, animada e atrativa do espetáculo, para ser uma oferta agradável para os espectadores. Para que haja sucesso, é importante ter uma boa equipa e o equipamento necessário para realizar esse trabalho. O DAE é a pessoa encarregue de coordenar as atividades da equipa de apresentação de eventos que trabalham dentro e fora da pista e que estão diretamente ligadas com esta atividade, incluindo, mas não limitado aos Locutores, Operadores dos quadros de informação e de imagens de vídeo, Técnicos de Áudio e Vídeo e responsáveis das Cerimónias Protocolares.

Para quase todas as competições, um locutor é essencial. Ele deve ser colocado de modo a poder seguir adequadamente a competição e, de preferência, próximo ou em comunicação imediata com o Diretor de Competição ou, se designado, o Diretor de Apresentação de Eventos.

## **18. Árbitros**

- 18.1 Serão nomeados um (ou mais) Árbitros, consoante as necessidades, para a Câmara de Chamada, para as Provas de Pista, para os Concursos, para as Provas Combinadas assim como para as corridas e provas de marcha que se

realizem fora do estádio. Quando necessário, um (ou mais) Árbitro(s) de Vídeo será(ão) nomeado(s). Um Árbitro de Corridas nomeado para supervisionar as partidas será designado como Árbitro de Partidas.

O Árbitro de Vídeo atuará desde a Sala de Controlo Vídeo e deverá, em princípio, consultar e estar em comunicação com os outros Árbitros.

Nas competições onde um número suficiente de Juizes está disponível para que mais de um Árbitro seja nomeado para as corridas, é altamente recomendável que um deles seja nomeado Árbitro de Partidas. Para ser mais preciso, o Árbitro de Partidas, em tais circunstâncias, deve exercer todos os poderes do Árbitro em relação à partida e não terá, enquanto estiver nessas funções, de reportar ou atuar através de qualquer outro Árbitro de Corridas.

No entanto, se apenas um Árbitro for nomeado para supervisionar as corridas de uma determinada competição e, considerando os poderes que ele possui, é muito recomendável que o Árbitro esteja posicionado na área das partidas, para que em cada uma (pelo menos para aquelas competições que tem partidas de blocos) ele possa testemunhar qualquer eventual problema que possa ocorrer e tomar a decisão necessária para resolvê-lo. Esta situação estará facilitada quando estiver em funcionamento um sistema de informação de partidas homologado pela World Athletics.

Caso contrário, e se o Árbitro não tiver tempo para se colocar no enfiamento da linha de chegada após o procedimento da partida (como nos 100m, 100/110m barreiras e 200m), e prevendo a possível necessidade de decidir posições de chegada, uma boa solução pode ser a de nomear o Coordenador de Partida (que deve ter uma grande experiência como juiz de partidas) para atuar como Árbitro de Partidas.

- 18.2 É da competência do Árbitro, assegurar o cumprimento de todas as Regras e Regulamentos (bem como, do Regulamento Técnico da competição). Deverão decidir relativamente a qualquer protesto ou objeção relativamente à condução da competição, e tomar decisões sobre quaisquer casos que possam surgir durante uma



competição (incluindo na Zona de Aquecimento, Câmara de Chamada e, depois da competição, até e incluindo a Cerimónia protocolar de entrega de prémios) e sobre os quais nada esteja previsto, expressamente, nestas Regras (ou quaisquer Regulamentos aplicáveis) se necessário, com a colaboração dos Delegados Técnicos.

O Árbitro não deve atuar como Juiz ou Fiscal, mas pode tomar decisões, de acordo com o Regulamento, baseado nas suas próprias observações e pode anular a decisão de um Juiz.

**Nota:** *Para o propósito desta Regra e Regulamentos aplicáveis, incluindo o Regulamento de Publicidade e Marketing, considera-se que a Cerimónia protocolar de entrega de prémios está concluída quando todas as atividades diretamente relacionadas com ela (incluindo fotografias, voltas de honra, interação com o público, etc.) estejam finalizadas.*

Deve ter-se em atenção que não é necessário que um Árbitro tenha recebido um relatório de um Juiz ou de um Fiscal para desclassificar um atleta. Ele pode atuar sempre através da sua direta observação.

Esta nota deve ser interpretada de forma a incluir todos os assuntos que são incidentais ou relacionados com as Cerimónias Protocolares e de que o Árbitro daquela prova é responsável. Quando as Cerimónias Protocolares de Entrega de Medalhas são realizadas num local diferente ou numa altura diferente, o senso comum deve ser aplicado e, se necessário, outro Árbitro deve intervir caso o Árbitro nomeado de início não puder gerir esta situação. Verificar, também, o comentário após a Regra de Competição 5.

18.3 Os Árbitros de provas de pista e de provas fora do estádio têm poderes para decidir qualquer classificação numa prova, mas somente quando os Juizes de chegada não consigam tomar uma decisão. Não terão jurisdição em assuntos que sejam da responsabilidade do Juiz de Chefe de provas de marcha.

O Árbitro de partidas (ou, no caso de não ter sido designado, o Árbitro de Provas de Pista tem jurisdição para decidir sobre quaisquer factos relacionados com a partida caso não

concorde com as decisões tomadas pela Equipa de Partida, exceto quando se trate de um caso de uma aparente falsa partida detetada por um Sistema de Informação de Partidas aprovado pela WA, salvo se por qualquer razão o Árbitro considerar que a informação proporcionada pelo aparelho não está correta. Ver, também, Regra Técnica 8.4.1.

O Árbitro de Provas Combinadas terá jurisdição sobre a realização das Provas Combinadas e sobre a condução das respetivas provas individuais, com exceção dos assuntos relacionados com as funções do Árbitro de Partidas, caso tenha sido nomeado e esteja disponível.

- 18.4 O Árbitro respetivo controlará os resultados, resolverá os casos de disputa de pontos e, em conjunto com o Juiz Chefe de Medição (Científica), quando nomeado, supervisionará as medições dos recordes. No final de cada prova, a folha contendo os resultados será completada imediatamente, assinada (ou aprovada de outro modo) pelo Juiz Árbitro respetivo ou pelo Juiz Chefe de Cronometragem Automática, e remetida ao Secretário da Competição.
- 18.5 O Árbitro respetivo terá autoridade para advertir ou excluir da competição qualquer atleta, ou equipa de estafetas, de acordo com a Regra Técnica 7.1.
- 18.6 O Árbitro pode reconsiderar uma decisão (seja em primeira instância ou na avaliação de um protesto), com base em qualquer prova disponível, desde que uma nova decisão seja, ainda, aplicável. Normalmente, esta reconsideração deve ser realizada antes da cerimónia protocolar do evento em questão, ou de qualquer decisão tomada pelo Júri de Apelo.

Esta regra clarifica que, tal como o Júri de Apelo (ver Regra Técnica 8.9) o Árbitro pode reconsiderar uma decisão e fazê-lo, de igual maneira, tendo sido uma decisão sua, em primeira instância, ou aquando da análise de um protesto que lhe tenha sido efetuado. Esta opção deve ser tida em linha de conta, especialmente, quando existem novas evidências ou informações lhe chegam rapidamente, evitando a necessidade de surgirem situações mais complicadas ou que envolvam o Júri de Apelo.

## Reforça-se a limitação prática e temporal de tal reconsideração.

18.7 Se, na opinião do Árbitro respetivo, se verificarem circunstâncias, em qualquer competição que, em que o seu justo critério indique que uma prova ou uma parte da prova deve ser repetida, tem poderes para declarar a prova ou parte da prova nula e repeti-la, quer no mesmo dia quer em qualquer outro, ficando a decisão à sua absoluta descrição. (Ver também as Regras Técnicas 8.4 e 17.2).

O Árbitro e o Júri de Apelo devem estar plenamente conscientes de que, com exceção de circunstâncias muito especiais, um atleta que não termine a corrida não deve poder ser colocado numa fase, ou ronda, posterior do evento, incluindo a repetição de uma corrida.

18.8 Quando um atleta com uma deficiência física compete numa competição realizada segundo estas Regras, o Árbitro relevante pode interpretar, ou permitir uma variante de qualquer Regra relevante (com exceção da Regra Técnica 6.3), para permitir a participação do atleta, desde que essa variante não proporcione ao atleta uma vantagem, relativamente a outro atleta que participe na mesma prova. Em caso de dúvida ou se a decisão for contestada, o assunto será remetido ao Júri de Apelo.

**Nota:** Esta Regra não se destina a permitir a participação de atletas guia, que assistam atletas com deficiências visuais, a não ser que os regulamentos da competição o permitam

*Esta Regra facilita a participação de atletas com deficiência atlética, para competir em competições de atletismo com atletas atleticamente normais. Por exemplo, um amputado de um braço não é capaz de cumprir estritamente a Regra Técnica 16.3 durante uma partida de blocos na fase de agachamento colocando ambas as mãos no chão. Esta Regra permite que um Árbitro de Partidas interprete as Regras de forma a permitir que o atleta coloque um coto no chão, ou coloque blocos de madeira ou similares no chão atrás da linha de partida na qual o coto se possa apoiar, ou no caso de um amputado total que não é capaz de entrar em contacto com o solo de qualquer forma,*

*adote uma posição inicial de partida sem qualquer contacto com o solo.*

*Deve-se, contudo, referir, que esta Regra não permite o uso de atletas guias em competições para atletas não deficientes motores, (a menos que seja especificamente permitido pelos regulamentos dessa competição em particular), nem permite que os Árbitros interpretem as Regras de tal forma que, os aspetos relevantes da Regra Técnica 6 sejam violados - particularmente o uso de tecnologias ou aparelhos que dariam ao atleta portador uma vantagem (ver Regras Técnicas 6.3.3 e 6.3.4, que abrange especificamente o uso de próteses e outros meios auxiliares).*

*Nos casos em que os atletas com deficiência estão a competir, na mesma competição, sem deficiência (aptos) e não estão em conformidade com as Regras (seja porque as Regras especificamente não o esclarecem ou o Árbitro não é capaz de interpretar corretamente os Regulamentos tendo em conta a Regra de Competição 18.8), então um resultado em separado deve ser comunicado relativamente a esses atletas, ou a sua participação deve ser claramente indicada nos resultados de outra forma, (ver também a Regra de Competição 25.3). É sempre útil indicar, nas listas de inscritos e de partida assim como nos resultados, a classificação IPC dos atletas.*

## **19. Juízes**

### **Generalidades**

- 19.1 O Juiz-Chefe de Corridas e de Provas de Marcha e o Juiz-Chefe de cada concurso coordenarão o trabalho dos Juízes na prova respetiva. Deverão distribuir os Juízes pelas respetivas funções se tal não tiver sido efetuado previamente.
- 19.2 Os juízes podem reconsiderar qualquer decisão inicial por eles tomada, se for efetuada por engano, desde que a nova decisão ainda possa ser aplicável. Em alternativa ou se uma decisão tiver sido tomada posteriormente por um Árbitro ou

Júri de Apelo, devem comunicar todas as informações disponíveis ao Árbitro ou ao Júri de Apelo.

### **Provas em Pista e em Estrada**

19.3 Os Juízes de chegada, que atuarão todos do mesmo lado da pista ou percurso, julgarão a ordem pela qual os atletas terminaram a prova e, no caso de não ser possível chegar a uma decisão, submeterão o caso ao Árbitro respetivo, que decidirá.

**Nota:** Os Juízes deverão estar afastados pelo menos 5m da linha de chegada e alinhados com a mesma. Para os Juízes terem um bom campo de visão sobre a linha de chegada, devem dispor para o efeito, de um lugar elevado.

### **Concursos**

19.4 Os Juízes julgarão, medirão e registarão cada ensaio válido dos atletas em todas as provas nas quais o resultado seja determinado pela altura ou pela distância.

No salto em altura e salto com vara, medições precisas serão realizadas sempre que a fasquia suba, especialmente se estão a ser tentados recordes. Dois Juízes, pelo menos, deverão registar todos os ensaios, conferindo as suas notas no fim de cada volta.

O Juiz respetivo indicará a validade ou não validade de um ensaio, levantando, uma bandeira branca ou vermelha, respetivamente. Pode ser aprovada uma indicação visual alternativa.

*A menos que um juiz tenha a certeza de que ocorreu uma violação das regras, normalmente dará o benefício da dúvida ao atleta, e decidirá que o ensaio é válido, elevando uma bandeira branca. No entanto, quando um Árbitro de Vídeo está nomeado, com acesso a imagens dos concursos a decorrer, existe uma opção para o juiz, no caso de haver dúvidas, que será, em conjunto com o Árbitro no terreno, a de adiar o levantamento de qualquer bandeira, até que obtenha informações do Árbitro de Vídeo - sempre garantindo que a marca do ensaio seja preservada ou o ensaio medido para o caso de ser válido. Alternativamente, caso o juiz esteja realmente em dúvida, poderá levantar a bandeira vermelha, assegurando-se de que a marca seja preservada ou que o ensaio seja medido e, posteriormente procure obter informação por parte do Árbitro de Vídeo.*

*Recomenda-se que, para cada concurso, apenas um conjunto de bandeiras branca e vermelha seja usado para reduzir a possibilidade de qualquer confusão, quanto à validade dos ensaios. Considera-se que nunca é necessário usar mais de um conjunto de bandeiras numa prova de saltos. Quando um mostrador específico não está disponível para indicar a leitura do vento, nos saltos horizontais, alguma forma de indicação diferente de uma bandeira vermelha deve ser usada para indicar um valor não regulamentar.*

*No que diz respeito aos lançamentos, é importante ter em consideração:*

- a. Relativamente às indicações dadas por outros juizes do círculo de lançamentos ao juiz com as bandeiras, da existência de um ensaio nulo, recomenda-se que seja utilizada uma forma alternativa que não o uso de bandeiras, tal como um pequeno cartão vermelho mantido na mão desse juiz;*
- b. Para assinalar a queda de um engenho sobre ou fora da linha do sector de queda, é recomendável que seja utilizada uma forma alternativa de indicação que não o uso de bandeiras – tal como o braço estendido paralelo ao chão;*
- c. Para assinalar que num lançamento do dardo, não foi a cabeça de metal que tocou o chão em primeiro lugar, antes de qualquer outra parte do dardo, é recomendável que seja utilizada uma forma alternativa de indicação da infração, que não o uso de bandeiras - como um movimento da mão aberta do juiz no sentido do chão.*

## **20. Fiscais (Corridas e Provas de Marcha)**

- 20.1 Os Fiscais são auxiliares do Árbitro sem autoridade para tomar decisões finais.
- 20.2 Os Fiscais serão colocados pelo Árbitro num local onde possam observar a prova de perto e deverão assinalar e enviar imediatamente por escrito, ao Árbitro, qualquer falta ou violação das Regras (com exceção da Regra Técnica 54.2) por um atleta ou qualquer outra pessoa.
- 20.3 Qualquer infração às Regras deverá ser comunicada ao Juiz Árbitro respetivo, levantando uma bandeira amarela ou através de outro meio fiável aprovado pelo(s) Delegado(s) Técnico(s).
- 20.4 Um número suficiente de Fiscais será, também, designado

para supervisionar as zonas de transmissão nas provas de estafeta.

**Nota (i):** Quando um Fiscal verifique que um atleta correu fora do seu corredor ou que uma passagem de testemunho, numa prova de estafetas, se realizou fora da zona de transmissão, deverá assinalar, na pista, com material apropriado, o local onde a infração foi efetuada ou realizar uma anotação similar em papel ou por meios eletrónicos.

**Nota (ii):** O(s) Fiscal(ais) deverá(ão) reportar ao Árbitro qualquer incumprimento das Regras, mesmo que o atleta (ou equipa, de estafetas) não tenha terminado a prova.

O Chefe dos Fiscais (ver Regra de Competição 13) é o assistente do Árbitro de Corridas, e indicará a colocação destes fiscais, coordenando o trabalho e relatórios de cada um deles. Esquemas que recomendam a disposição dos fiscais em cada prova de pista podem ser descarregados no site da World Athletics (sujeito sempre ao número de fiscais disponível). Entenda-se que estes esquemas descrevem uma hipótese de distribuição. Cabe ao Diretor de Reunião, depois de consultar o Árbitro de Corridas, selecionar o número apropriado de Fiscais de acordo com a importância da Competição, o número de Atletas inscritos e o número de Juízes disponíveis.

#### Indicação de uma infração

Quando as provas forem realizadas numa pista de piso sintético, a prática é fornecer aos fiscais uma fita adesiva para que eles possam marcar na pista onde ocorreu a infração - embora as Regras (ver a nota (i)) agora reconheçam que isso pode ser, e muitas vezes é, feito, de outra forma.

Deve-se ter em atenção que a falha em reportar uma infração de determinado modo (ou de não reportar de todo) não impedirá a existência de uma desclassificação.

É importante que os Fiscais “reportem” todas as situações nas quais considerem que as Regras foram violadas, mesmo quando o atleta ou a equipa não termina a corrida.

A inclusão da regra Técnica 8.4.4 pretende uniformizar a prática e complementar a nota (II) da Regra de Competição 20.4 – uma vez que houve uma clara divergência de interpretação em termos globais.

O procedimento padrão deve ser que quando um atleta ou equipa de estafeta não termina uma corrida, geralmente deve ser interpretado como DNF em vez de DQ, inclusive em corridas com barreiras onde alguma regra técnica foi violada mas o atleta claramente parou de correr, ainda que posteriormente tenha alcançado a linha de chegada. A RT 8.4.4

*existe para cobrir a situação em que tal atleta ou equipa faz um protesto – portanto a sub-regra 8.4.4 é adicionada.*

## **21. Cronometristas, Juizes de Cronometragem Automática e Juizes de Cronometragem Tipo “Chip”**

- 21.1 No caso de haver cronometragem manual, terá de ser nomeado um número suficiente de Cronometristas de acordo com o número de atletas em competição, sendo um deles o Chefe dos Cronometristas. O Chefe dos Cronometristas distribuirá funções aos Cronometristas. Estes atuarão como Cronometristas de recurso quando estiver em funcionamento a Cronometragem Totalmente Automática ou tipo “chip”.
- 21.2 Os Cronometristas, juizes de cronometragem automática e juizes de cronometragem tipo “chip” atuarão em conformidade com a Regra Técnica 19.
- 21.3 Quando a Cronometragem Totalmente Automática e Photo Finish estiver em funcionamento devem ser nomeados um Juiz-Chefe de Cronometragem Automática e um número adequado de Assistentes.
- 21.4 Quando for usado um sistema de cronometragem tipo “Chip”, deve ser nomeado um Juiz-Chefe de cronometragem tipo “Chip” e um número adequado de Assistentes.

*As diretrizes para a Cronometragem Manual podem ser descarregadas do site da World Athletics.*

## **22. Coordenador de Partida, Juiz de Partida e Auxiliares**

- 22.1 O Coordenador de Partida será responsável pelas seguintes tarefas:
  - 22.1.1 Distribuir as funções pelos juizes que compõem a Equipa de Partida. No entanto, no caso das competições previstas no parágrafo 1. (a), (b), (c) e 2. (a), (b) e (c) da Definição de Competição que integra os World Ranking, a determinação de que provas serão atribuídas aos Juizes de Partidas da World Athletics, será da responsabilidade dos Delegado Técnicos.



- 22.1.2 Supervisionar as funções a cumprir por cada membro da equipa.
- 22.1.3 Informar o Juiz de Partida, após receber a respetiva instrução do Diretor de Competição, que tudo está a postos para iniciar os procedimentos de partida (e.g. que os Cronometristas, os Juizes de Chegada, e nos casos aplicáveis o Juiz Chefe de Cronometragem Automática, o Juiz Chefe de Cronometragem tipo “chip” e o Operador do Anemómetro estão preparados).
- 22.1.4 Atuar como interlocutor entre o pessoal técnico da empresa responsável pelo equipamento de cronometragem e os Juizes.
- 22.1.5 Reunir todos os documentos produzidos durante os procedimentos de partida, incluindo todos os que contêm o registo dos tempos de reação e/ou imagens da variação da pressão/aceleração sobre os blocos de partida originada pelos atletas (“waveform images”), quando disponíveis.
- 22.1.6 Assegurar o cumprimento do referido nas Regras Técnicas 16.8, ou 39.10.3 e o procedimento indicado na Regra Técnica 16.9.

*Todos os elementos da equipa devem estar bem informados sobre as Regras e como elas devem ser interpretadas. A equipa também deve ter ideias claras relativamente aos procedimentos que devem ser cumpridos após a implementação das regras, para que as provas possam continuar sem atrasos. Devem ser conhecedores das suas responsabilidades e os deveres, especialmente o Juiz de Partidas e o Árbitro de Partidas.*

- 22.2 O Juiz de Partida cuja função principal é a de assegurar uma partida justa e equitativa para todos os atletas, terá inteiro controlo sobre os atletas quando na posição “aos seus lugares”. Quando for utilizado um Sistema de Informações

de Partida para ajudar em partidas em que se utilizam blocos de partida, a Regra Técnica 16.6 será aplicada.

- 22.3 O Juiz de Partida terá de posicionar-se de modo a ter um controlo visual completo sobre todos os atletas durante os procedimentos da partida. Recomenda-se, especialmente nos casos das partidas escalonadas, que sejam utilizados altifalantes nas pistas individuais, de modo a transmitir a todos os atletas ao mesmo tempo, as ordens de partida e a partida, e qualquer sinal de chamada abortando-a.

**Nota:** *O Juiz de Partida deverá colocar-se de modo que todos os atletas sejam abrangidos por um estreito campo visual. No caso das provas em que se utilizam blocos de partida, é necessário que ele se coloque numa posição tal que lhe permita assegurar que todos os atletas estão imóveis na sua posição final de partida antes da pistola ser disparada, ou outro aparelho de partida ser ativado (Todos esses aparelhos de partida são designados por “pistola” para o propósito desta Regra).*

*Quando não estejam em utilização altifalantes em provas em que se utilizam blocos de partida, o Juiz de Partida colocar-se-á numa posição tal que a distância entre ele e cada um dos atletas seja aproximadamente a mesma. Quando, no entanto, o Juiz de Partida não se possa colocar nessa posição, a pistola ou o aparelho aprovado de partida deverá aí ser colocado e iniciado o seu funcionamento por contacto elétrico.*

*Os comandos do Juiz de Partida devem ser claros e ouvidos por todos os atletas, mas, a não ser que ele esteja longe dos atletas e sem um sistema de colunas de som (altifalantes), ao dar os comandos deverá evitar gritar.*

- 22.4 Um ou mais auxiliares devem ser nomeados para ajudar o Juiz de Partida.

**Nota:** *Nas provas de 200m, 400m, 400m de barreiras, 4x100m, 4x200m, Estafeta Medley, e 4x400m, devem estar em funções, pelo menos, dois Auxiliares.*

- 22.5 Cada Auxiliar terá de colocar-se, de modo a poder ver cada atleta que lhe for atribuído.

- 22.6 O Juiz de Partidas e/ou cada Auxiliar terá que anular ou abortar uma partida, caso observe qualquer infração das Regras. Após uma partida anulada ou abortada, o Auxiliar

reportará as suas observações ao Juiz de Partida, que decidirá se uma advertência ou desqualificação serão atribuídas e a que atleta(s) (Ver também Regras Técnicas 16.7 e 16.10)

- 22.7 A advertência e a desqualificação referidas nas Regras Técnicas 16.7, 16.8 e 39.8.3, só podem ser aplicadas pelo Juiz de Partida. (Ver também a Regra de Competição 18.3)

*É necessário ter em consideração a Regra de Competição 18.3, quando interpretando esta Regra e a Regra Técnica 16, pois, na verdade, são o Juiz de partidas e o Árbitro responsável pelas Partidas que podem determinar se uma partida foi correta. Contudo um Auxiliar de Partidas não tem tal poder e, embora ele possa anular uma partida, não pode atuar unilateralmente e deve apenas relatar os factos ao Juiz de Partidas. As diretrizes para as Partidas podem ser descarregadas no site da World Athletics.*

## **23. Assistentes do Juiz de Partida**

- 23.1 Os Assistentes do Juiz de Partida verificarão se os atletas estão a participar na eliminatória ou prova respetivas e se os seus dorsais estão corretamente colocados.
- 23.2 Colocarão cada atleta no lugar devido, isto é, na sua pista individual ou local de partida, reunindo-os no local de alinhamento afastado 3m para trás da linha de partida (no caso de provas com partidas escalonadas os atletas também ficarão afastados 3m da sua linha de partida).  
Quando os atletas estiverem colocados deste modo os Assistentes farão sinal ao Juiz de Partida de que tudo está pronto.  
No caso de ser necessário proceder a uma nova partida os Assistentes do Juiz de Partida colocarão novamente os atletas, seguindo o mesmo procedimento.
- 23.3 Os Assistentes do Juiz de Partida serão responsáveis pela entrega dos testemunhos aos primeiros componentes das equipas de estafetas.
- 23.4 Quando o Juiz de Partida der a voz de "aos seus lugares", os Assistentes do Juiz de Partida assegurar-se-ão de que as Regras Técnicas 16.3 e 16.4 são cumpridas.
- 23.5 Em caso de falsa partida, o(s) Assistente(s) do Juiz de Partida deverá(ão) proceder de acordo com a Regra

## Técnica 16.9.

### **24. Contadores de Voltas**

- 24.1 Os Contadores de Voltas farão o registo das voltas percorridas por cada atleta nas corridas superiores a 1.500m. Nas corridas iguais ou superiores a 5.000m e nas provas de marcha, haverá vários Contadores de Voltas que atuarão sob a direção do Árbitro e a cada um será fornecido um registo de verificação de voltas, no qual registrarão os tempos realizados por volta, pelos atletas que lhes foram distribuídos (que lhes serão fornecidos por um Cronometrista Oficial). Caso este sistema seja utilizado, nenhum Contador de Voltas terá a seu cargo mais do que 4 atletas (6 no caso de provas de marcha). No lugar de um contador de voltas manual, pode ser utilizado um sistema informatizado, o que pode implicar que cada atleta seja portador de um "Chip".
- 24.2 Um Contador de Voltas será responsável pela indicação, junto à linha de chegada, e por intermédio de um marcador, do número de voltas que falta percorrer. O marcador será alterado em cada volta quando o atleta que lidera a prova entrar na reta da meta. Para além disso serão dadas indicações manuais, quando necessário, aos atletas que já tenham perdido, ou estejam em vias de perder, uma (ou mais) volta(s).  
A volta final de cada atleta será assinalada, usualmente pelo toque de um sino.

*As diretrizes para a Contagem de Voltas podem ser descarregadas no site da World Athletics.*

### **25. Secretário da Competição, Centro de Informação Técnica (CIT)**

- 25.1 O Secretário da Competição recolherá os resultados completos de cada prova, que lhe serão fornecidos pelo Árbitro, Chefe de Cronometristas, Juiz Chefe de Cronometragem Automática ou Juiz Chefe de Cronometragem por chip, e pelo Operador do Anemómetro. Transmitirá essas informações ao locutor o mais rapidamente que lhe seja possível, registrará os resultados e

- entregará as folhas de resultados ao Diretor de Competição. Nos casos em que um sistema informático de resultados seja utilizado, o operador de computador colocado em cada concurso assegurará que os resultados completos de cada prova sejam introduzidos no sistema informático. Os resultados das provas de pista serão introduzidos sob a direção do Juiz Chefe de Cronometragem Automática. O Locutor e o Diretor de Competição terão acesso aos resultados por via informática.
- 25.2 Nas provas em que os atletas competem com diferentes especificações (tal como o peso dos engenhos ou a altura das barreiras), as diferenças particularidades deverão ser indicadas nos resultados, ou os resultados deverão ser separados por categorias.
- 25.3 Quando os regulamentos de uma competição, que não as incluídas no parágrafo 1. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, permitam a participação simultânea de atletas:

25.3.1 Competindo com assistência de outra pessoa (isto é, um corredor guia); ou

25.3.2 Utilizando uma ajuda mecânica que não está autorizada de acordo com a Regra Técnica 6.3.4;

Os resultados serão apresentados separadamente e, quando aplicável, será apresentada a classificação paralímpica.

- 25.4 As seguintes abreviaturas padrão e símbolos deverão ser utilizadas na preparação das listas de partidas e nos resultados:

Não partiu / Não iniciou	<b>DNS</b>
Não terminou (Corrida ou Marcha)	<b>DNF</b>
Sem marca válida	<b>NM</b>
Desclassificado (seguido pela indicação da Regra aplicada)	<b>DQ</b>
Ensaio válido no Salto em Altura e Salto com Vara	<b>O</b>
Ensaio nulo	<b>X</b>
Prescinde de um ensaio	<b>-</b>
Retirou-se de competição (Concursos e Provas Combinadas)	<b>r</b>
Qualificados por lugar nas corridas	<b>Q</b>
Qualificado por tempo nas corridas	<b>q</b>
Qualificado por marca de qualificação nos concursos	<b>Q</b>

Qualificado sem obter marca qualificações dos concursos (Repescado)	q
Avança para a ronda seguinte por decisão do Árbitro	qR
Avança para a ronda seguinte por decisão do Júri de Apelo	qJ
Avança para a ronda seguinte por sorteio	qD
Flexão do Joelho (Provas de Marcha)	>
Perda de contacto - Suspensão (Provas de Marcha)	~
Cartão Amarelo (seguido pela indicação da Regra aplicada)	YC
Segundo Cartão Amarelo (seguido pela indicação da Regra aplicada)	YRC
Cartão Vermelho (seguido pela indicação da Regra aplicada)	RC
Violação de Pista (Regras Técnicas 17.3.3 e 17.3.4)	L

Se um atleta for desclassificado numa competição por uma violação de qualquer Regra, será feita referência nos resultados oficiais à Regra que foi violada.

Se um atleta for desclassificado numa competição por agir de forma antidesportiva ou imprópria, deve ser feita referência nos resultados oficiais sobre quais os motivos de tal desclassificação.

*As Regras de Competição 25.2-4, desde 2015, foram elaboradas para padronizar procedimentos e para ser utilizada a mesma terminologia em situações comuns nas listas de partida e nos resultados. As Regras de Competição 25.2 e 25.3 reconhecem situações não incomuns em muitas competições que não as de alto nível (e mesmo em algumas competições de alto nível) em que os atletas de idades diferentes, integrados em grupos do desporto adaptado, estão a participar na mesma competição. Esta Regra confirma que isso é possível – podendo ser, inclusivamente, um meio para serem cumpridos os requisitos mínimos do número de atletas a participar, de acordo com a Regra de Competição 31.1, assim como a informação sobre a forma de apresentação dos resultados.*

*Considerando que as desclassificações podem ser feitas por razões técnicas e disciplinares, é muito importante que o motivo de uma desclassificação seja sempre indicado nos resultados. Isto consegue-se mencionando a Regra segundo a qual os atletas foram desclassificados, ao lado do símbolo DQ.*

A utilização do “r” está pensada para cobrir as situações em que um atleta decide não continuar em competição devido a uma lesão (ou qualquer outra razão, uma vez que não necessária qualquer justificação da parte do atleta). Com frequência, esta situação surge no Salto em Altura ou no

Salto com Vara e é importante ter em atenção que esta situação tem consequências sobre o desenrolar da competição, incluindo na definição do tempo para realização dos ensaios definido na Regra Técnica 25.17, já que um abandono pode reduzir o número de atletas que permanecem em competição para 1, 2 ou 3, fazendo com que se possa ter de aplicar um tempo maior para realização dos ensaios.

Também é importante nas Provas Combinadas, já que pode afetar o número de séries a realizar em qualquer uma das corridas restantes.

Nos outros concursos, um método alternativo, seria colocar todos os ensaios restantes como prescindidos, mas o uso da terminologia “r” proporciona uma indicação clara de que o atleta não tem qualquer intenção de continuar a competir nessa prova – já que, colocando a indicação de prescinde, poderia haver a possibilidade de o atleta regressar.

Ver, também, o texto a verde respeitante à Regra de Competição 6.

Deve ser registado DNS nos resultados de um atleta se:

- a. após o seu nome estar incluído na lista de partida para qualquer prova, não se apresenta na câmara de chamada para a prova em questão;
- b. tendo passado pela câmara de chamada, não efetua qualquer ensaio, num concurso, ou não tenta partir numa Prova de Pista;
- c. se aplica a Regra Técnica 39.10.

25.5 Um Centro de Informação Técnico (CIT) deverá ser implementado para competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a), (b) e (c) da Definição de Competição que integra os World Rankings, e é recomendado para outras competições com duração superior a um dia. Pode ser operacionalizado de forma virtual, ou física, ou numa combinação dos dois. A principal função do CIT é assegurar a comunicação fácil entre cada Equipa, os organizadores, os delegados técnicos e a Direção da Competição sobre questões técnicas, bem como sobre outras questões relacionadas com a competição.

Um Centro de Informação Técnica – CIT - gerido eficazmente ajudará significativamente ao desenrolar eficaz, e com qualidade, da organização de uma competição. O Diretor do CIT deve ter um excelente conhecimento das Regras e, igualmente importante, dos Regulamentos específicos da competição em causa.

O período de funcionamento do CIT deve refletir os horários da competição, devendo acrescentar-se alguns períodos antes e depois da

mesma, quando existe necessidade de interação entre as várias partes, particularmente entre os representantes das equipas e os organizadores. É normal, embora não essencial, que as grandes competições tenham “delegações” do CIT (por vezes chamados de Centros de Informação Desportiva) nos principais locais de alojamento dos atletas. Se for esse o caso, deve haver uma excelente comunicação entre o(s) CID e o CIT.

Como as horas de funcionamento do CIT e dos CID(s) podem ser longas, será necessário que o Diretor do CIT tenha vários assistentes e que eles trabalhem por turnos. Quando implementado um CIT virtual, a funcionar de forma parcial ou total, as horas de funcionamento podem ser estendidas com maior facilidade, mas é importante deixar claro o horário de funcionamento do mesmo.

Embora alguns deveres do CIT estejam refletidos nas Regras de Competição (veja-se por exemplo, a Regra de Competição 25, e as Regras Técnicas 8.3 e 8.7), outros serão definidas no Regulamento para cada competição e noutros documentos da competição, como Manuais de Equipa, etc.

## **26. Chefe de Terreno**

O Chefe do Terreno controlará a área de competição, e não consentirá que outras pessoas, que não sejam os Oficiais e os atletas que se reúnam para uma prova, ou outras pessoas autorizadas com acreditação, entrem no terreno e ali permaneçam.

O papel do Chefe do Terreno é controlar a entrada na área de competição durante a sua preparação, antes do início da competição, e durante o decorrer da competição. A sua atuação, em geral, está de acordo com o plano estabelecido pelo Diretor de Competição e, em relação a assuntos mais imediatos, recebe ordens diretamente do Diretor de Reunião. Assim, ele deverá:

- a. Gerir o controlo da entrada na zona de competição dos atletas, Juízes e voluntários de pista, do pessoal de apoio, dos fotógrafos de imprensa credenciados e das equipas de TV. Em cada competição, o número dessas acreditações para a zona de competição é previamente acordado e todas essas pessoas devem usar um colete especial;
- b. Gerir o controlo do local em que os atletas deixam a pista (geralmente nas grandes competições para a Zona Mista e/ou Área de Controlo de Pós-Competição) quando eles terminam a competição;
- c. Garantir que, a todo o tempo, as linhas de visão para os locais da competição sejam tão desafogadas quanto possível, para o



benefício de todos os espectadores assim como, para a captação de imagens para a televisão.

Ele responde ao Diretor de Reunião, que deve poder contactá-lo, caso seja necessário, em qualquer altura.

Para ajudar o trabalho do Chefe do Terreno, e da sua equipa, é normal que as pessoas que podem entrar na pista, para além dos atletas, sejam claramente distinguíveis por meio de um colete especial, cartão de acreditação ou de um equipamento distintivo

## **27. Operador de Anemómetro**

O Operador do Anemómetro determinará a velocidade do vento no sentido da corrida, nas provas para as quais foi nomeado e deverá registar e assinar os resultados obtidos e comunicá-los ao Secretário da Competição.

*Enquanto na prática, pode ser o Operador do Anemómetro, o Diretor Técnico ou um Juiz de Cronometragem Automática quem realmente coloque o anemómetro no lugar correto, em última instância, é da responsabilidade do Árbitro respetivo verificar se isso foi efetuado de acordo com as Regras (ver Regras Técnicas 17.10 e 29.11)*

*É de notar que, particularmente para as provas de pista, o anemómetro pode ser operado remotamente. Nestes casos, quase sempre está ligado ao sistema de cronometragem e de resultados, de modo que não será necessário nomear um Operador de Anemómetro e assim, as suas funções poderão passar para a equipa de Cronometragem Automática.*

## **28. Juizes de Medição (Científica)**

Um Juiz-Chefe de Medição (Científica) e um ou mais assistentes serão nomeados quando for utilizado um sistema de Medição Eletrónica ou de Medição por Vídeo, ou outro sistema de medição científica.

Antes do início da competição, reunirá com a equipa técnica envolvida e familiarizar-se-á com o equipamento.

Antes de cada prova, supervisionará o posicionamento dos instrumentos de medida, tomando conhecimento das indicações técnicas providenciadas pelo fabricante e pelo laboratório de calibração de instrumentos.

Para assegurar que o equipamento está a funcionar corretamente, terá de, antes da prova, supervisionar uma série de medições em conjunto com os Juizes e sobre a supervisão do Árbitro que confirmem a coincidência dessas medições com outras realizadas

utilizando uma fita de aço calibrada e certificada.

Um formulário de conformidade deverá ser preenchido e assinado por todos os envolvidos no teste e anexado às folhas de resultados.

Durante a competição manter-se-á como responsável das operações. Ele reportará ao Juiz Árbitro de concursos a precisão do equipamento.

**Nota:** *Devem ser realizados um conjunto de Medições de verificação após, e se as circunstâncias o justificarem, durante a prova, habitualmente sem referência à fita de aço.*

*Quando se utiliza um equipamento de medição eletrônica ou de vídeo, um Juiz Chefe é nomeado como o oficial responsável, de forma idêntica ao Juiz Chefe de Cronometragem Automática, ou de cronometragem por “chip”. No caso da medição por vídeo, espera-se que o Juiz Chefe de Medição tenha um papel mais ativo e prático nas competições, quando se compara com casos de medição totalmente eletrônica nos concursos. Especificamente, esta situação deve envolver a garantia de que existe um sistema adequado de comunicações entre os juízes na pista e os juízes que realizam a leitura de vídeo, para garantir que cada medida seja efetuada de forma correta e que, no caso dos saltos horizontais, a marca na zona de queda na areia não é eliminada até que uma imagem seja confirmada.*

*Quer seja o Juiz Chefe, quer seja outro Juiz o responsável por assegurar que a leitura de vídeo é correta, ele deve ter especial cuidado em garantir que é o último ensaio e não um anterior, que está a ser medido.*

## **29. Juízes da Câmara de Chamada**

29.1 O Juiz Chefe da Câmara de Chamada deve:

29.1.1 Em conjunto com o Diretor de Competição, preparar e publicar um horário da Câmara de Chamada, que indicará, para cada prova, pelo menos, a hora de abertura e encerramento de cada Câmara de Chamada que esteja a ser utilizada.

29.1.2 Supervisionar o fluxo entre a área de aquecimento e a zona de competição de forma a assegurar que os atletas, depois da verificação na Câmara de Chamada, estejam presentes e prontos no local da competição dentro do horário

programado para a sua prova.

Os Juízes da Câmara de Chamada assegurarão que os atletas vestem o equipamento nacional ou do clube, oficialmente aprovado pela sua Federação Nacional, que os dorsais usados pelos atletas estão colocados corretamente e correspondem às listas de partida e que os sapatos, número e dimensões dos bicos dos mesmos, a publicidade no equipamento e no saco dos atletas, estão de acordo com as Regras e Regulamentos aplicáveis, e que material não autorizado não seja introduzido na zona de competição.

Quaisquer assuntos ou problemas que possam surgir serão reportados pelos Juízes ao Árbitro da Câmara de Chamada.

*Uma Câmara de Chamada bem planeada e gerida eficientemente, torna-se fundamental, para o sucesso de uma competição. É importante um planeamento que assegure que o espaço disponível é suficiente quando a Câmara de Chamada esteja na sua capacidade máxima de ocupação, que determine quantas Câmaras de Chamada (e seções em cada uma) serão necessárias, que preveja a existência de um sistema de comunicação fiável com os outros juízes e para notificar os atletas de quando devem deixar a zona de aquecimento para se apresentarem na Câmara de Chamada. Outras considerações a ter em conta variam de acordo com o tipo de competição e do número de controlos decididos realizar na Câmara de Chamada. Por exemplo, na maioria das competições escolares, é improvável que a verificação da publicidade nos equipamentos dos atletas possa ser um problema, pelo contrário, a verificação do comprimento dos bicos para proteger a superfície da pista, pode sê-lo. É importante que no processo de planeamento se determine quais as verificações que serão feitas e, de preferência, estas devem ser comunicadas antecipadamente aos atletas e às equipas, para evitar problemas de stress ou confusão antes da competição. Os juízes da Câmara de Chamada devem assegurar que os atletas estejam na série, corrida ou no grupo corretos, e que eles se dirijam ao local da competição, de acordo com o horário da Câmara de Chamada. Sempre que possível, o horário deve ser disponibilizado aos atletas e às equipas antes do início de cada dia de competição.*

### **30. Comissário de Publicidade**

O Comissário de Publicidade (sempre que tenha sido nomeado) supervisionará e fará aplicar as Regras e Regulamentos de Publicidade em vigor e decidirá, conjuntamente com o Árbitro da Câmara de Chamada, qualquer assunto ou situação não envolvidos,

que ocorra na Câmara de Chamada.

## PARTE III - RECORDE DO MUNDO

---

### 31. Registros do Mundo

#### Submissão e Ratificação

31.1 O Registro do Mundo tem de ser obtido no decorrer de uma prova realizada "de boa-fé" e que tenha sido marcada, anunciada e autorizada pela Federação Membro da World Athletics do país ou Território em que a prova se efetuou, antes do dia da realização da mesma, e conduzida sob e em conformidade com as Regras.

No caso de provas individuais, pelo menos 3 atletas têm de participar na prova e, no caso de uma corrida de estafetas, pelo menos 2 equipas têm de participar, de boa-fé, na mesma.

Com exceção dos Concursos, realizados como referido na Regra Técnica 9, e competições realizadas fora do estádio de acordo com as Regras Técnicas 54 e 55, nenhuma marca obtida por um atleta numa prova mista poderá ser homologada.

**Nota:** *Registros Femininos de Corridas de Estrada, estão sujeitos às condições referidas na Regra de Competição 32.*

31.2 As seguintes categorias de Registros do Mundo são aceites pela World Athletics:

31.2.1 Registros do Mundo;

31.2.2 Registros do Mundo de Sub20;

**Nota (i):** *Para o efeito desta Regra, e a não ser que o contexto determine algo diferente, os Registros do Mundo referem-se a todas as categorias de registros cobertos por esta Regra.*

**Nota (ii):** *Serão Reconhecidos os Registros do Mundo referidos nas Regras de Competição 31.2.1 e 31.2.2 sendo as melhores marcas ratificadas em qualquer instalação que cumpram as Regras de Competição 31.12 ou 31.13.*

31.3 *Um atleta (ou atletas no caso das provas de estafetas) que obtenha(m) um Record Mundial deve(m):*

- 31.3.1 Ser elegível para competir de acordo com as Regras;
- 31.3.2 Encontrar-se sob a jurisdição de uma Federação Membro.
- 31.3.3 No caso de Recordes do Mundo submetidos de acordo com a Regra de Competição 31.2.2, e a não ser que a data de nascimento do atleta tenha sido previamente confirmada pelo Diretor Executivo, esta deve ser comprovada através de cópia do passaporte, certidão de nascimento ou documento oficial similar.  
Caso não seja possível anexar ao formulário de solicitação uma cópia desta documentação, deve a mesma ser fornecida, sem demora, ao Diretor Executivo da WA pela própria Federação Nacional do atleta ou atletas.
- 31.3.4 Um Recorde de estafeta só pode ser realizado por uma equipa, todos os elementos que a compõem devem ser elegíveis para representar uma Federação membro de acordo com as Regras aplicáveis.
- 31.3.5 Sujeitar-se a um controlo de doping, imediatamente, no final da prova, quando o atleta tenha batido ou igualado o Recorde do Mundo. Não serão aceites demoras, para além das previstas no Regulamento Antidopagem (Apêndice 5 – artigo 5.4.4(a)). Os Controlos de Dopagem levados a cabo para a Ratificação de um Recorde do Mundo serão realizados de acordo com os Regulamentos em Vigor e, a(s) amostra(s) será(ão) enviada(s) para análise a um laboratório acreditado pela AMA (Agência Mundial Antidopagem),

com a maior brevidade possível após a recolha. As amostras de controlos de dopagem recolhidas para a ratificação de Recordes do Mundo em provas de resistência, superiores a 400 serão analisadas para Agentes Estimulantes da Eritropoyesis (AEE). A documentação do controlo de dopagem (formulário de controlo de dopagem e resultados do laboratório correspondentes) serão enviados para a World Athletics com a maior brevidade possível, idealmente, em conjunto com o Formulário de Solicitação de Ratificação de Recorde do Mundo que, em todos os casos, deve ser preenchido e enviado à World Athletics nos 30 dias seguintes à realização da competição (ver Regra de Competição 31.6). A documentação do controlo de dopagem será revista pela Unidade de Integridade do Atletismo e o resultado não será ratificado se:

- a. não tiver sido realizado um controlo de dopagem, ou
- b. se o controlo de dopagem não tiver sido realizado de acordo com o Regulamento de Competição e o Regulamento Antidopagem, ou
- c. se a amostra recolhida para realização do Controlo de Dopagem não for válida para efeito de realização da análise ou não tenha sido analisada para AEE (apenas aplicável em provas iguais ou superiores a 400m), ou
- d. se o controlo efetuado resultar numa violação de qualquer regra antidopagem.

**Nota (i):** No caso de um Recorde de Estafetas, todos os membros da equipa terão de ser sujeitos ao controlo de doping.

**Nota (ii):** Quando um atleta admite que em determinada, altura antes de obter um Recorde do Mundo, utilizou ou tirou vantagem de uma

*substância ou técnica proibida à época, então, sujeito ao parecer da Unidade de Integridade do Atletismo, tal recorde não continuará a ser considerado pela World Athletics como Recorde do Mundo.*

- 31.4 Quando um Recorde do Mundo for estabelecido por um atleta ou por uma equipa, a Federação Membro do país onde o recorde se verificou tem de recolher, sem demora, todos os elementos necessários para a ratificação do Recorde por parte da World Athletics. Nenhuma marca será considerada como Recorde do Mundo até ter sido ratificada pela World Athletics. A Federação Membro deve informar imediatamente a World Athletics da intenção de submeter a marca a ratificação.
- 31.5 Para ser homologado pela WA, o recorde tem de ser melhor, ou igual, ao recorde oficial em vigor para essa prova. Se o recorde for igualado, terá o mesmo estatuto que o recorde original.
- 31.6 O formulário oficial será preenchido e enviado para os serviços da World Athletics, num prazo de 30 dias. Se o pedido de homologação se referir a um atleta ou equipa estrangeiro/a, um duplicado do formulário será enviado, no mesmo período, à Federação Membro do atleta ou equipa.

**Nota:** *Formulários estão disponíveis, a pedido, nos serviços da World Athletics, ou podem ser descarregados do seu site oficial.*

- 31.7 A Federação Nacional do país onde o recorde foi estabelecido terá de enviar, juntamente com o impresso oficial já mencionado:
- 31.7.1 O programa impresso da competição (ou em formato eletrónico);
  - 31.7.2 Os resultados completos da prova em questão, incluindo toda a informação requerida de acordo com esta Regra;
  - 31.7.3 No caso de Provas de Pista em que tenha sido utilizado um sistema de cronometragem automática, a fotografia obtida aquando da chegada e a referente ao teste zero;
  - 31.7.4 Qualquer outra informação que seja requerida para submissão de acordo com esta Regra, sempre que essa informação

esteja, ou deva estar, em seu poder.

- 31.8 Os recordes estabelecidos em Voltas Qualificativas, desempates nos Saltos em Altura e com Vara, em qualquer prova ou parte de prova que seja subsequentemente decretada como nula conforme previsto na Regra de Competição 18.7, ou nas Regras Técnicas 8.4.2, 17.2 ou 25.20, em Provas de Marcha nas quais a Regra Técnica 54.7.3 seja aplicada e o atleta não seja desclassificado, ou nas provas individuais das Provas Combinadas, independentemente de terem ou não terminado a prova combinada, podem ser apresentados para ratificação.
- 31.9 O Presidente e o Diretor Executivo da WA, em conjunto, estão autorizados a reconhecer Recordes do Mundo. Caso tenham dúvidas quanto à ratificação de um Recorde, o caso será apresentado ao Conselho para decisão, de acordo com as Regras de Governança.
- 31.10 Quando um Recorde do Mundo for homologado, o Diretor Executivo irá :
- 31.10.1 Comunicar esse facto à Federação Nacional do atleta, à Federação Membro que solicitou a homologação do recorde e à respetiva Associação de Área;
  - 31.10.2 Fornecer as “Placas Oficiais de Recordes do Mundo” para entrega aos recordistas do mundo.
  - 31.10.3 Atualizar a lista oficial de Recordes do Mundo, sempre que um novo Recorde do Mundo seja ratificado. Esta lista representará as marcas consideradas pela World Athletics como sendo, desde a data da sua publicação, as melhores marcas conseguidas por um atleta, ou equipa de atletas, em cada uma das disciplinas listadas nas Regra de Competição 32.
- 31.11 Se o recorde não for homologado, serão dadas informações sobre as razões da não homologação.



## **Condições Específicas**

### 31.12 Para Recordes do Mundo em pistas de 400m :

31.12.1 A marca terá de ser alcançada numa instalação de atletismo certificada pela World Athletics ou numa área de competição que esteja conforme a Regra Técnica 2, ou quando aplicável, da Regra Técnica 11.2 ou 11.3.

31.12.2 Para que qualquer marca de uma distância igual, ou superior, a 200m possa ser ratificada, a pista na qual ela foi realizada não poderá exceder 402,3m (440 jardas) e a corrida terá de ter começado em alguma parte do seu perímetro. Esta limitação não se aplica às provas de obstáculos em que a vala de água esteja colocada fora de uma pista normal de 400m.

31.12.3 O Recorde em pistas de 400m deverá ser realizado numa pista individual cujo raio não exceda os 50m, exceto nos casos em que a curva seja formada com 2 raios diferentes. Neste caso o maior dos dois arcos não deve corresponder a mais de 60° dos 180 ° da curva.

31.12.4 Os Recordes em pistas de 400m só poderão ser estabelecidos numa pista que cumpra o previsto na Regra Técnica 14.

### 31.13 Para os Recordes do Mundo em Pistas de 200m:

31.13.1 O Recorde deve ter sido obtido numa instalação de Atletismo certificada pela World Athletics, ou numa área de competição que esteja conforme as Regras Técnicas 41 a 43, como seja aplicável.

- 31.13.2 Para que qualquer Recorde de distância igual ou superior a 200m possa ser reconhecido, a pista oval não poderá exceder 201,2m (220 jardas).
- 31.13.3 O Recorde pode ser obtido numa pista oval com menos de 200m, desde que a distância percorrida se situe dentro da tolerância permitida.
- 31.13.4 As marcas estabelecidas numa competição realizada numa pista de 200m devem ser efetuadas numa instalação onde o raio da linha de corrida projetada, no segmento circular inclinado, não exceda 27m e, para eventos com múltiplas voltas, as duas retas têm de ter, cada uma, no mínimo 30m de comprimento.

#### 31.14 Para Recordes do Mundo de Corridas e Provas de Marcha:

- 31.14.1 Os recordes terão de ser cronometrados por Cronometristas oficiais, ou por um sistema de Cronometragem Totalmente Automática (para o qual se tenha realizado o teste zero de acordo com a Regra Técnica 19.19) ou por sistemas tipo “chip” (ver Regra Técnica 19.24), que cumpram as Regras.
- 31.14.2 Em corridas até 800m inclusive (incluindo 4x200m e 4x400m), só serão ratificados os resultados cronometrados por um sistema de Cronometragem e Photo Finish totalmente automático que cumpra as Regras.
- 31.14.3 Para todos os recordes obtidos ao ar livre até e incluindo os 200m, tem de ser fornecida uma informação respeitante à velocidade do vento, medida como é indicado nas Regras Técnicas 17.8 a 17.13 inclusive.

Se a velocidade do vento medida na

direção da corrida, for superior a 2 metros por segundo, o Recorde não será homologado.

31.14.4 Nenhum resultado será ratificado, caso o atleta tenha infringido a Regra Técnica 17.3 com exceção dos casos cobertos pelas Regras Técnicas 17.3 e 17.3.4, se for a primeira infração na prova, ou, no caso de uma prova individual, quando um atleta tenha registado uma falsa partida de acordo com o permitido na Regra Técnica 39.8.3.

31.14.5 Para todos os Recordes até e incluindo os 400m (incluindo 4x200m e 4x400m), segundo as Regras de Competição 32, os blocos de partida deverão estar ligados a um Sistema de Informação de Partidas certificado pela World Athletics, de acordo com a Regra Técnica 15.2, que deve ter funcionado corretamente, produzindo os tempos de reação, que serão mostrados nos resultados da prova.

As alterações efetuadas à Regra Técnica 17.3, significam que para ratificação de um Recorde do Mundo, caso o atleta ou equipa de estafetas tenham alcançado um tempo recorde e, nessa corrida, esse atleta (ou qualquer atleta da equipa de estafetas) cometeu uma única infração de acordo com as RT 17.3.3 ou 17.3.4, e no caso da prova se disputar em mais do que uma ronda, essa tenha sido a primeira infração da prova, o recorde pode ser homologado. Se o atleta, ou equipa de estafeta, alcançar um tempo recorde e, nessa corrida, a infração foi verificada mais do que uma vez, ou o atleta, ou equipa de estafetas, efetuaram a mesma infração numa ronda anterior da mesma prova, o recorde não pode ser ratificado.

31.15 Recordes do Mundo estabelecidos em Múltiplas Distâncias em Corridas ou Provas de Marcha:

31.15.1 Uma corrida ou prova de marcha tem de ser determinada para uma só distância.

- 31.15.2 Uma corrida ou prova de marcha baseada na distância percorrida ao fim de um determinado tempo pode ser combinada com uma corrida ou prova de marcha determinada para uma distância fixa (por ex. 1 hora e 20.000m - ver Regra Técnica 18.3).
- 31.15.3 É permitido a um mesmo atleta, submeter, para a mesma prova, o pedido de ratificação de vários recordes.
- 31.15.4 É permitido que vários atletas submetam para ratificação, na mesma prova, qualquer número de Recordes.
- 31.15.5 Não será ratificado um Recorde numa distância mais curta, se o atleta não tenha terminado a distância total da corrida.

#### 31.16 Para Recordes do Mundo de Estafetas:

O tempo obtido pelo primeiro atleta de uma equipa de estafetas não pode ser aceite como Recorde do Mundo.

#### 31.17 Para Recordes do Mundo em Concursos:

- 31.17.1 As marcas terão de ser medidas por 3 Juízes de Concursos utilizando uma régua, ou fita de aço calibrada e verificada, ou por um aparelho de medição científica, cuja precisão tenha sido confirmada de acordo com a Regra Técnica 10.
- 31.17.2 No Salto em Comprimento e no Triplo-salto, realizados ao ar livre, terão de ser dadas informações quanto à velocidade do vento, medida segundo as indicações das Regras Técnicas 29.10 a 29.12.  
Se a velocidade do vento, medida na direção do salto, for superior a 2 metros por segundo, o Recorde não será ratificado.
- 31.17.3 Mais do que uma marca poderá ser ratificada, numa mesma prova, como Recordes do Mundo, desde que cada

uma dessas marcas seja igual ou superior à melhor marca existente no momento.

31.17.4 No caso de lançamentos, o engenho utilizado deverá ter sido controlado antes da competição, de acordo com a Regra de Competição 16. Se o Árbitro tiver conhecimento, durante uma prova, que o recorde foi igualado ou melhorado, ele deve marcar o engenho imediatamente e realizar um controlo para garantir que este ainda cumpre as Regras, ou se houve alguma modificação nas suas características. Em princípio, este engenho será controlado novamente no final da prova, de acordo com a Regra de Competição 16.

31.18 Para Recordes do Mundo de Provas Combinadas:

As condições, como definidas na Regra Técnica 39.8, devem ter sido cumpridas em cada uma das provas individuais. Adicionalmente, relativamente às provas em que se requiere a medição da velocidade do vento, a velocidade média (baseada na soma da velocidade do vento medida em cada prova individual, dividida pelo número dessas provas) não poderá ultrapassar os 2m/s.

31.19 Para Recordes do Mundo de Marcha:

Pelo menos três Juizes de Marcha Gold ou Silver, terão de ter atuado durante a competição e terão de assinar o formulário de pedido de homologação.

31.20 Para Recordes do Mundo de Marcha em Estrada:

31.20.1 O percurso deverá ser medido por um ou mais Medidor(es) aprovado(s) da WA/AIMS do Grau "A" ou "B", que garantirá que o relatório de homologação do percurso, e qualquer outra informação prevista por esta Regra, estará disponível para a World Athletics se requerida.

- 31.20.2 O circuito terá um perímetro não superior a 2 km nem inferior a 1 km, podendo começar e terminar num estádio.
- 31.20.3 Qualquer dos medidores que mediu originalmente o percurso, ou qualquer outro Oficial adequado e qualificado, designado pelo medidor, com uma cópia detalhada do percurso medido, (depois de consultar a entidade responsável pela competição) deve confirmar que o percurso utilizado pelos atletas está de acordo com o percurso medido e documentado pelo medidor oficial.
- 31.20.4 O percurso deverá ser verificado (i.e. medido novamente), tão perto quanto possível da realização prova, no dia da prova ou logo que seja possível depois da prova, por um Medidor da WA/AIMS de Grau "A" diferente do que o que efetuou a medição original.

**Nota:** *Caso o percurso tenha sido inicialmente medido, pelo menos, por dois medidores de grau "A" ou um "A" e um "B", não será necessária a verificação (nova medição) de acordo com a Regra de Competição 31.20.4.*

- 31.20.5 Os Recordes do Mundo de Provas de Marcha em estrada, estabelecidos sobre distâncias intermédias no decorrer duma prova, devem obedecer à Regra de Competição 31. As distâncias intermédias devem ter sido medidas, registadas e subsequentemente marcadas como parte da medição do percurso, e deverão ter sido verificadas de acordo com a Regra de Competição 31.20.4.

31.21 Para Recordes do Mundo de Corridas de Estrada:

- 31.21.1 O percurso deverá ser medido por um Medidor aprovado da WA/AIMS do Grau "A" ou "B", que garantirá que o relatório

de homologação do percurso, e qualquer outra informação prevista por esta Regra, estará disponível para a World Athletics se requerida.

- 31.21.2 Os pontos de partida e de chegada do percurso, medidos em linha reta entre si, não poderão estar afastados mais do que 50% da distância da corrida.
- 31.21.3 A diminuição da altitude entre a partida e a chegada não poderá exceder um por mil, i.e. 1m por km (0,1%).
- 31.21.4 Qualquer dos medidores que mediu originalmente o percurso, ou qualquer outro Oficial adequado e qualificado, designado pelo medidor (após consultar a entidade responsável pela competição), com uma cópia detalhada do percurso medido, e antes do início da prova deverá confirmar se o percurso está em conformidade com o percurso medido e documentado pelo medidor oficial. Ele deverá ir no veículo que encabeça a corrida, durante a competição, ou de outra forma, garantir a avaliação de que o percurso validado foi o cumprido pelos atletas.
- 31.21.5 O percurso deverá ser verificado (i.e. medido novamente), tão perto quanto possível da realização prova, no dia da prova ou logo que seja possível depois da prova, por um Medidor da WA/AIMS de Grau "A" diferente do que o que efetuou a medição original.

**Nota:** *Caso o percurso tenha sido inicialmente medido por, pelo menos, por dois medidores de grau "A" ou um "A" e um "B", não será necessária a verificação (nova medição) de acordo com a Regra 31.21.5.*

- 31.21.6 Os Recordes do Mundo de Corrida de Estrada em estrada, estabelecidos sobre distâncias intermédias no decorrer duma

prova, devem obedecer à Regra de Competição 31. As distâncias intermédias devem ter sido medidas, registadas e subsequentemente marcadas como parte da medição do percurso, e deverão ter sido verificadas de acordo com a Regra de Competição 31.21.5.

31.21.7 Para a prova de estafetas em estrada, a corrida terá de ser efetuada em percursos de 5km, 10km, 5km, 10km, 5km e 7,195km. Cada percurso deve ter sido medido, registado e marcado como parte da medição do percurso, com uma tolerância aceite de  $\pm 1\%$ , da distância do percurso correspondente, e devem ser verificadas de acordo com a Regra de Competição 31.21.5.

**Nota:** Recomenda-se que as Federações Nacionais e as Associações de Área adotem Regras similares às anteriores para o reconhecimento dos seus próprios recordes.

### 32. Provas em que se Reconhecem Recordes do Mundo e Recordes do Mundo sub20

Prova		Homens	Mulheres	Homens sub20	Mulheres Sub20	Tipo de Cronometragem
Corridas	50m	x	x			CA
	60m	x	x	x	x	CA
	100m	x	x	x	x	CA
	200m	x	x	x	x	CA
	200m sh	x	x	x	x	CA
	400m	x	x	x	x	CA
	400m sh	x	x	x	x	CA



	800m	x	x	x	x	CA
	800m sh	x	x	x	x	CA
	1000m	x	x	x	x	CA ou CM
	1000m sh	x	x	x	x	CA ou CM
	1500m	x	x	x	x	CA ou CM
	1500m sh	x	x	x	x	CA ou CM
	Milha	x	x	x	x	CA ou CM
	Milha sh	x	x	x	x	CA ou CM
	2000m	x	x			CA ou CM
	3000m	x	x	x	x	CA ou CM
	3000m sh	x	x	x	x	CA ou CM
	5000m	x	x	x	x	CA ou CM
	5000 sh	x	x	x	x	CA ou CM
	10.000m	x	x	x	x	CA ou CM
	1 horas	x	x			CA ou CM
	3000m obs	x	x	x	x	CA ou CM
Barreiras	50m barreiras	x	x			CA
	60m barreiras	x	x	x	x	CA
	100m barreiras	x		x		CA
	110m barreiras		x		x	CA
	400m barreiras	x	x	x	x	CA
Concursos	Salto em Altura	x	x	x	x	n/a
	Salto com Vara	x	x	x	x	n/a
	Salto em Comprimento	x	x	x	x	n/a
	Tripla Salto	x	x	x	x	n/a
	Lançamento do Peso	x	x	x	x	n/a

	Lançamento do Disco	x	x	x	x	n/a
	Lançamento do Martelo	x	x	x	x	n/a
	Lançamento do Dardo	x	x	x	x	n/a
Provas Combinadas	Pentatlo sh		x		x	CA
	Heptatlo		x		x	CA
	Heptatlo sh	x		x		CA
	Decatlo	x	x	x	x	CA
Marcha Atlética	3000m sh		x			CA ou CM
	5000m sh	x				CA ou CM
	10.000m		x	x	x	CA ou CM
	10km			x	x	CA ou CM ou CC
	20.000m	x	x			CA ou CM
	20km	x	x			CA ou CM ou CC
	30.000m	x				CA ou CM
	35.000m	x	x			CA ou CM
	35km	x	x			CA ou CM ou CC
	50.000m	x	x			CA ou CM
	50km	x	x			CA ou CM ou CC
Estrada	Milha em Estrada	x	x			CA ou CM ou CC
	5km	x	x			CA ou CM ou CC
	10km	x	x			CA ou CM ou CC
	Meia-maratona	x	x			CA ou CM ou CC
	Maratona	x	x			CA ou CM ou CC
	50km	x	x			CA ou CM ou CC
	100km	x	x			CA ou CM ou CC
	Estafeta (42,195km)	x	x			CA ou CM ou CC

Estafeta	4x100m	x	x	x	x	CA
	4x200m	x	x			CA
	4x200m sh	x	x			CA
	4x400m	x	x	x	x	CA
	4x400m sh	x	x			CA
	4x400m misto*	x	x			CA
	4x800m	x	x			CA ou CM
	4x800m sh	x	x			CA ou CM
	4x1500m	x	x			CA ou CM
	Medley	x	x			CA ou CM

\*competição universal

Cronometragem totalmente automática (C.A.)

Cronometragem Manual (C.M.)

Cronometragem tipo "Chip" (C.T.C.)

**NOTA (i):** Com exceção das Provas de Marcha e Milha em Estrada, a World Athletics registrará dois Recordes do Mundo Femininos em Provas de Estrada: um Recorde Mundial para marcas realizadas em provas mistas e um Recorde do Mundo para marcas obtidas em provas de um único género.

Na Marcha será registado apenas um recorde que poderá ser alcançado em provas Mistas ou em provas apenas para atletas femininos.

**NOTA (ii):** Uma prova de corrida de estrada "só para atletas do género feminino", pode ser organizada tendo hora de partida para os atletas masculinos e uma hora de partida "separada" para as atletas femininas. A diferença de horas deverá ser escolhida de forma a prevenir qualquer possibilidade de assistência, marcação de ritmo ou interferência, especialmente em percursos envolvendo mais do que uma volta.

**NOTA (iii):** *Para a Milha em Estrada serão aceites tempos totalmente automáticos, com precisão de 0.01s ou tempos manuais com precisão de 0.1s.*

Decatlo Sub20 Mulheres: Ratificado apenas se superior a 7300 pontos.

30.000m masculinos serão retirados da lista após a ratificação do primeiro Recorde do Mundo de 35.000m

35.000m Marcha: Primeiro Recorde do Mundo a ser reconhecido após 1 de janeiro de 2023. A marca terá de ser melhor do que 2:22:00 para homens e 2:38:00 para mulheres.

35km Marcha masculinos: Primeiro Recorde do Mundo a ser reconhecido após 1 de janeiro de 2023. A marca terá de ser melhor do que 2:22:00.

50.000m Marcha masculinos: Primeiro Recorde do Mundo a ser reconhecido após 1 de janeiro de 2019. A marca terá de ser melhor do que 4:20:00.

### **33. Outros Recordes**

33.1 Recordes de Jogos, Campeonatos, Meetings e outros similares podem ser estabelecidos pela organização que tem o controlo da competição ou pelos organizadores.

33.2 O recorde deve reconhecer a melhor marca alcançada em qualquer edição da competição, aplicável de acordo com as Regras, com a exceção de que as leituras da velocidade do vento podem ser ignoradas, caso tal seja especificamente previsto nos respetivos regulamentos.

# REGRAS TÉCNICAS



## PARTE I – GERAL

---

### 1. Geral

Todas as Competições que integram os World Rankings, em conformidade com as Regras de Competição Regras técnicas e quaisquer regulamentos aplicáveis devem ser incluídas na plataforma Global Calendar.

Em todas as competições, os eventos podem realizar-se num formato distinto do previsto nas Regras de Competição e Regras Técnicas da World Athletics, mas Regras que concedam mais direitos aos atletas, do que obteriam se fossem aplicadas as Regras atuais, não poderão ser aplicadas. Estes formatos de competição serão decididos, ou autorizados, pelas entidades organizadoras.

No caso de eventos de participação massiva, realizados fora do estádio, estas Regras normalmente só devem ser aplicadas na íntegra aos atletas, caso existam, que foram designados como atletas de elite, ou como atletas incluídos em categorias de idade, para os quais uma classificação por ordem de chegada corresponderá a uma atribuição de prémios. Os organizadores devem mencionar, nas informações fornecidas aos outros atletas, todo o enquadramento regulamentar dessa sua participação, particularmente aquelas relacionadas à sua segurança.

*Nota: Recomenda-se que as Federações Membro adotem as Regras da World Athletics para a condução das competições que não integram os World Rankings.*

Embora estas Regras já contemplem algumas variações das suas aplicações mais estritas, refira-se que os organizadores da competição podem avançar ainda mais na aplicação de formatos diferentes para as competições - a única restrição é a do atleta não poder ter mais “direitos” nessas circunstâncias. Por exemplo, é aceitável reduzir o número de ensaios num concurso, ou reduzir o tempo permitido para que um atleta inicie o seu ensaio, mas não aumentá-los em ambos os casos.

No que diz respeito à participação em massa de atletas, nas provas de corrida e de marcha, é determinado que estas Regras só serão totalmente aplicadas a qualquer atleta de elite ou a qualquer outro elemento

designado pelos organizadores, sempre que haja uma razão lógica para o fazer, por exemplo, pela importância dos prémios envolvidos. No entanto, os organizadores da prova serão aconselhados a salientar, nas informações fornecidas a todos os participantes, as regras e os procedimentos que se irão aplicar nas várias categorias, especialmente aquelas relativas às considerações de segurança, particularmente quando grande parte do percurso da prova não está interdito ao trânsito. Isso pode, por exemplo, permitir aos atletas (que não aqueles competindo na prova de elite, e outras categorias às quais se aplica a Regra Técnica 6.3) a utilização de auscultadores ou auriculares quando estão a correr num circuito fechado, mas proibir a sua utilização (ou pelo menos recomendar não os utilizar) para os atletas mais lentos quando o percurso é aberto ao trânsito.

## 2. A Instalação de Atletismo

Qualquer superfície firme e uniforme, que esteja em conformidade com as especificações definidas no Manual de Instalações de Atletismo da World Athletics, pode ser utilizada em provas de Atletismo.

As competições de atletismo realizadas em pistas ovais standard de 400 metros, e de acordo com o parágrafo 1. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings só poderão ter lugar em instalações com pista de superfície sintética que disponham de um Certificado de Homologação, vigente, de Classe 1 da WA.

Recomenda-se que, caso estes tipos de instalações estejam disponíveis, as Competições previstas nos parágrafos 1. (c), (d), (e) e 2. devem, também, realizar-se nas mesmas.

Em qualquer caso, exige-se um Certificado válido de Homologação de Classe 2 da World Athletics, para todas as instalações que sejam utilizadas em competições organizadas segundo os parágrafos 1. (c) e 2. (a), (b), e (c) da Definição de competição que integra os World Rankings e disputadas em pistas ovais standard de 400m. É recomendado que as competições realizadas de acordo com o parágrafo 1. (d), (e), 2. (d), (e) e 3. da Definição de competição que integra os World Rankings, sejam realizadas em instalações certificadas ou, pelo menos, que as instalações estejam de acordo com as Regras e Regulamentos, e as suas atualizações periódicas. Se a regulamentação ou a categoria de competição de acordo com os World Rankings assim o exigir, as instalações terão que ser certificadas.

**Nota (i):** *O Manual de Instalações de Atletismo da World Athletics,*



que está disponível através dos serviços, e que pode ser descarregado da sua página Web, contém especificações precisas e detalhadas para o planeamento e construção de instalações de atletismo incluindo gráficos para as medições e marcações da pista.

**Nota (ii):** Os formulários padrão necessários para pedidos de certificação e relatórios de medição, assim como os procedimentos do Sistema de Certificação, estão disponíveis através dos serviços da World Athletics, e podem ser descarregados da página web da WA.

**Nota (iii):** Para o caso de percursos de corridas ou de provas de marcha em estrada, ou de percursos de corta-mato, corridas de montanha ou corridas de Trail, ver Regras Técnicas 54.11, 55.2, 55.3, 56.1 a 56.5, e 57.1.

**Nota (iv):** Para instalações de pistas ovais de 200m (pista curta) ver Regra Técnica 41.

### 3. Grupos Etários e Categorias por género

#### Escalões Etários

- 3.1 Competições realizadas de acordo com estas Regras podem dividir-se em escalões etários como segue, ou como esteja, adicionalmente, estabelecido nas Regras da própria competição ou pela entidade organizadora:

**Sub18 (U18) Masculinos e Femininos** - Qualquer atleta com 16 ou 17 anos no dia 31 de dezembro do ano da competição;

**Sub20 (U20) Masculinos e Femininos** - Qualquer atleta com 18 ou 19 anos no dia 31 de dezembro do ano da competição;

**Veterano Masculino e Feminino** – Qualquer atleta que tenha atingido o seu 35º aniversário.

**Nota (i):** Todos os outros assuntos relacionados com as competições de Veteranos serão referidos no Manual da WA/WMA aprovado pela World Athletics e World Masters Athletics.

**Nota (ii):** A elegibilidade para participar em competições, deve ser indicada no Regulamento Técnico específico de cada competição.

- 3.2 Um atleta será elegível para competir num determinado grupo etário, de acordo com estas Regras, a sua idade estiver compreendida no intervalo pretendido. Um atleta deverá estar habilitado a comprovar a sua idade

apresentando um passaporte válido ou através de outra evidência permitida pelo regulamento da competição. Um atleta que falhe, ou que se recuse, a efetuar essa comprovação não será elegível para competir.

**Nota:** Ver o Regulamento de Elegibilidade para verificação das sanções por incumprimento do disposto nesta Regra 3.

*Embora a Regra Técnica 3.1, defina os grupos etários de forma particular, é o disposto nos regulamentos para cada competição que determina quais os grupos etários a que se aplicam, e se os atletas mais jovens podem ou não participar, de acordo com o previsto na Nota (ii).*

### **Categorias por Género**

- 3.3 As competições que decorrem de acordo com estas Regras são divididas em classificações masculinas, femininas e universais. Quando uma competição mista é realizada fora do estádio ou num dos casos limitados definidos na Regra Técnica 9, classificações separadas para atletas masculinos e femininos devem ser realizadas, ou de outro modo indicadas. Quando é organizada uma prova ou competição universal, apenas uma classificação final será anunciada.
- 3.4 Um atleta será elegível para competir numa competição masculina (ou universal) se nasceu e foi reconhecido ao longo da sua vida como sendo do sexo masculino ou se cumpre os Regulamentos aplicáveis, publicados nos termos da Regra Técnica 3.6.1, e é elegível para competir segundo as Regras e Regulamentos da World Athletics.
- 3.5 Uma atleta será elegível para competir numa competição feminina (ou universal) se nasceu e foi reconhecido ao longo da sua vida como sendo do sexo feminino ou se cumpre os Regulamentos aplicáveis, publicados nos termos da RT 3.6.2, e é elegível para competir segundo as Regras e Regulamentos da World Athletics.
- 3.6 O Conselho da WA aprovará o Regulamento para determinar a elegibilidade para:
  - 3.6.1 Competições masculinas, para homens que sejam transgéneros feminino para masculino;
  - 3.6.2 Competições femininas para mulheres que sejam transgéneros masculino para feminino; e
  - 3.6.3 Competições de mulheres para

classificação feminina (atletas com diferenças no desenvolvimento sexual).

O atleta que falhe ou se recuse a cumprir os regulamentos aplicáveis não será elegível para competir.

**Nota:** Ver o Regulamento de Elegibilidade para verificação das sanções por incumprimento do disposto nesta Regra 3.

*A competição universal abrange eventos em que homens e mulheres participam em conjunto sem que os resultados tenham uma classificação separada, bem como corridas de estafetas ou de equipas em que se incluem homens e mulheres nas mesmas equipas.*

#### **4. Inscrições**

- 4.1 As competições realizadas segundo estas Regras, são restritas a atletas elegíveis.
- 4.2 A elegibilidade de um atleta para competir fora do seu país está definida na Regra 5 das Regras de Elegibilidade (Requisitos para competir em Competições Internacionais). Tal elegibilidade será assumida, a não ser que uma objeção ao seu estatuto seja apresentada ao(s) Delegado(s) Técnico(s). (Ver também Regra Técnica 8.1.)

#### **Inscrições simultâneas**

- 4.3 Quando um atleta estiver inscrito numa prova de pista e num concurso, ou em mais de um concurso que se realizem simultaneamente, o Árbitro apropriado poderá, em cada volta de ensaios, ou em cada ensaio (no caso dos saltos em altura e com vara), permitir ao atleta realizar o ensaio numa ordem diferente da que está definida na lista de partidas (ou conforme determinado de acordo com a Regra Técnica 25.6.1). Contudo, se um atleta, posteriormente, não estiver presente para realizar esse ensaio em particular, deverá ser considerado que ele prescindiu do ensaio, logo que se esgote o período que tinha para o efetuar. Uma vez que esta possibilidade existe, apenas para aquela ronda / ensaio particular, para o qual houve autorização do árbitro, se o atleta não estiver presente para os ensaios / rondas subsequentes, de acordo com a lista de partida (ou conforme determinado de acordo com a Regra Técnica 25.6.1) o mesmo será declarado como nulo logo que se esgote o período que tinha para o efetuar.

**Nota:** Em Concursos, o Árbitro não deverá permitir que um atleta realize um ensaio numa ordem diferente na ronda final, mas o Árbitro pode permiti-lo em qualquer ronda anterior de ensaios. Nas Provas Combinadas, uma alteração da ordem pode ser autorizada em qualquer ronda de ensaios do concurso.

A Nota esclarece que não é permitido a um atleta, na última volta de ensaios de um concurso, realizar o seu ensaio numa ordem diferente da previamente determinada (independentemente do número de rondas de ensaios da prova), quando esteja a competir em simultâneo noutra prova. Se um atleta não estiver presente na ronda final e não indicou, com antecedência, que prescinde, então será acionado o tempo oficial dado para se efetuar o seu ensaio e, se ele não retornar antes dele expirar, será considerado ensaio nulo. (Ver também a Regra Técnica 25.18, onde uma mudança de ordem normalmente não será efetuada, em qualquer ronda da competição, quando um ensaio substituto for concedido.)

Apesar das Regras Técnicas 4.3 e 26.2 estabelecerem que um atleta não pode realizar o segundo, ou terceiro ensaio a uma determinada altura nos saltos verticais, caso ele tenha prescindido de um ensaio anterior a essa altura, sugere-se que em Competições de nível inferior, como provas para crianças, tais como torneios escolares, o Regulamento da Competição possa ser adaptado de forma a permitir que o atleta possa efetuar o segundo ou terceiro ensaios nestes casos.

### **Falta de Participação**

4.4 Em todas as Competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competições que integram os World Rankings, um atleta será excluído da participação em todas as provas posteriores (incluindo outras provas nas quais esteja a participar simultaneamente) da mesma competição, incluindo as estafetas, nos casos em que:

4.4.1 Uma confirmação final tenha sido realizada em relação à participação de um atleta numa prova, mas ele não tenha participado;

**Nota:** O tempo para a confirmação final de participação será publicado antecipadamente.

4.4.2 Se tenha qualificado em qualquer Volta Qualificativa de uma prova, para participação posterior, e não tenha participado nessa volta posterior;

**Nota:** Se os regulamentos aplicáveis exigem uma ronda de repescagem, a não participação nessa ronda não constitui uma violação desta regra.

4.4.3 Um atleta não compita honestamente, com um esforço de boa-fé. O Árbitro relevante decidirá neste caso e a correspondente referência será indicada nos resultados oficiais.

**Nota:** A situação prevista na Regra Técnica 4.4.3, não se aplica às provas individuais das provas combinadas.

Contudo, a apresentação de um atestado médico, providenciado e baseado num exame do atleta pelo Delegado Médico nomeado de acordo com a Regra de Competição 6, ou, caso um Delegado Médico não seja nomeado, por um médico designado pelos Organizadores, pode ser aceite como razão suficiente para admitir que um atleta não tenha podido competir depois de fechadas as confirmações, ou depois de competir numa eliminatória prévia, mas possa tomar parte noutras provas (com exceção das provas individuais de provas combinadas), que se realize num dia subsequente da competição. Outras razões justificativas para não participar numa prova para a qual estava inscrito (ex. fatores não controlados pela própria ação dos atletas, tais como problemas no serviço de transporte oficial), podem, depois da confirmação, ser igualmente aceites pelo(s) Delegado(s) Técnico(s).

O Árbitro respetivo, uma vez consciente de tal situação e convencido de que o atleta que abandonou a corrida não estava a competir com esforço e de boa-fé, deve fazer essa referência na folha de resultados com a indicação “DNF – RT 4.4.3”. Seja no processo de decisão por parte do Árbitro, ou por parte do Júri de Apelo, quando considerando um apelo decorrente dessa decisão, podem ser consideradas razões, apresentadas pelo atleta ou por alguém em seu nome, justificativas do abandono ou da falta de participação com esforço. A Regra estabelece o processo que deve ser explicitamente seguido, no caso de uma razão médica.

### **Falta de Apresentação na Câmara de Chamada**

4.5 Sujeito sempre a sanções adicionais de acordo com a Regra Técnica 4.4 e, exceto o disposto abaixo, um atleta deve ser excluído da participação em qualquer evento em que não

esteja presente na(s) Câmara(s) de Chamada(s) à hora prevista para tal, de acordo com o horário da câmara de chamada publicado (ver Regra de Competição 29). Deve figurar nos resultados como DNS.

O Árbitro relevante tomará as decisões que se mostrem adequadas (incluindo se o atleta pode competir sob protesto caso uma decisão não possa ser tomada imediatamente) e a referência correspondente deve ser feita nos resultados oficiais.

Razões justificáveis (por exemplo, fatores independentes das próprias ações do atleta, como problemas com o sistema de transporte oficial ou erro no horário da Câmara de Chamadas publicado) podem, após confirmação, ser aceites pelo Árbitro, e o atleta pode então ser autorizado a participar.

## 5. Equipamento, Sapatos e Dorsais

### **Vestuário**

- 5.1 Em todas as provas, os atletas têm de usar equipamento limpo, utilizando um modelo e vestido de tal forma que não levante objeções. O equipamento deve ser feito dum tecido que não seja transparente mesmo quando molhado. Os atletas não podem utilizar um equipamento que perturbe a visão dos Juizes.

Os atletas, em todas as Competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a), (b) e (c) da Definição de Competição que integra os World Rankings, e quando em representação da sua Federação Membro de acordo com os parágrafos 1. (e) e 2. (e) da Definição de Competição que integra os World Rankings, deverão envergar o equipamento oficial aprovado pela respetiva Federação Nacional. A cerimónia protocolar de entrega de prémios e qualquer volta de honra são consideradas parte da competição para este efeito.

**Nota:** A Regra 5.1 do Regulamento Técnico deve ser interpretada no sentido lato no que diz respeito a “poder perturbar a visão dos juizes”, incluindo a forma como os atletas utilizam o seu cabelo.

### **Sapatos**

- 5.2 Os atletas podem competir descalços ou com Sapatos de

Atletismo. Os atletas devem cumprir todas os Regulamentos relativos ao uso de Sapatos de Atletismo, aprovados pelo Conselho.

- 5.3 (em branco no documento original)
- 5.4 (em branco no documento original)
- 5.5 (em branco no documento original)
- 5.6 (em branco no documento original)

Ver, também, a [Regulamentação sobre sapatos de Atletismo no Livro de Regras C: Competição, publicado separadamente no site da World Athletics.](#)

### **Dorsais**

- 5.7 Serão fornecidos dois dorsais aos atletas, para utilização visível durante a competição, no peito e nas costas, com exceção dos Saltos, onde podem usar unicamente um dorsal, nas costas ou no peito. Quer os nomes dos atletas ou outra identificação apropriada serão autorizadas, em alternativa aos números, em todos ou qualquer um dos dorsais. Se forem utilizados números, eles corresponderão aos que foram atribuídos aos atletas nas listas de partida ou no programa. Se forem utilizados fatos de treino durante a competição, os dorsais serão utilizados nestes de modo similar.
- 5.8 Nenhum atleta será autorizado a participar numa competição sem que exibam o dorsal e/ou identificação apropriado/a.
- 5.9 Estes dorsais devem ser colocados como foram produzidos e não podem ser cortados, dobrados ou encobertos de qualquer modo. Em provas de pista iguais ou superiores a 10.000 metros os dorsais poderão ser perfurados para auxiliar a circulação de ar, mas a perfuração não pode ser feita em qualquer letra ou números que neles constem.
- 5.10 Nas competições em que seja utilizado um sistema de cronometragem totalmente automática, os Organizadores podem exigir que os atletas utilizem números suplementares, de tipo adesivo, na parte lateral dos calções ou perna.
- 5.11 Se um atleta não cumprir com esta Regra 5 de alguma forma e:
  - 5.11.1 Se negar a cumprir a indicação do Árbitro

relevante para o seu cumprimento; ou  
5.11.2 Participar na competição,  
será desclassificado.

A Regra Técnica 5.11 determina a sanção nos casos de não cumprimento de algum dos aspetos da RT 5. No entanto, espera-se que, sempre que possível, os Juizes respetivos, devam solicitar e encorajar o atleta a cumprir a regra e aconselhá-lo sobre as consequências se ele não o fizer. Mas, quando um atleta não cumpre qualquer aspeto da Regra durante a competição, e não se torne exequível para um Juiz solicitar ao atleta que o cumpra, os atletas devem estar cientes de a sua desclassificação poderá acontecer.

É uma responsabilidade dos Assistentes do Juiz de Partidas e dos Fiscais (para corridas em pista e fora do Estádio) e dos Juizes (no caso dos Concursos) estarem atentos a estas questões e reportar quaisquer aparentes violações ao Árbitro respetivo.

## 6. Assistência a Atletas

### ***Exames Médicos e Assistência***

- 6.1 Exames/tratamentos médicos e/ou fisioterapia, podem ser realizados na zona de competição por membros da equipa médica oficial, designada pelos Organizadores e identificados com braçadeiras, uniforme ou insígnias distintivas similares, ou em áreas definidas para tratamento médico fora da área de competição por pessoal médico acreditado, autorizado pelo(s) Delegado(s) Médico ou Técnico para esse propósito. Em nenhuma circunstância poderá a intervenção atrasar o desenrolar da competição ou alterar a ordem de ensaio prevista. Este tipo de assistência ou ajuda prestada por qualquer outra pessoa, seja durante a competição ou imediatamente antes, desde que o atleta tenha abandonado a Câmara de Chamada, será considerada como assistência.

***Nota:*** A área de competição, que normalmente possui uma barreira física, é definida como a área onde a competição se desenrola e onde o acesso é restrito a atletas participantes e a pessoal autorizado de acordo com as Regras e Regulamentos relevantes.

- 6.2 Qualquer Atleta que dê ou receba assistência dentro da área de competição durante uma prova, (incluindo o indicado nas Regras Técnicas 17.14, 17.15.4, 54.10.8 e 55.8.8) deverá ser advertido pelo Árbitro e avisado que se houver repetição será desclassificado da respetiva prova.



**Nota:** Nos casos previstos nas Regras Técnicas 6.3.1 e 6.3.6, a desclassificação pode ser feita sem aviso prévio.

### **Assistência não permitida**

6.3 Para efeitos desta Regra, os seguintes exemplos serão considerados como assistência e, por consequência, não serão permitidos:

6.3.1 Marcação de ritmo por pessoas não participantes numa corrida ou prova de marcha, por atletas ultrapassados, ou em vias de ser ultrapassados, ou por qualquer espécie de aparelho técnico (com exceção dos autorizados nos termos da Regra Técnica 6.4.4).

6.3.2 A posse, ou o uso, de gravadores de vídeo, rádios, CDs, rádio transmissores, telemóveis ou outros aparelhos similares na área de competição.

6.3.3 Exceto para os sapatos que cumpram a Regra Técnica 5, o uso de qualquer tecnologia, ou dispositivo que confira ao seu utilizador uma vantagem que não obteria se usasse o equipamento especificado, ou permitido, nas Regras.

6.3.4 A utilização de qualquer auxílio mecânico, exceto por parte de um atleta do atletismo adaptado, permitido e autorizado de acordo com os Regulamentos de Auxílio Mecânico.

Ver, também, a regulamentação para auxílio mecânico no Livro de Regras C: Competição, publicado em separado no site da World Athletics.

6.3.5 O aconselhamento, ou outro tipo de apoio por parte de qualquer Oficial de competição que não esteja relacionado com, ou que não seja exigido pelo seu papel específico na competição nesse momento (por exemplo, conselhos de treino, indicação do ponto de chamada nos concursos de saltos, com exceção da

indicação de ensaio nulo nos saltos horizontais, intervalos de tempo ou de distância numa corrida, etc.).

- 6.3.6 Receber apoio físico de outro atleta (para além de ajudar a levantar) que ajude a sua progressão na corrida, no sentido da meta.

### **Assistência Permitida**

- 6.4 Para efeitos desta Regra, o seguinte não deve ser considerado como assistência, sendo, por conseguinte, autorizado:

- 6.4.1 6.4.1 A comunicação entre os atletas e os seus treinadores que não se encontrem na zona de competição. A fim de facilitar essa comunicação, e de forma a não perturbar o desenrolar da competição, deverá ser reservada uma zona nas bancadas, próximo do sector de cada concurso, para os treinadores dos atletas.

**Nota:** os treinadores e outras pessoas, de outra forma cumprindo com as Regras Técnicas 54.10 e 55.8, podem comunicar com os seus atletas.

- 6.4.2 Exames/tratamentos médicos e/ou de fisioterapia que permitam a um atleta participar ou continuar a sua participação, quando estiverem na área de competição, de acordo com a Rega Técnica 6.1.
- 6.4.3 O uso de qualquer tipo de dispositivo, para proteção pessoal e/ou com fins médicos (ex: fitas, ligaduras, cintos, suporte, refrescamento de pulso, ajuda à respiração, etc.). O Árbitro, em conjunto com o Delegado Médico, tem autoridade para verificar qualquer situação caso o considere adequado. (Ver também as Regras Técnicas 32.4 e 32.5).
- 6.4.4 Dispositivos transportados ou utilizados pessoalmente pelos atletas durante uma

prova e que fornecem informação sobre a frequência cardíaca, velocidade do atleta, extensão da passada ou dispositivos similares, desde que tal dispositivo não permita a comunicação com qualquer outra pessoa.

- 6.4.5 Visionamento, por atletas a competir em concursos, de imagens de ensaio(s) anterior(es), registados em seu nome, por pessoas que não se situam na área de competição (ver nota da Regra Técnica 6.1). O aparelho que serviu para registar as imagens, assim como as imagens recolhidas por este, não pode ser transportado para dentro da zona de competição para além da zona imediata onde se encontram os responsáveis pela gravação. Para garantir um melhor visionamento das imagens, o atleta pode segurar o dispositivo enquanto comunica com as pessoas responsáveis pela captação das imagens.
- 6.4.6 Chapéus, luvas, sapatos e outro tipo de vestuário fornecido nas estações oficiais, ou quando sejam, de outra forma, aprovados pelo respetivo Árbitro.
- 6.4.7 Apoio físico prestado por um oficial, ou por outra pessoa designada pela organização, que ajude os atletas a recuperar a levantar-se ou para alcançar ajuda médica.
- 6.4.8 Luzes elétricas, ou aplicações semelhantes, indicando ritmos de corrida, incluindo o ritmo para Recordes.

*A Regra Técnica 6 tem sido objeto, nos últimos anos, de constantes mudanças, refletindo a forma como o atletismo é gerido, para respeitar o papel dos treinadores, acomodar a inovação e os novos produtos, etc. A World Athletics continuará a responder aos novos produtos e às novas tendências logo que se tornem em lugares-comuns em provas e competições.*

*As alterações a estas Regras são projetadas para facilitar, o máximo possível, a participação dos atletas nas competições e para reduzir conflitos desnecessários entre atletas/treinadores e juízes. Cada uma destas Regras deve ser interpretada à luz do anteriormente referido, garantindo sempre que a competição seja conduzida de forma justa para todos.*

*A Regra Técnica 6.3.5, no entanto, deixa claro que os Juízes não devem ajudar nenhum atleta para além do que é exigido nas suas funções – e estabelece especificamente, como exemplo, que os juízes não devem fornecer detalhes da posição da chamada do atleta nos concursos de saltos, para além da indicação do ponto de “impacto” num caso de um ensaio nulo nos saltos horizontais.*

## **7. Efeito da Desclassificação**

### **Participação de Boa-fé, Comportamento impróprio e antidesportivo**

- 7.1 Atletas e equipas de estafeta devem participar numa competição de atletismo de boa-fé e não devem apresentar comportamento impróprio ou antidesportivo. Qualquer atleta ou equipa de estafeta que falhe no cumprimento desta regra pode ser advertido ou desclassificado.

O Árbitro relevante tem autoridade para advertir ou excluir de competição qualquer atleta ou equipa que não cumpra com o disposto nesta Regra ou na Regra de Competição 6.1 nota(ii), (iii) ou (iv) ou ainda, nas Regras Técnicas 6, 16.5, 17.14, 17.15.4, 25.5, 25.19, 54.7.6, 54.10.8 ou 55.8.8. Advertências e exclusão devem ser referenciadas nas folhas de resultados e comunicadas ao Secretário de Competição e aos restantes Árbitros.

Em aspetos disciplinares, o Árbitro da Câmara de Chamada tem autoridade desde a zona de aquecimento até à zona de competição. Em todas as outras situações, o Árbitro relevante terá autoridade nesta matéria.

O Árbitro relevante (sempre que possível após consultar o Diretor de Competição) pode advertir ou retirar qualquer outra pessoa da zona de competição (ou outra área

relacionada com a competição incluindo a zona de aquecimento, Câmara de Chamada, ou zona dedicada a treinadores) que manifeste um comportamento antidesportivo e impróprio, ou que esteja a prestar assistência, a atleta(s), não permitida pelas regras.

**Nota(i):** *o Árbitro pode, sempre que as circunstâncias o justifiquem, excluir um atleta ou equipa de estafeta sem que uma advertência tenha sido dada anteriormente. (Ver também a nota da Regra Técnica 6.2).*

**Nota(ii):** *O Árbitro de Provas fora do Estádio deve, se possível (i.e., de acordo com as Regras Técnicas 6, 54.10 ou 55.8) advertir antes de desclassificar. Se a ação do Árbitro for contestada, a Regra Técnica 8 será aplicada.*

**Nota(iii):** *Aquando da exclusão de um atleta, ou equipa de estafeta, de acordo com esta regra, e desde que o Árbitro tenha conhecimento de um cartão amarelo prévio, deverá mostrar o segundo cartão amarelo, seguido imediatamente do cartão vermelho.*

**Nota(iv):** *Um cartão amarelo atribuído sem que o Árbitro tenha conhecimento da existência de um cartão amarelo prévio, assim que for notado, terá a mesma consequência como se tivesse sido atribuído em conjunto com um cartão vermelho. O Árbitro deve providenciar que o atleta, ou equipa de estafeta, seja informado imediatamente da sua exclusão.*

Os pontos-chave seguintes foram elaborados para fornecer orientação e clareza em relação à forma como os cartões são mostrados e registados:

- a. Os cartões amarelos e vermelhos podem ser mostrados por razões disciplinares (referem-se principalmente a esta regra) ou por algumas infrações técnicas que são disciplinares na sua natureza.
- b. Enquanto é normal e habitualmente expectável que um cartão amarelo tenha sido dado antes de um cartão vermelho, está previsto que nos casos de comportamento antidesportivo ou impróprio particularmente grave ou falha em participar de boa-fé, um cartão vermelho pode ser dado de imediato. Convém referir-se que o atleta tem, em qualquer dos casos, a oportunidade de apelar dessa decisão para o Júri de Apelo.
- c. Ocorrerão também alguns casos em que não é prático ou mesmo lógico que um cartão amarelo tenha sido mostrado. Por exemplo, a

- nota da Regra Técnica 6.2, especificamente, permite a amostragem de um cartão vermelho de imediato se for justificado nos casos abrangidos pela Regra Técnica 6.3.1, como por exemplo fazer de lebre nas corridas.
- d. Uma situação semelhante pode, também, ocorrer quando um Árbitro mostra um cartão amarelo e o atleta, ou uma equipa de estafetas, responde de forma completamente inadequada, o que justifica, se for o caso, a amostragem imediata de um cartão vermelho. Não é necessário que haja duas alturas temporais diferentes e distintas, em que tenha sido verificado um comportamento inadequado.
  - e. De acordo com a Nota (iii) nos casos em que o Árbitro esteja consciente de que o atleta, ou equipa de estafeta, em questão já recebeu um cartão amarelo durante a competição, e é a sua intenção mostrar um cartão vermelho, o Árbitro deve primeiro mostrar um segundo cartão amarelo e, em seguida, o cartão vermelho. No entanto, se um árbitro não mostrar o segundo cartão amarelo, não invalidará a amostragem do cartão vermelho.
  - f. Nos casos em que o Árbitro não tem conhecimento de um cartão amarelo pré-existente e mostra apenas um cartão amarelo, assim que seja trazido ao seu conhecimento, deve efetuar as diligências necessárias para desclassificar o atleta com a maior brevidade possível. Normalmente, este procedimento será efetuado pelo Árbitro informando o atleta, diretamente, ou através da sua equipa.
  - g. No caso das provas de estafetas, os cartões recebidos por um ou mais membros da equipa, no decorrer de qualquer ronda da prova, contam para a equipa. Desta forma, se um atleta recebe dois cartões amarelos, ou dois atletas diferentes recebem um cartão amarelo cada, considera-se que a equipa recebeu um cartão vermelho e será desclassificada.

### **Desqualificação resultante de uma infração a uma Regra Técnica (com exceção da Regra Técnica 7.1)**

7.2 Caso um atleta seja desclassificado, numa prova, por infração a uma Regra Técnica (com exceção da Regra Técnica 7.1), qualquer marca obtida até esse momento, na mesma ronda dessa prova, até ao momento da desclassificação não serão validadas. No entanto, marcas obtidas numa volta prévia dessa prova, em outras provas realizadas anteriormente, ou provas individuais das Provas Combinadas já realizadas manter-se-ão válidas. Este tipo de desclassificação numa prova, não impedirá que o atleta continue a competir em provas subsequentes na mesma competição.

### ***Desqualificação resultante da exclusão prevista na Regra Técnica 7.1***

- 7.3 Se um atleta for desclassificado, de uma prova, em consequência da aplicação da Regra Técnica .1, será desclassificado da prova questão. Se a 2ª advertência for mostrada numa prova diferente da primeira, o atleta será apenas desclassificado na segunda prova. Qualquer marca realizada na mesma volta desta prova até ao momento da desclassificação não será válida. No entanto, marcas obtidas numa volta prévia dessa prova ou em outras provas realizadas anteriormente, ou provas individuais das Provas Combinadas já disputadas, manter-se-ão válidas. Esta desclassificação impedirá o atleta de tomar parte nas restantes provas, (incluindo em provas individuais de Provas Combinadas, outras provas em que está a competir em simultâneo e estafetas) da mesma competição.
- 7.4 Quando uma equipa de estafetas for excluída da competição de acordo com a Regra de Técnica 7.1, será desclassificada dessa prova. As marcas obtidas em rondas anteriores àquela na qual foram desclassificados, mantêm-se válidas. Se a desclassificação da equipa for consequência da ação de um atleta(s) de forma que mesma seja suportada pela Regra Técnica 7.1 quando competia num evento individual, a Regra Técnica 7.3 será aplicada ao atleta(s) em questão. De outra forma, a desclassificação da equipa não condicionará a participação dos atletas que integram a equipa em outras provas dessa competição.

No entanto, se o comportamento de um ou mais elementos da equipa de estafetas for considerado suficientemente grave, pode ser aplicada a Regra Técnica 7.1 com as respetivas consequências.

- 7.5 Se a falta for considerada grave, o Diretor da Competição fará o devido relatório à entidade competente, para possível procedimento disciplinar adicional.

A Regra Técnica 7.3 será, também, aplicada a um atleta cuja segunda advertência numa competição ocorra numa corrida de estafetas, ou que tenha uma exclusão direta numa corrida de estafeta e que tenha levado à desclassificação da equipa.

## 8. Protestos e Apelos

8.1 Os protestos referentes ao direito de um atleta participar numa competição, serão apresentados, antes do início da mesma, ao(s) Delegado(s) Técnico(s). Após a decisão do(s) Delegado(s) Técnico(s) há direito a recurso para o Júri de Apelo. Se não for possível resolver o diferendo de maneira satisfatória antes do início da competição, será permitido ao atleta participar “sobre protesto” e o assunto será transmitido à entidade relevante e responsável pela competição.

8.2 Os protestos relativos aos resultados, ou condução de uma prova, têm de ser realizados até 30 minutos após o resultado dessa prova ter sido anunciado oficialmente.

Os organizadores da Competição serão responsáveis por assegurar que se registre a hora do anúncio oficial dos resultados.

8.3 Qualquer protesto será efetuado, oralmente, ao Árbitro, por um atleta, por alguém em seu nome, ou por um representante oficial de uma equipa.

Essa pessoa, ou equipa, só pode protestar se estiver a competir na mesma ronda da prova a que o protesto (ou posterior recurso) é relativo (ou se estiver a competir numa competição onde haja uma classificação coletiva).

Com o objetivo de tomar uma decisão justa, o Árbitro deverá considerar qualquer prova disponível que julgue necessária, incluindo um filme ou fotografia proveniente de um aparelho de vídeo oficial, ou qualquer evidência de vídeo disponível. O Árbitro poderá tomar uma decisão ou submeter o assunto ao Júri de Apelo. Se o Árbitro tomar uma decisão, haverá o direito de recorrer para o Júri de Apelo.

Quando o Árbitro não está acessível ou disponível, o protesto deverá ser-lhe apresentado através do Centro de Informação Técnica.

**Nota(iv):** O Juiz de Cronometragem Automática World Athletics, quando nomeado, atuará em nome do Árbitro de Provas de Pista no que diz respeito a protestos relacionados com a ordem de chegada dos atletas.

8.4 Numa Corrida ou Prova de Marcha,

8.4.1 Se um atleta tiver apresentado um protesto oral imediato contra o facto de



Ihe ter sido atribuída uma falsa partida, o Árbitro de partidas (ou, no caso de não estar designado, o Árbitro de Provas de Pista relevante), caso tenha alguma, dúvida poderá permitir que o atleta compita “sob protesto”, para preservar os direitos de todos os envolvidos. Não deverá ser permitido competir “sob protesto” se a falsa partida for detetada por um Sistema de Informação de Partidas certificado pela World Athletics, a não ser que, por qualquer razão, o Árbitro determine que a informação proporcionada pelo sistema é obviamente incorreta. Se um atleta for autorizado a competir “sob protesto” um cartão branco e vermelho (dividido diagonalmente pela metade) deverá ser levantado em frente ao atleta.

- 8.4.2 Um protesto pode basear-se na falha do juiz de partidas de não assinalar uma falsa partida ou, de acordo com a Regra Técnica 16.5, de não abortar uma partida. O protesto só poderá ser efetuado por um atleta, ou por alguém em seu nome, que tenha, por norma, terminado a corrida com boa-fé e esforço. Se o protesto for aceite, qualquer atleta que cometeu a falsa partida, ou cuja conduta tiver levado a abortar a partida, e que seja objeto de advertência ou desclassificação, segundo as Regras Técnicas 16.5, 16.7, 16.8 ou 39.8.3 será advertido ou desclassificado. Caso haja, ou não, qualquer advertência ou desclassificação, o Árbitro terá a autoridade de declarar a prova ou parte da prova nula e mandá-la repetir no todo ou em parte, se em sua opinião tal for considerado justo.

**Nota:** O direito a protestar ou apelar previsto na Regra Técnica 8.4.2,

*aplica-se independentemente de ter sido utilizado um Sistema de Informação de Partidas ou não.*

8.4.3 Se um protesto ou apelo for baseado na exclusão incorreta de um atleta, de uma prova, devido a uma falsa partida, e for aceite após a conclusão da corrida, então o atleta deve ter a oportunidade de correr sozinho para obter um tempo e, conseqüentemente, se aplicável, ser apurado para voltas subsequentes. Nenhum atleta avançará para uma ronda subsequente sem competir em todas as rondas anteriores, a menos que o Árbitro, ou Júri de Apelo, determinem de outro modo, tendo em consideração as eventuais circunstâncias particulares de cada caso, como por exemplo, a falta de tempo até se realizar a ronda seguinte, ou a distância da corrida.

**Nota:** *Esta Regra pode também ser aplicada pelo Árbitro e pelo Júri de Apelo noutras circunstâncias se considerado apropriado (ver Regra Técnica 17.2).*

8.4.4 Quando é efetuado um protesto em nome de um atleta, ou equipa, que não terminou uma Corrida, o Árbitro deve, primeiro, assegurar-se de que o atleta, ou equipa, tenha sido ou deveria ter sido desclassificado por uma infração ao Regulamento, não relacionada com o assunto indicado no protesto. Se for esse o caso, o protesto não será considerado.

Quando o Árbitro de Partidas decidir sobre um protesto oral feito de imediato por um atleta, após lhe ter sido assinalada uma falsa partida, ele deve considerar todos os dados disponíveis e, no caso de uma possibilidade razoável de que o protesto do atleta tenha validade, ele deve permitir ao atleta competir “sob protesto”. Após a corrida, uma decisão final deve ser tomada pelo Árbitro, decisão que pode ser objeto de recurso ao Júri de Apelo. Normalmente, o Árbitro não deve permitir que um atleta participe sob protesto, caso a falsa partida tenha sido detetada por um Sistema de Informação de Partidas que esteja a funcionar corretamente, ou nos casos em que foi muito claro, por

observação visual, que o atleta cometeu uma falsa partida, não existindo uma razão válida para permitir o protesto. No entanto, é sabido que, quando o tempo de reação é muito próximo do limite permitido, dificilmente será visível algum movimento. Neste caso, se, na opinião do Árbitro de Partidas, tal exigiria uma análise mais profunda das evidências tecnológicas, o Árbitro de Partidas pode decidir permitir que o atleta corra sob protesto para preservar os direitos de todo os envolvidos.

Estas Regras não se aplicam apenas quando um Juiz de Partidas falhou ao não assinalar uma falsa Partida, mas também quando um Juiz de Partidas falhou ao não abortar corretamente uma partida. Em ambos os casos, o Árbitro deve considerar todos os fatores envolvidos em cada situação e deve decidir se a prova (ou parte dela) deve ser repetida.

Dando dois exemplos de situações extremas, não será muito lógico ou necessário voltar a correr uma Maratona no caso de um atleta que a acabe ter sido responsável por uma falsa partida não assinalada. Mas o mesmo, provavelmente, não será o caso numa corrida de velocidade em que um atleta foi responsável por uma falsa partida não assinalada, o que pode ter afetado a partida e a corrida subsequente de outros atletas.

Por outro lado, se, por exemplo, numa ronda preliminar, ou talvez ainda mais numa corrida que faça parte de provas combinadas, ficou claro que apenas um ou alguns atletas foram prejudicados por uma falha ao não ser assinalada uma falsa partida, ou ao não ser abortada uma partida, o Árbitro poderá decidir que apenas esses atletas terão a oportunidade de correr novamente e em que circunstâncias.

A Regra Técnica 8.4.3 cobre as situações em que é assinalada, erradamente, uma falsa partida a um atleta, e ele é excluído de uma prova.

- 8.5 Num concurso, caso um atleta realize um protesto oral, imediatamente após um seu ensaio ter sido considerado como nulo, o Árbitro da prova pode, caso tenha alguma dúvida, ordenar que o ensaio seja medido e o resultado registado, de modo a preservar os direitos de todos os interessados.

Se o protesto ocorrer:

- 8.5.1 Durante os três primeiros ensaios de um Concurso Horizontal com mais de 8 atletas em prova, e o atleta só realizaria qualquer dos subseqüentes ensaios se o protesto ou subseqüente recurso fosse aceite; ou

- 8.5.2 Nos Concursos Verticais, quando o atleta

só avançasse para uma altura superior apenas se o protesto ou subsequente recurso fosse aceite, o Árbitro relevante, em caso de dúvida, tem poderes para permitir que o atleta continue a competir, “sob protesto”, de modo a preservar os direitos de todos os envolvidos.

Nos casos em que o Árbitro tenha a certeza de que a decisão dos juízes é correta, particularmente pela sua própria observação ou informação recebida do Vídeo Árbitro, o atleta não deverá ser autorizado a continuar. Mas, ao considerar se se deve medir um ensaio que é objeto de um protesto oral imediato, o Árbitro deve:

- a. Não o fazer nos casos em que houve uma violação clara das Regras, por exemplo, no salto em comprimento, uma marca clara deixada na plasticina pelo atleta em questão, ou num concurso de lançamentos onde o engenho tenha caído claramente fora do sector;
- b. Fazê-lo sempre (de imediato para não atrasar a competição) nos casos em que haja alguma dúvida.

O bom funcionamento desta Regra significa que o juiz com o espeto, ou com o prisma, deve sempre marcar o ponto de queda (exceto nos concursos de lançamentos onde o engenho cai, claramente, fora do sector) mesmo quando for levantada uma bandeira vermelha. Para além da possibilidade de o atleta fazer um protesto oral imediato, também é possível que o juiz das bandeiras possa ter levantado incorretamente ou acidentalmente a bandeira errada.

8.6 A marca do atleta que apresenta o protesto, assim como outras marcas obtidas pelo mesmo quando está a participar “sob protesto”, só serão validadas se a decisão do Árbitro for favorável ao atleta, ou se for apresentado, e aceite, um apelo ao Júri de Apelo.

Em concursos, em que, como resultado de que um atleta que competiu “sob protesto”, é permitido a um outro atleta continuar em competição quando, de outro modo não o faria, as marcas e resultados desse atleta permanecem válidos independentemente do resultado do protesto efetuado pelo outro atleta.

A regra Técnica 8.6 aplica-se a todas as provas, e não apenas aos concursos.

8.7 Um apelo dirigido ao Júri de Apelo deverá ser realizado nos 30 minutos seguintes:

8.7.1 Ao anúncio oficial do resultado alterado, de uma prova, decorrente da decisão tomada pelo Árbitro, ou

8.7.2 Da informação prestada, a quem realizou o protesto, quando não haja qualquer alteração de um resultado.

Tem de ser apresentado por escrito, assinado pelo atleta, por alguém em seu nome, ou por um representante oficial de uma equipa, e será acompanhado por um depósito de 100USD ou verba equivalente. A soma depositada não será reembolsada se o protesto for considerado injustificado.

Este atleta, ou equipa, só poderão recorrer ao Júri de Apelo se tiverem competido na mesma ronda da prova com a qual o recurso está relacionado (ou se estiverem a competir numa competição com classificação coletiva).

**Nota:** O Árbitro relevante, depois de tomada a sua decisão relativamente a um protesto, informará de imediato o CIT (Centro de Informação Técnica) da hora da sua decisão. Se o Árbitro não conseguir comunicar a sua decisão, oralmente, à equipa(s) relevante(s)/atleta(s), a hora oficial de anúncio será considerada a de afixação da respetiva informação do resultado corrigido ou da decisão no CIT.

8.8 O Júri de Apelo consultará todas as pessoas relevantes, incluindo o Árbitro respetivo (exceto nos casos em que a decisão do Árbitro vá ser totalmente confirmada pelo Júri de Apelo). Caso o Júri de Apelo esteja em dúvida poderá apreciar outros dados disponíveis. Se esses dados, incluindo qualquer vídeo disponível, não forem conclusivos, a decisão do Árbitro ou do Juiz Chefe de Marcha será mantida.

8.9 O Júri de Apelo poderá reconsiderar a sua decisão, caso sejam apresentadas novas evidências, desde que a nova decisão seja ainda aplicável.

Normalmente, tal reconsideração só poderá ser efetuada antes da Cerimónia protocolar da prova a que diz respeito, a não ser que o órgão competente determine que as circunstâncias justifiquem outra abordagem.

*Em determinadas circunstâncias, os juízes (Regra de Competição 19.2), o Árbitro (Regra de Competição 18.6) e o Júri de Apelo (Regra Técnica 8.9) podem reconsiderar uma decisão por eles tomada - se ainda for aplicável e prático fazê-lo.*

- 8.10 Decisões que envolvam assuntos que não estejam previstos nestas Regras, deverão ser reportadas, subseqüentemente, pelo Presidente do Júri ao Diretor Executivo da World Athletics.
- 8.11 A decisão do Júri de Apelo (ou, na ausência do Júri de Apelo, ou caso não seja apresentado nenhum recurso ao Júri de Apelo, a decisão do Árbitro), será final, não havendo direito a recurso, incluindo ao Tribunal de Arbitragem de Desporto.

## **9. Provas Mistas**

- 9.1 São permitidas competições universais como estafetas ou outras competições de equipas em que homens e mulheres competem juntos, ou competições em que homens e mulheres competem para uma única classificação, de acordo com os regulamentos aplicáveis do órgão competente.
- 9.2 Exceto o referido na Regra Técnica 9.1, para todas as outras competições que se realizem completamente no estádio, não serão, normalmente, autorizadas provas mistas com atletas masculinos e femininos.

No entanto, o seguinte será permitido em todas as competições, exceto nas que se realizem segundo os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings. Em caso de competições de acordo com os parágrafos 1. (e), (d) e 2. (c) e (d) da Definição de Competição que integra os World Rankings, estas provas mistas serão autorizadas em Concursos e em provas referidas na Regra Técnica 9.2.1, se especificamente autorizadas pela Associação de Área relevante:

- 9.2.1 As Competições mistas em provas de pista de 5.000m, ou superiores, só estão permitidas quando haja atletas insuficientes a competir, de um determinado género, que não justifique que sejam efetuadas corridas separadas.

O género de cada atleta será indicado nos resultados. Tais Competições não devem ser realizadas, de forma alguma, para que os atletas de um determinado género marquem o passo, ou sejam ajudados pelos atletas do outro género.

9.2.2 Os concursos para homens e mulheres podem realizar-se simultaneamente, numa ou mais zonas da competição. Serão utilizadas folhas de resultados separados, e os mesmos serão diferenciados para cada género. Cada ronda de ensaios pode ser realizada chamando todos os atletas de um género, seguidos de todos os atletas do outro género, ou de forma alternada. Para efeitos da Regra Técnica 25.17, todos os atletas serão considerados do mesmo género. No caso dos Saltos Verticais realizados num único local, as Regras Técnicas 26 a 28 devem ser estritamente aplicadas, incluindo que a fasquia deve continuar a ser levantada de acordo com um único conjunto de incrementos anunciados previamente, durante toda a competição.

A intenção da regra Técnica 9.2.1 é facilitar a realização de provas de pista de 5.000m, ou superiores, quando existe um número reduzido de inscritos, de um, ou ambos os géneros ou, em provas de pista mais longas (i.e., uma prova de marcha de 10.000m ou mais), quando as restrições de horário tornem difícil a programação de duas provas separadas. A intenção da regra não é dar às mulheres a oportunidade de competir contra os homens por forma a alcançar, potencialmente, melhores condições para a obtenção de resultados.

Para que fique claro, as competições mistas em Concursos e em Provas de Pista de 5.000m, ou mais, são:

- a. Permitidas em todas as competições nacionais, sujeitas apenas às regras da federação respetiva. (Não é necessária nenhuma autorização adicional de uma Associação de Área);

- b. Permitidas nas competições realizadas de acordo com o parágrafo 2. (d) da Definição de Competição que integra os World Rankings se tal for especificamente permitido pela Associação de Área respetiva;
- c. Não permitidas numa competição realizada de acordo com os parágrafos 1. e 2. (a), (b), (c), (d) e (e) da Definição de Competição que integra os World Rankings, a não ser no caso de Concursos caso tal seja definido nos Regulamentos da competição.

Há, também, restrições ao reconhecimento dos Recordes do Mundo em competições mistas - ver as Regras de Competição 31.1 (com referência a provas de pista de 5000m e distâncias superiores) e 32 (com referência às provas de estrada para mulheres).

A Nota(ii) da Regra de Competição 32 fornece orientações sobre como se pode conseguir uma prova “só para mulheres” (permitindo que um recorde “só para mulheres” possa ser considerado) numa situação em que homens e mulheres estão, ou podem estar, a competir. (Ver também as Regras de Competição 25.2 e 25.3)

## **10. Medições e o seu Controlo**

- 10.1 A precisão das marcações e das instalações de atletismo de acordo com as Regras Técnicas 2 e 11.2 devem ser verificadas por um agrimensor qualificado, que deve fornecer os certificados apropriados, conjuntamente com os detalhes de quaisquer medições de controlo que tenha feito, ao órgão competente e/ou ao proprietário ou Diretor da instalação. Para realizar esta verificação, ele deve ter acesso aos planos e desenhos da instalação, assim como aos relatórios mais recentes de medições efetuadas.
- 10.2 Para Provas de Pista e Concursos de atletismo realizadas em competições de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, todas as medições devem ser efetuadas com uma fita, ou régua, de aço devidamente calibrada, ou com um dispositivo de medição indireta. A fita de aço, a régua ou o dispositivo de medição eletrónico devem ser fabricados e calibrados de acordo com as normas internacionais. A precisão do equipamento de medição utilizado na competição deve ter sido verificada por uma organização apropriada credenciada pela autoridade nacional de medição.  
Nas competições que não sejam as de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de



Competição que integra os World Rankings, as fitas de fibra de vidro também podem ser usadas.

**Nota:** No que diz respeito à aceitação dos Recordes, ver Regra de Competição 31.17.1.

## 11. Validade dos Resultados

11.1 Nenhuma marca realizada por um atleta será válida a menos que seja alcançada durante uma competição que integra os World Rankings.

11.2 As marcas de provas, normalmente realizados no estádio, feitas fora das instalações tradicionais de atletismo (como as que são realizadas em instalações temporárias como sejam em praças de uma cidade, outras instalações desportivas, praias, etc.) ou em instalações temporárias construídas dentro de um estádio devem ser válidas e reconhecidas oficialmente, se estiverem dentro das seguintes condições:

11.2.1 O organismo competente, emitiu uma autorização para o evento, de acordo com o previsto na Regra de Competição 1;

11.2.2 Um painel qualificado de Oficiais Técnicos Nacionais foi nomeado oficialmente para o evento;

11.2.3 Quando aplicável, são utilizados equipamentos e engenhos de acordo com as Regras; e

11.2.4 O evento é realizado num local ou instalação de competição de acordo com as Regras e em relação ao qual, antes e se possível no dia do evento, um controlo foi efetuado de acordo com a Regra Técnica 10.

Quando uma competição conforme indicado na Regra Técnica 11.2 tem uma duração de mais de um dia, a certificação deve ser feita no primeiro dia do evento. Em qualquer caso, se o agrimensor estiver convencido de que não haverá alterações nas instalações certificadas, este processo pode ser finalizado até dois dias antes do primeiro dia do evento.

11.3 Os resultados obtidos em provas realizadas num local coberto, parcialmente coberto, onde o comprimento e outras

especificações das instalações não cumprem as regras de Competições realizadas em pistas de 200m serão válidos, e reconhecidos como se realizados em pistas de 400m, desde que cumpridos os seguintes pressupostos:

- 11.3.1O organismo relevante, de acordo com o previsto na Regra de Competição 1, emitiu uma autorização para a realização do evento.
- 11.3.2Um painel qualificado de Oficiais Técnicos Nacionais foi nomeado oficialmente para o evento;
- 11.3.3Quando aplicável, os equipamentos e engenhos estão em conformidade com as Regras.
- 11.3.4No caso de uma pista oval, o seu comprimento é superior a 201,2m (220 jardas) mas não superior a 400m; e
- 11.3.5A prova se realize numa zona de competição ou numa instalação de acordo com o Regulamento e, sobre a qual, caso se trate de uma instalação temporária, tenha sido realizada uma homologação de acordo com a Regra Técnica 10.

*Note: Os formulários oficiais, em vigor, necessários para comprovar a conformidade da zona de competição ou instalação estão disponíveis nos serviços da World Athletics, ou podem ser descarregados do site da World Athletics.*

Quando um resultado é alcançado numa instalação em conformidade, sem que possa ser retirada alguma vantagem, e na qual todas as regras relevantes foram cumpridas, o facto de a marca ter sido alcançada num recinto coberto não impede que um resultado seja listado entre as distâncias equivalentes ao ar livre para qualquer propósito estatístico (resultados, por exemplo, de pistas cobertas de 400m). A prática corrente de que os resultados obtidos em pistas cobertas menores de 200m contam da mesma forma que resultados obtidos em pistas de 200m, não foi alterada.

- 11.4 As marcas alcançadas de acordo com estas Regras em Rondas de Qualificação, na decisão de empates no Salto em Altura e no Salto com Vara, em qualquer prova ou parte de

uma prova que seja posteriormente anulada com base no disposto na Regra de Competição 18.7, ou as Regras Técnicas 8.4.2, 17.1 ou 25.20, em Provas de Marcha em que se aplique a Regra Técnica 54.7.3 e o atleta não seja desclassificado, ou nas provas individuais de Provas Combinadas, independentemente de o atleta completar ou não a competição de Provas Combinadas, serão normalmente consideradas válidas para fins estatísticos, recordes, rankings e a obtenção de marcas de qualificação.

A WA decidiu, excepcionalmente, com o objetivo de determinar se um atleta alcançou a marca de qualificação para participar numa competição de Provas Combinadas, o seguinte:

“Todas as condições regulamentares devem ter sido cumpridas em cada uma das provas individuais, com exceção das provas onde a velocidade do vento é medida em que, pelo menos uma das seguintes condições deverá ter sido cumprida:

- a. A velocidade do vento em qualquer prova individual, não deve exceder os 4 metros por segundo.
- b. A velocidade média (com base na soma algébrica das velocidades do vento, medida para cada uma das provas individuais, dividida pelo número dessas provas) não deve exceder os 2 metros por segundo.”

## **12. Registo de Vídeo**

Nas competições realizadas segundo os parágrafos 1. (a), (b) e (c) da Definição de Competição que integra os World Rankings e, sempre que possível, em outras competições, efetuar-se-á um registo oficial de vídeo de todas as provas, que satisfaça o(s) Delegado(s) Técnico(s). Deverá ser capaz de suportar o trabalho do Árbitro de Vídeo, quando nomeado, e noutras situações para demonstrar a validade das marcas e qualquer violação das Regras.

Informações específicas são fornecidas no “Manual da WA de Registo de Vídeo e do Árbitro de Vídeo”, que pode ser descarregado no site da WA.

*A nomeação de um Árbitro de Vídeo numa competição contribuirá significativamente para a supervisão prática de muitos aspetos das competições, onde estejam disponíveis, em número suficiente, sistemas de recolha e reprodução de vídeo.*

*O Vídeo Árbitro será usualmente capaz de agir de forma proativa em relação às provas de pista (por exemplo, na partida, quando o atleta corre para o interior da linha à sua esquerda e ao longo da curva, nas situações*

*associadas a empurrões e obstruções, quando um atleta “passa à corda” antes da zona de passagem, nos processos de transmissão do testemunho nas estafetas). Se o número de câmaras e de equipamento for suficiente para desempenhar uma função idêntica para alguns, ou mesmo todos os concursos, ele pode fazer uma cobertura semelhante, mas, normalmente de forma mais reativa, caso o Árbitro de concursos solicite uma verificação ou revisão de uma determinada situação.*

*No caso das provas de pista, o Vídeo Árbitro observará as provas num ou em mais do que um ecrã, numa sala de vídeo apropriada e, em seguida, com base nas suas próprias observações ou após o pedido de um Árbitro ou de um Juiz Chefe dos Fiscais, examinará uma ou mais situações específicas, observando as imagens que possam estar disponíveis. Se existir uma nítida violação das Regras, então deve tomar a decisão apropriada e transmiti-la ao Árbitro de Provas de Pista e ao Juiz Chefe de Cronometragem Automática. Da mesma forma, se um Fiscal ou um Árbitro de Provas de Pista tiver informado sobre uma potencial infração, a situação deve ser verificada pelo Vídeo Árbitro, e a informação apropriada transmitida, e uma decisão tomada.*

*Além disso, as filmagens oficiais, como no passado, continuam a ser usadas para ajudar a resolver protestos e apelos.*

*Está a tornar-se um comum que empresas com experiência forneçam este serviço aos organizadores de competições, em vez de serem os Organizadores a montar o sistema. No entanto, qualquer opção pode ser utilizada.*

### **13. Pontuação**

Numa competição onde o resultado seja obtido pela soma de pontos, o método de pontuação será acordado por todos os Membros ou equipas, antes do início do encontro, a não ser que tal esteja definido nos Regulamentos aplicáveis.

## PARTE II – PROVAS DE PISTA

---

As Regras Técnicas 17.2, 17.6 (exceto o previsto nas Regras Técnicas 54.12 e 55.9), 17.14, 18.2, 19 e 21.1 também se aplicam às Partes VI, VII e VIII do Regulamento Técnico.

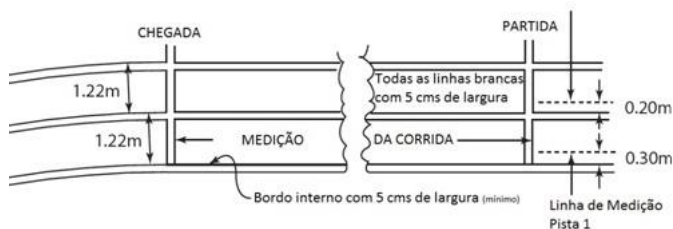
### 14. As Medidas de uma Pista

- 14.1 O perímetro de uma pista standard será de 400m (pista oval de 400m). Consistirá em duas retas paralelas e duas curvas, com raios iguais. O interior da pista será limitado por um rebordo de material apropriado, de cor branca, com uma altura de 50mm a 65mm e com uma largura de 50mm a 250mm. O rebordo situado nas retas pode ser suprimido e substituído por uma linha branca de 50mm de largura.

Se uma parte do rebordo situado na curva tiver de ser temporariamente removido para a realização de concursos, o local onde o mesmo se encontrar será definido por uma linha branca com 50mm de largura e por cones ou bandeiras, com uma altura mínima de 0,20m colocadas sobre a linha branca, de forma que a margem da base do cone ou as hastes das bandeiras coincidam com a extremidade da linha que se situa mais próximo da pista, e em intervalos que não excedam 4m (2m para a parte interior da divisão utilizada para os obstáculos). (As bandeiras devem ser colocadas formando um ângulo de 60° graus com o terreno interior à pista). Este sistema (incluindo a utilização de um rebordo temporário) também se aplicará na parte do percurso de uma corrida de obstáculos em que os atletas abandonem a pista principal para se dirigirem à vala com água, na parte exterior da pista, no caso de partidas realizadas segundo a Regra Técnica 17.5.2 e, opcionalmente nas retas, neste último caso, em intervalos não superiores a 10m.

**Nota:** *Todos os pontos em que a pista muda de uma curva para uma reta, ou de uma reta para uma curva, serão assinalados por um agrimensor, na linha branca que limita interiormente a pista, usando uma cor distintiva, por marcas com dimensões de 50mmx50mm. Durante a prova, cones serão colocados nestas marcas.*

- 14.2 As medições serão feitas a 0,30m da face externa do rebordo interior da pista ou, quando não exista rebordo numa curva, a 0,20m da linha que limita o interior da pista.



**Figura TR14 – As medidas de uma pista (vista desde o interior)**

- 14.3 A distância da corrida será medida desde a margem da linha de partida que fica mais afastada da linha de chegada até à margem da linha de chegada que fica mais perto da linha de partida.
- 14.4 Em todas as corridas até 400m inclusive, cada atleta terá uma pista individual, com uma largura de 1,22m ( $\pm 0,01$ m), incluindo a linha branca situada à direita, limitada por linhas com 50mm de largura. Todas as pistas individuais terão a mesma largura. A pista individual mais interna será medida conforme é referido na Regra Técnica 14.2, mas as outras serão medidas a 0,20m das margens externas das linhas.

**Nota:** Para todas as pistas construídas antes de 1 de janeiro de 2004, para todas estas provas, a largura das pistas individuais poderá ser no máximo de 1,25m.

Contudo, quando a pista for totalmente renovada com uma nova superfície sintética, a largura de cada pista individual cumprirá com esta Regra.

- 14.5 Em Competições Internacionais referidas nos parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) Definição de Competição que integra os World Ranking, a pista deverá ter, no mínimo, 8 corredores individuais.
- 14.6 A inclinação lateral máxima permitida da pista no sentido da margem interna do corredor individual, não deverá exceder 1/100 (1%) a não ser em circunstâncias especiais que justifiquem que a World Athletics conceda uma exceção, e a inclinação descendente máxima na direção da corrida não deverá exceder 1/1000 (0,1%) entre quaisquer linhas de partida e chegada.
- 14.7 Informações técnicas completas relativas à construção de pistas, plantas e marcações podem ser consultadas no

"Manual de Instalações de Atletismo da World Athletics". Esta Regra indica princípios básicos que devem ser cumpridos.

Quando qualquer secção do rebordo for retirada, temporariamente, deve ser limitado ao mínimo suficiente para permitir que os concursos se realizem de forma eficiente.

*As cores que devem ser usadas para marcar a pista são indicadas no Plano de Marcação de Pistas incluído no Manual de Instalações de Atletismo da WA.*

## 15. Blocos de Partida

15.1 Blocos de partida terão de ser usados em todas as corridas até 400m inclusive (incluindo o primeiro percurso dos 4x200m, Estafeta Medley e 4x400m) e não serão usados para qualquer outra corrida. Quando colocado na pista, nenhuma parte do bloco de partida poderá situar-se sobre a linha de partida ou prolongar-se para outro corredor individual, exceção feita, desde que não haja obstrução a qualquer outro atleta, para parte posterior da estrutura do bloco que pode estender-se para além da linha exterior que limita a pista.

15.2 Os blocos de partida devem cumprir as seguintes especificações gerais:

15.2.1 Os blocos de partida devem ser compostos por dois apoios para os pés, contra os quais o atleta pressionará os pés na posição de partida, e que serão montados numa estrutura rígida. Eles serão de construção inteiramente rígida e não poderão proporcionar qualquer vantagem injusta ao atleta. A estrutura não deve, de modo algum, obstruir os pés do atleta ao sair dos blocos.

15.2.2 Os apoios para os pés devem estar inclinados para se adequarem à posição inicial do atleta e podem ser planos ou ligeiramente côncavos. As superfícies dos apoios dos pés devem acomodar os bicos dos sapatos do atleta, quer através de ranhuras ou reentrâncias na superfície

do apoio do pé ou cobrindo a superfície de apoio com um material adequado permitindo o uso de sapatos com bicos.

15.2.3A montagem dos apoios dos pés numa estrutura rígida pode ser ajustável, mas não deve permitir qualquer movimento durante a partida. Em todos os casos, os apoios dos pés devem ser ajustáveis para a frente ou para trás em relação um ao outro. Os ajustes devem ser garantidos por ganchos fortes ou por um mecanismo de bloqueio, que possa ser operado de forma fácil e rápida pelo atleta.

15.2.4Terão de ser fixados à pista por meio de pregos ou espigões dispostos de tal modo que causem um prejuízo mínimo à pista. Esta disposição permitirá que os blocos de partida sejam rápida e facilmente removidos. O número, espessura e comprimento dos pregos ou espigões dependem da construção da pista. A fixação desses pregos aos blocos de partida e à pista não deverão permitir qualquer movimento durante a partida.

15.2.5Quando um atleta utilizar os seus próprios blocos de partida, eles terão de estar de acordo com estas Regras, mas poderão apresentar qualquer desenho ou construção desde que não interfiram com os outros atletas.

15.3 Nas competições previstas nos parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, e no caso de qualquer resultado que seja submetido para ratificação como Recorde do Mundo, de acordo com as Regras de Competição 32, os blocos de partida terão de estar ligados a um Sistema de Informação de Partidas certificado pela World Athletics. Este sistema é fortemente recomendado para as outras competições.

**Nota:** Adicionalmente, um Sistema Automático que emita um som para abortar uma partida, conforme as Regras, pode também ser



usado.

- 15.4 Nas competições previstas nos parágrafos 1. E 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings os atletas têm de usar os blocos de partida fornecidos pela organização da competição. Em outras competições realizadas em pista sintética, os Organizadores podem insistir que apenas os blocos de partida por ele fornecidos sejam utilizados.

Esta Regra também deve ser interpretada de forma que:

- a. Nenhuma parte da estrutura ou das placas de apoio dos pés pode estender-se para lá da linha de partida;
- b. Apenas a estrutura central (mas não qualquer parte da placa de apoio dos pés) pode estender-se para a pista exterior, desde que não cause obstrução. Isto reflete a longa prática dos atletas, numa partida realizada numa curva, de colocar os seus blocos num determinado ângulo para correr numa linha mais reta após a partida.

A utilização de luzes, apenas por atletas surdos ou com deficiência auditiva, é permitida nas partidas e não é considerado assistência. No entanto, é responsabilidade do atleta, ou da sua equipa, o financiamento e fornecimento de tais equipamentos, e a sua compatibilidade com o sistema instalado, e em utilização, a menos que numa determinada competição haja um parceiro técnico que possa providenciá-lo.

## 16. A Partida

- 16.1 A partida de uma corrida será indicada por uma linha branca com 50mm de largura. Em todas as corridas não realizadas em pistas individuais, a linha de partida será curva de modo que todos os atletas partam à mesma distância da meta. Para todas as provas, de qualquer distância, as pistas individuais serão numeradas da esquerda para a direita, no sentido da corrida.

**Nota: (i):** Em provas com partida fora do estádio, a linha de partida poderá ter uma largura até 0,30m e ser de qualquer cor, que contraste visivelmente com a superfície da zona de saída.

**Nota (ii):** A linha de partida dos 1500m, ou qualquer outra linha de partida em curva, pode ser prolongada para além da pista mais exterior, desde que o mesmo piso sintético seja disponibilizado.

É previsto que, de modo a completar eficientemente os procedimentos da partida, e no caso de competições mais importantes, seja adequado

apresentar os atletas que irão participar na prova, quando estiverem todos juntos, e em pé, virados na direção da partida.

16.2 Em todas as Competições, exceto nas previstas na nota abaixo, as ordens do Juiz de Partida, serão emitidas na sua língua natal, em inglês ou em francês.

16.2.1 Nas corridas até 400m inclusive (incluindo 4x200m, Estafeta Medley e 4x400 de acordo com o definido na Regra Técnica 24.1 "Aos seus lugares" e "Prontos".

16.2.2 Nas corridas superiores a 400m (exceto 4x200m, Estafeta Medley e 4x400m), a ordem emitida pelo Juiz de Partidas será "Aos seus lugares".

16.2.3 Em qualquer prova quando, de acordo com a Regra Técnica 16.5, o Juiz de Partidas não esteja satisfeito de que tudo está em condições para a partida ser efetuada, depois dos atletas assumirem a posição "nos seus lugares", ou ele abortar o processo de partida, a voz de comando deve ser "Primeira Forma".

A partida de todas as corridas será normalmente dada pelo som da pistola do Juiz de Partida, orientada para cima.

**Nota:** Nas competições previstas nos parágrafos 1. (a), (b), (c), (d) e 2. (d) da Definição de Competições que integram os World Rankings as ordens do Juiz de Partida serão dadas, somente, em inglês.

O Juiz de Partidas não deve iniciar os procedimentos da partida antes de ter certeza de que a equipa de Cronometragem está pronta, bem como os Juizes de chegada e, em corridas até 200m inclusive, o Operador do Anemómetro. O processo de comunicação entre a área da partida e da meta, e a equipa de cronometragem varia de acordo com o nível da competição. Nas competições organizadas de acordo com os parágrafos 1. E 2. (a) da Definição de Competições que integra os World Rankings, e muitas outras competições de alto nível, invariavelmente, empresa de serviços a responsável pela cronometragem eletrónica e pelo Sistema de Informação de Partidas é um prestador de serviços ou parceiro. Neste caso, haverá técnicos responsáveis por esta comunicação. Noutras competições, umas variedades de sistemas de comunicação podem ser

utilizados - rádios, telefones ou utilizando bandeiras ou luzes intermitentes.

- 16.3 Em corridas até, e incluindo os 400m (incluindo o primeiro percurso de 4x200m, Estafeta Medley e 4x400m) é obrigatória a partida agachada e o uso de blocos de partida. Após a voz "Aos seus lugares", o atleta aproximar-se-á da linha de Partida, assumirá uma posição de tal modo que fique completamente dentro da sua pista individual e atrás da linha de partida. Um atleta não tocará quer a linha de partida quer o terreno à sua frente com as suas mãos ou pés, quando na posição "aos seus lugares". Ambas as mãos e, pelo menos, um dos joelhos terão de estar em contacto com o terreno e os dois pés em contacto com as placas dos blocos de partida. À voz de "Prontos", o atleta deve assumir imediatamente a sua posição final de partida, mantendo o contacto das mãos com o terreno e dos pés com as placas dos blocos de partida. Logo que o Juiz de Partidas constate que os atletas estão imóveis na posição de "Prontos", será acionada a pistola.

Em todas as corridas que têm uma partida agachada, assim que os atletas estiverem imobilizados nos seus blocos, o Juiz de Partidas deve levantar o braço no qual ele segura a arma, e deve dizer "Prontos". Aguardará então que todos os atletas permaneçam parados e depois disparará a arma.

O Juiz de Partidas não deve levantar o braço demasiado cedo, especialmente quando está a ser utilizada cronometragem manual. É aconselhável levantar o braço apenas quando ele sente que está prestes a dar o comando "Prontos".

Não há uma regra que permita determinar o tempo decorrido entre os comandos "Aos Seus Lugares" e "Prontos", e também entre o comando "Prontos" e o tiro da arma. O Juiz de Partidas deve deixar os atletas partir logo que estejam todos imóveis na posição correta de partida. O que significa que ele pode ter, para certas partidas, de disparar a arma com bastante rapidez, mas também pode esperar um pouco mais, para se certificar de que estão todos estáveis na sua posição de partida.

- 16.4 Nas corridas superiores a 400m (exceto 4x200m, Estafeta Medley e 4x400m), as partidas serão dadas numa posição ereta. Após a voz "Aos seus lugares", o atleta aproximar-se-á da linha de Partida, assumirá uma posição de partida atrás

da linha de partida (completamente dentro da sua pista individual nas partidas em pistas individuais). O atleta não poderá tocar qualquer parte do solo com a sua mão ou mãos e/ou a linha de partida, ou o terreno à frente da linha de partida com os seus pés, quando esteja na posição de “Aos seus lugares”. Logo que o Juiz de Partidas constate que os atletas estão imóveis na posição correta de partida, será acionada a pistola.

- 16.5 À ordem "Aos seus lugares" ou "Prontos", conforme aplicável, todos os atletas terão de assumir imediatamente, e sem demora, a sua posição completa e final de partida. Se, por qualquer razão, o Juiz de Partida não estiver convencido de que tudo esteja pronto para a partida após os atletas estarem na posição “aos seus lugares”, ordenará a todos que abandonem dessa posição, e os Assistentes do Juiz de Partida voltarão a colocá-los, no local de alinhamento (ver também de Competição Regra 23).

Quando um atleta, na opinião do Juiz de Partida,

- 16.5.1 Após o comando “Aos seus lugares” ou “Prontos”, e antes do tiro de partida, interromper a partida, por exemplo levantando a mão e/ou levantando-se ou sentando-se, no caso de uma partida agachada, sem uma razão válida (razão a ser avaliada pelo Árbitro respetivo); ou
- 16.5.2 Não cumprir as ordens de "Aos seus lugares" ou "Prontos", conforme aplicável, ou não se colocar na posição final de partida imediatamente e sem atrasos; ou
- 16.5.3 Depois da ordem "Aos seus lugares" ou “Prontos”, perturbar os outros atletas através de sons, movimentos ou outros métodos, resultando que um, ou mais, atletas cometam o que, de outra forma, seria uma falsa partida, o Juiz de Partida deverá abortar a partida.

O Árbitro poderá advertir o atleta por conduta incorreta

(desclassificação no caso de uma segunda infração da regra durante a mesma competição), de acordo com as Regras de Competição 7.1 e 7.3. Um cartão verde não será mostrado. Contudo, quando uma causa externa foi considerada responsável por uma partida abortada, ou o Árbitro não concordar com a decisão do Juiz de Partida, será mostrado um cartão verde a todos os atletas, de modo a indicar que nenhum atleta cometeu falsa partida.

A divisão das regras de partida em assuntos disciplinares (de acordo com a Regra Técnica 16.5) e das falsas partidas (Regras Técnicas 16.7 e 16.8) garante que a totalidade dos atletas não foi penalizada pelas ações de um único atleta. É importante, para manter a integridade do objetivo desta divisão, que os Juizes de Partida e os Árbitros sejam diligentes, tanto na aplicação da Regra Técnica 16.5, bem como na detecção de falsas partidas.

Essa conduta, seja ou não intencional, talvez pelo nervosismo do atleta, deve fazer com que a Regra Técnica 16.5 seja aplicada, embora quando o Juiz de Partida for da opinião que não foi intencional será, apenas, apropriada a aplicação da Regra Técnica 16.2.3.

Por outro lado, haverá casos em que um atleta tenha o direito de solicitar um atraso da partida por motivos legítimos. Por conseguinte, é vital que o Árbitro de Partidas (em particular) preste atenção ao meio ambiente e às condições em torno da partida, especialmente em relação aos fatores dos quais o Juiz de partidas pode não estar consciente, porque está focado na sua própria preparação para a partida, e/ou está com auscultadores nos ouvidos.

Em qualquer destas situações, o Juiz de Partida e o Árbitro devem agir com razoabilidade e eficiência, e indicar claramente as suas decisões. Se for considerado apropriado, os motivos das suas decisões podem ser comunicados aos atletas a competir e, através do sistema de comunicação, se possível, e desejável também, aos Locutores de serviço, às equipas de televisão etc.

Um cartão verde nunca deve ser mostrado quando um cartão amarelo ou vermelho for exibido.

### **Falsa Partida**

- 16.6 Quando for utilizado um Sistema de Informação de Partidas certificado, o Juiz de Partida e/ou um Auxiliar do Juiz de Partida para tal indicado, utilizará auscultadores, de modo a ouvir claramente o sinal acústico emitido quando o sistema detetar uma possível falsa partida (i.e., quando o tempo de

reação for inferior a 0,100 de segundo). Logo que o Juiz de Partida e/ou o Auxiliar nomeado ouçam este sinal, e caso já tenha sido dado tiro de partida, será dado novo tiro e o Juiz de Partida examinará imediatamente os tempos de reação e outra informação disponível providenciada pelo Sistema de Informação de Partidas, de modo a confirmar que atleta(s), caso haja algum, é/são responsável/eis pela interrupção da partida.

**Nota:** Quando for utilizado um Sistema de Informação de Partidas certificado, os dados fornecidos por este equipamento serão utilizados como um recurso, pelos Juizes relevantes, para os auxiliar a tomar uma decisão correta.

16.7 Um atleta, depois de assumir a sua posição completa e final de partida, não poderá iniciar a sua partida até ter ouvido o som da pistola. Se, no entendimento do Juiz de Partida (incluindo o previsto na Regra de Competição 22.6), o atleta o fez antes, tal será considerado como falsa partida. O começo de uma partida é definido por:

16.7.1 No caso de uma partida agachada, qualquer movimento do atleta que inclua, ou resulte, na perda de contacto de um, ou ambos, os pés com os pratos dos blocos, ou uma, ou ambas, as mãos com o solo; e

16.7.2 No caso de uma partida em pé, qualquer movimento que resulte na perda de contacto de um, ou ambos, os pés com o solo.

Se o Juiz de Partidas determinar que, antes de ouvir o som da pistola, um atleta iniciou um movimento contínuo, sem interrupção, que se estendeu até depois da partida, tal será considerado como uma falsa partida.

**Nota (i):** Qualquer outro movimento realizado por um atleta não será considerado como falsa partida. Esta ocorrência poderá, no entanto, e se aplicável, ser sujeita a ação disciplinar seja através de advertência ou desclassificação.

**Nota (ii):** Porque os atletas que partem numa posição ereta são mais suscetíveis de perder o equilíbrio, caso um desses movimentos seja considerado como acidental, a partida deve ser considerada como

*“instável”.* Caso um atleta seja empurrado ou acotovelado para além da linha de partida, antes da partida, não deverá ser, por isso, penalizado. Qualquer atleta que cause tais interferências pode ser sujeito a uma advertência ou desclassificação disciplinar.

Geralmente, nenhuma falsa partida deve ser assinalada se o atleta não perdeu o contacto com o chão ou com os apoios dos pés nos blocos. Por exemplo, se um atleta moveu as ancas para cima, voltado à posição original, sem que suas mãos ou pés, em qualquer altura, percam contacto com o chão ou com os apoios dos pés dos blocos, não deve ser considerado uma falsa partida. Poderá ser justificação para advertência (ou desclassificação no caso de uma segunda advertência) ao atleta por conduta imprópria de acordo com a Regra Técnica 16.5.

No entanto, nos casos em que exista um movimento contínuo no qual o Juiz de Partidas (ou o Auxiliar) é da opinião de que um atleta, efetivamente antecipou o início da partida, através do referido movimento, mesmo não perdendo o contacto das mãos com o solo ou dos pés com os apoios dos blocos de partida, a partida deve ser abortada. Esta ação poderá ser desempenhada pelo Juiz de Partidas ou pelo Auxiliar, mas será o Juiz de Partidas quem estará mais habilitado a efetuar o julgamento pois saberá qual era a posição do seu dedo no gatilho da pistola no momento em que o atleta iniciou o movimento. Nos casos em que o Juiz de Partidas tem certeza de que o movimento do atleta começou antes do tiro da pistola, deve ser-lhe atribuída uma falsa partida.

De acordo com a Nota (ii), os Juiz de Partidas e os Árbitros devem evitar ser excessivamente zelosos na aplicação da Regra Técnica 16.7 nas provas que são iniciadas a partir de uma posição ereta. Tais casos são raros, geralmente ocorrem involuntariamente, pois é mais fácil, numa partida, ter equilíbrio sobre dois pontos. Não se pretende que o atleta seja indevidamente penalizado.

Se tal movimento for considerado acidental, os Juizes de Partidas e os Árbitros são encorajados, em primeiro lugar, a considerarem que a partida foi “instável” e proceder de acordo com a Regra Técnica 16.2.3. No entanto, práticas repetidas durante a mesma prova, podem permitir que o Juiz de Partidas e/ou o Árbitro apliquem a regra da falsa partida ou procedimento disciplinar, consoante o que melhor se aplique à situação em causa.

16.8 Exceto nas Provas Combinadas, qualquer atleta responsável por uma falsa partida será desclassificado.

Para Provas Combinadas, ver Regra Técnica 39.8.3.

**Nota:** Na prática, quando ou mais atletas cometem uma falsa partida, outros são levados a segui-los, e, estritamente falando, qualquer

*atleta que o faça, também comete uma falsa partida. O Juiz de Partida deverá advertir ou desclassificar apenas o atleta ou atletas que, na sua opinião, foi/foram responsável/(is) pela falsa partida. Isto pode resultar em que mais do que um atleta sejam advertidos ou desclassificados. Caso a falsa partida não seja responsabilidade de nenhum atleta, não será atribuída qualquer advertência, e um cartão verde será mostrado a todos os atletas.*

16.9 No caso de uma falsa partida, os Assistentes do Juiz de Partida deverão ter o seguinte procedimento:

Exceto nas Provas Combinadas, o atleta(s) responsável/(eis) pela falsa partida deverá(ão) ser desclassificado(s) e um cartão vermelho e preto (dividido verticalmente na diagonal) será levantado à sua frente.

Nas Provas Combinadas, no caso de uma primeira falsa partida, o(s) atleta(s) responsável/(is) pela falsa partida deverá(ão) ser advertido(s) com um cartão amarelo e preto (dividido verticalmente na diagonal) que será levantado à sua frente. Em simultâneo, todos os atletas que participem nessa prova, deverão ser advertidos com um cartão amarelo e preto (dividido verticalmente na diagonal) que será levantado à sua frente por um ou mais Assistentes do Juiz de Partida, notificando-os que qualquer atleta que cometa uma outra falsa partida será desclassificado.

No caso de falsas partidas posteriores, o(s) atleta(s) responsável (eis) pela falsa partida será(rão) desclassificado(s), e um cartão vermelho e preto será levantado à sua frente.

A indicação correspondente ao cartão(ões) mostrado ao(s) atleta(s) deve ser colocada no marcador de pista correspondente, sempre que estes o permitam pista.

*Recomenda-se que o tamanho dos cartões divididos verticalmente na diagonal utilizados seja A5 e que eles tenham dupla face. Note-se que a indicação correspondente existente no(s) marcador(es) de pista individual, pode permanecer amarela e vermelha como anteriormente, para evitar gastos desnecessários na modificação do equipamento existente.*

16.10 Se o Juiz de Partida ou um dos seus Auxiliares considerar a partida injusta, chamará os atletas com um segundo tiro ou através de um sinal acústico audível.



A referência a uma partida justa não diz respeito, unicamente, a casos de falsas partidas. Esta regra também deve ser interpretada como aplicando-se a outras situações, tais como o deslizamento dos blocos, um objeto estranho que interfere com um ou mais atletas durante uma partida, etc.

## 17. Provas de Pista

### Obstrução

17.1 Se um atleta for empurrado, acotovelado ou obstruído durante uma prova, sendo assim dificultada a sua progressão, então:

17.1.1 Se o empurrão, acotovelamento ou obstrução não for considerada/o intencional ou não for causada por um atleta, o Árbitro pode, se for de opinião que um atleta (ou a sua equipa) foi seriamente afetado/a, de acordo com a Regra de Competição 18.7 ou com a Regra Técnica 8.4, ordenar que a prova (para um, alguns ou todos os atletas) seja repetida, ou que o atleta ou equipa afetada compitam numa volta seguinte da prova;

17.1.2 Se o Árbitro considerar que um atleta foi responsável pelo empurrão, acotovelamento ou obstrução, este atleta (ou a sua equipa) é passível de desclassificação desta prova. O Árbitro pode, se for de opinião que um atleta (ou a sua equipa) foi seriamente afetado/a, de acordo com a Regra de Competição 18.7, ou com a Regra Técnica 8.4, ordenar que a prova seja repetida excluindo o(s) atleta(s) ou equipa(s) desclassificada(s), ou que o atleta ou equipa afetada (que não o(s) atleta(s) ou equipa(s) desclassificado(s)) compita(m) numa volta seguinte da prova.

**Nota:** Em casos considerados suficientemente graves, as Regras Técnicas 7.1 e 7.3 também podem ser aplicadas.

Em ambos os casos, as Regras Técnicas 17.1.1 e 17.1.2, aquele atleta (ou equipa) deverá ter, em princípio, terminado a prova com um esforço de boa-fé.

O empurrão deve ser entendido como o contacto físico, numa ou em mais ocasiões, com outro(s) atleta(s) do qual resulte uma vantagem injusta ou que cause algum prejuízo ou dano a outro(s) atleta(s).

## 17.2 Em todas as corridas e provas de marcha:

17.2.1 que incluam pelo menos uma curva, a direção da corrida ou prova de marcha será definida de modo que o centro do terreno fique à esquerda. As pistas individuais serão numeradas de modo que a pista mais interna à esquerda seja a número 1.

17.2.2 realizadas inteiramente em retas, a direção da corrida tanto poderá ser com o centro do terreno do lado esquerdo, como do lado direito.

Nas corridas e provas de marcha que incluam pelo menos uma curva, a direção da corrida ou prova de marcha será de modo que o centro do terreno fique à esquerda. As pistas individuais serão numeradas de modo que a pista mais interna à esquerda seja a número 1.

17.2.3 disputadas em corredores individuais (ou qualquer parte de uma prova disputada em corredores individuais) cada atleta terá de se manter na sua pista individual durante toda a prova e, quando correr numa curva, não poderá dar qualquer passo ou correr sobre, ou dentro, da linha à sua esquerda ou, internamente ao rebordo ou linha que marca o limite interior relevante

17.2.4 não disputadas em corredores individuais (ou parte de uma prova que não se desenrole em pistas individuais) um atleta

que corra numa curva, na parte exterior da pista segundo a Regra Técnica 17.5.2 ou na parte curva da pista em que os atletas abandonam a pista principal para passar a vala de água dos obstáculos, não poderá dar qualquer passo ou correr sobre, ou internamente ao rebordo ou linha que marca o limite interior relevante (interior da pista, a metade exterior da pista ou a parte da pista utilizada para a abordagem da vala com água).

### ***Infrações nas pistas individuais***

17.3 Se o Árbitro tiver conhecimento, por informação de um Juiz, fiscal ou de outro modo, que um atleta violou as Regras Técnicas 17.2.3 ou 17.2.4, este, ou a equipa no caso da estafeta, será desclassificado a não ser:

17.3.1 que tenha sido empurrado ou forçado por outra pessoa, ou objeto, a correr ou a dar qualquer passo fora da sua pista individual, ou sobre rebordo ou linha marcando o limite interior relevante, ou;

17.3.2 corra ou dê qualquer passo fora da sua pista individual numa reta, e qualquer parte reta da zona em que os atletas abandonam a parte principal da pista para passar a vala de água, ou para o exterior da linha que se situa à sua direita numa curva;

17.3.3 em todas as corridas disputadas em corredores individuais (ou parcialmente disputadas em corredores individuais), tocar uma vez (de acordo com a Regra Técnica 17.2.4) a linha da sua esquerda, ou o rebordo ou a linha que o substitui, numa curva, ou;

17.3.4 em todas as corridas (ou qualquer parte

da corrida) não disputada em corredores individuais, pisar o rebordo, ou completamente para além deste ou da linha que o substitui (de acordo com o definido na Regra Técnica 17.2.4), numa curva;

e não houver nenhuma vantagem material (ver regra técnica 17.4), sem que nenhum outro atleta tenha sido empurrado ou obstruído de forma que a sua progressão seja impedida (ver Regra Técnica 17.1).

Em corridas que se disputam em várias rondas, uma violação de acordo com o determinado nas Regras Técnicas 17.3.3 e 17.3.4 apenas pode acontecer uma vez durante a totalidade de rondas nas quais a prova é disputada, por um determinado atleta, sem que seja desclassificado. Uma segunda violação resultará em desclassificação do atleta independentemente dessa violação ocorrer na mesma ronda ou em rondas diferentes de uma mesma prova.

No caso de provas de estafetas, qualquer segunda violação (de acordo com o definido nas Regras Técnicas 17.3.3 e 17.3.4) efetuada por um membro de uma equipa, independentemente de ter sido cometida pelo mesmo atleta ou por um atleta diferente da primeira, resultará na desclassificação da equipa, quer a violação aconteça na mesma ronda, ou em rondas diferentes da mesma prova.

Para ratificação de recordes, ver Regra de Competição 31.14.4.

- 17.4 Se houver vantagem material para um atleta através da melhoria da sua posição, mesmo que enquadrada nas exceções da Regra Técnica 17.3, incluindo a sua saída de uma situação de “caixa” numa prova, por ter pisado ou corrido no interior do bordo interior da pista em qualquer ponto da mesma, o atleta (ou equipa) será desclassificado.

A Regra Técnica 17.4 reforça a prática de um atleta que procura melhorar a sua posição em corridas ou provas de pista, deslocando-se para o interior da pista (quer intencionalmente ou depois de ter sido empurrado ou obstruído por outro atleta), para sair de uma posição em que esteja encurralado, ao correr no interior da pista até sair desta posição. Embora normalmente, o correr no interior da pista 1 na reta (diferente de o fazer

na curva) não leve a uma desclassificação obrigatória, o Árbitro tem o poder de desclassificar, a seu critério, se isso ocorrer, e o atleta tirar vantagem, mesmo que a razão inicial para esta situação tenha sido um empurrão ou uma obstrução. Nestes casos, o atleta deve retornar, de imediato, à pista sem procurar ou ganhar qualquer vantagem

Quando uma corrida se inicia em corredores individuais e segue sem a utilização de corredores, aplicam-se as Regras Técnicas 17.2 e 17.3 respetivamente. Assim, apenas uma infração de acordo com as Regras Técnicas 17.3.3 ou 17.3. é permitida. Uma Segunda infração na mesma prova resultará em desclassificação. Ao determinar se a exceção indicada em 17.4.3 se aplica nos casos em que alguma parte do sapato/pé está na linha da esquerda, é necessário que, pelo menos alguma parte do contorno do sapato/pé do atleta esteja a tocar a linha, ou seja, é necessário algum contacto com a linha (representada pelo contorno da parte relevante do sapato ou pé do atleta) para que a exceção seja aplicada. Se este não for o caso, a exceção não será aplicada.

Todas as infrações cometidas devem ser registadas no sistema de resultados da competição e indicadas nas listas de partida. (Ver símbolo a utilizar na Regra de Competição 25.4.

O transporte da infração apenas se aplica ao mesmo evento, e não a corridas de distância diferentes.

Nas provas combinadas, um atleta só deverá ser desclassificado por mais do que uma falta, se ocorrerem na mesma corrida. Não existe o transporte de infração para as corridas subsequentes numa competição de Provas Combinadas.

- 17.5 Nas competições previstas no parágrafo 1. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings e quando for aplicável noutras competições:

17.5.1A corrida de 800m será percorrida em pistas individuais até à margem inicial da linha de passagem à corda, a partir da qual os atletas podem abandonar as respetivas pistas individuais.

A linha de passagem à corda será uma linha em arco, com 50mm de largura, marcada a toda a largura da pista, com exceção da pista 1, marcada ao final da primeira curva. Para auxiliar os atletas a identificar a linha de passagem à corda, pequenos cones, primas ou outras

marcas adequadas, de preferências de cor diferente da linha de passagem à corda e das linhas dos corredores individuais, serão colocados imediatamente antes da intersecção de cada pista individual com a linha de passagem à corda.

**Nota:** *Em competições de acordo com os parágrafos 1. (e) e 2. (e) da Definição de Competição que integra os World Rankings, as equipas participantes podem acordar não utilizar corredores individuais.*

17.5.2 Quando há mais de 12 atletas numa prova de 1000m, 2000m, 3000m, (opcionalmente, 3000m obstáculos com a vala de água no interior da pista), 5000m ou 10.000m, estes podem ser divididos em dois grupos, sendo um grupo constituído por, aproximadamente, dois terços dos atletas partindo da linha em arco de partida, e o outro grupo numa linha de partida separada, igualmente marcada em arco, na metade exterior da pista. O segundo grupo deve correr nesta metade exterior da pista até ao final da primeira curva da corrida, que deve ser marcada com cones, bandeiras ou por um rebordo provisório, conforme descrito na Regra Técnica 14.1.

A segunda linha de partida em arco deve ser posicionada para que todos os atletas corram a mesma distância.

A linha de passagem à corda dos 800m indica o local onde os atletas do grupo exterior dos 2000m e 10.000m se podem juntar aos outros atletas que partiram da linha de partida normal.

Nos casos em que se organizam partidas em grupos separados em provas de 1000m, 3000m e 5000m, a pista deve ser marcada no início da reta da meta para indicar o local onde os atletas que

partiram no grupo exterior podem juntar-se aos atletas que partiram na linha de partida normal. Esta marca pode ter 50mm x 50mm, situando-se na linha entre os corredores 4 e 5 (pistas 3 e 4 numa pista de 6 corredores individuais), e imediatamente antes deverá estar colocado um cone ou uma bandeira até que os dois grupos convirjam.

17.5.3 Se um atleta não respeitar esta Regra, ou no caso de uma estafeta a sua equipa, será desclassificado.

Os marcadores utilizados na linha de passagem à corda e provas de estafeta aplicáveis, devem ter 50mmx50mm e 0.15m de altura máxima.

Para clarificação, quando cumprindo a Regra de Competição 25.4 e for indicada a regra de desclassificação de um atleta ou equipa de estafetas:

- a) se um atleta pisou a linha ou a parte interior da linha, indicar a Regra Técnica 17.2.
- b) Se um atleta passar à corda antes da linha de passagem à corda ou da divisão de pistas no caso de partidas em grupo, indicar a Regra Técnica 17.5.

### **Abandono da Pista**

17.6 Um atleta, após ter voluntariamente abandonado a pista, com exceção do referido na Regra Técnica 24.6, não será autorizado a continuar na prova, e será considerado, e assim será registado, como não tendo terminado a prova. Caso o atleta tente voltar à prova, ele será desclassificado pelo Árbitro.

### **Marcas**

17.7 Com exceção do referido na Regra Técnica 24.4 do, quando toda ou a primeira parte de uma corrida de estafetas for disputada em pistas individuais, os atletas não podem colocar marcas ou objetos sobre ou ao longo da pista com o objetivo de os auxiliar. Os juizes devem indicar aos atletas, quando necessário, para adaptarem ou retirarem qualquer marca ou objeto que não cumpram com esta Regra. Se ele não o fizer, os juizes devem removê-las.

**Nota:** Os casos graves podem ainda ser tratados de acordo com a Regra Técnica 7.1 e 7.3.

## **Medição do Vento**

- 17.8 Todos os anemómetros devem ser fabricados e calibrados de acordo com as normas internacionais. A precisão do equipamento de medição utilizado na competição deverá ter sido verificada por uma organização apropriada, acreditada pela Autoridade Nacional de Medição.
- 17.9 Anemómetros não mecânicos deverão ser utilizados em todas as competições internacionais realizadas sob de acordo com os parágrafos 1. E 2. (a), (b), (c), e (e) da Definição de Competição que integra os World Rankings, e para quaisquer resultados submetidos para ratificação como Recorde do Mundo.
- Um anemómetro mecânico deverá ter uma proteção adequada para reduzir o impacto de qualquer vento cruzado. Quando se utilizem anemómetros em forma de tubo, o seu comprimento, em ambos os lados do aparelho, deverá ter, pelo menos, o dobro do diâmetro do tubo.
- 17.10 O Árbitro de Provas de Pista deverá garantir que nas corridas, o anemómetro será colocado do lado da reta da meta adjacente à pista individual n.º 1, a 30m (provas de 50m e 60m) ou a 50m (provas de 100m, 110m e 200m) da linha de chegada. O plano de medição da velocidade do vento deverá estar posicionado a 1,22m de altura  $\pm 0,05$ , e a 2m, no máximo, da pista.
- 17.11 O anemómetro pode ser acionado, e parado automaticamente, e/ou remotamente, e a informação ser transmitida diretamente para o sistema informático da competição.
- 17.12 Os períodos durante os quais a velocidade do vento tem de ser medida, a partir da emissão da chama/fumo da pistola, são os seguintes:

Prova	Segundos
50m	5s
50m barreiras	5s
60m	5s
60m barreiras	5s



100m	10s
100m barreiras	13s
110m barreiras	13s

Nas corridas de 200m, exceto em corridas disputadas numa pista oval de 200m, a velocidade do vento será, normalmente, medida durante um período de 10 segundos, a partir do momento em que o atleta que lidera a prova entre na reta da meta.

- 17.13 A leitura da informação do anemómetro será efetuada em metros por segundo, arredondando-se ao décimo de metro por segundo superior, a não ser que o segundo número decimal seja zero (isto é, uma leitura de +2,03m/s será registada como +2,1m/s e uma leitura de -2,03m/s será registada como -2,0m/s). Os anemómetros que produzam leituras digitais expressas em 1/10 por segundo, terão de ser construídos de modo a cumprir esta Regra.

#### **Indicação de Tempos Intermédios**

- 17.14 Tempos intermédios e tempos finais provisórios dos vencedores podem ser anunciados oficialmente e/ou exibidos. Tais tempos não podem ser comunicados aos atletas por pessoas que estejam na área da competição sem a autorização prévia do Árbitro respetivo, que poderá autorizar ou designar um elemento que indique, verbalmente, os tempos a todos os atletas em, no máximo, dois locais da pista.

Atletas que receberam informação sobre tempos intermédios em violação desta Regra, deverá ser considerado como tendo recebido assistência e, como tal, sujeitos ao estabelecido na Regra Técnica 6.2 do.

**Nota:** *A área de competição, que normalmente possui uma barreira física, é definida, para este efeito, como a área onde a competição se desenrola e onde o acesso é restrito a atletas participantes e a pessoal autorizado de acordo com as Regras e regulamentos relevantes.*

#### **Zonas de Refrescamentos em Provas de Pista**

- 17.15 Zona de Refrescamento em Provas de Pista cumprirão os seguintes princípios:

17.15.1 Nas provas de pista de distância igual ou

superior a 5000m, os Organizadores podem providenciar água e esponjas aos atletas, caso as condições meteorológicas o aconselhem.

- 17.15.2 Em provas de pista de distância superior a 10.000m, zonas de refrescamento com água e esponjas serão disponibilizados. Os refrescamentos podem ser providenciados quer pelo Comité Organizador quer pelo atleta, e serão colocados de modo a estarem, facilmente, acessíveis por parte do atleta, ou podem ser-lhe entregues, em mão, por pessoas autorizadas. Os refrescamentos fornecidos pelos atletas serão guardados sob o controlo de oficiais designados pelos Organizadores, a partir do momento em que sejam entregues pelo atleta ou seu representante. Estes oficiais asseguram-se de que os refrescamentos não são alterados ou adulterados de qualquer modo.
- 17.15.3 O atleta pode, em qualquer momento, transportar água ou refrescamentos na mão ou junto ao seu corpo, desde que tenha sido recolhido na partida o num local de refrescamento designado.
- 17.15.4 Um atleta que receba, ou recolha, refrescamentos ou água num lugar diferente das zonas de refrescamento oficiais, exceto quando forem fornecidas por razões médicas, de ou sob a direção de oficiais da prova, ou recolha o refrescamento de outro atleta, deverá ser advertido pelo Árbitro, usualmente mostrando-lhe um cartão amarelo. Relativamente a uma segunda infração, o Árbitro deve desclassificar o atleta, normalmente exibindo um cartão vermelho. O atleta deve então deixar

imediatamente a pista.

**Nota:** *Um atleta pode receber, ou passar a outro atleta, refrescamento, água ou esponjas, desde que tenha sido transportado desde a partida ou recolhido ou recebido num local de refrescamento designado. No entanto, qualquer apoio contínuo de um atleta a um ou mais atletas, de tal modo que tal possa ser considerado como assistência injusta, podem estar sujeitos a advertências e/ou desclassificações como referido anteriormente.*

## 18. A Chegada

18.1 A chegada de uma prova de pista será indicada por uma linha branca com 50mm de largura.

**Nota:** *No caso de provas que acabem fora do estádio, a linha de chegada pode ter até 0,30m de largura e pode ter qualquer cor contrastante com a superfície da zona de chegada.*

18.2 Os atletas serão classificados pela ordem por que qualquer parte do seu corpo (isto é o tronco, e nunca a cabeça, o pescoço, braços, pernas, mãos e pés), atinja o plano vertical definido pela margem da linha de chegada que fica mais perto da linha de partida.

18.3 Nas corridas baseadas na distância percorrida num período fixo, o Juiz de Partida dará um tiro exatamente um minuto antes do fim da prova, para avisar os atletas e os Juizes de que a prova se aproxima do seu fim. O Juiz de Partida será orientado pelo Chefe de Cronometristas, e exatamente no tempo apropriado após a partida, o Juiz de Partida assinalará o fim da prova através de um outro tiro. Quando a pistola é disparada para assinalar que o tempo de prova expirou, os Juizes designados para este fim marcarão a posição exata em que cada atleta tocou na pista pela última vez, antes ou simultaneamente ao disparo da pistola.

A distância percorrida será medida até ao metro anterior mais próximo, relativamente à posição atrás referida. Pelo menos um Juiz terá de ser designado para cada atleta antes do início da prova, com o objetivo de marcar a distância percorrida.

As diretrizes para a organização de Corrida de uma Hora podem ser descarregadas do site da World Athletics.

## 19. Cronometragem e Photo-Finish

- 19.1 Três métodos de cronometragem serão reconhecidos oficialmente:
- 19.1.1 Cronometragem Manual;
  - 19.1.2 Cronometragem totalmente automática, obtida através de um sistema de Photo-Finish;
  - 19.1.3 Cronometragem proveniente de um sistema tipo "Chip", apenas para competições previstas nas Regras Técnicas 54 (provas não realizadas totalmente em Estádio), 55, 56, e 57 do.
- 19.2 De acordo com a Regra Técnica 19.1.1 e 19.1.2, o tempo será medido até ao momento em que qualquer parte do corpo do atleta (isto é, o tronco, mas não a cabeça, pescoço, braços, pernas, mãos ou pés) alcança o plano perpendicular definido pela margem da linha de chegada que fica mais próxima da linha de partida.
- 19.3 Os tempos de todos os atletas que terminem uma corrida ou prova de marcha terão de ser registados. Adicionalmente e sempre que possível, os tempos de passagem volta a volta nas corridas iguais ou superiores a 800m, e de 1.000m em 1.000m nas corridas ou provas de marcha iguais ou superiores a 3.000m, serão igualmente registados.

### ***Cronometragem Manual***

- 19.4 Os Cronometristas estarão alinhados com a linha de chegada e, sempre que possível, devem encontrar-se, pelo menos, a 5m do corredor individual mais exterior. Para que tenham um bom campo de visão da linha de chegada devem dispor uma plataforma elevada.
- 19.5 Os Cronometristas usarão cronómetros eletrónicos com símbolos digitais, operados manualmente. Todos estes dispositivos serão designados como " Cronómetros" para os fins das Regras da World Athletics.
- 19.6 Os tempos por volta e os tempos intermédios contemplados na Regra Técnica 19.3 Técnico serão registados, quer pelos Cronometristas principais, utilizando cronómetros capazes de registar mais de um tempo, pelos Cronometristas adicionais ou por um sistema de chips.

- 19.7 Os tempos serão medidos a partir do clarão/fumo da pistola.
- 19.8 Três Cronometristas oficiais (um dos quais será o Chefe) e um ou dois Cronometristas adicionais cronometrarão o tempo do vencedor de cada prova e qualquer marca para efeitos de recorde. (No caso das Provas Combinadas, ver Regra Técnica 39.8.2). Os tempos registados pelos Cronometristas adicionais apenas serão tomados em consideração no caso dos cronómetros de um, ou mais cronometristas oficiais, não registarem o tempo de forma correta. Neste caso serão chamados os Cronometristas adicionais, pela ordem preestabelecida, de maneira que o tempo oficial do vencedor seja registado por três cronometristas em todas as corridas.
- 19.9 Cada Cronometrista operará de forma independente, e sem discutir o seu tempo, ou mostrar o seu cronómetro, a qualquer pessoa, escreverá o respetivo tempo na folha de registo que, depois de assinada, será entregue ao chefe dos Cronometristas, que poderá examinar os cronómetros para verificar os tempos indicados.
- 19.10 Em todas as corridas cronometradas manualmente, os tempos serão lidos e registados como se segue:
- 19.10.1 Para provas em pista, a não ser que o tempo seja 0,1 segundo exato, o tempo será lido e registado no 0,1 segundo superior, isto é, 10,11 será registado como 10,2.
- 19.10.2 Os tempos das corridas ou provas de marcha disputadas parcial ou totalmente fora do estádio, a não ser que o tempo seja um segundo exato, serão convertidos e registados no segundo superior, isto é, para uma maratona, 2:09:44,3 deve ser convertido em 2:09:45.

**Nota:** Para a Milha em estrada, a conversão deverá ser efetuada ao 0.1 segundo seguinte, mais próximo.

- 19.11 Se, após conversão dos tempos como indicados anteriormente, dois dos três tempos registados forem iguais e o terceiro diferente, o tempo registado pelos dois cronómetros será o tempo oficial.

Se os tempos registados forem todos diferentes, o tempo do meio será o oficial.

Se somente dispusermos de dois tempos, e estes divergirem entre si, o pior será o oficial.

- 19.12 O Chefe dos Cronometristas em conformidade com as Regras mencionadas, decidirá então qual é o tempo oficial de cada atleta, e entregará os resultados ao Secretário da Competição para sua publicação.

## ***Cronometragem Totalmente Automática e Sistema Photo-Finish***

### **O Sistema**

- 19.13 Um sistema de cronometragem totalmente automático, que terá de ser testado e certificado dentro dos 4 anos anteriores à competição, incluindo as seguintes valências:

19.13.1 registar a chegada por meio de uma câmara posicionada na extensão da linha de chegada, produzindo uma imagem composta.

- a) Para competições de acordo com os parágrafos 1. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, esta imagem deve ser composta pelo menos por 1000 imagens por segundo.
- b) Para outras competições, esta imagem deve ser composta pelo menos por 100 imagens por segundo.

Em ambos os casos, a imagem deve estar sincronizada com uma escala de tempo marcada uniformemente e com a gradação de 0,01s.

- 19.13.2 O Sistema será desencadeado automaticamente pelo sinal do Juiz de Partida, de modo que o intervalo de tempo existente entre o disparo da pistola, ou indicação visual equivalente, e o início do funcionamento do sistema de cronometragem seja constante e igual ou inferior a 0,001s.

- 19.14 Por forma a confirmar o correto alinhamento da câmara e facilitar a leitura das imagens produzidas pelo Photo Finish, as intersecções das dos corredores individuais com a linha de chegada serão pintadas de preto num desenho adequado. Apenas deverá ser pintada a intersecção das duas linhas, não ultrapassando os 20mm para além, e não para aquém, da margem da linha de chegada mais próxima da linha de partida. Poderão ser colocadas marcas pretas similares, de cada lado da intersecção de uma linha de um corredor apropriada e a linha de chegada, para facilitar a leitura.
- 19.15 A classificação dos atletas deverá ser obtida a partir da imagem, através da colocação de um cursor que seja, garantidamente, perpendicular à escala de tempos.
- 19.16 O sistema deverá determinar e registar automaticamente os tempos finais dos atletas sendo, também, capaz de produzir uma imagem impressa que mostre o tempo de cada atleta. Adicionalmente, deverá disponibilizar um resumo, em formato de tabela, que mostre os tempos ou outros resultados de cada atleta. Subsequentemente alterações dos resultados obtidos automaticamente e a introdução manual de valores (como a hora de partida e hora de chegada) serão indicados de forma automática pelo sistema na escala de tempos da imagem impressa e do resumo em formato de tabela.
- 19.17 Um sistema que opere automaticamente à partida, mas não à chegada, será considerado como cronometragem manual, desde que o Sistema tenha sido acionado de acordo com a Regra Técnica 19.7 ou com precisão similar. A imagem produzida poderá ser utilizada como um suporte válido para determinar a ordem de chegada dos atletas e determinar os intervalos de tempo entre eles.

**Note:** *Se o Sistema de cronometragem não for iniciado pelo Juiz de Partida, o sistema deve providenciar essa informação, automaticamente, na escala temporal da imagem.*

- 19.18 Um dispositivo de cronometragem que seja acionado automaticamente à partida, mas não à chegada, será considerado como não fornecendo tempos manuais nem tempos inteiramente automáticos e não será, por conseguinte, utilizado para obter tempos oficiais. Neste

caso, os tempos lidos da imagem não serão, em nenhuma circunstância, considerados como oficiais, mas a imagem poderá ser usada como suporte válido para determinar o posicionamento dos atletas e ajustar intervalos de tempo entre eles.

### **Operação**

19.19 O Juiz-Chefe de Cronometragem Automática será o responsável pelo funcionamento do sistema. Antes do início da competição, ele reúne com o pessoal técnico envolvido e familiariza-se com o equipamento, verificando todas as configurações aplicáveis.

O Juiz Chefe de Cronometragem Automática em colaboração com o Árbitro de Partidas (ou com o Árbitro de Provas de Pista caso não tenha sido nomeado um Árbitro de Partidas) e o Juiz de Partidas, realizarão o teste zero, antes do início de cada sessão, de modo a assegurar que o sistema é iniciado, automaticamente, pela pistola do Juiz de Partida, dentro do limite indicado na Regra Técnica 19.13.2 (isto é, igual ou inferior a 0,001 segundos).

Supervisiona o teste do equipamento e assegura-se de que a(s) câmara(s) está(ão) corretamente alinhada(s).

19.20 Deverão existir, pelo menos, duas câmaras de cronometragem automática em funcionamento, posicionadas, uma de cada lado. Estes sistemas de cronometragem devem ser, preferencialmente, tecnicamente independentes, isto é, alimentados por fontes de energia diferentes e registando e recebendo o impulso proveniente da pistola do Juiz de Partida por intermédio de equipamentos e cabos diferentes.

**Nota:** Quando estiverem em utilização duas ou mais câmaras de cronometragem automática, uma deverá ser designada como oficial pelo(s) Delegado(s) Técnico(s) (ou pelo Juiz de Cronometragem Automática da World Athletics, quando nomeado), antes do início da competição. A informação recolhida pela câmara não considerada como oficial não será considerada, a não ser que haja razões para duvidar da fiabilidade da câmara oficial, ou haja necessidade de utilizar as imagens suplementares para resolver dúvidas na ordem de chegada (i.e., atletas total ou parcialmente encobertos na imagem da



*câmara oficial).*

- 19.21 Em conjunto com um adequado número de assistentes, o Juiz-chefe de Cronometragem Automática determinará a ordem de chegada dos atletas, e por consequência, os seus respetivos tempos oficiais. Assegurasse de que estes resultados são corretamente introduzidos no sistema de resultados ou transferidos para o sistema de resultados da competição e enviados para o Secretário da Competição.

Em competições de maior relevância, nas quais a tecnologia esteja disponível, a imagem do Photo-Finish é geralmente mostrada de imediato no Ecrã de Vídeo ou publicada na internet. Tornou-se uma prática permitir aos atletas, ou pessoas em seu nome, que estejam a considerar fazer um protesto ou apelo, a oportunidade de ver a imagem, a fim de evitar perdas de tempo em protestos ou recursos desnecessários.

- 19.22 Os tempos obtidos a partir de um sistema totalmente automático serão considerados oficiais, a não ser que, por qualquer motivo, o Oficial apropriado decida que eles são manifestamente incorretos. Nesse caso serão aceites como oficiais os tempos manuais, sendo os mesmos, se possível, ajustados com base nos dados fornecidos pelas imagens do sistema de cronometragem automática. Estes cronometristas manuais devem ser nomeados caso exista a possibilidade de falha da cronometragem automática.

- 19.23 Os tempos obtidos pela imagem do Photo Finish devem ser lidos, e registados, da seguinte forma:

19.23.1 Em todas as provas até 10.000m inclusive, a não ser que o tempo seja um exato 0,01 segundos, o tempo será convertido e registado ao 0,01 segundo superior; por ex.: um tempo de 26:17.533 será registado como 26:17.54.

19.23.2 Em todas as provas em pista de distância superior a 10.000m, todos os tempos não terminados em dois zeros serão convertidos, e registados, ao 0.1 segundo, isto é, um tempo de 59:26.322 será registado como 59:26.4.

19.23.3 Em todas as provas disputadas parcial ou totalmente fora de um estádio, todos os

tempos não terminados em três zeros, serão convertidos e registados ao segundo imediatamente superior, isto é, um tempo de 2:09:44.322 será registado como 2:09:45

**Nota:** Na Milha em Estrada, o registo de tempo será efetuado ao 0.01 segundo seguinte.

**Nota(i):** Eventos realizados de acordo com a Regra Técnica 11.2, e para efeitos de cronometragem e registo de tempo, serão considerados como sendo realizados dentro do estádio.

### **Cronometragem tipo “Chip”**

19.24 A utilização de sistemas tipo “Chip” que cumpram as Regras da World Athletics, em eventos realizados de acordo com a Regra Técnica 54 (corridas não disputadas totalmente no Estádio), e as Regras Técnicas 55, 56 e 57 está autorizada, desde que:

- 19.24.1 Nenhum dos equipamentos utilizados na partida, ao longo do percurso ou na meta constituam um obstáculo significativo, ou uma barreira, à progressão do atleta.
- 19.24.2 O peso do “Chip” e o local onde ele seja colocado no equipamento do atleta, no dorsal ou no calçado não seja significativo.
- 19.24.3 O sistema seja ativado pela pistola do Juiz de Partida ou sincronizado com o sinal de partida.
- 19.24.4 O sistema não requeira qualquer intervenção, por parte do atleta, durante a competição, na linha de chegada ou durante o apuramento dos resultados.
- 19.24.5 Para todas as corridas ou provas de marcha, todos os tempos obtidos que não terminem em zero serão convertidos e registados ao segundo superior (por exemplo, 2:09:44.3 será registado como 2:09:45).

**Note(i):** O tempo oficial será apurado pela diferença entre a hora de chegada (momento em que o atleta cruza a linha de chegada) e a hora do tiro de partida (ou do sinal de partida sincronizado). No

entanto, o tempo entre o momento que atleta passa na linha de partida e o momento em que cruza a linha de chegada pode ser dado a conhecer, ao atleta, não sendo considerado como tempo oficial.

**Nota(ii):** Na Milha em Estrada, o registo de tempo será efetuado ao 0.1 segundo seguinte.

19.24.6 Sendo correto que a determinação dos tempos e da ordem de chegada podem ser consideradas como oficiais, as Regras Técnicas 18.2 e 19.2 serão aplicadas, quando solicitado.

**Nota:** Recomenda-se que sejam nomeados Juízes e/ou seja montado um Sistema de Vídeo, à chegada, por forma a auxiliar na determinação a ordem de chegada.

É importante que, ao usar a cronometragem tipo chip, os organizadores utilizem sistemas de backup adequados, especialmente para respeitar a Regra Técnica 19.24.6. A existência de Cronometristas de salvaguarda e, mais importante, Juízes de Chegada, para definir as ordens de chegada mais difíceis (atletas chegando em intervalos de tempo muito curtos, que podem não ser diferenciadas pelo tempo de chip) são fortemente recomendados.

O Juiz Chefe de Cronometragem tipo «Chip» será o responsável pelo funcionamento do Sistema. Antes do início da competição, ele irá reunir-se com a equipa técnica em funções e familiarizar-se-á com o equipamento. Supervisionará o teste do equipamento e assegurar-se-á de que a passagem do «Chip» sobre a linha de chegada irá gravar o tempo final do atleta. Em conjunto com o Árbitro, assegurar-se-á que é aplicada, quando necessário, a Regra Técnica 19.24.6.

## 20. Distribuição de Atletas, Sorteios e Qualificações Provas de Pista

### **Rondas, Eliminatórias e Séries**

20.1 Serão organizadas rondas qualificativas nas provas de pista em que o número de atletas seja demasiado elevado para permitir que a prova seja disputada, satisfatoriamente, em final direta. Nos casos em que se realizem rondas qualificativas num determinado evento, todos os atletas têm de competir e qualificar-se através destas, a não ser que a

entidade organizadora defina, para uma ou mais provas de pista, que serão realizadas ronda(s) adicional(ais) de qualificação, quer se realizem na mesma competição quer se realizem numa, ou mais, competições prévias, para determinar qual, ou quais, os atletas que terão o direito de participar na competição, e em que ronda o farão. Este procedimento e quaisquer outros modos de qualificação (como, por exemplo, obter mínimos de participação num determinado período, uma posição específica alcançada numa determinada competição ou posição em rankings), pelo qual um atleta terá o direito de participar, e em que volta da competição, será estabelecido nos regulamentos de cada competição.

**Note:** *Ver, também, a Regra Técnica 8.4.3.*

20.2 As voltas qualificativas para as provas de pista serão elaboradas, como segue, pelo(s) Delegado(s) Técnico(s) nomeado(s). Na ausência da nomeação de Delegado(s) Técnico(s), as voltas qualificativas deverão ser elaboradas pelos Organizadores.

20.2.1 Os regulamentos de cada competição devem incluir tabelas, que serão, salvo circunstâncias excepcionais, utilizadas para determinar o número de voltas qualificativas, o número de eliminatórias de cada volta, e os procedimentos de qualificação, i.e., aqueles que avançam por posição (classificação) e por tempo. Esta informação será, ainda, divulgada para quaisquer rondas preliminares.

**Note(i):** *Na ausência desta informação nos Regulamentos específicos, ou de decisão por parte dos Organizadores, estão publicadas no site da World Athletics tabelas que podem ser utilizadas para este propósito.*

**Nota(ii):** *Os regulamentos aplicáveis poderão indicar o número de vagas disponíveis por desistências, nas meias-finais e finais, a ser preenchidas pelos atletas classificados nos lugares seguintes aos qualificados.*

Sempre que possível, representantes de cada Membro ou Equipa, assim como os atletas com as melhores marcas, serão

colocados em eliminatórias diferentes, em todas as voltas qualificativas da competição. Na aplicação desta Regra, após a primeira volta qualificativa, a troca de atletas necessária, entre as eliminatórias de cada volta qualificativa, deverá, quando possível, ser feita entre atletas colocados no mesmo grupo de corredores individuais, de acordo com a Regra Técnica 20.4.2.

20.2.2 Quando se organizam as eliminatórias, a maior quantidade possível de informação sobre as marcas dos atletas deve ser considerada, e as eliminatórias elaboradas de tal forma que, normalmente, os melhores atletas atinjam a final.

As rondas qualificativas devem determinar, da melhor forma possível, os atletas que participarão na próxima ronda e eventualmente na final. Isso inclui evitar, sempre que possível, o confronto entre os melhores atletas (determinados normalmente pelo desempenho durante o período de qualificação, mas tendo também em conta resultados de excelência obtidos recentemente) nas mesmas eliminatórias, aplicando-se o mesmo critério a atletas que representem a mesma Federação Membro ou equipa.

A não ser que os regulamentos determinem outra forma, pelo menos para as principais competições, a base das seriações para a elaboração das eliminatórias da 1ª volta qualificativa, deve ser os melhores tempos alcançado por cada atleta em condições válidas (incluindo o vento quando medido nas provas aplicáveis) durante o período pré-determinado. Este período, geralmente, será especificado nos Regulamentos aplicáveis ou no documento que define as condições de inscrição e as marcas de qualificação para a competição. Quando não estiver disponível esta informação, então a melhor marca da época deve ser utilizada para o efeito, a não ser que o (s) Delegado(s) Técnico(s) ou os Organizadores definam que, para um, ou vários eventos as circunstâncias justificam proceder de forma diferente.

Fatores como marcas obtidas durante os treinos ou testes, mesmo que simulando uma competição, ou a noção de que um atleta pode “valer” mais, mas ainda não o conseguiu mostrar, não podem ser tomados como válidos e utilizados como critérios de seriação.

Os requisitos da Regra em relação aos “melhores atletas” exige algum afastamento do protocolo descrito anteriormente. Por exemplo, um atleta que normalmente seria seriado numa posição mais elevada, pode não ter qualquer resultado, ou pode ter um resultado menos bom, no período pré-determinado (por lesão, doença, inelegibilidade ou, no caso de competições de pista oval de 200m, apenas ter resultados em pista oval de 400m). Embora o atleta pudesse, normalmente, ser colocado numa posição mais abaixo, ou mesmo no fim da seriação, devem, o(s) Delegado(s) Técnico(s) efetuar um ajuste relativamente a esse posicionamento. Princípios idênticos devem ser aplicados para evitar um confronto, numa ronda de qualificação, entre atletas considerados como aos lugares cimeiros de uma prova, caso os resultados da ronda anterior ditarem, estritamente, que estes deveriam participar de uma mesma ronda eliminatória. Da mesma forma, devem ser feitos ajustes para garantir, tanto quanto seja possível, que os atletas do mesmo país, ou equipa, sejam colocados em eliminatórias diferentes.

Nestes casos, os ajustes na seriação devem ser feitos após a seriação inicial que serve para organizar as eliminatórias, mas antes que qualquer sorteio das pistas seja efetuado. Após as alterações deve ser efetuada uma última confirmação de forma a assegurar que as eliminatórias estão, na medida do possível, equivalentes.

Na aplicação destes princípios, as trocas de atletas serão feitas:

- a. Na primeira volta, entre atletas com uma posição semelhante na lista dos melhores resultados válidos durante o período pré-determinado; e
- b. Nas rondas seguintes, entre os atletas colocados dentro do mesmo “grupo de corredores individuais” de acordo com a Regra Técnica 20.4.2.

Seguir estes princípios é mais importante nas competições em que o número de rondas for reduzido em alguns eventos – efetuar uma seriação correta e ponderada é essencial para alcançar uma competição justa e atleticamente atraente.

Para competições de nível inferior, os Delegados Técnicos ou os Organizadores podem considerar usar outros princípios para alcançar um resultado idêntico.

### **Seriação e Constituição das Eliminatórias**

20.3 A seriação e constituição das eliminatórias como se segue:

- 20.3.1 Na primeira volta qualificativa os atletas serão ordenados de acordo com a lista de resultados válidos aplicável, alcançados durante o período pré-determinado ou de

acordo com a regulamentação aplicável.

### 20.3.2 Após a primeira volta:

a. Nas provas até 400m inclusive, e estafetas até e incluindo os 4x400m, a distribuição será efetuada tendo em conta as classificações e as marcas realizadas nas voltas anteriores. Para este fim, os atletas serão ordenados do seguinte modo:

- Vencedor com o melhor tempo
- Vencedor com o segundo melhor tempo
- Vencedor com o terceiro melhor tempo (etc.)
- Segundo classificado com o melhor tempo
- Segundo classificado com segundo melhor tempo
- Segundo classificado com terceiro melhor tempo, etc.
- (Concluindo com)
- Melhor qualificado por tempo
- Segundo melhor qualificado por tempo
- Terceiro melhor qualificado por tempo, etc.

b. Para outros eventos, as marcas iniciais continuarão a ser utilizadas para a seriação, apenas modificadas por melhorias das mesmas, conseguidas durante a(s) volta(s) anterior(es).

20.3.3 Os atletas são colocados nas eliminatórias, de acordo com a ordenação, numa distribuição em "zig-zag". Por exemplo, a distribuição por 3 eliminatórias de uma volta, seria a seguinte

A	1	6	7	12	13	18	19	24
B	2	5	8	11	14	17	20	23
C	3	4	9	10	15	16	21	22

20.3.4 Em cada caso, a ordem de realização das

eliminatórias será sorteada, após a composição das mesmas ter sido definida.

Para a primeira ronda, e de modo a reduzir o número de eliminatórias, é aceitável utilizar os corredores individuais disponíveis (por exemplo, uma pista número nove em linha reta ou circular), a ser utilizada em corridas até 400 metros inclusive, ou ter mais do que um atleta numa mesma pista individual na partida de uma corrida de 800m.

O sorteio aleatório para determinar a ordem em que as eliminatórias irão decorrer baseia-se num princípio de justiça. Nas corridas de média e longa distância, os atletas que correm na última eliminatória, terão conhecimento, no que à qualificação por tempos diz respeito, da marca que deverão fazer para serem qualificados para a volta seguinte. Mesmo no que diz respeito às corridas mais curtas, há uma questão de justiça, já que as condições de tempo podem mudar (uma queda de chuva súbita ou uma alteração na força ou direção do vento). Assim, a justiça determina que a ordem de realização das eliminatórias seja determinada de forma aleatória.

### **Sorteio de Pistas**

20.4 Para eventos até, e incluindo, 800m, e estafetas até, e incluindo, 4x400m, em que se realizem rondas sucessivas, os corredores individuais serão sorteados do seguinte modo:

20.4.1 A não ser que os regulamentos aplicáveis o indiquem de forma diferente, na primeira ronda, ou em qualquer ronda preliminar de qualificação de acordo com a Regra Técnica 20.1, a distribuição dos atletas pelos corredores individuais será efetuada por sorteio aleatório completo (i.e., todos os atletas serão sorteados por qualquer um dos corredores individuais)

20.4.2 Para as voltas seguintes, os atletas serão seriados após cada volta, de acordo com os procedimentos referidos na Regra Técnica 20.3.2 (a), ou no caso dos 800m, da Regra Técnica 20.3.2 (b).

Para uma pista com 8 corredores individuais 3 sorteios serão realizados. Quando estiverem disponíveis menos, ou mais, corredores individuais serão



aplicados os mesmos princípios com as adaptações necessárias.

#### 20.4.3 Para corridas em reta:

- a. Um sorteio para os 4 atletas, ou equipas, ordenados nas melhores posições para determinar a colocação nos corredores individuais 3, 4, 5 e 6;
- b. Outro sorteio para os atletas, ou equipas, ordenados em 5º e 6º lugar para determinar a colocação nos corredores individuais 2 e 7, e
- c. Outro sorteio para os dois atletas, ou equipas, ordenadas nas últimas posições, para determinar a colocação nos corredores individuais 1 e 8.

#### 20.4.4 Para corridas de 200m:

- a. Um sorteio para 3 atletas, ou equipas, ordenados nas melhores posições para determinar a colocação nos corredores individuais 5, 6 e 7;
- b. Um sorteio para os atletas, ou equipas, ordenados nas 4ª, 5ª e 6ª posições para determinar a colocação nos corredores individuais 3, 4 e 8, e
- c. Um sorteio para os atletas, ou equipas, ordenados nas 2 últimas posições para determinar a colocação nos corredores individuais 1 e 2.

#### 20.4.5 Para corridas de 400m, todas as estafetas até, e incluindo, os 4x400 e 800m com partidas em corredores individuais:

- a. Um sorteio para 4 atletas, ou equipas, ordenados nas melhores posições para determinar a colocação nos corredores individuais 4, 5, 6 e 7;
- b. Um sorteio para os atletas, ou equipas, ordenados nas 5ª e 6ª posições para determinar a colocação nos corredores individuais 3 e 8, e

- c. Um sorteio para os atletas, ou equipas, ordenados nas 2 últimas posições para determinar a colocação nos corredores individuais 1 e 2.

**Nota (i):** *Nas competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (d), (e) e 2. Da Definição Competição que integra os World Rankings, a prova de 800m pode ser disputada com um ou dois atletas em cada corredor individual ou com os atletas partindo em grupo atrás duma linha curva de partida. Nas competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c), e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings a situação descrita anteriormente deve, normalmente, ser aplicada apenas na primeira ronda, a não ser que, devido a empates ou por decisão do Árbitro ou do Júri de Apelo, haja mais atletas para uma eliminatória do que estava previsto.*

**Nota (ii):** *Em qualquer corrida de 800m, incluindo a final, onde por qualquer motivo existem mais atletas a competir do que pistas disponíveis, o(s) Delegado(s) Técnico(s) determina(m) quais os corredores individuais com mais do que um atleta.*

**Nota (iii):** *Quando haja mais corredores individuais do que atletas, a(s) pista(s) interiores deverão ficar livres.*

No que diz respeito à Nota (ii), não existe uma especificação exata sobre como os Delegados Técnicos devem atuar, pois as situações que podem dar origem à mesma, podem variar muito. No entanto, esta questão só afeta o funcionamento na primeira curva da corrida e não é tão importante como a distribuição de corredores individuais numa corrida mais curta. Os delegados técnicos são aconselhados a colocar o(s) atleta(s) adicional(s) na(s) pista(s) onde uma distribuição “dupla” causará menos complicações - geralmente nas pistas externas para que os atletas não corram juntos numa curva mais apertada.

Quanto à Nota (iii), relativamente aos casos em que um estádio tem mais de oito corredores individuais disponíveis, o(s) Delegado(s) Técnico(s) (ou a entidade organizadora caso não exista um Delegado Técnico nomeado) deve(m) decidir antecipadamente que corredores individuais devem ser utilizados para esse fim. Por exemplo, no caso de uma pista oval com nove corredores individuais, a pista 1 não seria utilizada nos casos em que menos de nove atletas participam numa corrida. Consequentemente, para os propósitos da Regra Técnica 20.4, o

corredor individual 2 seria considerada como corredor individual 1, e assim por sucessivamente.

- 20.5 Nas competições previstas realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que Integra os World Rankings, para provas superiores a 800m, estafetas superiores a 4x400m, e em qualquer outro evento em que só se realizem uma ronda (final), a posição de partida será obtida por sorteio completo.
- 20.6 Quando se decida que uma prova se desenrolará por séries, em vez de eliminatórias e final, os regulamentos da competição deverão incluir todas as considerações relevantes, incluindo a distribuição, sorteio e o método pelo qual serão determinados os resultados.
- 20.7 Não é permitido a um atleta participar numa eliminatória ou corredor individual diferente daqueles que lhe foram designados, exceto quando se verificarem circunstâncias que, na opinião do(s) Delegado(s) Técnico(s) ou do Árbitro, justifiquem a alteração.

### **Progressão**

- 20.8 Em todas as rondas qualificativas, as tabelas devem, sempre que possível, permitir que pelo menos o primeiro e segundo classificados de cada eliminatória se qualifiquem para a volta seguinte, e recomenda-se que, quando possível, pelo menos três atletas sejam classificados em cada eliminatória.

A não ser nos casos em que se aplique o previsto na Regra Técnica 2, quaisquer outros atletas admitidos a disputar a volta seguinte serão apurados, quer pelo lugar alcançado, quer pelos tempos realizados de acordo com a Regra Técnica 20.2, com base nos Regulamentos Técnicos aplicáveis, ou como determine(m) o(s) Delegado(s) Técnico(s). Quando os atletas são qualificados pelos tempos obtidos, apenas um sistema de cronometragem pode ser utilizado na determinação dos mesmos.

**Note:** *Em corridas superiores a 800m, quando são realizadas eliminatórias, é recomendado que apenas um número reduzido de atletas será qualificado por tempo.*

Quando houver tabelas designadas nos regulamentos da competição é usual que o princípio estabelecido pela Regra Técnica 20.8 tenha sido

tido em linha de conta. Quando o indicado não se verificar o(s) Delegado(s) Técnico(s) ou a entidade organizadora deve seguir o mesmo princípio ao estabelecer a forma de progressão a utilizar.

No entanto, há situações em que a Regra Técnica 21 pode originar a aplicação de uma variante, particularmente quando há um empate para a última posição qualificada com base na classificação. Nesses casos, pode ser necessário retirar um atleta que, de outra forma, se apuraria com base no tempo obtido. Nos casos em que há corredores individuais disponíveis, ou no caso dos 800m (onde um corredor individual pode ser partilhado, *na partida*) ou uma corrida com partida sem ser em corredores individuais, o(s) Delegado(s) Técnico(s) pode(m) decidir fazer progredir atleta(s) adicional(is).

*Devido ao disposto na Regra Técnica 20.8 que estabelece que, para uma qualificação com base no tempo obtido, apenas um sistema de cronometragem pode ser utilizado, é importante que existam sistemas de cronometragem de back-up, caso o sistema principal (geralmente Photo-Finish) falhe. Nos casos em que apenas tempos de diferentes sistemas de cronometragem estejam disponíveis para duas ou mais eliminatórias, o(s) Delegado(s) Técnico(s), em conjunto com o Árbitro de Provas de Pista, devem determinar, nas circunstâncias de uma competição específica, o método mais justo para apurar os atletas que vão participar na próxima ronda. Onde existam pistas adicionais disponíveis, é recomendável que esta opção seja considerada em primeiro lugar.*

### **Meetings por convite**

20.9 Em competições organizadas de acordo os parágrafos 1. (d) e 2. (d) da Definição de Competição que integra os World Rankings, os atletas poderão ser seriados, ordenados e/ou alocados aos corredores individuais de acordo com as regulamentações aplicáveis para a competição, ou ser utilizado outro método determinado pelos Organizadores, mas de preferência, esta informação deve ser dada a conhecer aos atletas, e seus representantes, com antecedência.

Em meetings por convite, se houver apenas uma ronda “final”, mas com mais de uma corrida disputada, as corridas devem ser organizadas de acordo com qualquer regulamentação aplicável no meeting ou no conjunto dos meetings de que faz parte. Se não houver regulamentação definida, é habitual que a distribuição dos atletas nas várias corridas seja efetuada pelos Organizadores ou, se solicitado, pelo(s) Delegado(s) Técnico(s) designado(s).

Considerações semelhantes aplicam-se relativamente à decisão da classificação final. Em alguns meetings, a(s) corrida(s) que não a principal, são consideradas separadamente, e não são consideradas para a classificação geral, mas noutros, os resultados de mais de uma corrida são combinados por forma a obter essa classificação. É altamente recomendável assegurar que a formato definido para uma determinada competição seja dado a conhecer aos atletas, com antecedência, uma vez que pode afetar a atribuição de prémios e outras considerações.

### **Tempos Mínimos entre Rondas**

20.10 Quando possível, os seguintes tempos mínimos de intervalo deverão ser previstos, entre a última eliminatória de uma volta e a primeira da volta seguinte ou final:

<b>Provas até 200m</b> (inclusive)	45 minutos
<b>Acima de 200m até 1.000m</b> (inclusive)	90 minutos
<b>Acima de 1.000m</b>	Não realizar no mesmo dia

## **21. Empates**

21.1 Se os Juízes de Chegada ou os Juízes de Cronometragem Automática não conseguirem separar os atletas, relativamente a qualquer posição qualificativa de acordo com as Regras Técnicas 18.2, 19.17, 19.21 ou 19.24 (conforme aplicável), o empate mantém-se.

### **Empates para o posicionamento na seriação (de acordo com a Regra Técnica)**

21.2 Caso exista um empate para qualquer posição numa seriação de acordo com a Regra Técnica 20.3.2 o Juiz-Chefe de Cronometragem Automática deverá considerar o tempo registado, pelos atletas, em 0,001 segundos, e caso seja igual, será determinado que há um empate, sendo realizado um sorteio, para determinar a posição dos atletas na seriação.

### **Empate para a última posição de qualificação com base na ordem de chegada**

21.3 Se após a aplicação da Regra Técnica 21.1, houver um empate para uma última posição qualificativa com base na ordem de chegada, se houver corredores individuais ou posições disponíveis (incluindo pistas compartilhadas nas corridas de 800m), os atletas empatados devem ser

colocados na volta seguinte. Se isso não for praticável, será ser efetuado um sorteio para determinar que (quais) atleta(s) que será(ão) apurado(s) para a volta seguinte.

- 21.4 Quando a qualificação para a volta seguinte for baseada no critério ordem de chegada e tempo obtido, (por exemplo, os três primeiros em cada uma das duas eliminatórias mais os dois melhores tempos) e há um empate para a última posição de qualificação baseada na ordem de chegada, a colocação dos atletas empatados na ronda seguinte, reduzirá o número de atletas qualificados com base no tempo obtido.

***Empate para a última posição de qualificação com base no tempo obtido***

- 21.5 Se houver um empate para uma última posição de qualificação com base no tempo obtido, o Juiz-Chefe de Cronometragem Automática deverá considerar o tempo registado em 0,001 segundos e, se for igual, deve ser determinado como um empate. Se houver corredores individuais ou lugares disponíveis (incluindo a partilha de corredores individuais em corridas de 800m), os atletas empatados devem ser colocados na próxima volta. Se isso não for praticável, será efetuado um sorteio para determinar qual(is) atleta(s) serão apurados para a volta seguinte.

**22. Corridas de Barreiras**

- 22.1 As distâncias normalizadas são as seguintes:

Masculinos (Seniores, Sub-20 e Sub-18): 110m, 400m

Femininos (Seniores, Sub-20 e Sub-18): 100m, 400m

Haverá 10 barreiras em cada corredor individual, colocadas de acordo com as seguintes tabelas (valores em metros):

***Masculinos (Seniores, Sub-20 e Sub-18)***

<b>Distância de Corrida</b>	<b>Distância à 1ª barreira</b>	<b>Distância entre barreiras</b>	<b>Distância da última barreira à meta</b>
110m	13.72m	9.14m	14.02m
400m	45.00m	35.00m	40.00m

**Femininos (Seniores, Sub-20 e Sub-18)**

Distância de Corrida	Distância à 1ª barreira	Distância entre barreiras	Distância da última barreira à meta
100m	13.00m	8.50m	10.50m
400m	45.00m	35.00m	40.00m

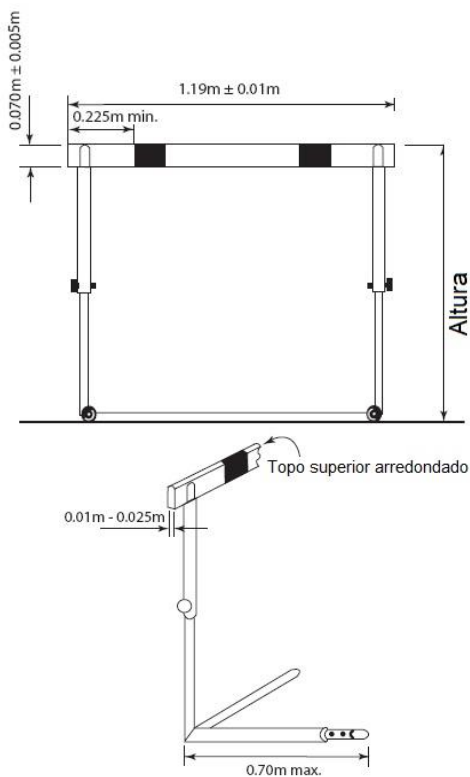


Figura TR22 – Exemplo de uma Barreira

Cada barreira será colocada nos corredores individuais de tal modo que os seus pés estejam colocados do lado de aproximação do atleta. A barreira será colocada de modo que a margem da barra transversal superior que fica mais próxima do atleta que dela se aproxima, coincida com a margem da marca colocada na pista que igualmente se situa mais próxima do atleta.

22.2 As barreiras terão de ser construídas em metal ou qualquer outro material apropriado, sendo a barra transversal superior de madeira ou outro material não metálico apropriado.

Consistirão de dois pés e dois postes verticais, que suportam uma estrutura retangular reforçada com uma ou mais barras transversais, os postes verticais estarão fixos às extremidades de cada base.

As barreiras serão concebidas de tal modo que, para as derrubar, seja necessária uma força de pelo menos 3,6kg, aplicada horizontalmente no centro do limite superior da barra transversal.

A barreira pode ser ajustável em altura para cada prova. Os contrapesos serão ajustados de forma que, para cada altura, seja necessária uma força de pelo menos 3,6kg, e não mais que 4kg, para derrubar a barreira.

A deflexão horizontal máxima do topo da barra transversal da barreira (incluindo qualquer deflexão dos postes) quando sujeito a uma força aplicada no centro da mesma igual a 10kg não poderá exceder os 35mm.

22.3 Dimensões - As alturas padrão das barreiras são as seguintes:

Distância de Corrida	Mascullinos			Femininos	
	Sen	Sub-20	Sub-18	Sen/Sub-20	Sub-18
100m	-	-	-	0.838m	0.762m
110m	1.067m	0.991m	0.914m	-	-



400m	0.914m	0.914m	0.838m	0.762m	0.762m
------	--------	--------	--------	--------	--------

**Nota:** *Devido às variações de construção, poderão ser aceites barreiras com uma altura de até 1,000m para provas de 110m Sub-20.*

Em todos os casos, haverá uma tolerância de 3mm, para cima e para baixo, das alturas padrão, para permitir variações de fabrico. A largura das barreiras será entre 1,18m e 1,20m. O comprimento máximo da base será de 0,70m. O peso total da barreira não poderá ser inferior a 10kg.

- 22.4 A altura da barra transversal superior será de 70mm  $\pm$  5mm. A espessura desta barra será, no mínimo, de 10mm e no máximo de 25mm, e as margens superiores serão arredondadas. A barra deverá estar firmemente fixada nas extremidades.
- 22.5 A barra superior será pintada com faixas pretas e brancas ou com outras cores vivas contrastantes (e também contrastantes com o ambiente envolvente) dispostas de forma que em cada extremidade figure a faixa mais clara com, pelo menos, 0,225m de largura. Deverá ser colorida para ser visível por todos os atletas com visão.
- 22.6 Todas as corridas serão disputadas em corredores individuais e cada atleta passará por cima de cada barreira mantendo-se no seu corredor individual durante toda a prova. A não ser que a Regra Técnica 17.4 se aplique, o não cumprimento desta regra resultará em desclassificação. Adicionalmente, um atleta será desclassificado nos se:

- 22.6.1 O pé ou perna está, no instante da passagem, do lado de fora (para ambos os lados), abaixo do plano horizontal definido pelo topo de qualquer barreira, ou
- 22.6.2 Derrubar ou deslocar a barreira com a mão, o corpo, ou a parte frontal dos membros inferiores; ou
- 22.6.3 Derrubar, ou deslocar, direta ou indiretamente, qualquer barreira, no seu corredor individual ou num outro, de tal forma que leve à obstrução de outro(s) atleta(s) participantes da corrida, e/ou qualquer outra Regra tenha sido, também, infringida.

**Nota:** Desde que esta Regra seja cumprida e a barreira não seja deslocada, ou a sua altura reduzida de alguma maneira, incluindo ser inclinada em qualquer direção, o atleta poderá passar a barreira de qualquer forma.

A obrigatoriedade de passar a totalidade das barreiras não deve ser interpretado como o atleta ter de passar todas as barreiras do seu corredor individual – desde que seja respeitado o disposto nas Regras Técnicas 17.3 e 17.4. Mas, se um atleta derrubar ou deslocar uma barreira de um outro corredor individual afetando a progressão de outro atleta, então será desclassificado.

As situações em que um atleta derruba ou descola uma barreira de um outro corredor individual devem ser interpretadas de uma forma lógica. Por exemplo, um atleta que derruba ou desloca uma barreira de um corredor individual de um atleta que já passou essa barreira, não deve, necessariamente, ser desclassificado, a mesmo que infrinja as regras de uma outra forma, como seja passar para um corredor individual mais interno, numa curva, ou tendo o pé, no momento da passagem, ao lado da barreira (para ambos os lados) abaixo do plano horizontal definido pelo topo da barreira. A intenção desta Regra é clarificar que um atleta que, ao realizar esta ação, afete um outro atleta poderá ser passível de desclassificação.

Árbitros e fiscais, no entanto, devem estar despertos e certificar-se de que cada atleta se manteve no seu corredor individual. Adicionalmente, é comum que os atletas, aquando da passagem da barreira, estiquem amplamente os braços, podendo atingir, ou atrapalhar, o(s) atleta(s) dos corredores individuais contíguos. Esta situação pode ser verificada de

forma mais eficaz se os fiscais se colocarem de pé ou através de uma câmara colocada de forma frontal relativamente à posição dos atletas. Nestes casos a Regra Técnica 17.2 pode ser aplicada.

A Regra Técnica 22.6.1 aplica-se tanto à perna de ataque como à perna de recuperação.

Derrubar a barreira não resulta, por si só, em desclassificação. A anterior referência, nas Regras, a um derrube intencional da barreira foi retirada. Na Regra 22.6.2 esta referência foi substituída por situações mais objetivas para ser consideradas pelo Árbitro. O exemplo mais obvio é quando o atleta utiliza as mãos para derrubar uma barreira, mas também poderá utilizar o peito caso passe pela barreira sem a transpor. A parte frontal da perna de ataque inclui todas as partes da mesma que estejam de frente para a barreira, deste a parte superior da coxa até ao final do pé.

No que diz respeito à Nota, ela é relevante, maioritariamente, em Competições de um nível menos elevado sendo, no entanto, aplicável a todos. Essencialmente, é permitido a um atleta, que muitas vezes caiu ou se desequilibrou, colocar as mãos na barreira e passar por cima da mesma.

- 22.7 Com exceção das disposições previstas nas Regras Técnicas 22.6.1 e 22.6.2, o derrube de barreiras não será motivo para desclassificação ou para obstar a que um recorde seja homologado.

## 23. Corridas de Obstáculos

- 23.1 As distâncias padrão serão: 2000m e 3000m.
- 23.2 Nos 3000m haverá 28 passagens pelos obstáculos e 7 pela vala com água. O percurso entre a partida e o início da primeira volta não inclui quaisquer obstáculos, não sendo os mesmos colocados até os atletas entrarem na primeira volta.
- 23.3 Nas provas de obstáculos haverá 5 obstáculos por cada volta depois sendo a vala de água o 4º. Os obstáculos devem estar distribuídos de forma uniforme, de modo que a distância entre eles seja, aproximadamente, de 1/5 do perímetro da volta.

**Nota:** *Ajustamentos aos espaços entre os obstáculos podem ser necessários, para assegurar que se mantém uma distância de segurança entre um obstáculo/ linha de partida e o obstáculo seguinte, antes e depois da linha de chegada respetivamente, conforme indicado no Manual de Instalações de Atletismo da World*

**Athletics.**

23.4 Nos 2000m haverá 18 passagens pelos obstáculos e 5 pela vala com água. O primeiro obstáculo corresponderá ao 3 de uma volta normal. Os restantes obstáculos só serão colocados após a primeira passagem dos atletas pelos mesmos.

**Nota:** No caso das provas de 2000m obstáculos, com vala no interior da pista, a linha de meta será passada duas vezes antes da primeira volta com 5 obstáculos.

23.5 Os obstáculos terão 0,914m de altura nas provas para seniores e sub-20, e 0,762m nas provas femininas para seniores e sub-20, com uma tolerância, em ambos os casos, de  $\pm 0,003\text{m}$  e terão, pelo menos 3,94m de largura. A secção da barra superior dos obstáculos, e também a do obstáculo junto à vala com água, será quadrada e com 0,127m de lado. O peso de cada obstáculo variará entre os 80kg e os 100kg. Cada obstáculo terá, de ambos os lados, uma base que medirá entre 1,20m a 1,40m. (Ver a Figura (a) TR23).

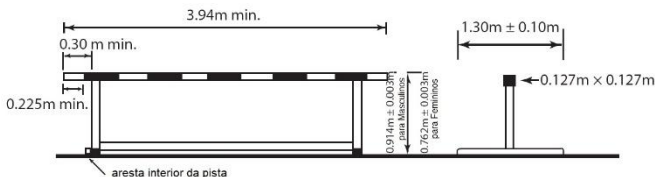


Figura (a) TR23 – Exemplo de um Obstáculo

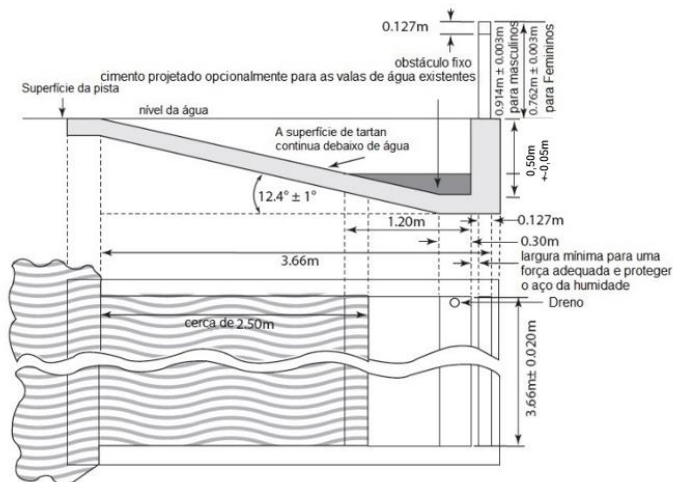
O obstáculo da vala de água terá 3,66m ( $\pm 0,02\text{m}$ ) de largura, e deverá estar firmemente fixado ao solo para que se não produza qualquer movimento horizontal significativo. As barras superiores dos obstáculos, serão produzidas em madeira ou outro material apropriado, pintadas com faixas pretas e brancas ou com outras cores vivas contrastantes (e contrastantes com o ambiente envolvente) dispostas de forma que em cada extremidade figure a faixa mais clara, que terá, pelo menos, 0,225m de largura, sendo pintadas numa cor que seja visível por todos os atletas com visão.

Os obstáculos serão colocados na pista de modo que 0,30m da barra superior, medidos a partir do bordo interno da pista, fiquem para dentro do terreno.

**Nota:** Recomenda-se que o primeiro obstáculo da corrida tenha, pelo menos, 5m de largura.

23.6 A vala com água, incluindo o obstáculo, terá um comprimento de 3,66m ( $\pm 0,02$ m), e uma largura de 3,66m ( $\pm 0,02$ m).

O fundo da vala de água será coberto de uma superfície sintética ou tapete de espessura suficiente que garanta uma



aterragem segura dos atletas, e permita que os bicos a ele se agarrem satisfatoriamente. A profundidade da água junto à barreira será de 0,50m ( $\pm 0,05$ m) por aproximadamente 1,20m. Haverá uma subida regular desde fundo da vala até ao nível da pista de  $12,4^\circ (\pm 1^\circ)$ . No momento da partida a água terá de estar nivelada com a superfície da pista com uma tolerância de 20mm. **Nota:** Valas de água com as especificações de 2018/19 continuam aceitáveis.

Figura (b) TR23 - Vala de Água

23.7 Cada atleta terá de passar cada obstáculo e sobre ou através da água. O não cumprimento desta Regra resultará

em desclassificação.

Adicionalmente, o atleta será desclassificado se:

23.7.1 Pisar, para um ou outro lado, da vala com água, ou

23.7.2 Passar uma perna ou pé abaixo do plano horizontal definido pelo topo de qualquer obstáculo na altura da passagem.

Desde que esta Regra seja cumprida, um atleta poderá passar os obstáculos como desejar.

## 24. Estafetas

- 24.1 As distâncias padrão serão: 4x100m, 4x200m, Estafeta Medley (100m – 200m – 300m – 400m), 4x400m, 4x800m, Estafeta Medley Longa (1200m – 400m – 800m – 1600m) e 4x1500m.

**Nota:** A Estafeta Medley pode ser corrida com os percursos numa ordem diferente, e neste caso, deverão ser ajustadas as determinações relevantes das Regras Técnicas 24.14, 24.18, 24.19 e 24.20.

- 24.2 Serão marcadas linhas transversais na pista, com 50mm de largura, que indicarão o início da distância de cada percurso.
- 24.3 Nas estafetas de 4x100m e nos 4x200m, e nas primeira e segunda transmissões da Estafeta Medley, cada zona de transmissão terá 30m de comprimento, dos quais a linha central estará 20m depois do início da zona. Para a terceira transmissão da Estafeta Medley, nos 4x400m e em estafetas mais longas, cada zona de transmissão terá 20m de comprimento, sendo o centro dessa zona definido pela linha central. A zona de transmissão inicia-se e termina nas margens das linhas que a limitam e que ficam mais próximo da linha de partida, no sentido da corrida. Em cada zona de transmissão, um oficial para tal designado, deve assegurar que os atletas estão corretamente colocados na sua zona de transmissão. Este oficial também deverá assegurar o cumprimento da Regra Técnica 24.4

Os Fiscais devem garantir que cada atleta, de cada equipa, ocupa a posição correta no corredor individual correto. Os Assistentes do Juiz de Partidas serão responsáveis pelo posicionamento dos primeiros atletas e por garantir que a cada um deles será entregue um testemunho. Poderão, também, ser designados para auxiliar em qualquer zona de transmissão que possa ocorrer, subsequentemente, na zona da partida. Chefes dos Fiscais serão designados para cada zona de transmissão e os juizes colocados à sua disposição, serão responsáveis pelo posicionamento dos atletas seguintes. Quando todos os atletas estiverem posicionados corretamente, o Chefe dos fiscais de cada zona deve avisar os outros Juizes relevantes, pelos meios de comunicação à sua disposição - o que para as principais competições será normalmente por rádio.

Devem, também, garantir que para todas as transmissões, os pés dos atletas que recebem o testemunho estejam completamente dentro da zona de transmissão antes de começarem o seu movimento, que

eventualmente terminará na recepção do testemunho. Este movimento não pode começar em nenhum ponto fora da zona de transmissão.

24.4 Quando toda, ou a primeira parte de uma corrida de estafetas, se disputar em pistas individuais, um atleta poderá colocar uma marca no interior do seu corredor individual, utilizando fita adesiva com as dimensões máximas de 0,05m x 0,40m com uma cor que não permita que se confunda com outras marcações permanentes. Nenhum outro tipo de marcação pode ser utilizado. Os Juízes orientarão os atletas relevantes para adaptar ou remover qualquer marca que não cumpra esta Regra. Caso o não façam, os Juízes removê-los-ão.

**Nota:** Casos graves poderão ser lidados posteriormente com base nas Regras Técnicas 7.1 e 7.3.

24.5 Um testemunho será utilizado em todas a corridas de estafeta realizadas num estádio e será carregado, na mão, durante toda a corrida. Pelo menos para competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, cada testemunho estará numerado, terá uma cor diferenciada e poderá incluir um chip (para efeitos de cronometragem).

O testemunho consistirá num tubo liso, oco, de secção circular, feito de madeira, metal ou outro material rígido de uma só peça, e cujo tamanho se situará entre 0,28m e 0,30m. O diâmetro exterior será de 40mm ( $\pm$  2mm) e o testemunho não pesará menos de 50g. O testemunho será colorido, de modo a ser facilmente visível durante a corrida. Não é permitido aos atletas usar luvas ou colocar qualquer tipo de material (para além do permitido pela Regra Técnica 6.4.3), ou substâncias nas mãos de forma a obter uma melhor aderência com o testemunho.

**Nota:** Se possível, a atribuição da cor do testemunho a cada corredor individual, ou a posição da ordem de partida, deverá ser apresentada na lista de partidas.

24.6 Se deixado cair, o testemunho só poderá ser recuperado pelo atleta que o largou. O atleta poderá abandonar o seu corredor individual para recuperar o testemunho desde que, ao realizar essa ação, não diminua a distância a percorrer.



Adicionalmente, quando o testemunho é deixado cair, de tal forma que se desloca para os lados, ou para a frente, na direção da corrida (incluindo para além de linha de meta), o atleta que o deixou cair, depois de o recuperar, deverá retornar, pelo menos, até ao ponto em que o deixou cair antes de continuar a sua corrida. Caso este procedimento seja cumprido e nenhum outro atleta seja obstruído, a queda do testemunho não resultará em desqualificação.

Se algum atleta não cumprir com o previsto nesta Regra, a sua equipa será desclassificada.

- 24.7 O testemunho será passado dentro da zona de transmissão. A transmissão do testemunho inicia-se quando for tocado pela primeira vez pelo atleta que o recebe e é completada quando o atleta que o recebe o detém sozinho. Em relação à zona de transmissão apenas a posição do testemunho que é decisiva. A entrega do testemunho fora da zona de transmissão implicará a desclassificação da equipa. A Regra Técnica 17.3.2 será aplicada quando relevante.

A aplicação da Regra Técnica 17.3.2 pode ser necessária quando o atleta, durante a transmissão, pisa fora do seu corredor individual dentro da zona de transmissão, sem ganhar vantagem material e sem obstruir outro(s) atleta(s).

Ao determinar a posição do testemunho, deve ser considerada a totalidade do mesmo.

Os Fiscais devem ser diligentes para garantir que observam qualquer contato com o testemunho, pelo atleta que recebe o recebe, antes do mesmo entrar na zona de transmissão. Se o atleta que recebe o testemunho toca no mesmo antes que este esteja dentro da zona de transmissão, a equipa da estafeta estará sujeita à desclassificação. Os Juizes devem, também, garantir que o testemunho esteja apenas na mão do atleta que recebe o recebe quando sai da zona de transmissão.

- 24.8 Até ao momento em que o testemunho está, apenas, na mão do atleta que o recebe, a Regra Técnica 17.3 será apenas aplicável ao atleta que vai passar o testemunho. Quando passado, apenas se aplicará ao atleta que o recebeu.

Adicionalmente, os atletas, antes de receberem e/ou depois de terem entregado o testemunho, devem manter-se nas suas pistas individuais, ou manter a sua posição, até que a pista esteja livre, para evitar obstruir outros atletas. As Regras Técnicas 17.2 e 17.3 não se aplicam a estes atletas. Se, no entanto, um atleta impedir a progressão de um elemento de outra equipa, incluindo ao sair do seu corredor individual ou mudar a sua posição, a Regra Técnica 17.1 será aplicada.

- 24.9 Se, durante a prova, um atleta tirar, ou apanhar, o testemunho de outra equipa, a sua equipa será desclassificada. A outra equipa não deverá ser penalizada a menos que tenha obtido vantagem.
- 24.10 Cada membro da equipa de estafeta poderá realizar unicamente um percurso. Quaisquer quatro atletas inscritos numa competição, seja na prova de estafetas ou em outra qualquer, podem ser utilizados na composição da equipa de estafetas, em qualquer uma das rondas. No entanto, após uma equipa de estafetas ter iniciado a sua participação, apenas quatro atletas adicionais podem ser utilizados como substitutos na composição da equipa. Caso uma equipa não cumpra com esta Regra, ela será desclassificada.
- 24.11 A composição da equipa e a ordem de participação dos atletas será oficialmente comunicada até ao horário publicado de abertura da câmara de chamada para a sua serie/eliminatória, em cada uma das voltas da competição. A equipa competirá conforme indicado na ordem de participação. Caso uma equipa não cumpra com esta Regra, ela será desclassificada.
- 24.12 A estafeta de 4x100m será disputada totalmente em corredores individuais.
- 24.13 A estafeta de 4x200m pode ser disputada em qualquer das seguintes maneiras:
- 24.13.1 Quando possível, completamente em corredores individuais (4 curvas em corredores individuais),
  - 24.13.2 Em corredores individuais nos dois primeiros percursos, assim como na parte do terceiro percurso até à margem da

linha de passagem à corda mais próxima da linha de partida, como descrito na Regra Técnica 17.5, local onde os atletas poderão abandonar os seus corredores individuais (3 curvas em corredores);

24.13.3 Em corredores individuais no primeiro percurso, até à margem da linha de passagem à corda mais próxima da linha de partida, como descrito na Regra Técnica 17.5, local onde os atletas poderão abandonar os seus corredores individuais (uma curva em corredores individuais).

**Nota:** Quando não participem mais de 4 equipas e a opção 1 não for viável, deverá ser usada a opção 3.

24.14 A Estafeta Medley deverá ser disputada em corredores individuais durante os dois primeiros percursos, assim como a parte do terceiro percurso até à margem da linha de passagem à corda mais próxima da linha de partida, como descrito na Regra Técnica 17.5, local onde os atletas poderão abandonar os seus corredores individuais (2 curvas em corredores individuais).

24.15 A estafeta de 4x400m pode ser disputada de qualquer das seguintes formas:

24.15.1 Em corredores individuais no primeiro percurso, assim como a parte do segundo percurso até à margem da linha de passagem à corda mais próxima da linha de partida, como descrito na Regra Técnica 17.5, local onde os atletas poderão abandonar os seus corredores individuais (3 curva em corredores individuais);

24.15.2 Em corredores individuais no primeiro percurso, até à margem da linha de passagem à corda mais próxima da linha de partida, como descrito na Regra Técnica 17.5, local onde os atletas poderão abandonar os seus corredores individuais (1 curva em corredores

individuais).

**Nota:** Quando não participem mais de 4 equipas deve aplicar-se a Regra Técnica 24.15.2.

24.16 A estafeta de 4x800m pode ser disputada em qualquer das seguintes maneiras:

24.16.1 Em corredores individuais no primeiro percurso, até à margem da linha de passagem à corda mais próxima da linha de partida, como descrito na Regra Técnica 17.5, local onde os atletas poderão abandonar os seus corredores individuais (1 curva em corredores individuais).

24.16.2 Sem o uso de corredores individuais.

24.17 Se um atleta não respeitar as Regras Técnicas 24.13, 24.14, 24.15 ou 24.16.1 a sua equipa será desclassificada.

24.18 A Estafeta Medley Longa e a estafeta de 4x1.500m será disputada sem a utilização de corredores individuais.

24.19 Em todas as zonas de transmissão, não é permitido aos atletas começar a correr antes da mesma, devendo iniciar a sua prova dentro desta zona. Caso um atleta não cumpra esta Regra, a sua equipa será desclassificada.

24.20 Na estafeta Medley, os atletas que correm o último percurso, assim como na estafeta de 4x400m, os atletas que cumpram o terceiro e quarto percursos (ou de acordo com a Regra Técnica 24.15.2, também o atleta que cumpre o segundo percurso), serão colocados, sob a orientação de um juiz para tal designado, na sua posição de espera, na mesma ordem (do interior para o exterior) em que os colegas de equipa que os precedem entrarem na curva anterior. Assim que estes atletas que os precedem tenham passado neste ponto, os atletas que esperam devem manter a sua ordem, e não poderão alterar posições no início da zona de transmissão. Caso um atleta não cumpra esta Regra, a sua equipa será desclassificada.

**Nota:** Na estafeta de 4x200m (caso a prova não seja disputada totalmente em corredores individuais), quando o percurso anterior não for disputado em corredores individuais os atletas serão posicionados de acordo com a ordem da lista de partida (do interior para o exterior).

- 24.21 Em qualquer estafeta, quando não utilizados corredores individuais, incluindo quando aplicável, nos 4x200m, na Estafeta Medley e nos 4x400m, os atletas em espera podem tomar uma posição mais interior na pista, quando o seu colega que o precede se aproxima, desde que não empurre, acotovele ou obstruam outro atleta, dificultando a sua progressão. Nos 4x200m, na Estafeta Medley e nos 4x400m, os atletas em espera manterão a ordem de acordo com a Regra Técnica 24.20. Caso um atleta não cumpra esta Regra, a sua equipa será desclassificada.
- 24.22 No caso de provas de estafetas não cobertas por esta regra, os regulamentos de competição relevantes devem especificar quaisquer regras particulares a aplicar e a forma de condução da prova.

Os Chefes dos Fiscais e os seus Juizes devem permanecer na zona para a qual foram designados. Logo que os atletas estejam corretamente colocados nos seus corredores individuais ou zona, e a corrida tenha começado, os Chefes dos Fiscais de cada zona de transmissão e os Juizes designados são responsáveis por comunicar quaisquer infrações de ambas as Regras, bem como quaisquer outras infrações, particularmente aquelas previstas na Regra Técnica 17.

## PARTE III – CONCURSOS

---

### 25. Regras Gerais - Concursos

#### Ensaio de aquecimento na zona de competição

25.1 Na área da competição, e antes do início do evento, cada atleta poderá realizar ensaios de aquecimento. No caso dos lançamentos, os ensaios de aquecimento serão realizados pela ordem sorteada previamente, e sempre sob a supervisão dos Juízes.

Enquanto no passado as Regras especificavam que deveriam ser realizados dois ensaios de aquecimento por cada atleta nos concursos de lançamentos, atualmente não existe tal determinação. A Regra Técnica 25.1 deve ser interpretada como permitindo qualquer número de ensaios de aquecimento que possam ser incluídos no tempo do aquecimento disponível. Embora nas competições mais importantes, dois ensaios continuem a ser uma prática normalizada, este é um número considerado como um mínimo, e caso haja tempo disponível e se alguns, ou todos, atletas o solicitarem, ensaios adicionais podem ser permitidos.

25.2 Desde que a competição se tenha iniciado, não será permitido aos atletas utilizar, para ensaios de aquecimento, e conforme aplicável:

- 25.2.1 A zona de balanço ou de chamada;
- 25.2.2 As Varas;
- 25.2.3 Os Engenhos;
- 25.2.4 Os círculos, ou corredores de balanço, ou o terreno dentro do sector, com ou sem engenhos.

No entanto, o uso de engenhos fora do círculo ou corredor de balanço é proibido em qualquer altura.

A aplicação destas Regras não deve impedir que o atleta toque, prepare ou ponha fita-cola na sua vara ou no engenho selecionado, durante a preparação para o seu ensaio, desde que não ponha em perigo, atrase ou obstrua outro atleta ou outra pessoa. É particularmente importante que

os Juízes interpretem esta Regra de forma razoável, de modo a assegurar que a competição prossiga de forma eficiente e que o atleta possa, se assim o desejar, fazer o ensaio logo que o tempo comece a contar.

## **Marcas**

25.3 A utilização de marcas será efetuada de acordo com o seguinte:

25.3.1 Em todos os concursos com corredor de balanço as marcas serão colocadas ao longo da pista de balanço, com exceção do Salto em Altura em que as marcas podem ser colocadas no seu interior. Um atleta poderá utilizar uma ou duas marcas (fornecidas ou autorizadas pela entidade organizadora) para o auxiliar na corrida de balanço e na chamada. Se essas marcas não forem fornecidas, um atleta poderá usar fita adesiva, mas não giz ou substância similar, nem nada que deixe uma marca indelével ou permanente.

25.3.2 Nos lançamentos realizados de um círculo, os atletas podem utilizar apenas uma marca. Esta marca só pode ser colocada no solo numa área atrás ou adjacente ao círculo, mas nunca nas linhas delimitadores ou zona de queda. Deve ser temporária, em posição apenas durante a duração do ensaio, e não deverá limitar a visão dos Juízes. Nenhuma marca pessoal pode ser colocada dentro, ou ao lado do setor de queda.

**Nota:** *Cada marca será composta por uma única peça.*

25.3.3 Para o Salto com Vara, os Organizadores deverão colocar ao lado do corredor de balanço marcas seguras e adequadas, a cada 0,5m entre os 2,5m e os 5m da “linha zero” e a cada 1m desde os 5m até aos 18m.

25.3.4 Os Juízes orientarão os atletas para adaptar ou remover qualquer marca que não cumpra com esta Regra. Caso o atleta não cumpra as instruções os juízes removerão a(s) marca(s).

**Nota:** Casos graves poderão ser resolvidos posteriormente com base nas Regras Técnicas 7.1 e 7.3.

Se o chão estiver molhado, a fita adesiva pode ser fixada ao solo por meio (pioneses) de cores diversas.

O requisito para que uma marca possa ser considerada como constituída por uma só peça deve ser interpretado, de forma sensata, pelo Árbitro. Se, por exemplo, o fabricante usou duas peças ligadas para formar uma estrutura única, que se destina a ser utilizada dessa maneira, a sua utilização deve ser aceite. Também será aceitável, que um atleta opte por colocar as duas marcas no mesmo local ou, no caso do salto em altura, que um atleta decida rasgar a marca que lhe foi dada numa ou mais peças, para “construir” uma marca simples com uma forma diferente de modo a ser mais visível.

A regra Técnica 25.3.3 destina-se a auxiliar os atletas, e os seus treinadores, na determinação dos locais onde os atletas fazem a chamada, assim como a progressão na pista de balanço. Não existe um conceito determinado sobre como deverão ser construídas e que aspeto devem ter, tendo os Organizadores e os Árbitros poder para interpretar o que é aceitável e justo, tendo em consideração a intenção da Regra, em cada ambiente de competição particular.

## **Marcas de Resultado e Mangas de Vento**

25.4 A utilização de marcas de resultados e mangas de vento será efetuada de acordo com o seguinte:

25.4.1 Uma bandeira distintiva ou marca pode ser providenciada, para marcar o Recorde do Mundo existente e, quando apropriado, os existentes Recordes de Área, Nacionais ou da Competição.

25.4.2 Uma, ou mais, mangas de vento deverá(ão) ser colocada(s), numa



posição apropriada, em todas as provas de saltos e nos lançamentos do disco e do dardo, de modo a mostrar aos atletas a direção e a intensidade, aproximadas, do vento.

## **Ordem de Competição e Ensaios**

25.5 Exceto quando a Regra Técnica 25.6 se aplique, ou que os regulamentos da competição determinem de outra forma, os atletas competirão numa ordem definida por sorteio completo.

Se qualquer atleta, por sua própria iniciativa, efetuar um ensaio numa ordem diferente da que foi previamente determinada, resultará na aplicação das Regras Técnicas 7.1 e 7.3. Em caso de advertência, o resultado do ensaio será mantido (válido ou nulo). Se houver uma ronda qualificativa, deverá ser efetuado um novo sorteio para a final.

25.6 Com exceção das provas de salto em altura e de salto com vara, nenhum atleta poderá ter mais de um ensaio registado em qualquer ronda da competição

Para todos os concursos, com exceção do Salto em Altura e Salto com Vara, quando existam mais de 8 atletas, cada um deles terá direito a três ensaios e os oito atletas que tenham obtido as melhores marcas válidas terão direito a três ensaios suplementares, a não ser que os regulamentos aplicáveis estabeleçam algo diferente.

Em caso de empate para o último lugar qualificativo, este a Regra Técnica 25.22 será aplicada. Se o empate persistir, os atletas empatados terão direito aos ensaios suplementares, permitidos pelos regulamentos aplicáveis.

Quando competirem oito atletas, ou menos, cada um terá direito a seis ensaios, a menos que os regulamentos aplicáveis estabeleçam algo diferente. Se mais que um desses atletas não obtiver uma marca válida nos três

primeiros ensaios, tais atletas deverão competir nas voltas subsequentes antes daqueles que obtiveram ensaios válidos, pela mesma ordem relativa entre si, e de acordo com o sorteio inicial.

Em ambos os casos:

25.6.1A ordem de competição para qualquer ronda de ensaios posteriores deve ser efetuada na ordem inversa da classificação apurada após a realização dos três primeiros ensaios, a menos que os regulamentos aplicáveis estabeleçam o estabeleçam de outra forma.

25.6.2Quando haja necessidade de inverter a ordem de competição e exista um empate para qualquer classificação, os atletas empatados competirão pela mesma ordem relativa, entre si, e de acordo com o sorteio inicial.

**Nota (i):** Para saltos verticais ver Regra Técnica 26.2.

**Nota (ii):** Se a um ou mais atletas for permitido, pelo Árbitro, continuar em competição “sob protesto” de acordo com a Regra Técnica 8.5, esse(s) atleta(s) competirá(ão) nas voltas seguintes antes de todos os outros que continuam em competição, e se houver mais do que um atleta nessa condição, tais atletas deverão competir, pela mesma ordem relativa, entre si, e de acordo com o sorteio inicial.

**Nota (iii):** É permitido ao organismo responsável pela Competição, especificar nos regulamentos o número de ensaios (desde que não sejam mais de seis) e o número de atletas, após o terceiro ensaio, que podem progredir para a ronda de ensaios posterior.

**Nota (iv):** A regulamentação específica da entidade organizadora pode especificar que a inversão da ordem de ensaios seja efetuada numa outra ronda posterior à terceira.

**Nota (v):** Em Competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (d) e 2. (d) da Definição de Competição que integra os World Rankings.

*Os atletas podem ser ordenados, organizados, e/ou alocados numa determinada ordem de participação de acordo com os regulamentos aplicáveis à competição, ou qualquer outro método determinado pela entidade organizadora, mas preferencialmente, os atletas e seus representantes devem ser informados com antecedência.*

Quando um atleta se retirou de competição, seja por decisão própria seja por uma decisão decorrente da aplicação da Regra de Competição 6, não podem continuar a participar nesse evento, incluindo, no caso dos saltos verticais, qualquer desempate para o primeiro lugar ou, no caso das Provas Combinadas, no evento individual relevante.

Nos saltos verticais e nos lançamentos, quando há mais do que 8 atletas a participar, apenas os 8 atletas com as melhores marcas válidas terão acesso a qualquer ensaio suplementar. Isto requer que um atleta tenha uma marca registada, de um ensaio realizado de forma correta, de entre os três primeiros ensaios efetuados. Numa situação em que menos de 8 atletas registem uma marca proveniente de um ensaio válido, apenas aqueles que a registaram terão direito a qualquer ensaio adicional, ainda que isso signifique que menos do que 8 atletas procedam para os ensaios adicionais.

### **Registo de Ensaios**

25.7 Com exceção do Salto em Altura e Salto com Vara, um ensaio válido será indicado com medição efetuada.

Para as abreviações e símbolos padrão a ser utilizados em todas as situações, ver Regra de Competição 25.4.

### **Conclusão dos Ensaios**

25.8 Um Juiz não deverá levantar a bandeira branca, para validação de um ensaio, até que o mesmo esteja concluído.

Considera-se que o ensaio está terminado quando:

25.8.1 Nos Saltos Verticais, quando o Juiz determinar que não houve violação das Regras Técnicas 27.2, 28.2 ou 28.4;

25.8.2 Nos Saltos Horizontais, quando o atleta abandonar a caixa de areia de acordo com a Regra Técnica 30.2.

25.8.3 Nos Lançamento, quando um atleta

abandonar do círculo, ou zona de balanço, De acordo com a Regra Técnica 31.17.

## **Ronda Qualificativa**

25.9 Realizar-se-á uma ronda qualificativa nos concursos, sempre que o número de atletas for demasiadamente elevado, para permitir que a competição se realize satisfatoriamente em final direta.

Quando uma Ronda Qualificativa for realizada, todos os atletas competirão e qualificar-se-ão através da mesma, exceto quando a entidade organizadora determinar, para uma ou mais provas, que serão realizadas ronda(s) adicional(ais) de qualificação, quer na própria competição quer numa, ou mais, competições prévias, para determinar qual, ou quais, o(s) atleta(s) que terá(ão) o direito de participar e em que ronda da competição. Este procedimento e quaisquer outras formas de qualificação (como, por exemplo, obter marcas de participação num determinado período, uma posição específica alcançada numa determinada competição ou posição em rankings), que estabeleçam as condições de participação, e em que ronda da competição, serão estabelecidos nos regulamentos de cada competição.

As marcas obtidas numa Ronda Qualificativa não serão consideradas como parte da final.

25.10 Os atletas serão, em princípio, divididos em dois ou mais grupos de força equivalente e, sempre que possível, representantes do mesmo Membro ou equipa, deverão ser colocados em grupos diferentes. A não ser que as instalações permitam a competição dos grupos em simultâneo e sob as mesmas condições, cada grupo deverá começar o seu aquecimento imediatamente após o grupo anterior ter terminado.

25.11 Recomenda-se que em competições que se realizem num período superior a três dias, seja providenciado um dia de

descanso entre as Rondas Qualificativas e as finais dos saltos verticais.

- 25.12 As condições para qualificação, as marcas de qualificação e o número de atletas que participarão na final serão decididos pelo(s) Delegado(s) Técnico(s). Se não houver Delegado(s) Técnico(s) nomeado(s), as condições anteriores serão decididas pelos Organizadores. Nas competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings devem ser apurados, pelo menos, 12 atletas para a final, a menos que esteja estabelecido um formato diferente nos regulamentos da competição.

**Nota:** *Os regulamentos aplicáveis podem especificar quantas posições livres, devido a atleta que se retirem da final, poderão ser preenchidos pelos atletas classificados nas posições seguintes aos apurados.*

- 25.13 Numa Ronda Qualificativa, com exceção das provas de salto em altura e salto com vara, cada atleta tem direito a realizar até 3 ensaios. Logo que um atleta obtenha a marca de qualificação, não poderá continuar a participar na Ronda Qualificativa.
- 25.14 Numa Ronda qualificativa para os saltos em Altura e com Vara, os atletas não eliminados após três ensaios nulos consecutivos, continuarão a competir de acordo com a Regra Técnica 26.2 (incluindo os ensaios prescindidos), até ao fim do último ensaio realizado à altura designada como marca de qualificação, a não ser que o número de atletas para a final tenha sido atingido de acordo com o definido na Regra Técnica 25.12. Uma vez determinado que um atleta estará na final, ele não continuará a disputar na Ronda Qualificativa.
- 25.15 Caso nenhum atleta, ou menos atletas que o número desejado, consiga obter a marca de qualificação, o grupo de finalistas será aumentado até esse número, integrando atletas com base nas marcas obtidas na Ronda Qualificativa. Os empates para a última posição de qualificação serão decididos de acordo com as Regras Técnicas 25.22 ou 26.8, conforme aplicável. Caso o empate se mantenha, os atletas empatados serão apurados para a final.

25.16 Quando uma Ronda Qualificativa do salto em Altura ou salto com Vara se realizar em dois grupos simultâneos, recomenda-se que a fasquia suba, para cada altura, ao mesmo tempo em cada grupo. É igualmente recomendado que os atletas participantes sejam homogeneamente distribuídos pelos dois grupos.

É importante, ao seriar grupos para a qualificação dos Saltos em Altura e com Vara, que os requisitos das Regras Técnicas 25.10 e 2516 sejam cumpridos. O(s) Delegado(s) Técnico(s) e o Árbitro devem acompanhar de perto a progressão das rondas de qualificação do Salto em Altura e do Salto com Vara para garantir que, por um lado, os atletas saltem (ou indiquem que prescindem o ensaio), desde que não sejam eliminados de acordo com a Regra Técnica 26.2, até que a marca de qualificação seja atingida (a não ser que o número de atletas para a final tenha sido alcançado conforme definido na Regra Técnica 25.12) e, por outro lado, que qualquer empate entre atletas na classificação geral, nos dois grupos a competir, seja resolvido de acordo com a Regra 181.8. Deve-se ter uma atenção especial à aplicação da Regra Técnica 26.8 para garantir que os atletas não continuem em competição desnecessariamente, desde que esteja garantida sua presença na final, independentemente do que possa acontecer com os outros atletas que continuarem em competição na Ronda Qualificativa.

### **Tempo autorizado para a realização dos ensaios**

25.17 O Juiz responsável deverá indicar ao atleta que tudo está pronto para que inicie o seu ensaio, e o período autorizado para esse ensaio começará a contar nesse momento.

No Salto com Vara, o tempo começará a ser contado quando a fasquia for colocada de acordo com a informação fornecida pelo atleta. Não será concedido qualquer tempo adicional para ajustamentos posteriores.

Se o tempo autorizado se esgotar após o atleta ter iniciado o seu ensaio, este não será considerado, por este motivo, nulo.

Se, após o tempo ter começado a contar, um atleta decidir não realizar esse ensaio, este deve ser considerado nulo, após o tempo permitido se ter esgotado.

Os tempos seguintes não devem ser excedidos. Se o tempo for excedido, a não ser que se aplique a Regra Técnica 25.18, o ensaio deve ser registado como nulo:

Nº de atletas ainda em competição	Prova Individual			Prova Combinada		
	Altura	Vara	Outros	Altura	Vara	Outros
Mais de 3 atletas, ou primeiro ensaio do atleta	1min	1min	1min	1min	1min	1min
2 ou 3atletas	1min 30seg	2min	1min	1min 30seg	2min	1min
1 atleta	3min	5min	-	2min	3min	-
Ensaios consecutivos	2min	3min	2min	2min	3min	2min

### Tabela de Tempos para realização dos Ensaios

**Nota (i):** Um relógio, que indique o tempo remanescente, deverá ser colocado de modo a ser visualizado pelos atletas. Para além disso, um Juiz deverá, normalmente de levantar uma bandeira amarela, e mantendo-a levantada, ou utilizar outra forma de informação, indicando que faltam 15 segundos para o tempo se esgotar. Indicações visuais alternativas podem, também, ser aprovadas.

**Nota (ii):** No salto em altura e salto com vara, não será efetuada qualquer alteração no tempo permitido para um ensaio, até que a fasquia suba para uma nova altura, exceto no caso de se aplicar o de tempo para ensaios consecutivos. Relativamente aos outros

*concursos, com exceção do tempo definido para ensaios consecutivos, o tempo permitido para realização de um ensaio não sofrerá qualquer alteração.*

**Nota (iii):** *No cálculo do número de atletas que permanece em competição, serão incluídos aqueles que possam estar, eventualmente, envolvidos num salto de desempate para o primeiro lugar.*

**Nota (iv):** *Quando apenas um atleta (que já ganhou a competição) permanece no Salto em Altura ou no salto com Vara e está a tentar bater um recorde mundial, ou outro recorde relevante para a competição, o tempo limite será aumentado num minuto para além dos acima estabelecidos.*

**Nota (v):** *Nos saltos verticais, o número de atletas que ainda permanece em competição é determinado quando a fasquia é colocada a uma nova altura.*

**Nota (vi):** *O tempo determinado para ensaios consecutivos será aplicado a qualquer ensaio consecutivo independentemente de ser realizado na mesma ronda como ensaio de substituição, na mesma altura ou em alturas consecutivas nos saltos verticais, ou quando a ordem tenha sido invertida ao concluir uma ronda de ensaios. O tempo para ensaios consecutivos será aplicado se for maior do que o tempo disponível para efetuar o ensaio com base no número de atletas ainda em competição. No entanto, quando um atleta, com base no cálculo do número de atletas ainda em competição, tiver direito a um tempo superior, será este o aplicado.*

Embora os juízes devam sempre utilizar um sistema que notifique ou chame o atleta que deve fazer o próximo ensaio, mais o que lhe seguirá, isso é essencial quando o tempo permitido para um atleta fazer o seu ensaio é de um minuto. Devem, também, garantir que a área de competição esteja completamente pronta para o próximo ensaio, antes de chamar o atleta e colocar o relógio a funcionar. Os Juízes, e o Árbitro em particular, devem estar plenamente conscientes do ambiente envolvente da competição a decorrer, incluindo informações da Apresentação de



Evento, ao decidir quando iniciar o relógio ou indicar que o tempo terminou e declarar nulo o ensaio.

Existem circunstâncias particulares que devem ser tidas em consideração como a disponibilidade do corredor de balanço para realização de um no Salto em Altura e no Lançamento do Dardo (quando provas de pista estão a decorrer simultaneamente na mesma área de competição) e a distância que os atletas têm de percorrer até, e para dentro da gaiola, chegar ao círculo de lançamentos e fazer o seu ensaio no Disco e do Martelo.

### **Ensaio de substituição**

- 25.18 Se, por qualquer motivo fora do seu controlo, um atleta for perturbado num ensaio e não puder realizá-lo, ou o ensaio não tiver sido registado corretamente, o Árbitro terá autoridade para atribuir-lhe um ensaio de substituição ou para recomeçar a contagem do tempo para iniciar o seu ensaio, parcial ou totalmente.

Não será permitida qualquer mudança na ordem de ensaios. Será definido um prazo razoável para qualquer ensaio de substituição, de acordo com as circunstâncias particulares de cada caso. Nos casos em que a competição continuou antes da atribuição do ensaio de substituição, este deve ser efetuado antes de qualquer outro ensaio posterior.

Existem várias situações em que é apropriado atribuir um ensaio de substituição incluindo quando, devido a uma falha técnica ou de procedimento, um ensaio não é medido e não é possível fazer uma nova medição com precisão. Embora esta situação deva ser evitada através da utilização de sistemas de medição eficazes e registos alternativos (back-up), com a utilização da tecnologia a ser, cada vez, é necessário acautelar para quando as coisas não correm pelo melhor. Como nenhuma mudança na ordem da competição será permitida (a menos que o problema não seja detetado imediatamente e a competição tenha continuada), o Árbitro deve decidir quanto tempo permitir para a realização do ensaio de substituição, tendo em consideração as circunstâncias específicas de cada caso particular.

## Ausência durante a competição

- 25.19 Um atleta não pode deixar a área do concurso, no decorrer da competição, a menos que ele tenha permissão e seja acompanhado por um oficial. Se possível, deve ser advertido primeiramente, mas situações subsequentes ou graves podem resultar em desclassificação. Se, posteriormente, o atleta não estiver presente para realizar um determinado ensaio, este será nulo uma vez decorrido o período permitido para o ensaio.

## Mudança da área ou horário de competição

- 25.20 O(s) Delegado(s) Técnico(s) ou o Árbitro respectivo terão autoridade para alterar o local ou hora de realização da competição se, em sua opinião, as condições o justificarem. Tal mudança só deverá efetuar-se depois de concluída uma ronda de ensaios.

**Nota:** *Nem a força do vento nem a sua mudança de direção são fatores suficientes para mudar o local ou a hora de realização da prova.*

A expressão “ronda de ensaios” em vez de “ronda” é designada para garantir uma clara diferença entre uma “ronda de ensaios” num concurso, e uma “ronda da competição” (isto é, uma ronda qualificativa ou a final).

Se as condições tornarem impossível completar uma ronda de ensaios antes de se efetuar a mudança de lugar ou da hora, o(s) Delegado(s) Técnico(s) (através do Árbitro) ou, habitualmente, o Árbitro deveria normalmente invalidar os ensaios já concluídos nessa ronda de ensaios (dependendo da avaliação das condições e dos resultados dos ensaios efetuados até ao momento da interrupção) e recomeçar a prova no início da ronda de ensaios relevante. Ver também a Regra Técnica 13.3.

## Resultado

- 25.21 Cada atleta será creditado com o melhor de todos os seus ensaios, incluindo, no caso dos Saltos em Altura e com Vara, os realizados para resolver um caso de empate para o primeiro lugar.

## Empates

25.22 Com exceção do Salto em Altura e Salto com Vara, o desempate será realizado em face do segundo melhor resultado obtido pelos atletas empatados. Se o empate subsistir, recorre-se ao terceiro melhor resultado, e assim sucessivamente. Se os atletas ainda estiverem empatados, a seguir à aplicação da Regra Técnica 25.22, o empate mantém-se.

Exceto nos Saltos Verticais, no caso de empate para qualquer lugar, incluindo o primeiro, o empate mantém-se.

**Nota:** *Para Saltos Verticais ver Regras Técnicas 26.8 e 26.9.*

## **Saltos Verticais**

### **26. Regras Gerais – Saltos Verticais**

- 26.1 Antes do início da prova, o Árbitro ou o Juiz-chefe anuncia aos atletas a altura a que a fasquia será colocada no início da prova e as diferentes alturas subsequentes após cada ronda de ensaios, até que fique só um atleta em competição e que seja, já, o vencedor, ou que haja empate para o 1º lugar. (Para Provas Combinadas, ver Regra Técnica 39.8.4).

### **Ensaaios**

- 26.2 Um atleta poderá começar a saltar em qualquer uma das alturas previamente anunciada pelo Árbitro ou pelo Juiz chefe, e decidir qual das alturas subsequentes pretende saltar. Três ensaios nulos consecutivos, seja qual for a altura a que se verifiquem, implicam a eliminação do(s) atleta(s), com exceção dos casos de desempate para o primeiro lugar. Como resultado desta Regra, um atleta pode prescindir do seu segundo ou terceiro ensaios a uma determinada altura (após ter falhado o primeiro ou segundo ensaios) e continuar a saltar a uma altura subsequente.

Se um atleta prescindir um ensaio a uma determinada altura, não pode efetuar nenhuma tentativa subsequente a essa mesma altura, exceto em casos de empate para o primeiro lugar.

No caso do Salto em Altura e Salto com Vara, se um atleta não estiver presente quando todos os outros atletas em competição tiverem terminado a sua prova, o Árbitro deverá considerar que o mesmo abandonou a competição, depois de terminar o período que lhe for concedido para um ensaio seguinte.

- 26.3 É permitido a um atleta continuar a saltar até perder o direito de continuar em prova, mesmo depois de todos os outros terem sido eliminados.
- 26.4 A não ser que apenas um atleta esteja em prova e tenha ganho a Competição:

26.4.1A fasquia não deverá subir menos de 2 cm no salto em altura nem menos de 5 cm no salto com vara, após cada ronda de ensaios, e

26.4.2O incremento da subida da fasquia nunca deverá aumentar.

Estas Regras Técnicas 26.4.1 e 26.4.2 não se aplicam no caso de todos os atletas, ainda em competição, acordarem em colocar a fasquia diretamente numa marca que constitua Recorde do mundo (ou outro recorde relevante para a competição).

Depois de um atleta ter ganho a competição, a altura ou alturas às quais a fasquia será colocada serão decididas pelo mesmo, após consulta feita pelo Juiz ou Árbitro respetivo.

**Nota:** *Esta regra não se aplica às competições de Provas Combinadas.*

### **Medições de uma altura**

26.5 Em todos os saltos verticais, as medições serão feitas em centímetros completos, perpendicularmente, desde o solo até à parte mais baixa da face superior da fasquia.

26.6 A medição de uma nova altura será feita antes dos atletas terem iniciado os ensaios a essa altura. Em todos os casos de Recorde, os Juízes têm de verificar a medição quando a fasquia for colocada à altura do Recorde e reconfirmar a medição antes de cada nova tentativa de Recorde, caso a fasquia tenha sido tocada desde a última medição.

### **Fasquia**

26.7 A fasquia será de fibra de vidro ou outro material apropriado, mas não de metal, circular com exceção das peças das extremidades. Deve ser colorida de forma a ser visível por todos os atletas com visão. O comprimento da fasquia será de 4,00m ( $\pm 0,02$ m) no Salto em Altura e de 4,50m ( $\pm 0,02$ m) no Salto com Vara.

O peso máximo da fasquia será de 2,0kg no Salto em Altura e de 2,25kg no Salto com Vara.

O diâmetro da parte circular da fasquia será de 30mm ( $\pm$  1mm).

A fasquia consistirá em 3 partes - uma cilíndrica e 2 extremidades, cada uma com 30 - 35mm de largura e 0,15m – 0,20m de comprimento, tendo como finalidade pousar a fasquia nos suportes dos postes.

Estas extremidades serão circulares ou semicirculares com uma área plana claramente definida que será utilizada para colocar a fasquia nos suportes. Esta superfície plana não pode estar mais alta que o centro da secção circular vertical da fasquia. As extremidades serão rijas e lisas. Não serão construídas, nem cobertas borracha ou qualquer outro tio de material que aumente a fricção entre estas e os suportes.

A fasquia não terá nenhum pendor e, quando colocada nos suportes, vergará no máximo 20mm no salto em altura e 30mm no Salto com Vara.

Controlo da elasticidade: Pendurar um peso de 3 kg na parte média da fasquia quando esta estiver colocada nos suportes. A fasquia poderá vergar um máximo de 70mm no salto em altura e de 0,11m no Salto com Vara.

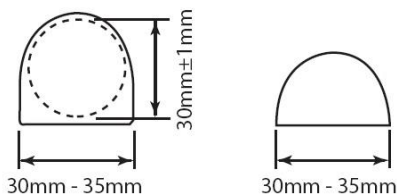


Fig. TR26 – Alternativas para os extremos da fasquia

## Classificação

26.8 Se dois ou mais atletas, transpuserem a mesma altura final,

o procedimento para determinar classificação será o seguinte:

- 26.8.1 Será atribuída a melhor classificação ao atleta que tenha o menor número de saltos na maior altura transposta;
- 26.8.2 Se a igualdade permanecer após a aplicação da Regra Técnica 26.8.1, será atribuída a melhor classificação ao atleta que tiver menor número de ensaios nulos no conjunto de toda a prova, até e inclusive a última altura transposta.
- 26.8.3 Se a igualdade ainda se mantiver após a aplicação da regra Técnica 26.8.2, os atletas ficarem empatados, a não ser que esteja em causa o primeiro lugar.
- 26.8.4 Se o empate se referir ao primeiro lugar, deverá ser conduzido um processo de desempate entre os atletas empatados, em conformidade com a Regra Técnica 26.9, salvo decisão em contrário previamente determinada pelos regulamentos aplicáveis à competição, ou durante a competição, mas antes do início da prova, pelo(s) Delegado(s) Técnico(s) ou pelo Árbitro se não tiver sido nomeado Delegado Técnico. Se não for realizado o processo de desempate, incluindo o caso em que os atletas empatados decidam não saltar mais, o empate para o primeiro lugar mantém-se.

**Nota:** A Regra Técnica 26.8.4 não se aplica às competições de Provas Combinadas.

Há várias hipóteses que levam à não realização do desempate para primeiro lugar:

- (a) por disposição regulamentar estabelecida antes da competição;
- (b) por decisão, durante a competição, do Delegado Técnico (ou Árbitro se não houver Delegado Técnico);

(c) por decisão dos atletas de não continuar a salta, antes ou em qualquer fase do desempate para o primeiro lugar.

Embora qualquer decisão do Delegado Técnico ou do Árbitro para a não realização do desempate para o primeiro lugar deva ser feita antes do início do concurso, pode haver circunstâncias em que isso não seja possível, tais como as condições do local de competição que tornem impossível ou indesejável iniciar, ou continuar, um desempate para o primeiro lugar. O Árbitro pode atuar no âmbito da Regra de Competição 18 e da Regra Técnica 25, para lidar com esta situação. Reforça-se que os atletas podem decidir não continuar a saltar em qualquer fase do desempate para o primeiro lugar.

### **Processo de desempate para o primeiro lugar**

26.9 O desempate para o primeiro será realizado da seguinte forma:

- 26.9.1 Os atletas empatados têm de tentar saltar a cada altura até que seja resolvido o desempate ou até que todos decidam não saltar mais.
- 26.9.2 Cada atleta terá direito a uma tentativa a cada altura.
- 26.9.3 O processo de desempate inicia-se à altura seguinte, determinada de acordo com a Regra Técnica 26.1, após a última altura transposta pelos atletas empatados.
- 26.9.4 Se o empate persistir, a fasquia será subida, caso os atletas tenham êxito, ou descida, no caso contrário (2 cm no caso do Salto em Altura e 5 cm no caso do Salto com Vara).
- 26.9.5 Se, entretanto, um atleta não saltar uma determinada altura, perderá automaticamente qualquer direito ao primeiro lugar. Se apenas um atleta permanecer em prova, será declarado vencedor, independentemente de transpor, ou não, aquela altura.



## Salto em Altura - Exemplo

Alturas anunciadas pelo Juiz chefe no início da competição: 1,75m; 1,80m; 1,84m; 1,88m; 1,91m; 1,94m; 1,97m; 1,99m ...

atleta	alturas							nulos	desempate			class
	1,75 m	1,80 m	1,84 m	1,88 m	1,91 m	1,94 m	1,97 m		1,91 m	1,89 m	1,91	
A	O	OX	O	XO	X-	XX		2	X	O	X	2
B	-	XO	-	XO	-	-	XXX	2	X	O	O	1
C	-	O	XO	XO	-	XXX		2	X	O		3
D	-	XO	XO	XO				3				4

A, B, C e D transpuseram todos 1,88m

As Regras Técnicas 26.8 e 26.9 relativa a empates entra em ação. Os Juízes devem somar o número total de ensaios nulos até e incluindo a última altura transposta, isto é, 1,88m.

"D" tem mais ensaios nulos que "A", "B" e "C", e por isso será classificado em 4º lugar. "A", "B" e "C" estão empatados, mas como se refere ao 1º lugar, têm mais um ensaio a 1,91m que é a altura subsequente em relação àquela a que se deu o empate. Como todos os atletas falharam essa tentativa, a fasquia baixará para 1,89m para novo desempate. Como apenas "C" falhou esse ensaio os outros 2 atletas, "A" e "B" terão um 3º desempate a 1,91. Apenas "B" conseguiu passar e será, portanto, declarado vencedor.

Quando um atleta decida unilateralmente retirar-se de um processo de desempate para o primeiro lugar, o outro atleta (se apenas um permanecer) será declarado vencedor de acordo com a Regra Técnica 26.9.5. Não é necessário que esse atleta tente a altura aplicável. Quando mais do que um atleta se mantenha num processo de desempate, o desempate continua com esses atletas, sendo o atleta que abandonou o desempate na posição classificativa que lhe compete, considerando que

perdeu o direito a qualquer posição classificativa melhor, incluindo ao primeiro lugar.

### **Forças (causas) externas:**

26.10 Quando for evidente que a fasquia foi deslocada por uma força (causa) externa não relacionada com o atleta (por exemplo uma rajada de vento):

26.10.1 Se esse deslocamento ocorrer depois de o atleta ter passado a fasquia sem lhe tocar, então o ensaio será considerado válido;

26.10.2 Se esse deslocamento ocorrer sob qualquer outra circunstância, um novo ensaio deverá ser dado ao atleta.

## **27. Salto em Altura**

### **Competição**

27.1 Os atletas terão de fazer a chamada com um único pé.

27.2 O salto será considerado nulo se:

27.2.1 Após o salto, a fasquia não se mantiver nos suportes devido a ação do atleta durante o salto, ou

27.2.2 O atleta tocar o terreno, incluindo a área de queda, para além do plano vertical definido pela margem da fasquia mais próxima da zona de balanço, quer o faça entre os postes ou no seu prolongamento, com qualquer parte do seu corpo, sem primeiro ter transposto a fasquia. No entanto, se ao saltar, um atleta tocar a zona de queda com o pé e, na opinião do Juiz, nenhuma vantagem for obtida, o salto não será considerado como nulo, por este motivo.

**Nota:** Para ajudar na aplicação esta Regra, deverá desenhar-se uma linha branca de 50mm de largura (normalmente com fita adesiva ou qualquer material similar) entre dois pontos situados 3m para o

*exterior de cada poste, de modo que a margem desta linha que se situa mais próxima dos atletas, coincida com a margem da fasquia que fica mais próximo da zona de balanço.*

27.2.3 Se tocar a fasquia ou a secção vertical dos postes quando corra sem saltar.

## **A Pista de balanço e a Área de chamada**

27.3 A largura mínima da pista de balanço será de 16m e o comprimento mínimo da pista de balanço será de 15m, com exceção das competições previstas nos parágrafos 1. (a), (b), (c), (d), e 2. (a), e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, nas quais o comprimento mínimo será de 25m.

27.4 A inclinação máxima descendente da pista de balanço e da área de chamada nos últimos 15m não deverá exceder 1/167 (0,6%) ao longo de qualquer raio da área retangular com 16m de largura centrada a meia distância entre os postes e com o raio mínimo especificado na Regra Técnica 27.3. A área de queda deverá ser colocada de forma que a aproximação dos atletas esteja na parte ascendente da inclinação.

**Nota:** *Zona de balanço e chamada com as especificações de 2018/19 continuam aceitáveis.*

27.5 A área de chamada terá de estar nivelada ou qualquer inclinação deverá estar em conformidade com os critérios definidos pela Regra Técnica 27.4 e de acordo com o Manual de Instalações de Atletismo da World Athletics.

## **O Material**

27.6 Qualquer estilo ou modelo de postes pode ser utilizado, desde que sejam rígidos.

Terão de possuir suportes para a fasquia, firmemente fixados aos postes.

Os postes terão de ter altura suficiente para ultrapassar em, pelo menos, em 0,10m a altura a que a fasquia é colocada.

A distância entre os postes não poderá ser inferior a 4,00m nem superior a 4,04m.

27.7 Os postes não poderão ser deslocados durante a prova a

não ser que o Árbitro considere que o local de chamada, ou a área de queda, se tornaram impróprios. Neste caso, a mudança só será feita depois de terminada uma ronda de ensaios.

- 27.8 Os suportes da fasquia serão planos e retangulares, com 40mm de largura e 60mm de comprimento e cada um deles fará face ao poste oposto, estando firmemente fixado ao mesmo durante o salto. As extremidades da fasquia apoiarão-se sobre os suportes de tal forma que, se um atleta lhe tocar, ela cairá facilmente para o solo, quer para diante quer para trás. A superfície dos suportes será lisa.

Os suportes não poderão estar cobertos com borracha ou qualquer outro material que tenha como efeito aumentar a fricção entre as superfícies da fasquia e dos suportes, nem poderão ter qualquer espécie de molas.

Os suportes deverão ter a mesma altura acima da zona de chamada e junto a cada extremo da fasquia.

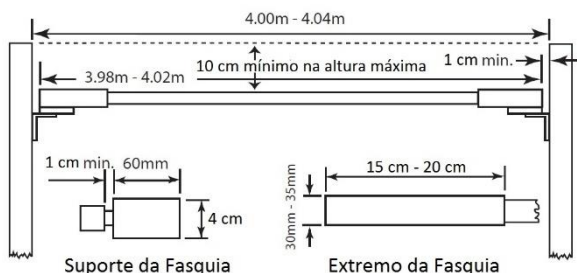


Figura TR27- Postes e Fasquia do salto em Altura

- 27.9 Terá de haver um espaço de pelo menos 10mm entre as extremidades da fasquia e os postes.

### A Área de Queda:

- 27.10 Nas competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c), (d) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que

integra os World Rankings, a área de queda não deve medir menos de 6m de comprimento x 4m de largura e 0,7m de altura.

**Nota:** *As áreas de queda podem ter uma zona recordada nos cantos frontais de forma a melhor acomodar os postes. Os postes e a área de queda devem ser desenhados de tal forma que haja um espaço de pelo menos 0,10m entre eles, quando estejam a ser utilizados, com o fim de evitar deslocamentos da fasquia devido a um movimento da área de queda (colchões), que cause contacto com os postes. A parte frontal da área de queda deve ser posicionada a uma distância de 0.1m do plano vertical da fasquia.*

Para outras competições, a zona de queda deverá medir, no mínimo, 5m de comprimentos X 3m de largura X 0,7m de altura

### A Equipa de Juízes

Para uma competição de Salto em Altura, é recomendável distribuir os Juízes disponíveis da seguinte forma:

a) O juiz chefe supervisionará toda a competição e verificará as medições. Ele deve possuir duas bandeiras - branca para indicar se o ensaio é válido e vermelha se for ensaio nulo. Ele deve colocar-se de modo a gerir particularmente duas situações em particular:

i. Frequentemente, acontece que ao passar a fasquia o atleta toca na mesma, que fica instável nos suportes. O juiz chefe, dependendo da posição da fasquia, deve decidir quando é que a vibração da fasquia deve ser parada e a bandeira respetiva levantada – especialmente as situações particulares cobertas pela Regra Técnica 26.10; e

ii. Uma vez que o atleta não pode tocar na fasquia ou na secção vertical dos postes, ou solo, para além do plano vertical da margem da fasquia mais próxima da pista de balanço, é importante que exista um maior controlo da posição dos pés dos atletas, quando estes decidem não completar o ensaio, e correm para os lados ou então passam por “debaixo” da mesma.

b) Dois juízes um de cada lado da área de queda, e ligeiramente atrás do plano da fasquia, tendo a função de repor a fasquia quando cai e de auxiliar o Juiz Chefe na aplicação das Regras já mencionadas.

c) Juiz - um secretário que regista as marcas na folha de resultados, e chama cada atleta a saltar (e aquele que salta a seguir).

d) Juiz responsável pelo Marcador (ensaio-dorsal-marca).

e) Juiz responsável pelo relógio que indica aos atletas o tempo que têm para iniciar o ensaio.

f) Juiz responsável pelos atletas.

**Nota (i):** Esta é a distribuição tradicional dos Juízes. Em competições mais importantes, onde um sistema de dados e painéis eletrónicos de informação estão disponíveis, são necessários oficiais mais especializados. Sendo mais claro, nestes casos, a progressão e os resultados de um Concurso são seguidos por ambos, o secretário e pelo sistema de dados.

**Nota (ii):** Os Juízes e equipamentos devem ser colocados de forma a não obstruir o caminho do atleta nem impedir a visão dos espectadores.

**Nota (iii)** Deve ser reservado um espaço para colocação de uma manga de vento que indique a direção e força do vento.

## 28. Salto com Vara

### Competição

28.1 Os atletas apenas podem fazer deslocar a fasquia no sentido da área de queda, de forma que margem da fasquia mais próximo do atleta possa ser posicionada em qualquer ponto, desde diretamente em cima do extremo posterior da caixa até 80cm desta na direção da corrida.

Antes do início da competição o atleta terá de informar o Oficial responsável da posição da fasquia que deseja para o seu primeiro ensaio, e esta posição será registada.

Se posteriormente, o atleta desejar fazer qualquer modificação, deve informar imediatamente o Oficial responsável, antes que a fasquia tenha sido colocada, de acordo com a informação inicial. Caso não o faça atempadamente, iniciar-se-á a contagem do tempo a que o atleta tem direito para realizar o seu ensaio.

Após ter-se iniciado a contagem de tempo para realização do ensaio, não serão permitidas alterações na posição da fasquia.

**Nota:** *Uma linha com 10mm de largura com uma cor distintiva deverá ser desenhada perpendicularmente ao eixo da pista de balanço, ao nível do extremo posterior da caixa de apoio da vara (“linha zero”). Uma linha similar, com até 50mm de largura, será ainda colocada na superfície da zona de queda e prolongada até à margem exterior dos postes. A margem da linha mais próxima do atleta no sentido da aproximação coincide com o extremo posterior da caixa de apoio.*

28.2 O salto será considerado nulo se:

28.2.1 Após o salto, a fasquia não se mantiver em ambos os suportes por ação do atleta durante o salto, ou

28.2.2 O atleta tocar o terreno, com qualquer parte do seu corpo ou com a vara, incluindo a área de queda, para além do plano vertical que passa pelo extremo posterior da caixa de apoio, sem primeiro ter transposto a fasquia, ou

28.2.3 Depois de deixar o solo, colocar a mão inferior por cima da superior ou mover esta no sentido do extremo superior da vara.

28.2.4 Durante o salto, um atleta estabilizar ou recolocar, com as suas mãos, a fasquia nos suportes.

**Nota (i):** *Não será considerado como nulo o facto de um atleta correr no exterior da sua pista de balanço.*

**Nota (ii):** *Se durante um ensaio, a vara tocar no colchão depois de ter sido colocada corretamente na caixa de apoio, o ensaio não será considerado nulo.*

Na aplicação e interpretação da Regra Técnica 28.2 deve ter-se em que consideração que:

a) A fasquia deve ser retirada dos suportes devido à ação do atleta “durante o salto”. Assim, se o atleta, depois de recuperar corretamente a vara (de forma a não violar a Regra Técnica 28.4), atinge a fasquia ou os postes com a mesma, e em consequência a fasquia cair, não terá o ensaio considerado como nulo, porque a queda da fasquia não resultou da ação do atleta enquanto executava o seu salto, a não ser que a fasquia estivesse instável e, como resultado, o juiz ainda não tivesse levantado a bandeira branca;

b) É importante ter em consideração o efeito da Nota (ii), pois haverá muitas ocasiões em que a vara dobra e toca na área de queda para além da linha zero;

c) Da possibilidade de o atleta poder fazer a chamada de tal forma que o seu corpo, ou a curvatura da vara, passará o plano vertical da linha zero, voltando depois a sair desse plano sem tentar passar por cima da fasquia. Desde que ainda tenha tempo para o seu ensaio e não tenha tocado o chão para além da linha zero, poderá continuar com o ensaio. Aplica-se este princípio nos casos em que o atleta, durante o tempo disponível para realização do ensaio, por qualquer razão, ao colocar a vara na caixa de apoio ou de outra maneira passe para lá do plano vertical da linha zero, tocando o terreno para lá desse plano. Este ensaio será considerado como nulo;

d) Os juizes devem ter especial cuidado ao controlar a ação proibida prevista na Regra Técnica 28.2.4. Isso significa que o juiz respetivo deve manter o olhar no atleta durante o salto, devendo, também, verificar se tal ação não foi apenas um toque acidental quando o atleta passou por cima da fasquia. Normalmente, para ser aplicada a Regra Técnica 28.2.4, deve haver alguma ação direta, efetuada pelo atleta, para estabilizar ou repor a fasquia nos postes.

28.3 Durante a competição os atletas estão autorizados a colocar



uma substância nas suas mãos ou na vara, com vista a obter uma melhor aderência. A utilização de luvas é permitida.

Embora não haja proibição de usar luvas ou substâncias permitidas nas luvas, esta prática deve ser monitorizada pelos Árbitros, caso esta prática cause preocupação e dê lugar a um possível caso de assistência não permitida.

28.4 Após o atleta largar a vara, ninguém (incluindo o atleta) será autorizado a tocá-la a não ser que esta esteja em vias de cair afastando-se da fasquia ou dos postes. Se, entretanto, ela for tocada por alguém e, na opinião do Árbitro, sem esta intervenção a fasquia teria sido derrubada pela ação da vara, o salto será considerado nulo.

Esta é uma das poucas Regras em que o comportamento de um Juiz pode resultar em ensaio nulo. É importante, portanto, que os juizes que estão na zona dos postes sejam eficazes para garantir que não toquem ou peguem na vara, a menos que ela esteja claramente a afastar-se da fasquia e/ou dos postes.

28.5 Se a vara se partir no decorrer de um ensaio, este não será considerado nulo e deverá ser atribuído ao atleta um novo ensaio.

### **Pista de Balanço**

28.6 O comprimento mínimo da pista de balanço, medido desde a linha “zero”, será de 40m e, quando as condições o permitam, será de 45m. A pista de balanço terá uma largura de 1,22m ( $\pm 0,01$ m) e será limitada por linhas brancas com 50mm de largura.

**Nota:** *Para todas as pistas construídas antes de 1 de janeiro de 2004 a largura da pista de balanço será, no máximo, de 1,25m. Contudo, quando a pista de balanço for completamente revestida por novo material sintético, a largura da mesma deve respeitar este regulamento.*

28.7 A inclinação lateral máxima permitida da pista de balanço não deverá exceder 1/100 (1%) a não ser em circunstâncias especiais que justifiquem que a World Athletics conceda uma exceção e, nos últimos 40m a inclinação descendente,

no sentido da corrida, não pode exceder 1/1000(0.1%).

## Material

28.8 A chamada do salto com vara será realizada a partir de uma caixa. Esta caixa será construída com qualquer material apropriado, com margens superiores arredondadas ou macias, nivelada com o terreno, de modo que a parte superior fique ao nível da pista de balanço, com ou sem as bordas cobertas pela superfície sintética. Esta caixa medirá 1,00m de comprimento ao longo do fundo interior da caixa, 0,60m de largura na sua extremidade frontal e estreitando até 0,15m de largura no fundo da caixa de apoio. O comprimento da caixa ao nível da pista de balanço e a profundidade do bordo terminal serão determinados por um ângulo de 105° formado entre a base e o bordo terminal (tolerâncias em dimensões e ângulos:  $\pm 0,01\text{m}$  e  $- 0^\circ / +1^\circ$  respetivamente).

A base da caixa inclinar-se-á desde o nível da pista de balanço até uma profundidade de 0,20m (medidos na vertical) no local onde se une ao bordo terminal. A caixa deverá ser construída de tal modo que as paredes laterais se inclinem para fora e terminem junto ao bordo, num ângulo aproximado de 120° graus com a base.

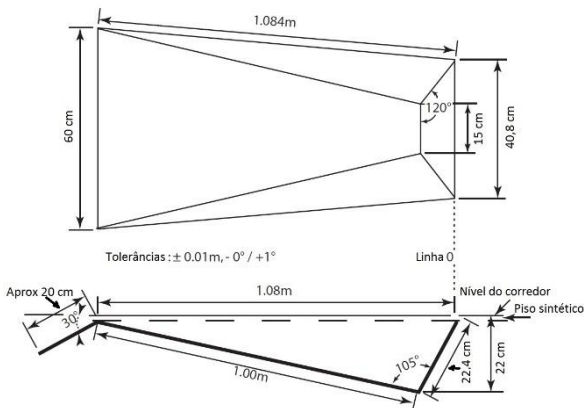


Figura (a) TR28 Caixa do Salto com Vara  
(vista superior e lateral)

**Nota:** Um atleta pode colocar uma proteção acolchoada à volta da caixa de apoio da vara, para proteção adicional, durante qualquer dos seus ensaios. A colocação deste equipamento deve ser realizada durante o tempo autorizado para o ensaio do atleta, e será removido pelo atleta, imediatamente após o seu ensaio estar completo. Em competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c), (d) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, este equipamento deve ser providenciado pela organização.

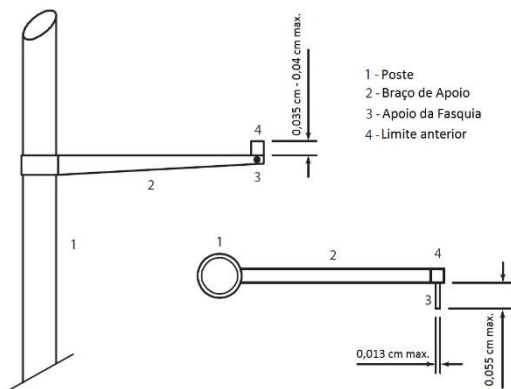
- 28.9 Postes - Qualquer estilo ou tipo de postes poderá ser utilizado desde que sejam de construção rígida. A estrutura metálica da base e a parte inferior dos postes situada acima da zona de queda deverá estar coberta com um material acolchoado, de modo a providenciar proteção aos atletas e às varas na fase de queda.
- 28.10 A fasquia terá de ser colocada nos suportes horizontais de maneira que, se for tocada pelo atleta ou pela sua vara, caia facilmente na direção da área de queda. Os suportes não

terão entalhes ou recortes de qualquer espécie, terão espessura uniforme a todo o seu comprimento e não terão um diâmetro superior a 13mm.

Não podem prolongar-se mais que 55mm das estruturas que os suportam, que devem ser lisas. As partes verticais posteriores, onde os suportes horizontais se fixam, serão igualmente lisas e construídos de forma que a fasquia não possa pousar na parte superior e terão 35mm - 40mm de comprimento, a partir do nível dos suportes horizontais.

A distância entre os suportes não deverá ser inferior a 4,28m, nem superior a 4,37m. Os suportes não podem ser nem estar cobertos com borracha ou com outro material que tenha como efeito aumentar a fricção entre eles e a superfície da fasquia, nem podem ter qualquer tipo de molas. *Os suportes devem suportar a fasquia no meio das extremidades da mesma. Os suportes da fasquia devem estar ao mesmo nível apoiados nas duas bases metálicas dos postes.*

**Nota:** *Com a finalidade de diminuir o risco de lesões de um atleta caso este caia sobre a base dos postes, os suportes da fasquia podem ser colocados em braços extensores, presos de forma permanente aos postes, permitindo deste modo colocar os postes mais afastados sem aumentar o comprimento da fasquia.*



**Figura B – Suporte da Fasquia do Salto com Vara**  
 (vista da zona de queda e superior)

## Varas

28.11 Os atletas podem utilizar as suas próprias varas. Não é permitido a qualquer atleta utilizar a vara pessoal de outro, a não ser que este dê o seu consentimento.

**Nota:** Se os juízes tiverem conhecimento, devem orientar qualquer atleta que não esteja a cumprir com esta regra a corrigir a situação. Se o atleta não o fizer, o(s) ensaio(s) será(ão) considerado(s) como nulo(s). De qualquer modo, situações consideradas graves podem requerer a aplicação da Regras Técnicas 7.1 ou 7.3.

A vara pode ser produzida de qualquer material, ou combinação de materiais, e de qualquer comprimento ou diâmetro, mas a superfície deve ser lisa.

A Vara poderá estar coberta por camadas de fita adesiva na pega (para proteger as mãos) e por fita adesiva ou outro material apropriado na extremidade inferior (para proteger a vara). A fita adesiva colocada na pega deve ser uniforme, exceto para a inevitável sobreposição das camadas, o que não deverá resultar numa mudança abrupta do diâmetro,

tal como a formação de um “anel” na vara.

Apenas é permitida a colocação de fita adesiva regular na zona de pega da vara de acordo com a Regra, não sendo permitidas estruturas em forma de anel, laço ou semelhante. Não há restrições sobre quão acima ou abaixo, esta colocação de fita adesiva se fará, mas deverá ser colocada para ser atingido o objetivo da sua colocação - proteger as mãos. No entanto, não há restrições na extremidade inferior da vara e, em geral, é permitida qualquer forma de colocação de fita adesiva ou outra proteção, desde que não ofereça ao atleta qualquer vantagem.

## **A área de queda**

28.12 Nas competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c), (d) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Ranking, a zona de queda não deverá medir menos que 6m de comprimento (para além da linha zero, excluindo as peças frontais) x 6m de largura x 0,80m de altura. As peças de proteção frontais devem ter no mínimo 2m.

A proteção lateral da zona de queda mais perto da caixa deverá estar entre 0,10m a 0,15m e deverão afastar-se da mesma num ângulo aproximado de 45° (ver figura (c) TR28).

Para outras competições, a área de queda deve medir no mínimo 5m de comprimento (excluindo as peças de proteção frontais) x 5m de largura x 0.8m de altura.

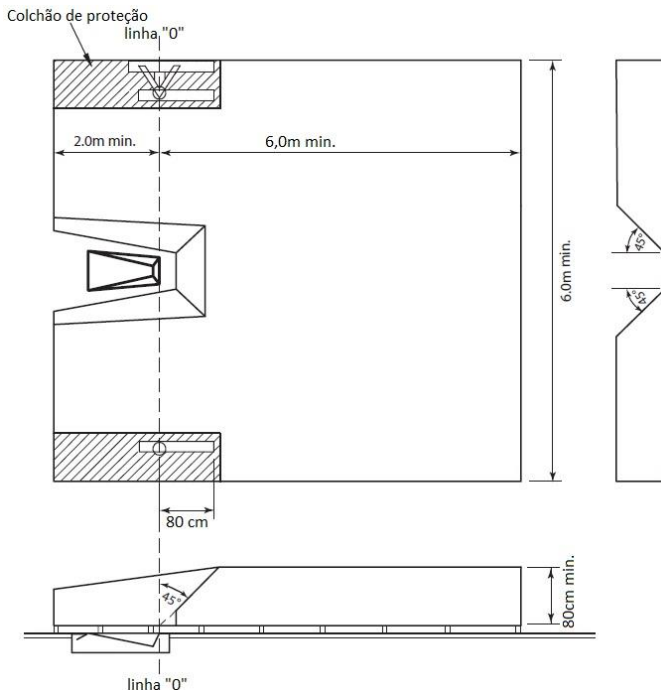


Figura (c) TR28 – Zona de Queda do Salto com Vara  
(vista superior e lateral)

### A equipa de Oficiais

Para uma competição de Salto com Vara, é recomendável distribuir os oficiais disponíveis da seguinte forma:

- O Juiz Chefe supervisionará toda a competição e verificará as medições. Deve possuir duas bandeiras - branca para indicar se o ensaio é válido e vermelha se for ensaio nulo. Ele deve colocar-se de modo a gerir particularmente duas situações:

- i) Acontece frequentemente que, ao passar a fasquia, o atleta toca a fasquia, que fica instável nos suportes. O Juiz Chefe, dependendo da sua posição em relação à fasquia, deve decidir quando é que a vibração da fasquia deve ser parada e a bandeira respetiva levantada – especialmente as situações especiais descritas nas Regras Técnicas 26.10 e 28.4; e
  - ii) Uma vez que o atleta não pode tocar, antes da chamada, no terreno, para além do plano vertical que passa pela parte posterior da caixa de apoio da vara, deve colocar-se de forma a verificar se esta situação ocorreu.
- b) Dois juízes, colocados de cada lado da área de queda e alinhados com a parte posterior da caixa de apoio da vara, ficam encarregados de recolocar a fasquia quando esta cai e a auxiliar Juiz Chefe na aplicação as Regras acima mencionadas. Serão, também, responsáveis pelo posicionamento da fasquia, como indicado pelo secretário da prova, segundo a informação do atleta.
- c) Um juiz será o secretário e tomará nota das informações fornecidas pelos dos atletas, em termos de posicionamento da fasquia, regista as marcas na folha de resultados, e chama o atleta a saltar (e aquele que salta a seguir).
- d) Um juiz responsável pelo Marcador (ensaio-dorsal-marca).
- e) Um Juiz responsável pelo relógio de contagem decrescente para indicar aos atletas o tempo que eles têm para iniciar o ensaio.
- f) Juiz responsável pelos atletas.

**Nota (i):** Esta é a distribuição tradicional dos Juízes. Em competições mais importantes, onde um sistema de dados e painéis eletrónicos de informação estão disponíveis, são necessários oficiais mais especializados. Sendo mais claro, nestes casos, a progressão e os resultados de um Concurso são seguidos por ambos, o secretário e pelo sistema de dados.

**Nota (ii):** Os Juízes e equipamentos devem ser colocados de forma a não obstruir o caminho do atleta nem impedir a visão dos espectadores.



**Nota (iii)** Deve ser reservado um espaço para colocação de uma manga de vento que indique a direção e força do vento.

## Saltos Horizontais

### 29. Normas Gerais - Saltos Horizontais

#### A pista de balanço

- 29.1 O comprimento mínimo da pista de balanço será de 40m, medido desde a linha de chamada relevante até ao fim da pista de balanço, e quando as condições o permitam deverá medir 45m. A pista de balanço terá uma largura de 1,22m ( $\pm 0,01$ m). A pista de balanço será limitada por linhas brancas com 50mm de largura.

**Nota:** Para todas as pistas construídas antes de 1 de janeiro de 2004 a largura da pista de balanço será no máximo de 1,25m. Contudo, quando a pista de balanço for completamente revestida por novo material sintético, a largura da pista deve respeitar este regulamento.

- 29.2 A inclinação lateral máxima da pista deverá ser 1/100 (1%) a não ser em circunstâncias especiais que justifiquem que a World Athletics conceda uma exceção, e nos últimos 40m da pista de balanço, a inclinação descendente, no sentido da corrida, não pode exceder 1/1000 (0,1%).

#### Tábua de chamada

- 29.3 A tábua de chamada será marcada por uma tábua nivelada com a pista de balanço e com a superfície da área de queda. A margem da tábua que se encontra mais próxima da área de queda será denominada linha de chamada.
- 29.4 A tábua de chamada será retangular, feita de madeira ou outro material rígido apropriado no qual os bicos dos atletas se possam prender com facilidade e não derrapar, medirá 1,22m. ( $\pm 0,01$ m) de comprimento, 0,20m ( $\pm 0,002$ m) de largura e não mais de 0,10m de profundidade. Será pintada de branco. Para assegurar que a linha de chamada é claramente distinguida e contrastante com a tábua de chamada, a superfície imediatamente para além desta, ou qualquer tipo de tábua de cobertura, será de uma cor diferente de branco (ver figura (a1) TR29).

29.5 O uso de vídeo, ou outra tecnologia, para auxiliar os juízes na decisão da aplicação da Regra Técnica 30.1.1, é fortemente recomendada em todas as competições. No entanto, se não houver tecnologia disponível, uma placa indicadora de plasticina será colocada imediatamente a seguir à linha de chamada.

A placa Indicadora de Plasticina consistirá de uma placa rígida de madeira ou outro material apropriado com  $0,10\text{m}$  ( $\pm 0,002\text{m}$ ) de largura e com  $1,22\text{m}$  ( $\pm 0,01\text{m}$ ) de comprimento e será pintada numa cor contrastante com a da tábua de chamada. Sempre que possível, a plasticina deverá ter uma terceira cor contrastante.

A placa será montada numa reentrância incorporada na pista de balanço, junto à margem da tábua de chamada que se situa mais próximo da área de queda. A superfície será elevada a partir do plano da tábua de chamada até uma altura de  $7\text{mm}$  ( $\pm 1\text{mm}$ ). As margens da placa indicadora serão recortadas de forma que, quando preenchidas por plasticina a superfície desta última, mais próxima da linha de chamada, forme um ângulo de  $90^\circ$ . (ver Figura (a2) TR29).

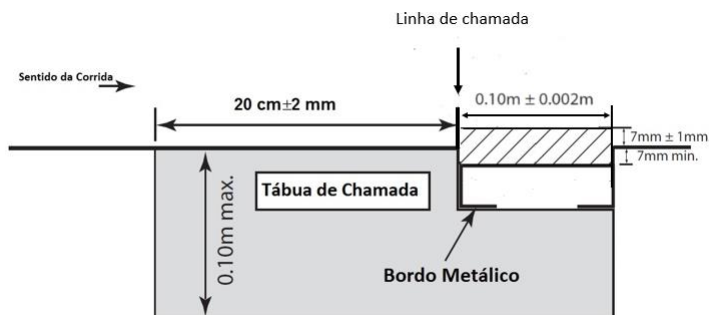


Figura (a1) TR29 – Tábua de Chamada sem Placa Indicadora de Plasticina

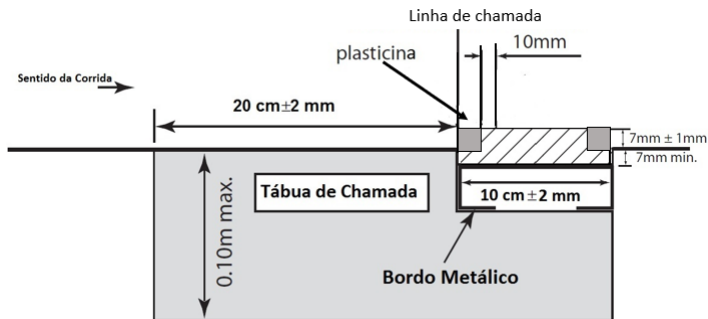


Figura (a1) TR29 – Tábua de Chamada e Placa Indicadora de Plasticina

Quando montado na reentrância, todo o conjunto terá de se apresentar suficientemente rígido para suportar toda a força exercida pelo pé do atleta.

A superfície da placa por baixo da plasticina terá de ser de um material no qual os bicos dos sapatos de um atleta se agarrem e não escorreguem.

A camada de plasticina poderá ser alisada através de um rolo ou raspador apropriado, a fim de serem removidas as marcas deixadas pelas pegadas dos atletas.

**Nota(i):** Quando, na construção do corredor de balanço, ou da tábua de chama, a utilização de uma tábua indicadora com plasticina estivesse prevista, mas esta tábua não estiver em utilização, no seu lugar deve ser colocada uma placa cega e nivelada com a tábua de chamada.

**Nota(ii):** A tábua de chamada pode ser construída como peça única com 0,30m de largura tendo duas secções, uma de 0,20m e outra de

0.10m com cores contrastantes, isto é, a tábua de chamada e a tábua cega pode ser uma só peça.

## Área de Queda

29.6 A área de queda terá uma largura mínima de 2,75m e uma largura máxima de 3m. A pista de balanço, se possível, será colocada de tal modo que o seu eixo, se prolongado, coincida com o eixo da área de queda.

**Nota:** Quando o eixo da pista de balanço não estiver alinhado com a linha central da área de queda, uma fita ou, se necessário, duas, serão colocadas ao longo da área de queda, de forma a atingir-se o resultado indicado anteriormente (Ver Figura(b) TR29).

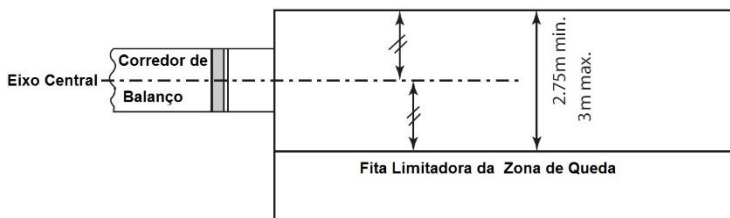


Figura TR28 (b) – Área de Queda Centralizada para Comprimento e Triplo

Quando forem construídas novas instalações em que se prevê a participação de atletas deficientes visuais, pelo menos uma caixa de areia deve ser construída com uma largura maior (3.50m em vez dos 3.00m definidos nas Regras) conforme recomendado pelo IPC.

29.7 A área de queda será preenchida com areia macia de modo que a superfície superior esteja nivelada com a tábua de chamada.

## Medições

- 29.8 Em todos os saltos horizontais, as distâncias serão registadas no 0,01m inferior à distância medida, caso a distância medida não seja um cm completo.
- 29.9 A medição de cada salto será feita imediatamente após cada ensaio válido (ou após um protesto imediato, feito com base na Regra Técnica 8.5), desde a marca deixada zona de queda mais próximo da linha de chamada, feita por qualquer parte do corpo do atleta, ou por algo que esteja ligado ao corpo do atleta no momento da realização da marca, até à linha de chamada, ou extensão da linha de chamada. A medição será feita perpendicularmente à linha de chamada ou sua extensão.

Desde que nenhuma irregularidade tenha sido cometida, cada ensaio deve ser medido independentemente da distância alcançada, inclusive porque estas medições de ensaios podem ser fundamentais na determinação de desempates ou na passagem de um atleta às rondas seguintes.

Excetuando pela aplicação da Regra Técnica 8.5, normalmente nenhum ensaio em que uma irregularidade foi cometida deve ser medido. Os juizes devem ser criteriosos na aplicação de uma prática diferente, e apenas em situações especiais.

A menos que a medição de vídeo seja usada, para cada ensaio válido, um espeto (geralmente de metal) deve ser colocado na posição vertical no local da marca deixada pelo atleta na área de queda, mais próxima da linha da chamada. O espeto é passado através da argola no final da fita de metal graduada, de forma que o “zero” esteja na marca deixada da areia. A fita deve ser esticada horizontalmente, devendo ter-se o cuidado de a fazer passar por qualquer protuberância.

## Velocidade do vento

- 29.10 As características do anemómetro serão as indicadas nas Regras Técnicas 17.8 e 17.9. Será operado de acordo com o indicado nas Regras Técnicas 17.11 e 29.12, e lido de acordo com a Regra Técnica 17.13.
- 29.11 O Árbitro de Concursos relevante deverá garantir que o anemómetro está colocado a 20m da linha de chamada. O plano de medição será posicionado a uma altura de  $1,22 \pm$

0,05m de altura e a 2m, no máximo, da pista de balanço.

- 29.12 No salto em comprimento e no triplo salto, a velocidade do vento será medida durante um período de 5 segundos, a partir do momento em que o atleta passa uma marca colocada ao lado da pista de balanço, a 40m e a 35m, respetivamente, da linha de chamada.

Quando a corrida de balanço dos atletas for inferior a 40m, no salto em comprimento, ou 35m, no Triplo Salto, a velocidade do vento será medida a partir do momento em que os atletas comecem a correr.

## 30. Salto Em Comprimento

### Competição

- 30.1 Um ensaio será considerado nulo se um atleta:

- 30.1.1 No momento da chamada (em qualquer momento que anteceda a perda de contacto com a tábua de chamada ou com o solo) passar o plano vertical da linha de chamada com qualquer parte da frente do pé/sapato de chamada, seja correndo, sem saltar, ou no momento do salto; ou

**Nota:** Não será considerado nulo se a passagem do plano vertical for efetuada por uma parte “solta” do sapato do atleta, como sejam os atacadores.

- 30.1.2 Fizer a chamada desde o exterior das margens laterais da tábua de chamada - quer seja para além ou para aquém da extensão da linha de chamada; ou
- 30.1.3 Empregar qualquer forma de salto mortal durante a corrida de balanço ou no ato do salto;
- 30.1.4 Após fazer a chamada, mas antes do seu primeiro contacto com a zona de queda, tocar a pista de balanço ou o terreno exteriormente à pista de balanço ou à zona de queda;

- 30.1.5 No momento da queda (incluindo qualquer perda de equilíbrio) tocar a margem da zona de queda, ou o terreno fora da área de queda, num ponto situado mais próximo da linha de chamada que a marca existente na zona de queda resultante do salto; ou
  - 30.1.6 Sair da zona de queda de uma forma diferente do descrito na Regra Técnica 30.2.
- 30.2 Ao deixar a zona de queda, o primeiro contacto do pé do atleta com a margem desta zona, ou com o terreno fora da caixa de saltos, terá de ser efetuado numa zona mais afastada da linha de chamada que a marca mais próxima efetuada na areia resultante da queda (incluindo qualquer marca realizada após desequilíbrio, completamente dentro da zona de queda, ou quando caminhe para trás, no sentido da linha de chamada)

**Nota:** *Este primeiro contacto será considerado como saída da zona de queda.*

- 30.3 Não se considerará como nulo um ensaio em que um atleta:
- 30.3.1 Corra exteriormente às linhas brancas que marcam a pista de balanço, em qualquer parte da sua extensão; ou
  - 30.3.2 Com exceção do referido na Regra Técnica 30.1.2, faça a chamada antes de atingir a tábua de chamada; ou
  - 30.3.3 De acordo com a Regra Técnica 30.1.2, uma parte do seu sapato/pé toque o terreno para o exterior de qualquer dos limites laterais da tábua de chamada, e antes da linha de chamada; ou
  - 30.3.4 No decurso da queda, tocar, com qualquer parte do corpo, ou com algo que esteja preso ao seu corpo nesse momento, a margem da zona de queda, ou o terreno exterior a esta zona, a não ser que esse contacto infrinja as Regras Técnicas 30.1.4 ou 30.1.5; ou

### 30.3.5 Recue, através da zona de queda, desde que já tenha saído desta zona como descrito na Regra Técnica 30.2.

Uma vez que a Regra 30.1.1 se centra na posição frontal do sapato/pé de chamada, não é relevante se o plano vertical da linha de chamada for passado de uma outra forma, por exemplo pelas mãos, braços, por um boné ou uma joia que caia do corpo do atleta no momento da chamada. Da mesma forma, um atacador solto ou algo semelhante, não é relevante para a avaliação da passagem do plano da linha de chamada.

## Linha de chamada

30.4 A distância entre a linha de chamada e o fim da caixa de saltos terá de ser, pelo menos, de 10m.

30.5 A linha de chamada estará situada entre 1m a 3m da margem mais próxima da área de queda.

## A equipa de Juízes

Para uma competição de Salto em Comprimento ou Triplo Salto, é recomendável distribuir os Juízes disponíveis da seguinte forma:

- a) O Juiz Chefe supervisionará toda a competição.
- b) Um Juiz que verifica se a chamada foi efetuada corretamente e mede o ensaio. Este deve possuir duas bandeiras - branca para indicar se o ensaio é válido e vermelha se for ensaio nulo. Quando o salto está a ser medido, é conveniente que o Juiz se coloque à frente da tábua de chamada, segurando uma bandeira vermelha, enquanto preparam a zona de queda, alisando a areia, e se relevante, substituir ou reparar a tábua da plasticina. Um cone pode ser colocado em alternativa ou para além da colocação do Juiz. (Em algumas competições estas responsabilidades são assumidas pelo Juiz Chefe);
- c) Um Juiz na zona de queda, que determina qual a posição da marca na areia mais perto da linha de chamada, para colocar o espeto ou o bico do prisma e, se for utilizada uma fita métrica, colocar o ponto "0" da fita na marca deixada. Quando for utilizado a medição por Vídeo, não é necessário nenhum Juiz para esta função. Quando um Sistema de Medição ótica é utilizado são necessários dois Juízes, um para ler no aparelho ótico, e outro para colocar o prisma na areia.



- d) Juiz - Secretário que regista as marcas na folha de resultados, e chama o atleta para saltar (e aquele que salta a seguir).
- e) Juiz responsável pelo Marcador (ensaio-dorsal-marca).
- f) Juiz responsável pelo anemómetro, colocado a 20m da tábua de chamada.
- g) Um ou mais Juízes para alisar a areia.
- h) Juiz responsável por reparar ou substituir a tábua da plasticina.
- i) Um Juiz responsável pelo relógio de contagem decrescente para indicar aos atletas o tempo que eles têm para iniciar o ensaio.
- j) Juiz responsável pelos atletas.

**Nota (i):** Esta é a distribuição tradicional dos Juízes. Em competições mais importantes, onde um sistema de dados e painéis eletrónicos de informação estão disponíveis, são necessários oficiais mais especializados. Sendo mais claro, nestes casos, a progressão e os resultados de um Concurso são seguidos por ambos, o secretario e pelo sistema de dados.

**Nota (ii):** Os Juízes e equipamentos devem ser colocados de forma a não obstruir o caminho do atleta nem impedir a visão dos espectadores.

**Nota (iii)** Deve ser reservado um espaço para colocação de uma manga de vento que indique a direção e força do vento.

## 31. Triplo Salto

As Regras Técnicas 29 e 30 aplicam-se com as seguintes variações:

### Competição

- 31.1 O Triplo Salto consistirá de um salto ao pé-coxinho, um passo e um salto, realizados por esta ordem.
- 31.2 O salto ao pé-coxinho será realizado de modo que o primeiro contacto seja efetuado com o pé de chamada; no passo o contacto com a pista será realizado com o pé contrário ao da chamada, com o qual o último salto será efetuado.

Não será considerada falta, o facto de um atleta, durante o salto, tocar o terreno com a perna livre.

**Nota:** *A Regra Técnica 30.1.4 não se aplicará nas fases de salto ao pé-coxinho e passo.*

O ensaio não será considerado nulo (apenas por esta razão) se o atleta:

a) Toca as linhas brancas, ou no solo fora das linhas, do corredor de balanço, entre a tábua de chamada e a zona de queda; ou

b) se o atleta tocar na caixa de areia na fase do passo, sem responsabilidade do próprio (ou seja, se o juiz incorretamente indicou ou considerou mal a tábua de chamada) – neste caso, o Árbitro atribuirá, normalmente, um ensaio de substituição ao atleta.

É, no entanto, um ensaio nulo, se o salto não terminar dentro da caixa de areia.

## **Linha de Chamada**

31.3 A distância entre a tábua de chamada e o fim da área de queda terá de ser, pelo menos, de 21m.

31.4 Quando adequado ao nível da competição, deveria haver tábuas de chamada separadas para provas masculinas e femininas. Recomenda-se que a linha de chamada não se situe a menos de 13m para Homens e a menos de 11m para Mulheres, da parte mais próxima da zona de queda. Em qualquer outra competição, esta distância será a apropriada para o nível da competição.

31.5 Entre a tábua de chamada e a área de queda terá de haver, para a realização dos dois saltos de apoio aí efetuados (passo e salto), uma zona de chamada com uma largura de 1,22m ( $\pm 0,01$ m), e que providencie uma base firme e uniforme.

**Nota:** *Para todas as pistas construídas antes de 1 de janeiro de 2004 a largura da pista de balanço será, no máximo, de 1,25m. Contudo, quando o corredor de balanço for completamente revestido por novo material sintético, a largura do mesmo deve respeitar este regulamento.*

## Lançamentos

### 32. Normas Gerais - Lançamentos

#### Engenhos oficiais

32.1 Em todas as Competições que integram os World Rankings, os engenhos utilizados terão de estar de acordo com as atuais especificações da World Athletics. Apenas poderão ser utilizados engenhos certificados pela World Athletics. A tabela seguinte define o peso dos engenhos para cada grupo etário:

Engenho	Mulheres		Homens		
	Sub-18	Sub-20/Seniores	Sub-18	Sub-20	Seniores
Peso	3,000kg	4,000kg	5,000kg	6,000kg	7,260kg
Disco	1,000kg	1,000kg	1,500kg	1,750kg	2,000kg
Martelo	3,000kg	4,000kg	5,000kg	6,000kg	7,260kg
Dardo	500g	600g	700g	800g	800g

**Nota(i):** O formulário uniformizado para solicitação, ou renovação, de Certificação de Engenhos, assim como os Procedimentos do Sistema de Certificação, estão disponíveis nos serviços da World Athletics, ou poderão ser descarregados da página web da World Athletics.

**Nota(ii):** Pesos recomendados e outras especificações para implementos utilizados comumente em provas de jovem ou para competições de masters serão listados na página web da World Athletics.

32.2 Com exceção do previsto abaixo, todos os engenhos serão

fornecidos pelos Organizadores. O(s) Delegado(s) Técnico(s) poderá(ão), com base nos regulamentos aplicáveis de cada competição, permitir aos atletas a utilização de enghos pessoais ou outros providenciados por um fornecedor, desde que sejam certificados pela World Athletics, aferidos e marcados como aprovados pelos Organizadores antes da competição, e que sejam colocados à disposição de todos os atletas. A não ser que o(s) Delegado(s) Técnico(s) decida de outra forma, não poderão ser submetidos mais do que dois enghos, por atleta, em qualquer evento em que esteja a competir.

**Nota:** *Engnhos certificados pela World Athletics podem incluir modelos mais antigos que anteriormente possuíam um certificado, mas que já não são produzidos.*

É cada vez mais comum que os Organizadores ofereçam uma menor variedade de enghos do que no passado (em grande parte devido ao custo dessas aquisições). Isso aumenta a responsabilidade dos Diretores Técnicos e dos seus assistentes, que devem fazer um controlo rigoroso de todos os enghos pessoais entregues para utilização em competição, na garantia de que estes cumprem as Regras, para além de estarem na lista da World Athletics de enghos certificados. Os enghos que atualmente não possuem, mas já tiveram um certificado World Athletics, podem ser aceites para a competição se obedecerem às Regras.

32.3 Não é permitido proceder a qualquer alteração das características do engho durante a competição. Não é permitido cuspir ou aplicar qualquer outro fluido corporal humano nos enghos.

## Assistência

32.4 O seguinte será considerado como Assistência, e, por conseguinte, não autorizado:

32.4.1 Ligar em conjunto dois ou mais dedos. Se for utilizada “ligadura” nas mãos ou dedos, ela pode ser contínua, desde que daí não resulte que dois ou mais dedos fiquem ligados de um modo não possam mover-se independentemente. A ligadura deverá ser mostrada ao Juiz Chefe antes

da prova.

32.4.2A utilização de qualquer dispositivo, incluindo a utilização de pesos presos ao corpo, que de qualquer modo, auxilie um atleta ao realizar um lançamento.

32.4.3A utilização de luvas com exceção do lançamento do martelo. Neste caso as luvas devem ser lisas nas duas faces, e as extremidades dos dedos das luvas, com exceção do polegar, terão de estar abertas.

32.4.4A pulverização ou o espalhar de uma substância, por parte do atleta, no círculo ou nos seus sapatos, ou o aumentar da rugosidade da superfície do círculo.

**Nota:** *Se os juízes tiverem conhecimento deste facto, eles devem indicar a qualquer atleta que não esteja a cumprir esta regra para corrigir situação. Se o atleta não o fizer, tal(ais) ensaio(s) deve(m) ser considerado(s) nulo(s). Se um ensaio for concluído antes que o incumprimento seja notado, também deve ser considerado como nulo. Em todos os casos considerados graves, as Regras Técnicas 7.1 e 7.3 podem também ser aplicada.*

32.5O seguinte não será considerado assistência, sendo, por conseguinte, autorizado:

32.5.1A utilização por parte do atleta, e de modo a obter uma melhor aderência ao engenho, de uma substância apropriada, mas somente nas mãos ou no caso dos lançadores de martelo, nas luvas. Os lançadores de peso podem usar essas substâncias no pescoço.

32.5.2A utilização por parte do atleta, nos lançamentos do Peso e do Disco, de giz ou uma substância similar, nos engenhos,

Todas as substâncias utilizadas nas mãos, luvas e engenhos, devem ser

facilmente removíveis através da utilização de um pano húmido, e não devem deixar resíduo. Se esta regra não for cumprida, a Nota da Regra Técnica 32.4 deve ser aplicada.

32.5.3A utilização de ligaduras, na mão e dedos, que não contrarie o estipulado na Regra Técnica 32.4.1.

## O círculo de lançamento

32.6 O aro que limita o círculo terá de ser construído com uma liga de ferro, aço ou outro material apropriado, cujo topo terá de estar nivelado com o terreno exterior. Terá, pelo menos, 6mm de espessura, e será branco. O terreno à volta do círculo poderá ser de cimento, material sintético, madeira, asfalto ou outro material apropriado.

O interior do círculo pode ser construído em cimento, asfalto ou qualquer outro material firme, mas não escorregadio. A sua superfície do interior será, geralmente, nivelada e terá de estar 20mm ( $\pm$  6mm) abaixo do topo superior do aro do círculo.

No lançamento do Peso é permitido um círculo portátil que compra com estas especificações.

32.7 O diâmetro interno do círculo terá de medir 2,135m ( $\pm$  0,005m) nos lançamentos do peso e martelo, e 2,500m ( $\pm$  0,005m) no lançamento do disco.

O martelo pode ser lançado de um círculo do disco desde que o diâmetro desse círculo tenha sido reduzido de 2,50m para 2,135m pela colocação de um anel circular no seu interior.

**Nota:** *O anel circular não deverá ser branco, mas de outra cor, de modo que as linhas brancas requeridas na Regra Técnica 32.8 sejam claramente visíveis.*

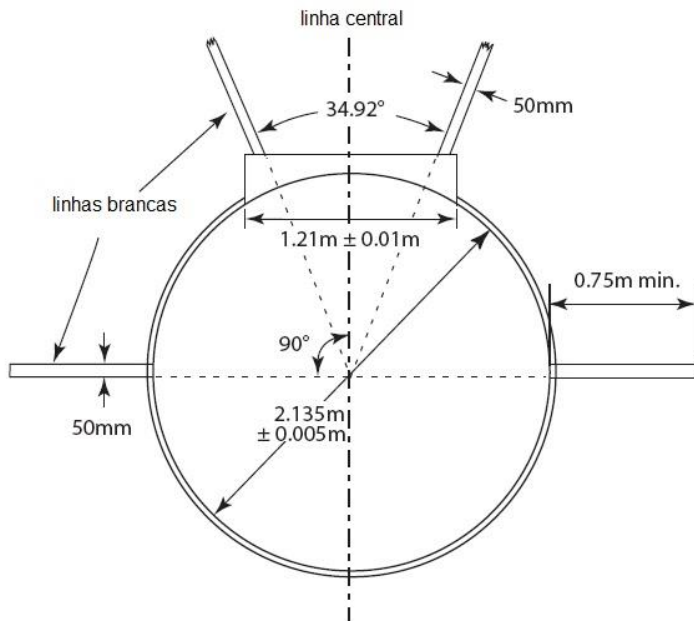


Figura (a) TR32 – Círculo de Lançamento do Peso

32.8 Uma linha branca com 50mm de largura terá de ser desenhada a partir do topo do aro de metal, prolongando-se, pelo menos, 0,75m para cada lado do círculo. Poderá ser pintada ou feita de madeira ou outro material apropriado. A margem posterior da linha branca será um prolongamento de uma linha teórica que passe através do centro do círculo, e que é perpendicular à linha central do sector de lançamento

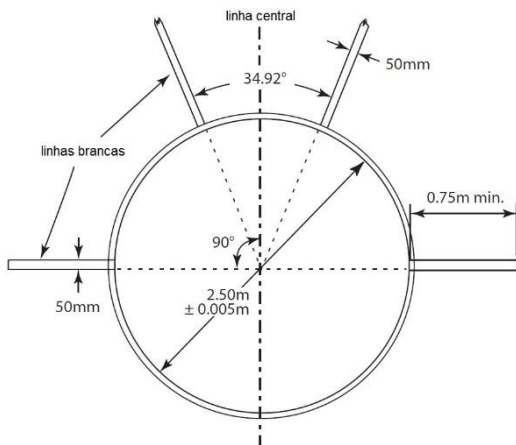


Figura (b) TR32 – Círculo de Lançamento do Disco

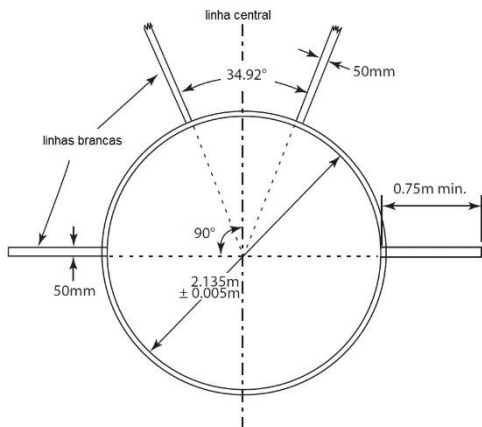


Figura © TR32 – Círculo de Lançamento do Martelo



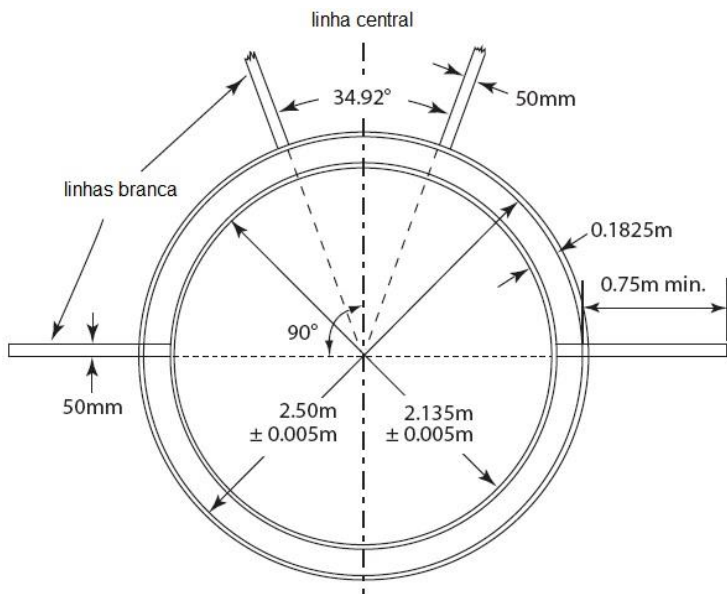


Figura (d) TR32 – Círculos Concêntricos de lançamento do Disco e do Martelo

### A Pista de Balanço do Dardo

32.9 O comprimento mínimo da pista de balanço será de 30m., exceto nas competições realizadas de acordo com os Parágrafos 1. (a), (b), (c), (d) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings em que o comprimento mínimo será de 33,50m. Quando as condições o permitam, o comprimento mínimo deveria ser de 36,50m. Será limitada por duas linhas paralelas com 50mm de largura e afastadas 4m. O lançamento terá de ser feito detrás de um arco de círculo desenhado com um raio de 8m. Este arco consistirá de uma tira pintada, ou feita de madeira ou de um material não corrosível, como o plástico, com pelo menos

70mm de largura. Terá de ser branca e situado ao nível do terreno.

Serão desenhadas linhas, partindo das extremidades do arco e fazendo ângulos retos com as linhas paralelas que limitam a pista de balanço. Estas linhas serão brancas, com pelo menos 0,75m de comprimento e pelo menos 70mm de largura. A inclinação lateral máxima da pista de balanço deverá ser 1/100 (1%) a não ser em circunstâncias especiais que justifiquem que a World Athletics conceda uma exceção e, nos últimos 20m da pista de balanço, a inclinação descendente, no sentido da corrida, não pode exceder 1/1000 (0.1%).

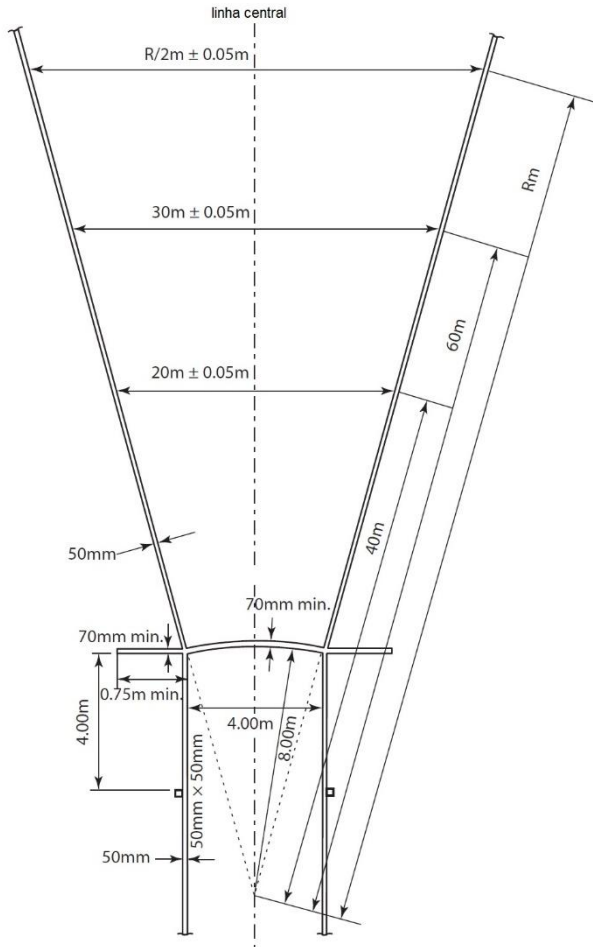


Figura (e) TR32 – Pista de Balanço e Sector de Queda para Lançamento do Dardo (não está à escala)

## Sector de Queda

- 32.10 O sector de queda será composto por cinza, relva ou outro material apropriado no qual o engenho deixe uma marca.
- 32.11 A inclinação máxima (descendente) permitida no sector de queda, na direcção do lançamento, não poderá exceder 1/1000 (0,1%).
- 32.12 A marcação do setor de queda será efetuada da seguinte forma:
- 32.12.1 Com exceção do lançamento do dardo, o sector de queda terá  $34,92^\circ$  e será delimitado com linhas brancas com 50mm de largura, de tal modo que, se fossem prolongadas as suas margens internas, se intersectariam no centro do círculo.

**Nota:** O sector de  $34,92^\circ$  pode ser marcado com precisão, fazendo com que 2 pontos situados na margem interna das linhas, e que se encontrem a 20m do centro do círculo, estejam afastados entre si uma distância de  $12m \pm 0,05m$  ( $20 \times 0.60m$ ). Assim, por cada 1m que nos afastemos do centro do círculo, a distância entre os dois pontos aumentará de 0.60m.

- 32.12.2 No lançamento do dardo, o sector de queda será limitado por linhas brancas com 50mm de largura, de tal modo que as margens internas destas linhas, se prolongadas, passarão pelas intersecções da margem interna do arco com as linhas paralelas que limitam a pista de balanço e pelo centro do círculo de que o arco faz parte (Ver Figura (e) TR32). Este sector terá, assim,  $28,96^\circ$ .

O sector de queda consistirá numa superfície uniforme, suficientemente suave para garantir que o local inicial da queda do engenho possa ser claramente determinado pelos juizes. A superfície de queda não deve

permitir que o engenho salte para trás, criando assim o risco de que o ponto de medição seja eliminado.

## Ensaios

- 32.13 Os lançamentos do peso, disco e martelo serão efetuados de um círculo e o dardo de um corredor de balanço. No caso de lançamentos efetuados a partir de um círculo o atleta terá de começar o lançamento de uma posição estacionária. Um atleta pode tocar o interior do aro. No lançamento do peso ele pode também tocar o interior da antepara descrita na Regra Técnica 33.2.

Não há restrições quanto a como e por onde, um atleta pode entrar no círculo nem, no caso do lançamento do peso, existe qualquer restrição ao contacto com a antepara durante este processo. O requisito relevante é que depois de entrar no círculo, ele deve adotar uma posição estacionária antes de iniciar o ensaio.

Uma posição estacionária significa que, após o atleta ter entrado no círculo para efetuar o seu ensaio, e antes de o iniciar, adote uma posição em que ambos os pés estão em contato firme com o terreno do interior do círculo, e sem estar em contacto com o rebordo ou o terreno para fora deste. Este contato será suficientemente logo que os juizes o consigam identificar. Não existe qualquer requerimento relativamente aos braços ou mãos, ou qualquer outra parte do corpo do atleta, que não o já indicado.

- 32.14 Um ensaio será considerado nulo se um atleta, no decurso de um lançamento:

32.14.1 Libertar o peso ou o dardo de modo diferente do permitido nas Regras Técnicas 33.1 e 38.1.

32.14.2 Depois de ter entrado no círculo e iniciado o lançamento, tocar, com qualquer parte do corpo, no solo fora do círculo, ou na parte superior do aro/rebordo (ou na aresta interna do aro).

**Nota:** No entanto, não será considerada uma infração se o toque ocorrer durante qualquer primeira rotação, num ponto completamente atrás da linha branca desenhada fora do círculo e que passa, teoricamente, pelo centro do mesmo. Também não será considerado

*como nulo se, em qualquer momento, uma parte solta do sapato do atleta (como sejam os atacadores) ou roupa, tocar, incluindo a parte superior da antepara ou, no caso do lançamento do dardo, na linha em arco que delimita a zona de balanço. Se o toque for realizado por outro item (como seja um boné), que estava junto ao corpo do atleta quando este iniciou o ensaio e se soltou durante o mesmo, o ensaio também não será considerado como nulo.*

32.14.3 No lançamento do peso tocar, com qualquer parte do corpo, em qualquer parte da antepara que não o lado interior (a parte superior do bordo interno - aresta, é considerado como pertencente à parte superior da antepara).

32.14.4 No lançamento do dardo, tocar com qualquer parte do corpo nas linhas que limitam a pista de balanço ou no terreno exterior.

**Nota (i):** *Será considerado nulo, um ensaio no lançamento do disco ou do martelo, se o engenho tocar na gaiola, após ter sido libertado, no lado mais longe da mão com que o atleta lança (se for um lançador destro não poderá tocar no lado esquerdo da gaiola, se for um lançador canhoto, não poderá tocar no lado direito da gaiola).*

**Nota (ii):** *Não será considerado ensaio nulo, se o disco ou qualquer parte do martelo tocar na gaiola depois de ser libertado, do mesmo lado da mão com que o atleta lança (se for um lançador destro poderá tocar no lado direito da gaiola, se for um lançador canhoto, poderá tocar no lado esquerdo da gaiola) desde que nenhuma outra Regra tenha sido infringida, incluindo a Regra Técnica 32.10.*

É clarificado que as arestas internas superiores do aro do círculo e da antepara são consideradas como parte do topo do aro e da antepara respetivamente. Isso significa que se um atleta entrar em contato com a aresta interna superior do aro do círculo ou da antepara durante o ensaio, este será considerado como nulo.

A adição da Nota à Regra Técnica 32.14.2, relativa à primeira rotação, aplica-se às técnicas de rotação utilizadas pelos atletas no lançamento do Peso, Disco ou Martelo. Deve ser interpretado que qualquer toque “acidental” no topo do aro do círculo, ou na superfície exterior em relação à metade posterior do círculo durante a primeira rotação não deve, por si só, ser considerado como uma infração à Regra. Outra adição confirma que a intenção da Regra Técnica 32.14.2 é a de respeitar os limites do círculo ou pista de balanço de forma que o atleta cumpra, permanecendo no círculo, ou pista de balanço, até à saída correta. Será, a não ser que ocorra um desequilíbrio, apenas a posição dos pés/sapatos a ser considerada. Não é relevante se o topo do aro, ou a linha em arco no caso do Lançamento do dardo, ou o terreno para além deste for tocado por um atacadador solto ou, o caso em que um boné ou uma peça de joalheria se solte, do atleta, durante o ensaio.

Os limites da gaiola devem ser entendidos como a fronteira formada pela gaiola e as portas, quando em posição, unidas por uma linha imaginária desenhada entre o final da gaiola/portas mais próximos do setor de queda.

32.15 Desde que no decorrer de um ensaio, as Regras relativas a cada lançamento não tenham sido infringidas, um atleta pode interromper o ensaio já iniciado, pode colocar o engenho no solo, no interior ou no exterior do círculo ou corredor de balanço, e abandonar o mesmo.

**Nota:** *Todos os movimentos permitidos neste parágrafo serão incluídos no intervalo de tempo máximo autorizado para se iniciar um ensaio, segundo a Regra Técnica 25.17.*

Nestas circunstâncias, não há restrição sobre como, ou em que direção, um atleta pode deixar o círculo de lançamento ou a pista de balanço se ele optar por fazer. O requisito relevante é que nenhuma outra regra é ou já foi violada.

32.16 Deverá ser considerado ensaio nulo se o peso, o disco, a cabeça do martelo ou a cabeça do dardo no seu primeiro contacto com o solo, tocar numa linha delimitadora do sector de queda, no terreno para além das linhas delimitadora do sector de queda, ou qualquer objeto (para além da gaiola

como referido na Nota(ii) da Regra Técnica 32.12), que se situe exteriormente às linhas delimitadoras do sector.

Para a finalidade desta Regra, a posição do cabo ou pega do martelo não é relevante. Por exemplo, o cabo pode cair ou ficar em cima, ou para lá, da linha limite do sector e tal não será relevante, desde que a cabeça do martelo tenha caído corretamente dentro do sector de queda. O mesmo se aplica na determinação do ponto a partir do qual a medição é considerada de acordo com a Regra Técnica 32.20.1.

32.17 Um ensaio será considerado nulo se um atleta abandonar o círculo ou a pista de balanço antes do engenho tocar no solo, ou:

32.17.1 Para lançamentos realizados a partir de um círculo, quando o atleta abandona o círculo, o primeiro contacto com o topo do aro, ou com o terreno fora do círculo, não se verificar completamente para trás da linha branca pintada fora do círculo que, se prolongada, passaria pelo seu centro.

**Nota:** *O primeiro contacto com o topo do aro ou com o terreno fora do círculo ou pista de balanço é considerado sair (abandonar) o círculo ou pista de balanço.*

32.17.2 No caso do Lançamento do Dardo, quando abandonar a pista de balanço, o primeiro contacto com as linhas paralelas ou o terreno exterior à pista de balanço não for feito completamente para trás da linha branca do arco, ou das linhas marcadas a partir das extremidades do arco e que são perpendiculares às linhas paralelas. Uma vez que o dardo tenha tocado o solo, poderá igualmente considerar-se que o atleta saiu da pista de balanço, quando ele tocar a linha, ou tocar por detrás dessa linha (pintada ou teórica, e indicada por marcas ao lado da pista de balanço) desenhada através da pista de balanço, 4m para trás das



extremidades do arco branco frontal. Caso o atleta esteja posicionado atrás dessa linha, e dentro da pista de balanço, quando o engenho tocar no solo, será considerado que o atleta saiu corretamente.

A segunda e terceira frases da Regra Técnica 32.17.2 destinam-se a acelerar o processo de avaliação do ensaio e não a criar um método adicional para atribuir um ensaio nulo ao atleta. O objetivo da “marca de 4m” é apenas permitir que os juízes levantem a bandeira branca e comecem a medir o ensaio uma vez que o atleta se desloque para trás desse ponto (da mesma forma que fariam se ele tivesse deixado a pista de balanço corretamente). O único requisito é que não haja outra razão para considerar o ensaio como nulo, e que o engenho tenha tocado o chão antes que a bandeira branca fosse levantada. Inevitavelmente, se o atleta, por qualquer motivo, não continuar o seu movimento depois de passar a marca de 4m, a bandeira branca pode ser levantada quando o engenho tocar o solo.

32.18 Após cada lançamento, o engenho terá de ser transportado de volta para o círculo e nunca arremessado.

### **Medições**

32.19 Em todos os lançamentos, as distâncias serão sempre registadas até ao 0,01m imediatamente inferior à distância medida, caso esta distância não corresponda a um cm completo.

32.20 A medição de cada lançamento será feita imediatamente após cada ensaio válido (ou após um protesto imediato feito de acordo com a Regra Técnica 8.5) desde a marca realizada aquando do contacto com o terreno até:

32.20.1 À margem interna do aro do círculo, ao longo de uma linha que passe pelo seu centro, realizada pelo peso, disco ou cabeça do martelo;

32.20.2 À margem interna do arco, ao longo de uma linha que vá desde o local de contacto até ao centro do círculo do qual o arco faz parte, no caso do dardo.

Desde que nenhuma irregularidade tenha sido cometida, cada ensaio deve ser medido independentemente da distância alcançada, inclusive porque estas medições de ensaios podem ser fundamentais na determinação de desempates ou na passagem de um atleta às rondas seguintes.

Excetuando pela aplicação da Regra Técnica 8.5, normalmente nenhum ensaio em que uma irregularidade foi cometida deve ser medido. Os juizes devem ser criteriosos na aplicação de uma prática diferente, e apenas em situações especiais.

A menos que a medição de vídeo seja usada, para cada ensaio válido, um espeto (geralmente de metal) deve ser colocado na posição vertical no local da marca deixada pelo atleta na área de queda, mais próxima da linha da chamada. O espeto é passado através da argola no final da fita de metal graduada, de forma que o “zero” esteja na marca deixada da areia. A fita deve ser esticada horizontalmente, devendo ter-se o cuidado de a fazer passar por qualquer protuberância.

### **33. Lançamento do Peso**

#### **Competição**

- 33.1 O peso terá de ser lançado do ombro apenas com uma mão. Quando o atleta tomar posição no círculo para iniciar um lançamento, o peso terá de tocar ou estar na proximidade do pescoço ou queixo, e a mão não poderá deslocar-se para baixo desta posição durante a ação de lançamento. O peso não poderá ser colocado atrás da linha dos ombros.

**Nota:** *A técnica em que o atleta realiza uma espécie de roda (cartwheeling) não é permitida.*

#### **Antepara**

- 33.2 A antepara será branca e feita de madeira ou outro material apropriado, com a forma de um arco, de modo que a sua superfície interna esteja alinhada com a margem interna do aro do círculo e perpendicular à superfície do círculo. Será colocada de modo que o seu centro coincida com a linha central do sector de queda (ver figura (a) TR32), e estará firmemente fixada ao solo, ou ao cimento, que rodeia o círculo.

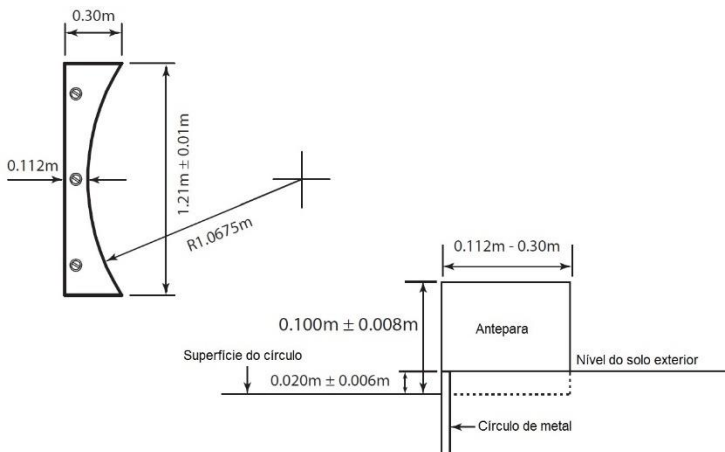


Figura TR33 – Antepara do Lançamento do Peso  
(visão do topo e do interior)

**Nota:** As anteparas que cumpram as especificações da World Athletics de 1983/84 continuam a ser aceites.

33.3 A antepara medirá de 0,112m a 0,30m de largura com uma corda de 1,21m ( $\pm 0,01$ m) de comprimento para um arco com o mesmo raio do círculo, e 0,10m ( $\pm 0,008$ m) de altura em relação ao nível do interior do círculo adjacente à antepara.

## Peso

33.4 O peso será de ferro sólido, latão ou qualquer outro material que não seja mais macio que o latão, ou constituído por um invólucro de qualquer destes metais, cheio de chumbo ou outro material. Terá a forma esférica e a sua superfície lisa. Se for utilizado um enchimento, deve ser colocado de forma a não se mover e que cumpra com os requisitos do centro de gravidade conforme indicado na Regra Técnica 36.5.

Informação para os fabricantes: Para ser considerada lisa a média da altura da rugosidade da superfície será menor que 1,6 micro metros, isto é, uma rugosidade igual ou inferior a N7.

33.5 O peso deverá estar conforme as seguintes especificações:

Peso		Femininos		Masculinos		
		Sub-18	Sub-20 / Seniores	Sub-18	Sub-20	Seniores
Peso mínimo para admissão na competição e homologação de recorde		3,000kg	4,000kg	5,000kg	6,000kg	7,260kg
Diâmetro	Mínimo	85mm	95mm	100mm	105mm	110mm
	Máximo	110mm	110mm	120mm	125mm	130mm

### Equipa de Juízes

Para uma competição de Lançamento de Peso, é recomendável distribuir os Juízes disponíveis da seguinte forma:

- O Juiz Chefe que supervisionará toda a competição.
- Dois Juízes que verificam se o lançamento foi efetuado corretamente e medem o ensaio. Um deve estar munido com duas bandeiras, a branca para indicar se o ensaio é válido e a vermelha para indicar se é nulo. Quando o ensaio for medido, é aconselhável que um Juiz esteja no círculo com a bandeira vermelha levantada, enquanto o engenho é trazido para ser novamente lançado, e a zona de queda novamente desimpedida. Em vez deste procedimento pode ser colocado um cone no centro do círculo.

(Em algumas competições esta função é desempenhada pelo Juiz-Chefe do concurso).

Nas provas em que o EDM não está a ser utilizado, o segundo juiz deve puxar e segurar na fita de medição, de forma que esta passe pelo centro do círculo.

c) Um Juiz que, imediatamente após o lançamento, coloca uma marca no ponto a partir do qual o ensaio deve ser medido.

d) Um Juiz que posiciona o espeto/prisma no ponto onde a marca anteriormente referida foi colocada, garantindo que a fita esteja na marca zero.

e) Um Juiz encarregado de recuperar os engenhos e devolvê-los para serem colocados no suporte de engenhos, ou colocá-los na calha de retorno.

f) Um Juiz secretário que regista as marcas na folha de resultados e chama cada atleta (e aquele que lança a seguir).

g) Juiz responsável pelo marcador (ensaio-dorsal-resultado).

h) Um Juiz responsável pelo relógio de contagem decrescente para indicar aos atletas o tempo que eles têm para iniciar o ensaio.

i) Um Juiz responsável pelos atletas.

j) Um Juiz responsável pelo carrinho de engenhos.

**Nota (i):** Esta é a distribuição tradicional dos Juízes. Em competições mais importantes, onde um sistema de dados e painéis eletrónicos de informação estão disponíveis, são necessários oficiais mais especializados. Sendo mais claro, nestes casos, a progressão e os resultados de um Concurso são seguidos por ambos, o secretário e pelo sistema de dados.

**Nota (ii):** Os Juízes e equipamentos devem ser colocados de forma a não obstruir o caminho do atleta nem impedir a visão dos espectadores.

## 34. Lançamento do Disco

### O Disco

34.1 O corpo do disco pode ser sólido ou oco e será construído de madeira ou outro material apropriado, com um aro de metal cuja margem será circular. A secção transversal do aro será redonda, formando um verdadeiro círculo, com um raio de aproximadamente 6mm. Podem existir placas circulares metálicas, colocadas à superfície, no centro das partes laterais do engenho. As placas serão fixadas firmemente e não poderão rodar. Em alternativa, o disco pode ser fabricado sem placas de metal, desde que a área equivalente seja plana e as medições e peso total do engenho correspondam às especificações. Não terão partes soltas

Os dois lados do disco terão de ser idênticos, sem recortes, saliências ou margens aguçadas. Os lados aumentarão em linha reta desde qualquer ponto, num círculo com um raio de 25mm a 28,5mm medidos a partir do centro do disco até ao início da curva do aro.

O perfil do disco será desenhado como se segue. Desde o início da curva do aro exterior, a espessura do disco aumentará gradualmente até ao valor máximo D.

Este valor máximo é atingido a uma distância de 25mm a 28,5mm do eixo Y do disco. Desde este ponto até ao eixo Y do disco, a espessura do mesmo será constante.

As faces, superior e inferior, do disco têm de ser idênticas, assim como o disco tem de ser simétrico relativamente à rotação à volta do eixo Y.

O disco, incluindo a superfície do aro, não terá rugosidades e a textura será lisa (ver Regra Técnica 33.4) e uniforme em toda a sua superfície.

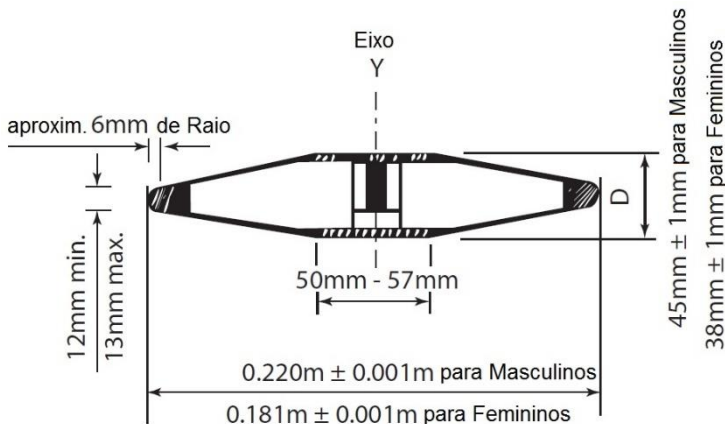


Figura TR34 – Disco

O disco terá de estar conforme com as seguintes especificações:

Disco		Femininos	Masculinos		
		Sub-18 Sub-20 Seniores	Sub-18	Sub-20	Seniores
Peso mínimo para admissão na competição e homologação de records		1,000kg	1,500kg	1,750kg	2,000kg
diâmetro externo do aro de metal	mín.	180mm	200mm	210mm	219mm
	máx.	182mm	202mm	212mm	221mm
diâmetro placa central de metal ou da área plana	mín.	50mm	50mm	50mm	50mm
	máx.	57mm	57mm	57mm	57mm

<b>espessura da placa central de metal ou da área plana</b>	<b>mín.</b>	37mm	38mm	41mm	44mm
	<b>máx.</b>	39mm	40mm	43mm	46mm
<b>espessura do aro medido a 6mm da margem</b>	<b>mín.</b>	12mm	12mm	12mm	12mm
	<b>máx.</b>	13mm	13mm	13mm	13mm

### Equipa de Juízes

Para uma competição de Lançamento do Disco, é recomendável distribuir os Juízes disponíveis da seguinte forma:

- a) O Juiz Chefe que supervisionará toda a competição.
- b) Dois Juízes que verificam se o lançamento foi efetuado corretamente e medem o ensaio. Um deve estar munido com duas bandeiras, a branca para indicar se o ensaio é válido e a vermelha para indicar se é nulo. Quando o ensaio for medido, é aconselhável que um Juiz esteja na entrada da gaiola com a bandeira vermelha levantada, enquanto o engenho é trazido para ser novamente lançado, e a zona de queda novamente desimpedida. Em vez deste procedimento pode ser colocado um cone no centro do círculo. (Em algumas competições esta função é desempenhada pelo Juiz-Chefe do concurso).

Nas provas em que o EDM não está a ser utilizado, o segundo juiz deve puxar e segurar na fita de medição, de forma que esta passe pelo centro do círculo.

- c) Um ou dois Juízes que, imediatamente após o lançamento, coloca uma marca no ponto a partir do qual o ensaio deve ser medido. Se o engenho cair fora da zona de queda este juiz, ou aquele que segura o espeto/prisma (o que estiver mais próximo da linha relevante) deve indicar esta situação esticando o seu braço lateralmente. Não é necessária qualquer indicação para um ensaio válido.



- d) Um Juiz que posiciona o espeto/prisma no ponto onde a marca anteriormente referida foi colocada, garantindo que a fita esteja na marca zero.
- e) Um, ou mais juízes, ou assistentes encarregadas de recuperar os engenhos e devolvê-los para serem colocados no suporte de engenhos. Quando está a ser utilizada fita, um destes juízes ou assistentes deve assegurar-se de que a fita está tensa, por forma a garantir uma medição correta.
- f) Um Juiz secretário que regista as marcas na folha de resultados e chama cada atleta (e aquele que lança a seguir).
- g) Juiz responsável pelo marcador (ensaio-dorsal-resultado).
- h) Um Juiz responsável pelo relógio de contagem decrescente para indicar aos atletas o tempo que eles têm para iniciar o ensaio.
- i) Um Juiz responsável pelos atletas.
- j) Um Juiz responsável pelo carrinho de engenhos.

**Nota (i):** Esta é a distribuição tradicional dos Juízes. Em competições mais importantes, onde um sistema de dados e painéis eletrónicos de informação estão disponíveis, são necessários oficiais mais especializados. Sendo mais claro, nestes casos, a progressão e os resultados de um Concurso são seguidos por ambos, o secretário e pelo sistema de dados.

**Nota (ii):** Os Juízes e equipamentos devem ser colocados de forma a não obstruir o caminho do atleta nem impedir a visão dos espectadores.

## 35. Gaiola para o Lançamento do Disco

- 35.1 Todos os lançamentos do disco terão de ser efetuados do interior de um recinto fechado ou gaiola que mantenha a segurança dos espetadores, oficiais e atletas. A gaiola especificada nesta Regra foi idealizada para utilização na Área de competição, com outras provas a decorrer em simultâneo, ou quando a prova se realiza fora da Área de

Competição, com espetadores presentes. Nos casos em que isto não se aplique, especialmente em áreas de treino, uma construção muito mais simples pode ser satisfatória. Pode solicitar-se aos Membros e aos serviços da World Athletics, informações disponíveis para este efeito.

**Nota (i):** *A gaiola de proteção para o martelo especificada na Regra Técnica 37 pode, também, ser utilizada nas provas de lançamento do disco, quer através da instalação de círculos concêntricos com 2,135m / 2,5m de diâmetro, quer usando a extensão dos painéis móveis daquela gaiola, com um círculo para o disco independente, situado à frente do círculo do martelo.*

**Nota (ii):** *Os painéis móveis da gaiola do lançamento martelo podem ser utilizados numa prova de lançamento do disco para diminuir a zona de perigo.*

35.2 A gaiola deve ser desenhada, manufaturada e mantida de tal modo que possa parar um disco de 2kg movendo-se a uma velocidade até 25m/s. A sua disposição deve ser de tal forma que amortença o impacto do engenho, evitando o perigo do disco fazer ricochete ou saltar para trás, no sentido do atleta, ou passar sobre o topo da gaiola. Desde que os requisitos desta Regra sejam satisfeitos, qualquer forma, desenho ou construção pode ser utilizado.

35.3 A gaiola deve ter a forma de U em plano, como mostra a Figura TR35. A largura da abertura será de 6m e estará a uma distância de 7m à frente do centro do círculo de lançamento. As extremidades da abertura de 6m deverão corresponder às margens interiores da rede da gaiola. A altura dos painéis da rede, ou rede pendente no seu ponto mais baixo, deverá ser de pelo menos 4m e deverá ser de 6m, em cada lado, nos últimos 3M da parte frontal gaiola. Ao desenhar e construir uma gaiola, deverão ser adotadas medidas para impedir que um disco force o caminho através de qualquer charneira da gaiola, através da rede ou sob os painéis ou rede pendente.

**Nota (i):** *A disposição dos painéis/redes da parte traseira da gaiola não é relevante, desde que a rede se encontre a um mínimo de 3m do centro do círculo.*

**Nota (ii):** *Desenhos inovadores que ofereçam o mesmo grau de proteção e que não aumentem a zona de perigo face às atuais gaiolas, podem ser certificadas pela World Athletics.*

**Nota (iii):** *O comprimento dos lados da gaiola, particularmente ao longo da pista, pode ser aumentado, e/ou colocados painéis amovíveis, e/ou a sua altura, de forma a proporcionar uma maior proteção aos atletas a competir na pista anexa, durante uma competição de lançamento do Disco.*

A rede deve ser fixada de forma que a abertura da boca da gaiola seja igual em qualquer altura de cada lado da rede. Isto também se aplica para os painéis, quando colocados na posição de acordo com a Nota (ii) da Regra Técnica 37.4.

35.4 A rede para a gaiola pode ser feita a partir de um cordão de fibra natural ou sintética apropriada ou, em alternativa, a partir de arame de aço leve ou de alto poder de tensão. O tamanho máximo da malha será de 50mm para o arame de aço e de 44mm para o cordão.

**Nota:** *Especificações complementares acerca da rede e procedimentos de inspeção de segurança encontram-se no Manual de Instalações de Atletismo World Athletics.*

35.5 O sector máximo de perigo para os lançamentos de disco realizados desta gaiola é aproximadamente de 69°, quando utilizada por lançadores destros ou canhotos na mesma competição (calculado assumindo que o disco é lançado de um círculo circunscrito de 1,5m de raio). A posição e alinhamento da gaiola na Área de Competição é, assim, crítica para uma utilização segura.

**Nota(i):** *O método usado para determinar a zona de perigo está ilustrado na Figura TR35.*

**Nota (ii):** *Em casa área de competição deve ser preparado e exibido um plano da zona de perigo, que defina esta zona para a localização de cada gaiola de lançamentos considerando a sua orientação e configuração.*

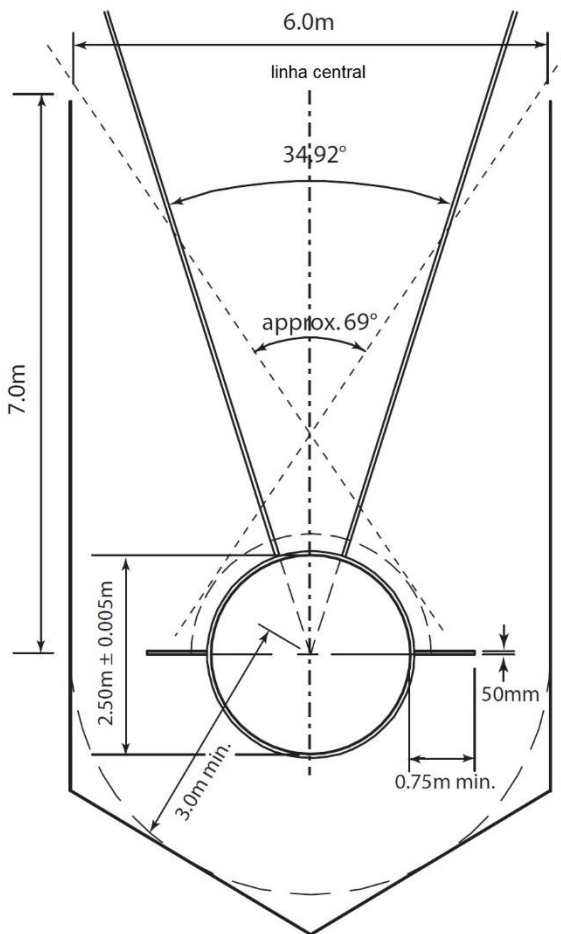


Figura TR35 – Gaiola apenas para Disco

## **36. Lançamento do Martelo**

### **Competição**

- 36.1 Um atleta, na sua posição inicial, e antes dos molinetes ou rotações preliminares, está autorizado a colocar a cabeça do martelo no terreno dentro ou fora do círculo.
- 36.2 Não será considerado como falta o facto de a cabeça do martelo tocar no terreno dentro ou fora do círculo, ou no topo do aro. O atleta pode interromper o lançamento e reiniciá-lo, desde que não tenha violado qualquer outra Regra.
- 36.3 Se o martelo se partir durante um lançamento ou quando estiver no ar, o ensaio não será nulo desde que o lançamento tenha sido feito de acordo com esta Regra. Se o atleta, por aquele motivo, perder o equilíbrio e cometer uma falta, o ensaio não será nulo. Em ambos os casos o atleta terá direito a um novo ensaio.

### **O Martelo**

- 36.4 O martelo consistirá de 3 partes: uma cabeça de metal, um cabo e uma pega.
- 36.5 A cabeça do martelo terá de ser de ferro maciço, latão ou de qualquer metal não mais macio que o latão, ou constituída por um invólucro desse metal cheio de chumbo ou outro material sólido.

O centro de gravidade da cabeça não deverá estar a mais de 6mm do centro da esfera, i.e., tem de ser possível equilibrar a cabeça, sem o cabo e a pega, num orifício circular horizontal de margem aguçada com 12mm de diâmetro (ver figura (a) TR36). Quando for usada uma substância para encher um invólucro, a mesma terá de ser incorporada de modo a ficar imóvel e a cumprir com os requisitos do centro de gravidade.

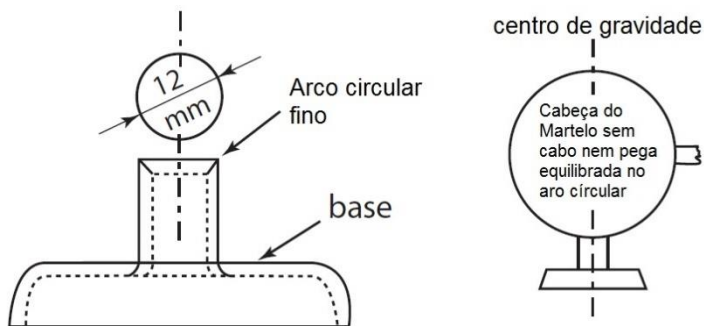


Figura (a) TR36 – Sugestão para Testar o Centro de Gravidade da Cabeça do Martelo

36.6 O cabo será um arame de aço único inquebrável, contínuo e direito, com o mínimo de 3mm. de diâmetro, e não poderá distender-se apreciavelmente durante o lançamento.

O cabo pode ser dobrado em forma de anel num ou nos dois extremos para efeitos de ligação. O cabo estará ligado à cabeça por meio de uma argola móvel, a qual pode ser simples ou montada num rolamento de esfera.

**Nota:** *Uma pequena secção de tubo de vinil transparente com 50mm de comprimento e 5mm de diâmetro interno pode ser colocado sobre as extremidades torcidas do cabo do martelo.*

A pega será rígida e sem charneiras de qualquer espécie. A deformação total da pega sob uma tensão de 3,8kN não deve exceder os 3mm; estará ligada ao cabo de tal forma que não possa girar dentro da argola do cabo, não incrementando o comprimento total do martelo. A pega estará ligada ao cabo por intermédio de uma argola. Um suporte giratório não pode ser utilizado.

36.7 A pega deverá ter um desenho simétrico, podendo ter uma empunhadura e/ou partes laterais curva(s) ou plana(s). A força mínima de rutura da pega será de 8 kN.

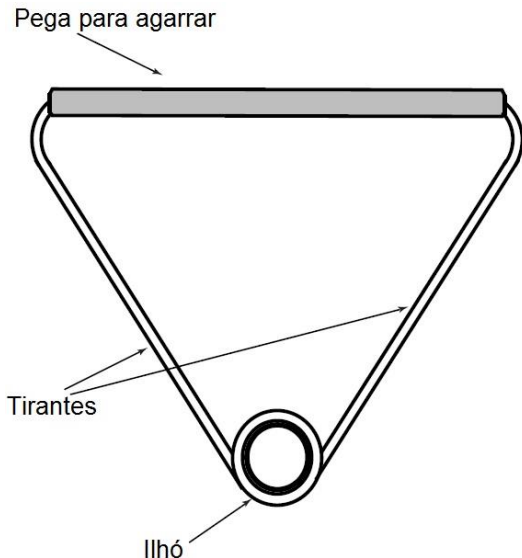


Figura (b) TR36 - Pega Genérica do Martelo

**Nota:** Outros desenhos que cumpram com as especificações são aceitáveis.

36.8 O martelo terá de estar conforme com as seguintes especificações:

Martelo	Femininos		Mascullinos		
	Sub-18	Sub-20 Seniores	Sub-18	Sub-20	Seniores
Peso mínimo para admissão na competição e homologação de recordes	3,000kg	4,000kg	5,000kg	6,000kg	7,260kg

comprimento do martelo medido desde o interior da pega	máx.	1195mm	1195mm	1200mm	1215mm	1215mm
diâmetro da cabeça	mín.	85mm	95mm	100mm	105mm	110mm
	máx.	100mm	110mm	120mm	125mm	130mm

**Nota:** O peso do martelo compreende a cabeça, o cabo e a pega.

### Equipa de Juízes

Para uma competição de Lançamento do Martelo, é recomendável distribuir os Juízes disponíveis da seguinte forma:

- O Juiz Chefe que supervisionará toda a competição.
- Dois Juízes que verificam se o lançamento foi efetuado corretamente e medem o ensaio. Um deve estar munido com duas bandeiras, a branca para indicar se o ensaio é válido e a vermelha para indicar se é nulo. Quando o ensaio for medido, é aconselhável que um Juiz esteja na entrada da gaiola com a bandeira vermelha levantada, enquanto o engenho é trazido para ser novamente lançado, e a zona de queda novamente desimpedida. Em vez deste procedimento pode ser colocado um cone no centro do círculo. (Em algumas competições esta função é desempenhada pelo Juiz-Chefe do concurso).

Nas provas em que o EDM não está a ser utilizado, o segundo juiz deve puxar e segurar na fita de medição, de forma que esta passe pelo centro do círculo.

- Um ou dois Juízes que, imediatamente após o lançamento, coloca uma marca no ponto a partir do qual o ensaio deve ser medido. Se o engenho cair fora da zona de queda este juiz, ou aquele que segura o espeto/prisma (o que estiver mais próximo da linha relevante) deve indicar esta situação esticando o seu braço lateralmente. Não é necessária qualquer indicação para um ensaio válido.



- d) Um Juiz que posiciona o espeto/prisma no ponto onde a marca anteriormente referida foi colocada, garantindo que a fita esteja na marca zero.
- e) Um, ou mais juízes, ou assistentes encarregadas de recuperar os engenhos e devolvê-los para serem colocados no suporte de engenhos. Quando está a ser utilizada fita, um destes juízes ou assistentes deve assegurar-se de que a fita está tensa, por forma a garantir uma medição correta.
- f) Um Juiz secretário que regista as marcas na folha de resultados e chama cada atleta (e aquele que lança a seguir).
- g) Juiz responsável pelo marcador (ensaio-dorsal-resultado).
- h) Um Juiz responsável pelo relógio de contagem decrescente para indicar aos atletas o tempo que eles têm para iniciar o ensaio.
- i) Um Juiz responsável pelos atletas.
- j) Um Juiz responsável pelo carrinho de engenhos.

**Nota (i):** Esta é a distribuição tradicional dos Juízes. Em competições mais importantes, onde um sistema de dados e painéis eletrónicos de informação estão disponíveis, são necessários oficiais mais especializados. Sendo mais claro, nestes casos, a progressão e os resultados de um Concurso são seguidos por ambos, o secretário e pelo sistema de dados.

**Nota (ii):** Os Juízes e equipamentos devem ser colocados de forma a não obstruir o caminho do atleta nem impedir a visão dos espectadores.

## 37. Gaiola para o Lançamento do Martelo

- 37.1 Todos os lançamentos de martelo terão de ser efetuados do interior de um recinto fechado ou gaiola que mantenha a segurança dos espetadores, oficiais e atletas. A gaiola especificada nesta Regra foi idealizada para utilização em provas que se realizem numa Área de Competição com outras provas a realizar-se em simultâneo, ou quando a

mesma se realize fora da Área de Competição, com espetadores presentes. Nos casos em que isto não se aplique, especialmente em áreas de treino, uma construção muito mais simples pode ser satisfatória. Pode solicitar-se aos Membros e aos serviços da World Athletics, informações disponíveis para este efeito.

37.2 A gaiola deve ser desenhada, manufaturada e mantida de tal modo que possa parar a cabeça de um martelo com 7,260kg movendo-se a uma velocidade até 32m por segundo. A sua disposição deve ser de tal forma que amortecia o impacto do engenho evitando o perigo do martelo fazer ricochete, saltar para trás no sentido do atleta, ou passar sobre o topo da gaiola. Desde que os requisitos desta Regra sejam satisfeitos, qualquer forma, desenho ou construção pode ser utilizados.

37.3 A gaiola deve ter a forma de U (em planta), como mostra a Figura (a) TR37. A largura da abertura será de 6m, estando a mesma colocada 7m à frente do centro do círculo de lançamento. As extremidades da abertura de 6m deverão corresponder às margens interiores da rede da gaiola. A altura mínima dos painéis de rede ou da rede pendente será de, pelo menos, de 7m para os painéis / rede pendente da parte traseira da gaiola e de, pelo menos, 10m para os últimos painéis de 2,80m.

Devem ser tomadas medidas quanto ao desenho e construção da gaiola para evitar que um martelo force o caminho através de qualquer charneira da gaiola, ou da rede pendente ou sob os painéis de rede pendente.

**Nota (i):** *A disposição dos painéis e da rede da parte traseira da gaiola não é relevante desde que a rede se encontre a um mínimo de 3,5m do centro do círculo.*

**Nota (ii):** *Qualquer número de postes pode ser utilizado para suportar a rede na posição indicada nas figuras TR37.*

37.4 Dois painéis móveis, com 2m de largura, terão de ser colocados na frente da gaiola, operando apenas um de cada vez. A altura mínima dos painéis terá de ser de 10m.

**Nota (i):** *O painel esquerdo é usado para lançadores (destros) que giram no sentido contrário aos ponteiros do relógio e o painel direito*

para lançadores (canhotos) que giram no sentido dos ponteiros do relógio. Em vista da necessidade de mudar de um painel para o outro, durante a competição, quando se encontram presentes lançadores dos dois tipos, é essencial que esta mudança requeira o mínimo de trabalho e seja efetuada no mínimo tempo possível;

**Nota (ii):** A posição final de ambos os painéis é mostrada nos diagramas, ainda que em competições apenas um painel deva estar fechado, de cada vez.

**Nota (iii):** Quando é utilizado, o painel móvel terá de estar exatamente na posição indicada. Terão de ser tomadas medidas, aquando do desenho destes painéis, que permitam imobilizá-los na posição operacional. Recomenda-se marcar no solo (de modo temporário ou permanente) a posição operacional dos painéis móveis.

**Nota (iv):** A construção destes painéis e o seu funcionamento dependem do desenho da gaiola. O funcionamento pode fazer-se por deslizamento, por rotação à volta de um eixo horizontal ou vertical ou por desmontagem. O único requisito firme é que o painel em questão seja capaz de parar qualquer martelo que contra ele bata, e não exista o perigo de um martelo ser capaz de forçar o caminho entre os painéis móveis e fixos.

**Nota (v):** Desenhos inovadores que tenham em conta o mesmo grau de proteção e que não aumentem a zona de perigo face às atuais gaiolas, podem ser certificados pela World Athletics.

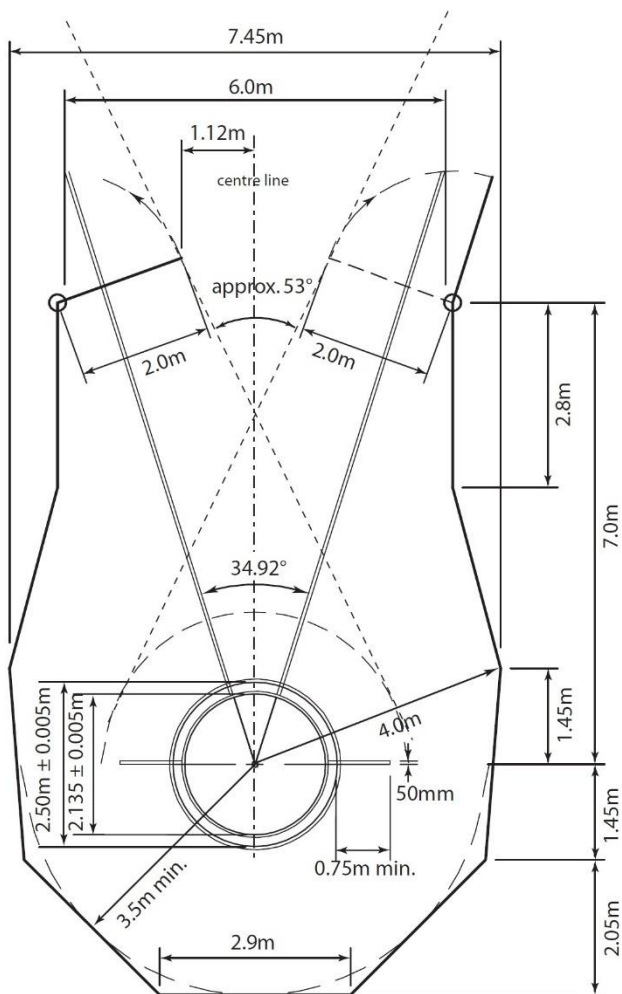


Figura (a) TR37 – Gaiola para Lançamento do martelo e Disco com Círculos Concêntricos (Configuração do Lançamento do Martelo)

- 37.5 A rede para a gaiola pode ser feita a partir de um cordão de fibra natural ou sintética apropriado ou, em alternativa, a partir de arame de aço leve ou de alto poder de tensão. O tamanho máximo da malha será de 50mm para o arame de aço e de 44mm para o cordão.

**Nota:** *Especificações complementares acerca da rede e procedimentos de inspeção de segurança encontram-se no Manual de Instalações de Atletismo da World Athletics.*

- 37.6 Quando se deseja utilizar a mesma gaiola para o lançamento do Disco, a instalação pode ser adaptada de 2 modos. O mais simples consiste em utilizar dois círculos concêntricos de 2,135m - 2,5m, mas isto envolve a utilização da mesma superfície do círculo para os lançamentos do Martelo e Disco. A gaiola do Martelo poderá ser usada para o lançamento do Disco, fixando os painéis de rede móveis para fora da abertura da gaiola. Quando se desejar ter círculos separados para o Martelo e Disco na mesma gaiola, os dois círculos terão de ser colocados um atrás do outro com os seus centros separados a 2,37m e colocados alinhados com a linha central do sector de queda, ficando o círculo de Lançamento do Disco na parte da frente. Neste caso, os painéis de rede móvel serão utilizados para o lançamento do Disco, de modo a prolongar os lados da gaiola.

**Nota:** *A disposição dos painéis/redes da parte traseira da gaiola não é relevante desde que a rede se encontre a um mínimo de 3,5m desde o centro dos círculos concêntricos ou do centro do círculo de lançamento do Martelo, no caso de círculos separados (ou 3m no caso de círculos separados cuja construção seja conforme a Regra anterior a 2004 com círculos de lançamento de Disco colocados atrás do círculo de lançamento de Martelo) (ver também Regra Técnica 37.4).*

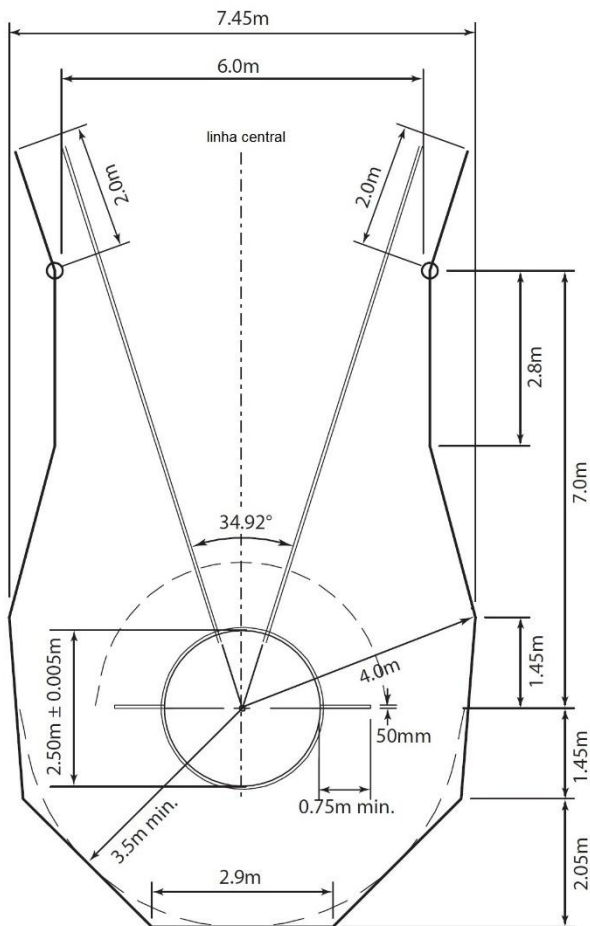


Figura (b) TR37 – Gaiola para Lançamento do Disco e Martelo com Círculos Concêntricos  
(Configuração do lançamento do Disco, com a compensação das dimensões da gaiola)

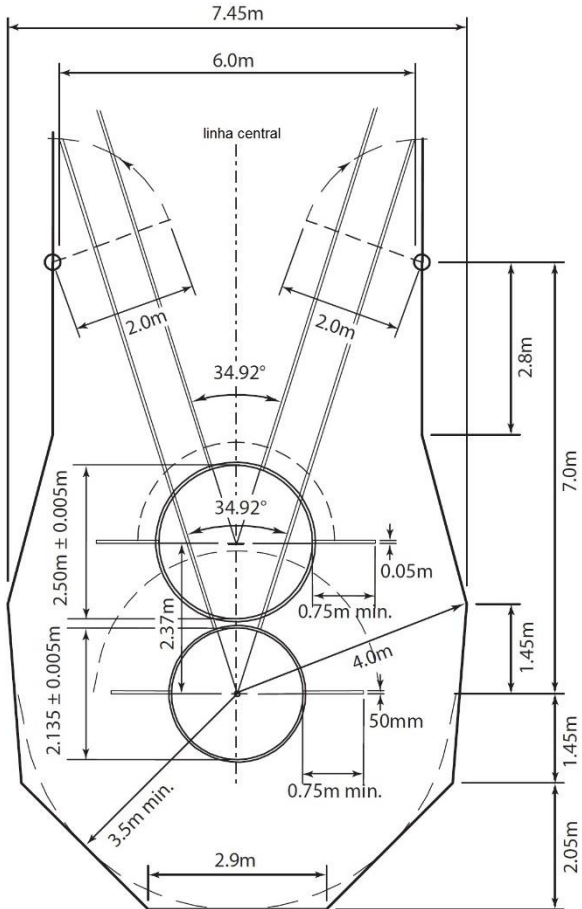


Figura (c) TR37 – Gaiola para Lançamento do Disco e do Martelo com Círculos Separados (com dimensões da gaiola e rede) (apenas quando o círculo do martelo está na frente. Para Lançamento do Martelo, a gaiola deve ser como indicado na figura (a) TR37.)

37.7 O sector máximo de perigo para os lançamentos do Martelo realizados desta gaiola, quando efetuados por lançadores destros e canhotos na mesma prova, é de aproximadamente 53º graus (calculado assumindo que o martelo é lançado de um círculo circunscrito de 2.407m de raio). A posição e alinhamento da gaiola na Área de Competição é, assim, crítica para uma utilização segura.

**Nota (i):** *O método utilizado para determinar a zona de perigo está ilustrado na Figura (a) TR37.*

**Nota (ii):** *Em casa área de competição deve ser preparado e exibido um plano da zona de perigo, que defina esta zona para a localização de cada gaiola de lançamentos considerando a sua orientação e configuração.*

## 38. Lançamento do Dardo

### Competição

- 38.1 O dardo terá de ser empunhado pelo encordoamento apenas com uma mão. O dardo terá de ser lançado por cima do ombro ou da parte superior do braço que efetua o lançamento e não poderá ser lançado como uma funda ou arremessado. Os estilos não ortodoxos são interditos.
- 38.2 Um lançamento só será válido se a cabeça de metal tocar o solo antes de qualquer outra parte do dardo;
- 38.3 Até o dardo ter sido lançado, o atleta não poderá rodar completamente, de modo que volte as costas para o arco de lançamento.

As referências das Regras feitas anteriormente à “ponta” do dardo foram removidas e são substituídas por uma referência genérica à cabeça. Isto reconhece que a forma da cabeça varia muito, fazendo com que seja mais difícil definir separadamente a ponta. Isto significa que os juízes têm agora uma área maior para determinar se o dardo caiu corretamente nos termos da Regra Técnica 32.16 e esta Regra Técnica 38.2, assim como para identificar o ponto de referência para a medição nos termos da Regra Técnica 32.20.2. Mas os princípios permanecem como antes e deve haver algum ângulo de queda, por menor que seja, para que o



lançamento seja válido. As quedas “de chapa” ou da “cauda-primeiro” ainda serão consideradas lançamentos nulos.

- 38.4 Se o dardo se partir durante um lançamento, ou quando estiver no ar, o ensaio não será nulo desde que o lançamento tenha sido feito de acordo com esta Regra. Se o atleta, por esta razão, perder o equilíbrio e cometer falta, o ensaio não será indicado como nulo. Em ambas as situações ser-lhe-á atribuído um novo ensaio.

## O Dardo

- 38.5 O dardo consistirá de três partes principais: a cabeça, o corpo e uma pega em corda.
- 38.6 O corpo poderá ser sólido (maciço) ou oco e será construído em metal ou em outro material apropriado, de modo a constituir um todo fixo e integrado. A superfície do corpo do dardo não terá reentrâncias, protuberâncias, ranhuras, estrias, buracos ou rugosidades, sendo lisa (ver Regra Técnica 33.4) e uniforme em toda a sua extensão.
- 38.7 O corpo terá, a ele fixado, uma cabeça de metal, com a extremidade aguçada. A cabeça será construída totalmente em metal. Poderá conter uma ponta reforçada de um outro metal soldada à parte terminal da cabeça, desde que a cabeça seja lisa (ver Regra Técnica 33.4) e uniforme ao longo de toda a sua superfície. O ângulo da extremidade não excederá os 40°.

**Nota:** *A ponta metálica, até 3mm da ponta, não necessitará de ser considerada para determinar o ângulo da mesma, quando a construção da ponta foi efetuada de acordo com as medidas de segurança implementadas.*

- 38.8 A pega, que cobrirá o centro de gravidade, não poderá exceder o diâmetro do corpo em mais de 8mm. Poderá ter uma superfície de textura regular não escorregadia, mas sem tiras, entalhes ou recortes dentados de qualquer espécie. A pega terá espessura uniforme.
- 38.9 A secção transversal terá de ser uniformemente circular ao longo do Dardo (ver Nota (i)). O diâmetro máximo do corpo terá de localizar-se imediatamente à frente da pega. A porção central do corpo, incluindo a parte sob a pega, pode ser cilíndrica ou com uma ligeira inclinação no sentido da parte posterior, mas em nenhum caso poderá a redução

do diâmetro da zona imediatamente à frente da pega, até à zona imediatamente atrás, exceder 0,25mm. A partir da pega, o Dardo terá de adelgaçar-se uniformemente no sentido das extremidades anteriores e posteriores. O perfil longitudinal, desde a pega até às extremidades anterior e posterior terá de ser reto ou ligeiramente convexo (ver Nota (ii)) e não poderá haver uma alteração abrupta do diâmetro ao longo do Dardo, com exceção das zonas imediatamente atrás da cabeça e à frente e atrás da pega. Na zona atrás da cabeça, a redução do diâmetro não pode exceder 2,5mm.

**Nota (i):** Ainda que a secção transversal ao longo do dardo deva ser circular, é permitida uma diferença máxima de 2%. O valor médio destes dois diâmetros, em qualquer secção circular, terá de corresponder às especificações de um dardo circular nas tabelas que a seguir se encontram.

**Nota (ii):** A forma do perfil longitudinal pode ser rápida e facilmente verificada usando um gume metálico reto com um comprimento mínimo de 500mm e dois calibres de 0,20mm e 1,25mm de espessura. Para secções do perfil ligeiramente convexo, o gume metálico reto oscilará quando estiver em contacto firme com uma pequena secção do dardo. Para secções retas do perfil, com o gume reto firmemente encostado contra ele, será impossível inserir o calibre de 0,20mm entre o dardo e o gume reto, em qualquer zona do contacto. Isto não se aplicará imediatamente atrás da zona de ligação entre a cabeça e o corpo. Neste local será impossível inserir o calibre de 1,25mm.

O Dardo terá de obedecer às seguintes especificações:

Dardo	Femininos		Masculinos	
	Sub-18	Sub-20 Seniores	Sub-18	Sub-20 Seniores
peso mínimo para admissão na competição e homologação de	500g	600g	700g	800g

recordes (incluindo a pega de corda)					
comprimento total (L0)	mín.	2,000m	2,200m	2,300m (2,400m*)	2,600m
	máx.	2,100m	2,300m	2,400m (2,500m*)	2,700m
distância do extremo da cabeça metálica ao centro de gravidade (L1)	mín.	0,780m	0,800m	0,860m (0,850m*)	0,900m
	máx.	0,880m	0,920m	1,000m (0,990m*)	1,060m
comprimento da cauda ao centro de gravidade (L2)	mín.	1,120m	1,280m	1,300m (1,410m*)	1,540m
	máx.	1,320m	1,500m	1,540m (1,650m*)	1,800m
comprimento da ponta de metal (L3)	mín.	0,220m	0,250m	0,250m	0,250m
	máx.	0,270m	0,330m	0,330m	0,330m
largura da pega de corda (L4)	mín.	0,135m	0,140m	0,150m	0,150m
	máx.	0,145m	0,150m	0,160m	0,160m
diâmetro do corpo no seu ponto de maior espessura (em frente à pega - D0)	mín.	20mm	20mm	23mm	25mm
	máx.	24mm	25mm	28mm	30mm

\*Alterações efetuadas em agosto de 2023 que entram em vigor em 2025.

38.10 O Dardo não poderá ter partes móveis ou outro dispositivo que durante o lançamento possa alterar o seu centro de gravidade, ou as características do lançamento.

38.11 O adelgaçamento do dardo no sentido da ponta da cabeça metálica será tal que o ângulo da ponta não excederá os 40°. O diâmetro no ponto situado a 0,15m da ponta, não deve exceder 80% do diâmetro máximo do corpo. No ponto

situado a meia distância entre o centro de gravidade e a ponta da cabeça de metal, o diâmetro não poderá exceder 90% do diâmetro máximo do corpo.

- 38.12 O adelgaçamento do corpo no sentido da extremidade posterior será tal que o diâmetro, no ponto situado a meia distância entre o centro de gravidade e a extremidade posterior, não poderá ser inferior a 90% do diâmetro máximo do corpo. No ponto situado a 0,15m da extremidade posterior, o diâmetro não poderá ser inferior a 40% do diâmetro máximo do corpo. O diâmetro do corpo na extremidade posterior do dardo não poderá ser inferior a 3,5mm.

### Equipa de Juízes

Para uma competição de Lançamento do Dardo, é recomendável distribuir os Juízes disponíveis da seguinte forma:

- a) O Juiz Chefe que supervisionará toda a competição.
- b) Dois Juízes que verificam se o lançamento foi efetuado corretamente e medem o ensaio. Um deve estar munido com duas bandeiras, a branca para indicar se o ensaio é válido e a vermelha para indicar se é nulo. Quando o ensaio for medido, é aconselhável que um Juiz esteja na zona de balanço com a bandeira vermelha levantada, enquanto o engenho é trazido para ser novamente lançado, e a zona de queda novamente desimpedida. Em vez deste procedimento pode ser colocado um cone no centro do círculo. (Em algumas competições esta função é desempenhada pelo Juiz-Chefe do concurso).

Nas provas em que o EDM não está a ser utilizado, o segundo juiz deve puxar e segurar na fita de medição, de forma que esta passe pelo ponto de 8m marcado na pista.

- c) Um ou dois Juízes que, imediatamente após o lançamento, colocam uma marca no ponto a partir do qual o ensaio deve ser medido. Se o engenho cair fora da zona de queda este juiz, ou aquele que segura o espeto/prisma (o que estiver mais próximo da linha relevante) deve indicar esta situação esticando o seu braço lateralmente. Uma indicação apropriada para quando o dardo não caiu com a ponta metálica primeiro deve ser estabelecida. É recomendado que esta indicação seja dada sem

recorrer à utilização de bandeiras. Não é necessária qualquer indicação para um ensaio válido.

d) Um Juiz que posiciona o espeto/prisma no ponto onde a marca anteriormente referida foi colocada, garantindo que a fita esteja na marca zero.

e) Um, ou mais juízes, ou assistentes encarregadas de recuperar os engenhos e devolvê-los para serem colocados no suporte de engenhos. Quando está a ser utilizada fita, um destes juízes ou assistentes deve assegurar-se de que a fita está tensa, por forma a garantir uma medição correta.

f) Um Juiz secretário que regista as marcas na folha de resultados e chama cada atleta (e aquele que lança a seguir).

g) Juiz responsável pelo marcador (ensaio-dorsal-resultado).

h) Um Juiz responsável pelo relógio de contagem decrescente para indicar aos atletas o tempo que eles têm para iniciar o ensaio.

i) Um Juiz responsável pelos atletas.

j) Um Juiz responsável pelo carrinho de engenhos.

**Nota (i):** Esta é a distribuição tradicional dos Juízes. Em competições mais importantes, onde um sistema de dados e painéis eletrónicos de informação estão disponíveis, são necessários oficiais mais especializados. Sendo mais claro, nestes casos, a progressão e os resultados de um Concurso são seguidos por ambos, o secretário e pelo sistema de dados.

**Nota (ii):** Os Juízes e equipamentos devem ser colocados de forma a não obstruir o caminho do atleta nem impedir a visão dos espectadores.

**Nota (iii)** Deve ser reservado um espaço para colocação de uma manga de vento que indique a direção e força do vento.

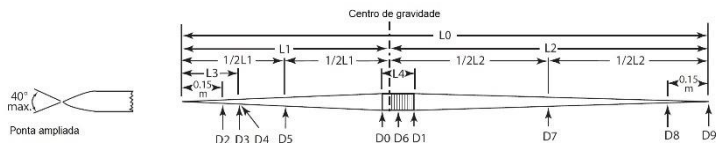


Figura TR38 – Dardo Internacional

comprimento		diâmetros		má x.	mín.
L0	comprimento total	D0	à frente do encordoamento	-	-
L1	extremidade anterior ao centro de gravidade	D1	atrás do encordoamento	D0	D0-0,25 mm
1/2 L1	metade de L1	D2	a 150mm da extremidade anterior	0,8 D0	-
L2	extremidade posterior ao centro de gravidade	D3	extremidade posterior da ponta metálica	-	-
1/2 L2	metade de L2	D4	imediatamente atrás da cabeça metálica	-	D3 - 2,5m m
L3	ponta metálica	D5	a meio da distância entre a extremidade anterior do dardo o centro de gravidade	0,9 D0	-

L4	encordoamento	D6	sobre o encordoamento	D0 +8 mm	-
		D7	a meio da distância entre a extremidade posterior do dardo e o centro de gravidade	-	0,9 D0
		D8	a 150mm da extremidade posterior	-	0,4 D0
C de G		D9	na extremidade posterior	-	3,5m m

**Nota:** Todas as medidas de diâmetros devem ser calculadas com uma margem de erro não superior a 0.1mm

---

**PARTE IV – COMPETIÇÕES DE PROVAS COMBINADAS**

---

**39. Competições de Provas Combinadas****Masculinos – Sub-18, Sub-20 e Seniores (Pentatlo e Decatlo)**

39.1 O Pentatlo é composto por cinco provas, as quais terão de ser realizadas num dia e pela seguinte ordem: Salto em comprimento, Lançamento do dardo, 200m, Lançamento do disco, 1.500m.

39.2 O Decatlo para Homens é composto por dez provas, as quais terão de ser realizadas em dois períodos de 24 horas consecutivos e na seguinte ordem:

**1º dia:**

100m, Salto em comprimento, Lançamento do peso, Salto em altura, 400m

**2º dia:**

110m bar, Lançamento do disco, Salto com vara, Lançamento do dardo, 1.500m

**Femininos – Sub-20 e Seniores (Heptatlo e Decatlo)**

39.3 O Heptatlo é composto por sete provas, as quais terão de ser realizadas em dois períodos de 24 horas consecutivos e na seguinte ordem

**1º dia:**

100m bar, Salto em altura, Lançamento do peso, 200m

**2º dia:**

Salto em comprimento, Lançamento do dardo, 800m

39.4 O Decatlo (feminino) é composto por dez provas, as quais terão de ser realizadas em dois períodos de 24 horas consecutivos respeitando a ordem de realização das provas indicada na Regra Técnica 39.2, ou com a seguinte ordem:



**1º dia:**

100m, Lançamento do disco, Salto com vara, Lançamento do Dardo, 400m

**2º dia:**

100m bar, Salto em comprimento, Lançamento do peso, Salto em altura, 1.500m

**Femininos – Sub-18 (apenas Heptatlo)**

39.5 O Heptatlo feminino Sub-18 é composto por sete provas, as quais terão de ser realizadas em dois períodos de 24 horas consecutivos e na seguinte ordem

**1º dia:**

100m bar, Salto em altura, Lançamento do peso, 200m

**2º dia:**

Salto em comprimento, Lançamento do dardo, 800m

**Generalidades**

39.6 À descrição do Árbitro de Provas Combinadas haverá, sempre que possível, um intervalo de pelo menos 30 minutos entre o fim de uma prova e o início da seguinte para cada atleta. Se possível, deverá haver um intervalo de 10 horas entre o fim da última prova do primeiro dia e o início da primeira prova do segundo dia.

O período mínimo de 30 minutos deve ser calculado como sendo o tempo real entre o final da última corrida ou ensaio para qualquer atleta no evento anterior, até ao início da primeira corrida ou ensaio na prova seguinte. É, portanto, possível e não incomum que os atletas passem diretamente da conclusão de uma prova para o aquecimento da prova seguinte, de modo que os 30 minutos são utilizados no movimento de um local para outro e no aquecimento para a prova seguinte. Não são permitidas alterações no número de dias de duração de Provas Combinadas, exceto em casos especiais (por exemplo: condições climáticas excecionais). Tais decisões são da competência do(s) Delegado(s) Técnico(s) e/ou Árbitro(s) nas circunstâncias particulares de cada caso. No entanto, se por qualquer motivo a competição for realizada

por um período mais longo do que aquilo que estabelece as Regras Técnicas 39 ou 53, então um recorde de Provas Combinadas (número total de pontos) não será ratificado.

39.7 Em cada prova individual, exceto a última, de uma competição de Provas Combinadas, as eliminatórias e os grupos deverão ser elaborados pelo(s) Delegado(s) Técnico(s) ou pelo Árbitro de Provas Combinadas, conforme aplicável, para que os atletas com marcas semelhantes, em cada prova individual e durante um período predeterminado, sejam colocados na mesma eliminatória ou grupo. De preferência cinco ou mais, e nunca menos de três atletas, serão colocados na mesma corrida ou grupo. Caso tal não seja possível dado o horário das provas, as corridas ou grupos para a prova seguinte deverão ser elaboradas consoante os atletas fiquem disponíveis da prova anterior.

Na última prova de uma competição de Provas Combinadas, as corridas deverão ser elaboradas de tal modo que um grupo contenha os atletas melhor classificados após a penúltima prova.

O(s) Delegado(s) Técnico(s) ou o Árbitro de Provas Combinadas terão autoridade para modificar qualquer grupo se, em sua opinião, tal for desejável.

39.8 São aplicáveis as Regras estabelecidas para cada prova individual com as seguintes exceções:

39.8.1 Serão concedidos apenas três ensaios a cada atleta, quer no salto em comprimento quer nos lançamentos;

39.8.2 Caso não se disponha de equipamento de cronometragem totalmente automática, os tempos obtidos por cada atleta terão de ser registados, independentemente, por três Cronometristas;

39.8.3 Nas provas de pista uma só falsa partida por prova será permitida sem a desclassificação do(s) atleta(s) responsável(is) pela falsa partida. Qualquer(is) atleta(s)

responsável(is) por falsa(s) partida(s) posteriores na mesma corrida será(ão) desclassificado(s) pelo Juiz de Partida (Ver também Regra Técnica 16.9);

39.8.4 Nos Saltos Verticais, a fasquia subirá (incremento) uniformemente 3cm no salto em altura e 10 cm no salto com vara, durante a competição.

39.8.5 As posições de partida/corredores individuais para o último evento de uma Competição de Provas Combinadas podem ser determinadas pelo(s) Delegado(s) Técnico(s) ou pelo Árbitro de Provas Combinadas de acordo com o seu critério. Nas provas de 200m e 400m, após a ordenação dos atletas de acordo com a Regra Técnica 20.3.1, os corredores individuais serão sorteados de acordo com as Regras Técnicas 20.4.4 e 20.4.5, respetivamente. Para todas as outras provas, será efetuado sorteio completo.

39.9 Um só sistema de cronometragem poderá ser utilizado em cada prova individual. No entanto, para efeitos de homologação de Recordes, tempos eletrónicos serão considerados, mesmo que esses tempos não estejam disponíveis para outros atletas.

Dois sistemas de cronometragem são reconhecidos para este fim - os estabelecidos na Regras Técnicas 19.1.1 e 19.1.2.

Se, por exemplo, há um mau funcionamento do Photo Finish em algumas corridas, mas não em todas as corridas de uma prova, será impossível comparar diretamente a pontuação nos dois sistemas para o mesmo tempo - um manual e o outro automático.

Uma vez que, de acordo com a Regra Técnica 39.9, apenas um sistema de cronometragem pode ser aplicado em cada prova individual de uma competição, neste caso, todos os atletas teriam os seus resultados determinados com base nos tempos manuais, utilizando a tabela para tempos manuais.

Clarificando, se por acaso noutras provas individuais todos os atletas tiverem tempos eletrónicos, as tabelas para este tipo de tempos podem ser utilizadas nestas provas individuais.

39.10 Qualquer atleta que não tente realizar uma partida ou um ensaio numa das provas, não será autorizado a tomar parte nas provas subsequentes, sendo considerado como tendo abandonado a competição. Por essa razão, não figurarão classificação final.

Qualquer atleta que decida desistir de uma competição de provas combinadas terá de informar imediatamente o Árbitro de Provas Combinadas da sua decisão.

39.11 As pontuações, de acordo com as tabelas de Pontuação de Provas Combinadas em vigor, terão de ser anunciadas, separadamente para cada prova e cumulativamente, a todos os atletas, após o fim de cada prova.

Os atletas serão classificados de acordo com o número total de pontos obtido.

As mesmas tabelas de pontuação são usadas para cada competição, mesmo que, para os grupos etários mais jovens, as especificações para as provas de barreiras ou engenhos utilizados nos lançamentos sejam diferentes dos usados nas competições para atletas seniores.

A pontuação correspondente a qualquer marca de uma prova de pista ou de um concurso pode ser encontrada na tabela apropriada. Em algumas provas, nem todos os tempos ou distâncias possíveis estão listadas na tabela. Nestes casos, a pontuação da marca imediatamente inferior existente na tabela será usada.

Exemplo: Para o Lançamento do Dardo feminino, não há pontos para uma marca de uma distância de 45,82m. A distância mais curta mais próxima na tabela é de 45.78m, que corresponde a 779 pontos.

39.12 Quando for utilizado o Método Gundersen (ou similar) para a partida da última prova de uma Competição de Provas Combinadas, a regulamentação da competição relevante deve especificar, nas suas regras particulares, que este método vai ser aplicado, em que provas vai ser utilizado e a forma de condução da prova com base nessa aplicação.

- 39.13 Se dois ou mais atletas alcançarem um número de pontos iguais, para qualquer lugar da classificação de uma Competição de Provas Combinadas, o empate mantém-se.

**PARTE V – PROVAS EM PISTA OVAL DE 200M (PISTA CURTA)**

---

**40. Aplicabilidade do Regulamento das Competições realizadas em pista oval de 400m (standard) às Competições realizadas em pista oval de 200m (pista curta)**

Com as exceções referidas nas Regras desta Secção V e os requisitos de medição do vento previstos Regras Técnicas 17 e 29, as Regras das Secções I a IV para competições realizadas em pistas ovais de 400m (standard) são, também, aplicáveis às competições realizadas em pistas ovais de 200m (pista curta).

**41. A Pista Oval de 200m**

41.1 O estádio poderá ser completamente fechado e coberto. Se for fechado e coberto, terão de ser providenciadas iluminação, aquecimento e ventilação, que permitam oferecer condições satisfatórias para a competição.

A área de Competição deverá incluir uma pista oval; uma pista reta para as corridas de velocidade e de barreiras; pistas de balanço e zonas de queda para saltos. Deverá dispor, para além disso, de um círculo e sector de queda para o lançamento do peso, sejam eles permanentes ou temporários. Todas as instalações deverão estar conforme as especificações do Manual de Instalações da Atletismo da World Athletics.

41.2 Todos os corredores individuais, pistas de balanço ou áreas de chamada, terão de estar cobertas com um material sintético que permita, preferencialmente, a utilização de bicos de 6mm nos sapatos dos atletas. (ver, também, o ponto 11 da Regulamentação de Sapatos de Atletismo.

As competições realizadas em pistas ovais de 200m, de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings serão disputadas, apenas, em instalações que disponham de um Certificado da World Athletics.

É recomendado que, quando estas instalações estejam disponíveis, as competições previstas nos parágrafos 1. (d),

(e) e 2. (c), (d) e (e) da Definição de Competição que integra os World Rankings sejam organizadas nestas instalações.

- 41.3 A base na qual está assente a superfície sintética dos corredores individuais, das pistas de balanço e das zonas de chamada, terá de ser sólida (ex. cimento) ou, se se tratar de uma construção suspensa (tal como tábuas montadas sobre barrotes), não deverá possuir, em nenhuma secção, características elásticas que produzam um efeito tipo trampolim. Até onde seja tecnicamente possível, cada pista de balanço terá de ter uma elasticidade uniforme. Isto deverá ser verificado, para a área de chamada dos saltos, antes de cada competição.

**Nota (i):** *Uma secção com características elásticas ou com efeito de trampolim é uma secção cuja conceção ou construção permite deliberadamente oferecer uma assistência extra ao atleta.*

**Nota (ii):** *O Manual de Instalações de Atletismo da World Athletics, que está disponível nos serviços desta instituição ou pode ser descarregado da sua página WEB, contém especificações precisas e detalhadas para a conceção e construção de Pistas Ovais de 200, incluindo diagramas para as medições e marcações da pista.*

**Nota (iii):** *Formulários padrão atualizados, para ser usados nos pedidos de certificação e elaboração de relatórios de medição, bem como os Procedimentos do Sistema de Certificação, podem ser obtidos nos serviços da World Athletics ou na sua página WEB.*

A falta de iluminação adequada é um problema comum em competições em Pistas Ovais de 200m. Um estádio coberto deve ter uma iluminação que permita uma organização correta e justa das competições e, se houver cobertura de televisão, pode ser necessário um maior nível de iluminação. A(s) zona(s) das linhas de meta podem exigir iluminação adicional para a Cronometragem totalmente automática.

## 42. A Pista Reta

(Ver Regras para Competições realizadas em pistas standard de 400m e o Manual de Instalações de Atletismo da World Athletics)

### 43. Pistas Oval e Corredores Individuais

43.1.1 O perímetro deverá ser preferencialmente de 200m (Pista Oval standard de 200m). Deverá de consistir de duas retas paralelas e duas curvas, que podem ser inclinadas, e cujos raios têm de ser iguais. O interior da pista terá de estar limitado, seja com um rebordo de um material apropriado, com aproximadamente 50mm de altura e largura, ou com uma linha branca de 50mm de largura. O limite exterior deste rebordo ou linha, forma o interior da pista individual número 1. O limite interior da linha ou rebordo terá de ser horizontal em toda a extensão do perímetro da pista, com um declive máximo de 1/1000 (0,1%). O rebordo nas duas retas pode ser omitido, sendo substituído por uma linha branca de 50mm.

**Nota:** *Todas as medições devem ser efetuadas como indicado na Regra Técnica 14.2.*

#### Corredores Individuais

43.2 A pista deverá ter um mínimo de 4 e um máximo de 6 corredores individuais. A largura nominal dos corredores individuais deverá ser entre 0,90m e 1,10m, nela se incluindo a linha branca que se situa à direita do corredor individual. Todos os corredores individuais devem ser da mesma largura, com uma tolerância de  $\pm 0.01$ m. Os corredores individuais estarão separados por linhas brancas com 50mm de largura.



### **Inclinação (relevé)**

43.3 O ângulo de inclinação em todas os corredores individuais na curva e, separadamente, na reta, deverá ser o mesmo em qualquer secção transversal da pista. A reta pode ser plana ou ter uma inclinação máxima de 1:100 (1%) para o interior da pista.

A fim de facilitar a passagem da reta à curva inclinada, a mudança pode fazer-se com uma suave transição horizontal que pode prolongar-se na reta. Deverá, igualmente, existir uma transição vertical.

### **Marcação da margem interior**

43.4 Nas pistas onde o bordo interno esteja marcado com uma linha branca, este será assinalado, adicionalmente, com bandeiras ou cones nas curvas, e opcionalmente, nas retas. Os cones terão, pelo menos, 0,15m de altura. As bandeiras deverão ter um tamanho aproximado de 0,25m por 0,20m, com, pelo menos, 0,45m de altura, e formando um ângulo de 60° com o terreno situado interiormente à pista. As bandeiras ou cones terão de ser colocadas sobre a linha branca, de modo que a face externa do suporte da bandeira ou do cone coincida com a margem da linha branca que se situa mais próxima da pista. Os cones ou bandeiras terão de ser colocados com intervalos máximos de 1,5m nas curvas e de 10m nas retas.

**Nota:** Para todas as competições em Pista Oval de 200m sob a égide da World Athletics é fortemente recomendado o uso de rebordo interno.

A Pista Oval pode ser superior a 200m, mas qualquer recorde para corridas de 200m ou mais não será homologado. Para organizar as competições de alto nível, será útil ter uma pista com 6 corredores. A largura ideal dos corredores individuais de uma pista oval será de 1m.

Ao posicionar as bandeiras ou cones, deve ter-se em consideração que a linha branca na margem interna do corredor individual 1 não pertence ao atleta sorteado para competir no mesmo. Cones são preferidos e recomendados para competições realizadas em Pista Oval de 200m.

## **44. Partida e Chegada na Pista Oval**

- 44.1 Informações técnicas para a construção e marcação de uma pista oval de 200m com curvas inclinadas são dadas com detalhe no Manual de Instalações de Atletismo da World Athletics. Os princípios básicos a adotar estão definidos nos parágrafos seguintes.

### **Requisitos básicos**

- 44.2 A partida e chegada de uma corrida serão indicadas por linhas brancas com 50mm de largura, marcadas na perpendicular em relação às linhas limitadoras dos corredores individuais nas partes retas da pista, e ao longo de uma linha radial nas partes curvas da mesma.
- 44.3 Os requisitos para a linha de chegada são, se possível, que exista só uma para todas as corridas e que se situe numa parte reta da pista, o mais próximo possível do fim dessa reta.
- 44.4 O requisito essencial para todas as linhas de partida, sejam elas em reta, relativas a partidas escalonadas, ou curvas, é que a distância percorrida por todos os atletas, quando seguem o trajeto autorizado mais curto, seja exatamente a mesma.
- 44.5 Sempre que possível, as linhas de partida (e as zonas de transmissão nas estafetas) não deverão situar-se na parte mais inclinada de uma curva.

### **Modo de realização das corridas**

- 44.6 A forma de condução das provas de pista será a seguinte:
- 44.6.1 As corridas até 300m inclusive, terão de ser disputadas totalmente em corredores individuais.
  - 44.6.2 As corridas de distância superior a 300m e inferiores a 800m terão de se iniciar, e continuar, em pistas individuais até à linha de passagem à corda, marcada no final da 2ª curva.
  - 44.6.3 Nas corridas de 800m a cada atleta

poderá ser atribuída um corredor individual de partida, ou podem ser assignados até dois atletas por corredor individual, ou realizar-se uma partida agrupada, como referido na Regra Técnica 17.5.2, utilizando, neste caso, e de preferência, as pistas 1 e 4. Nestes casos, os atletas poderão deixar os seus corredores individuais, ou aqueles que, correndo no grupo exterior podem juntar-se ao grupo interior, apenas após a linha de passagem à corda, marcada no final da primeira curva, ou se a corrida se desenrola com duas curvas em pista individual, no final da 2ª curva. Uma só linha de partida curva pode ser, também, utilizada.

44.6.4 Nas corridas de distância superior a 800m, não serão utilizadas pistas individuais para a partida, mas antes uma linha curva de partida ou o sistema de partida em grupos. Se for utilizada uma partida em grupos, a linha de passagem à corda estará marcada no final da 1ª ou da 2ª curva.

Se um atleta não cumprir com o previsto nesta Regra, será desclassificado.

A linha de passagem à corda será uma linha curva marcada após cada curva, com 50mm de largura, cruzando a pista de lado a lado, com exceção do corredor individual número 1. Para auxiliar os atletas a identificar a linha de passagem à corda, serão colocados pequenos cones, prismas ou outras marcas apropriadas (50mm x 50mm), com um máximo de 0,15m de altura, preferencialmente de cor diferente

da linha de passagem à corda e das delimitadoras das pistas individuais, colocados imediatamente antes da intersecção de cada corredor individual com a linha de passagem a corda.

**Nota (i):** *Com exceção das competições indicadas nos parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, as equipas participantes podem acordar não utilizar corredores individuais na corrida de 800m.*

**Nota (ii):** *Em pistas com menos de 6 pistas individuais, poderão ser utilizadas partidas em grupo, de modo a permitir que 6 atletas compitam.*

## **Linhas de partida e chegada numa pista oval de 200m**

44.7 A linha de partida na pista individual n.º 1, deverá situar-se na reta principal. A sua posição será determinada de tal modo que a linha de partida escalonada mais avançada da pista individual exterior (400m), se situe numa posição onde o ângulo de inclinação da curva não seja superior a 12 °.

A linha de chegada para todas as corridas na pista oval, será um prolongamento da linha de partida do corredor individual n.º 1, cruzando a pista, e marcada perpendicularmente às linhas que limitam os corredores individuais.

As cores a serem usadas para marcar a pista são indicadas no Plano de Marcação de Pistas incluído no Manual de Instalações de Atletismo da World Athletics.

## **45. Sorteio dos Corredores Individuais nas Provas de Pista**

45.1 A seriação e composição das eliminatórias será efetuada de acordo com a Regra Técnica 20.3.

**Nota(i):** Tabelas para determinar o número de séries e eliminatórias, assim como o procedimento de qualificação a ser aplicado, na ausência de regulamentação específica para a competição, serão publicadas no site da World Athletics.

**Nota(ii):** A regulamentação aplicável pode especificar como serão preenchidas as vagas, relativas aos atletas apurados, mas que não participam, pelos atletas classificados nas posições seguintes às dos apurados.

45.2 Para todas as corridas efetuadas total, ou parcialmente, em corredores individuais e numa curva, nas quais sejam realizadas voltas sucessivas, serão feitos três sorteios:

45.2.1 Um sorteio para os dois atletas, ou equipas, melhor seriados para determinar a colocação nos dois corredores individuais mais exteriores;

45.2.2 Um sorteio para o terceiro e quarto atletas, ou equipas, da seriação para determinar a colocação nos dois corredores individuais seguintes;

45.2.3 Um sorteio para os restantes atletas, ou equipas, para determinar a sua colocação nos corredores individuais ainda disponíveis.

45.3 Para outras corridas, a ordem de partida será sorteada de acordo com as Regras Técnicas 20.4.1 e 20.5.

Para as instalações em que exista uma configuração diferente dos corredores individuais, as tabelas a utilizar devem ser adaptadas, seja através de Regulamentos Técnicos específicos da competição ou, pelo(s) Delegado(s) Técnico(s) ou organizadores.

**46. (em branco no documento original)**

**47. Corridas de Barreiras**

47.1 As distâncias normalizadas serão: 50m ou 60m realizadas na pista reta.

## 47.2 Colocação das barreiras:

Prova	Mascullinos			Femininos	
	Sub-18	Sub-20	Seniores	Sub-18	Sub-20 / Seniores
altura das barreiras	0,914m	0,991m	1,067m	0,762m	0,838m
distância da corrida	50m /60m				
número de barreiras	4 / 5				
Distância:					
da partida à 1ª bar.	13,72m			13,00m	
entre barreiras	9,14m			8,50m	
da última bar. à meta	8,86m / 9,72m			11,50m / 13,00m	

## 48. Corridas de Estafetas

## Modo de realização das corridas

- 48.1 Nas corridas de Estafeta de 4x200m, todo o primeiro percurso e a primeira curva do segundo, até à margem da linha de passagem à corda mais próxima da linha de partida descrita na Regra Técnica 44.6, serão disputadas em corredores individuais. Cada zona de transmissão terá 20 metros de comprimento e o segundo, terceiro e quarto atletas devem começar a correr dentro desta zona.
- 48.2 As corridas de Estafeta de 4x400m realizam-se conforme a Regra Técnica 44.6.2;
- 48.3 As corridas de Estafeta de 4x800m realizam-se conforme a Regra Técnica 44.6.3;
- 48.4 Nas 3ª e 4ª transmissões dos 4x200m e nas 2ª, 3ª e 4ª transmissões dos 4x400m e 4x800m, os atletas que vão receber o testemunho serão colocados por ordem (do interior para o exterior), sob a orientação do Oficial

designado, na sua posição de espera, de acordo com a posição relativa dos atletas anteriores, da sua equipa, quando estas entrarem na última curva. Assim que estes atletas passem o ponto referido, os atletas que por eles esperam terão de se manter nesta ordem e não trocarão de posição no início da zona de transmissão. Se algum atleta não cumprir esta Regra, implicará a desclassificação da sua equipa.

**Nota:** *Devido às pistas individuais serem mais estreitas, as corridas de estafetas em pista ovais de 200m estão muito mais expostas às colisões e obstruções sem intenção, que as corridas de estafetas que realizadas em pistas standard de 400m. Recomenda-se, por conseguinte, que, quando possível, se deixe uma pista individual livre entre cada equipa.*

## **49. Salto em Altura**

### **Pista de Balanço e Área de Chamada**

- 49.1 Se forem utilizados tapetes portáteis, todas as disposições do regulamento referentes ao nível da área de chamada, terão de ser interpretadas como sendo referidas ao nível da superfície superior dos tapetes utilizados.
- 49.2 O atleta pode iniciar a sua corrida de balanço na zona inclinada da pista oval desde que, pelo menos, os últimos 15m se realizem sobre uma zona de balanço que cumpra as especificações das Regras Técnicas 27.3, 27.4 e 27.5.

## **50. Salto com Vara**

### **Pista de balanço**

- 50.1 O atleta pode iniciar a sua corrida de balanço na zona inclinada da pista oval, desde que os últimos 40m se realizem sobre uma zona de balanço que cumpra as especificações das Regras Técnicas 29.1 e 29.2.

## **51. Saltos Horizontais**

### **Pista de balanço**

51.1 O atleta pode iniciar a sua corrida de balanço na zona inclinada da pista oval, desde que os últimos 40m se realizem sobre uma zona de balanço que cumpra as especificações das Regras Técnicas 29.1 e 29.2.

## **52. Lançamento do Peso**

### **Sector de queda do Peso**

52.1 O sector de queda terá de consistir de qualquer material apropriado, no qual o peso deixe uma marca, mas que reduza ao mínimo qualquer ressalto.

52.2 Quando necessário, o sector de queda será rodeado, na parte mais afastada do círculo e nas partes laterais, tão próximo do círculo de lançamento quanto seja possível, com a finalidade de proteger os espectadores, outros atletas e os juízes, com uma barreira de detenção e/ou com uma rede de proteção com um mínimo de 4m de altura, que seja razoavelmente segura para deter um peso, seja na sua trajetória aérea, seja após qualquer ressalto na superfície de queda.

52.3 Dado o espaço limitado existente numa pista coberta, a zona rodeada pela barreira de detenção, poderá não ser suficientemente larga para que nela caiba um sector completo de 34.92° graus. A esta restrição aplicam-se as seguintes disposições:

52.3.1A barreira de detenção na parte mais afastada do círculo de lançamento, terá de estar pelo menos 0,50m para além da marca correspondente ao Recorde Mundial de homens e mulheres.

52.3.2As linhas de sector situadas de cada lado têm de ser simétricas em relação à linha central do sector de 34, 92°.

52.3.3As linhas de sector podem correr



radialmente desde o centro do círculo do Peso limitando um sector completo de 34,92°, ou podem ser paralelas uma à outra e à linha central do sector de 34,92°. Onde as linhas sejam paralelas, a distância mínima entre elas será de 9m.

Recomenda-se que a barreira de detenção/rede de proteção de cada lado seja estendida em direção ao círculo, de modo que comece a 8m deste e que, ao longo do comprimento dessa extensão, a altura da rede seja de, pelo menos, 6m.

### Construção do peso

52.4 Dependendo do tipo de material da área de queda (ver Regra Técnica 52.1), o Peso será de metal sólido ou de invólucro metálico ou, em alternativa, de plástico macio ou borracha, preenchido com material apropriado. Ambos os tipos de Peso não podem ser utilizados na mesma competição.

### Peso de metal sólido ou de invólucro metálico

52.5 Estes pesos terão de estar de acordo com as Regras Técnicas 33.4 e 33.5.

### Peso com invólucro de plástico ou borracha

52.6 O peso terá um invólucro de material plástico macio ou de borracha, preenchido com material apropriado, de tal forma que não cause estragos quando caia no piso normal de um pavilhão. Terá a forma esférica e a sua superfície não terá rugosidades, mas sim uma textura lisa.

Informação para os fabricantes: para ser liso, a altura média da sua superfície deverá ser inferior a 1,6µm, i.e., uma rugosidade igual, ou menor, que n.º N7.

52.7 O peso terá de estar de acordo com as seguintes especificações:

Peso	Femininos		Masculinos		
	Sub-18	Sub-20 Seniores	Sub-18	Sub-20	Seniores

<b>Peso mínimo para admissão na competição e homologação de recorde</b>		3,000kg	4,000kg	5,000kg	6,000kg	7,260kg
<b>diâmetro</b>	<b>mín.</b>	85mm	95mm	100mm	105mm	110mm
	<b>máx.</b>	120mm	130mm	135mm	140mm	145mm

### 53. Competições de Provas Combinadas

#### Masculinos – Sub-18, Sub-20 e Seniores (Pentatlo)

53.1 O Pentatlo é composto por 5 provas, as quais terão de ser realizadas num dia, e pela seguinte ordem:

60m bar, Salto em Comprimento, Lançamento do Peso, Salto em Altura, 1.000m

#### Masculinos - Sub-18, Sub-20 e Seniores (Heptatlo)

53.2 O heptatlo é composto por 7 provas, as quais terão de ser realizadas em 2 períodos de 24horas consecutivos, e pela seguinte ordem:

**1º dia:** 60m, Salto em Comprimento, Lançamento do Peso, Salto em Altura

**2º dia:** 60m bar, Salto com Vara, 1.000m

#### Femininos – Sub-18, Sub-20 e Seniores (Pentatlo)

53.3 O Pentatlo é composto por 5 provas, as quais terão de ser realizadas num dia e pela seguinte ordem:

60m bar, Salto em Altura, Lançamento do Peso, Salto em Comprimento, 800m.

#### Corridas e Grupos

53.4 Preferencialmente competirão 4 ou mais atletas, e nunca menos de 3, em cada série ou grupo.

## PARTE VI – PROVAS DE MARCHA ATLÉTICA

---

### 54. Marcha Atlética

#### Distâncias

- 54.1 As distâncias padrão serão, em pistas ovais de 200m, 3000m e 5000m, em pistas standard de 400m, 5000m, 10km, 10.000m, 20km, 20.000m, 50 km e 50.000m.

#### Definição de marcha atlética

- 54.2 A marcha atlética é uma forma de progressão por passos na qual o marchador estabelece contacto com o solo de tal forma que não seja visível (a olho nu) qualquer perda de contacto. A perna que avança terá de estar estendida (isto é, não fletida pelo joelho), desde o momento em que entra em contacto com o solo, até à passagem pela posição vertical.

#### Ajuizamento

- 54.3 O ajuzamento da marcha atlética processa-se da seguinte forma:
- 54.3.1 Os Juizes de Marcha nomeados terão de eleger um Juiz-Chefe, caso este não tenha sido nomeado previamente.
  - 54.3.2 Os Juizes de Marcha terão de atuar de forma independente e o seu julgamento basear-se-á em observações visuais (a olho nu).
  - 54.3.3 Quando aplicável, a nomeação dos juizes de marcha será realizada de acordo com a Regra de Competição 9.
  - 54.3.4 Em provas de estrada, por norma haverá um mínimo de seis e um máximo de nove Juizes de Marcha, incluindo o Juiz-Chefe.
  - 54.3.5 Em provas de pista, por norma haverá seis Juizes de Marcha, incluindo o Juiz-Chefe.
  - 54.3.6 Nas competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os

World Rankings, não poderá atuar mais do que um Juiz de Marcha (excluindo o Juiz-Chefe) filiado num Membro.

**Nota:** *A filiação num Membro de cada Juiz é a que for mencionada nas listas em vigor dos Juízes Marcha bronze, prata e ouro da World Athletics.*

## **Juiz-Chefe**

### 54.4 O Juiz Chefe de Marcha Atlética:

54.4.1 Nas competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. E 2. Da Definição de Competição que integra os World Rankings, o Juiz-Chefe tem o poder de desclassificar um atleta, nos últimos 100m, quando pelo seu modo de progressão o atleta infringe claramente a Regra Técnica 54.2, independentemente do número de notas de desclassificação que o Juiz-chefe tenha recebido daquele atleta. Um atleta que seja desclassificado pelo Juiz Chefe, nestas circunstâncias será autorizado a terminar a sua prova. Ele deverá ser notificado dessa desclassificação pelo Juiz Chefe ou por um Assistente do Juiz Chefe, através da amostragem de uma raquete vermelha, na primeira oportunidade após o atleta ter terminado a prova.

54.4.2 O Juiz Chefe atuará como supervisor oficial da competição e somente atuará como Juiz na situação especial assinalada na Regra Técnica 54.4.1. Em competições organizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, serão designados dois ou mais Assistentes do Juiz Chefe. Este(s) Assistente(s) do Juiz-Chefe ajudá-lo-á(ão) somente no aviso

(notificação) das desclassificações e não atuará(ão) como Juízes de Marcha.

54.4.3 Em todas as competições organizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, e quando possível para outras competições, um Juiz encarregado do Quadro de Faltas, e um Juiz Secretário serão de ser nomeados.

### **Raquete amarela**

54.5 Quando um juiz de marcha não esteja completamente satisfeito que um atleta está a cumprir integralmente a Regra Técnica 54.2 quanto ao modo de progressão, ele deve, quando possível, mostrar uma raquete amarela com o símbolo da ofensa em cada face. Não pode ser mostrada a um atleta uma raquete amarela, pela segunda vez, pela mesma ofensa, pelo mesmo juiz de marcha. Após ter mostrado uma raquete amarela a um atleta, o Juiz informar o Juiz Chefe após a competição.

### **Notas de Desclassificação**

54.6 Se um Juiz de Marcha observar um atleta a infringir o previsto a Regra Técnica 54.2, durante qualquer parte da competição, seja por perda visível de contacto com o solo ou por flexão da perna, emitirá uma nota de desclassificação que enviará ao Juiz Chefe.

### **Desclassificação**

54.7 A desclassificação processa-se da seguinte forma:

54.7.1 Com exceção do previsto na Regra Técnica 54.7.3, quando três notas de desclassificação emitidas por três juízes de marcha diferentes forem enviadas ao Juiz Chefe, o atleta é desclassificado e terá de ser notificado dessa desclassificação pelo Juiz Chefe de Marcha ou por um Assistente do Juiz Chefe de Marcha, através da amostragem de uma raquete vermelha. A

falha na pronta notificação da desclassificação não resultará na reclassificação do atleta.

54.7.2 Em competições organizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e (d) da Definição de Competição que integra os World Rankings, em nenhum caso, as notas de desclassificação de dois Juízes de Marcha filiados no mesmo Membro terão poder de desclassificação.

**Note:** *A filiação num Membro de cada Juiz é a que for mencionada nas listas em vigor dos Juízes Marcha bronze, prata e ouro da World Athletics.*

54.7.3 Uma Zona de Penalização será utilizada em qualquer prova onde os regulamentos aplicáveis da competição o prevejam, podendo ser utilizada em outras provas quando determinado pela entidade competente ou pelos Organizadores. Nestes casos, será requerido ao atleta que entre na Zona de Penalização, e lá permaneça, durante o período aplicável quando este tiver recebido três notas de desclassificação, e de tal avisado pelo Juiz Chefe ou por alguém delegado por ele.

O período aplicável na Zona de Penalização será o seguinte:

Provas até, e incluindo:	Tempo
5 000m / 5km	0,5min
10 000m / 10km	1min
20 000m / 20km	2min
30 000m / 30km	3min
40 000m / 40km	4min
50 000m / 50km	5min

Um atleta que não entre na Zona de Penalização quando tal lhe for indicado, ou não permaneça nesta pelo período aplicável, será desclassificado pelo Árbitro.

54.7.4 Se, de acordo com a Regra Técnica 54.7.3, um atleta receber a terceira Nota de Desclassificação, mas já não for aplicável indicar-lhe que entre na Zona de Penalização antes do final da corrida, o Árbitro adicionará o tempo devido de acordo com o aplicável, ao tempo final do atleta e ajustará, se necessário, a ordem de chegada.

54.7.5 Se, de acordo com a Regra Técnica 54.7.3, e em qualquer momento, o atleta receber outra nota de desclassificação de um Juiz de marcha distinto dos três juizes que tinham emitido previamente uma nota de desclassificação, este será desclassificado. O atleta será notificado desta desclassificação pelo Juiz Chefe ou pelo seu assistente através da amostragem de uma raquete vermelha. A falha na pronta notificação da desclassificação não resultará na reclassificação do atleta.

54.7.6 Em provas de pista, um atleta que seja desclassificado terá de abandonar imediatamente a pista e, em provas de estrada, terá de retirar os seus números identificativos e abandonar o percurso, imediatamente após ser desclassificado. Qualquer atleta desclassificado que não cumpra a obrigação de abandonar o circuito ou a pista ou não siga as instruções dadas conforme a Regra Técnica 54.7.3 de entrar e permanecer durante o período aplicável na Zona de Penalização fica sujeito a ação disciplinar adicional de acordo com as Regra

Técnicas 7.1 e 7.3.

54.7.7 Um ou mais quadros serão colocados no circuito e perto da linha de chegada a fim de manter os atletas informados a respeito do número de notas de desclassificação que foram enviadas ao Juiz Chefe para cada atleta. O símbolo de cada infração deverá igualmente ser indicado no quadro.

54.7.8 Para todas as competições realizadas de acordo com os parágrafos 1(a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, dispositivos computadorizados portáteis com capacidade de transmissão, serão utilizados pelos Juizes para comunicar todas as notas de desclassificação ao Secretário, bem como para o Quadro. Em todas as outras competições em que este sistema não for utilizado, o Juiz Chefe, imediatamente após o término da prova, reportará ao Árbitro a identificação de todos os atletas desclassificados de acordo com as Regras Técnicas 54.4.1, 54.7.1 ou 54.7.5, indicando o número do dorsal, a hora de notificação e o motivo da desclassificação; o mesmo deverá ser feito para os atletas que receberam notas de desclassificação.

## A partida

54.8 A partida da prova será dada com um disparo de pistola, canhão, buzina de ar ou dispositivos similares. Utilizar-se-ão as mesmas vozes de partida definidas para as provas superiores a 400m (Regra Técnica 16.2.2). Em provas com um número elevado de atletas deverá dar-se um sinal de aviso 5 minutos, 3 minutos e 1 minuto antes da partida. Após a voz “Aos seus lugares”, os atletas reúnem-se na linha de partida, no modo determinado pelos organizadores. O Juiz de Partida assegura-se de que nenhum atleta tem o(s) pé(s)



(ou qualquer parte do corpo) a tocar a linha de partida ou o terreno à frente desta linha, e dá a partida da prova.

## **Segurança**

54.9 Os Organizadores de Provas de Marcha garantem condições de segurança para atletas e Juízes. Nas competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, os Organizadores deverão providenciar para que as ruas/estradas em que se disputam as competições estejam vedadas à circulação de veículos motorizados, em todas as direções.

## **Locais de refrescamento e de abastecimento em provas de Marcha Atlética em Estrada**

54.10 Os Locais de refrescamento e de abastecimento em provas de Marcha Atlética em Estrada são realizados da seguinte forma:

54.10.1 Água e outros refrescamentos apropriados estarão disponíveis na partida e chegada de todas as provas.

54.10.2 Em todas as provas de 5km ou superiores, até, e incluindo os 10km, terão de ser providenciados locais de refrescamento com água e esponjas, colocados em intervalos apropriados, caso as condições climáticas o justifiquem.

**Nota:** *Estações de água nebulizada (chuveiros de baixa intensidade) poderão ser instalados quando tal seja considerado apropriado tendo, em consideração condições organizacionais e/ou climáticas.*

54.10.3 Em todas as provas de distância superior a 10km, terão de ser providenciados locais de abastecimento em cada volta. Em complemento, locais de refrescamento onde apenas será fornecida água e esponjas terão de ser colocados a aproximadamente meio

caminho entre os locais de abastecimento, ou com maior frequência caso as condições climatéricas o justifiquem.

- 54.10.4 Os abastecimentos, que podem ser fornecidos pelos Organizadores ou pelo atleta, devem ser colocados nos pontos de abastecimento, para que sejam facilmente acessíveis ou entregues, por pessoas autorizadas, em mão aos atletas. Os abastecimentos, fornecidos pelos atletas ou seus representantes, deverão, desde a sua entrega, ser mantidos e guardados sob supervisão de oficiais designados pela organização. Estes oficiais deverão assegurar que os abastecimentos não sejam alterados ou adulterados de qualquer modo.
- 54.10.5 Os organizadores delinearão, através de barreiras, mesas ou marcações no chão, a área da qual os abastecimentos serão recolhidos ou recebidos. Os elementos autorizados a estar na zona de abastecimento podem entregar o mesmo ou por trás, ou de uma posição não mais do que 1m ao lado, mas não em frente, da mesa de abastecimento. Não podem entrar no percurso ou obstruir os atletas.  
Nenhum oficial ou elemento autorizado pode, em qualquer circunstância, mover-se ao lado do atleta quando este está a recolher o abastecimento ou água.
- 54.10.6 Em Competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, um máximo de 2 oficiais por Membro pode estar situado atrás da mesa em qualquer altura.

**Nota:** *Numa prova onde um Membro possa estar representado por mais de 3 atletas, os Regulamentos Técnicos poderão autorizar a permanência de oficiais adicionais nas mesas de abastecimento.*

54.10.7 Um atleta pode, em qualquer altura, transportar água ou abastecimento na mão, ou preso ao seu corpo, desde que o transporte desde a partida ou o tenha recolhido numa estação oficial.

54.10.8 Um atleta que receba, ou recolha, um abastecimento ou água de um lugar que não uma estação oficial, exceto quando seja providenciado por razões médicas, de ou sob a direção de oficiais da prova, ou tome o abastecimento de outro atleta, deverá, no caso de uma primeira infração, ser advertido pelo Árbitro, normalmente pela amostragem de um cartão amarelo. No caso de uma segunda infração, o Árbitro desclassificará o atleta, normalmente pela amostragem de um cartão vermelho. O atleta deverá, então, abandonar imediatamente o percurso.

**Nota:** *Um atleta pode receber, ou passar a outro atleta, abastecimento, água ou esponjas desde que tenha sido transportado desde a partida, recolhido ou recebido num ponto de abastecimento oficial. No entanto, qualquer apoio contínuo de um atleta a um ou mais atletas pode ser considerado como assistência indevida, e podem ser aplicadas advertências e/ou desclassificações em conformidade com o acima descrito.*

Geralmente, onde for coerente e de acordo com a prática, existe uma uniformidade nas disposições das Regras Técnicas 54, 55 e 56 às provas no exterior. Note-se, no entanto, que a Regra Técnica 54.10.5 é intencionalmente diferente da Regra Técnica 55.8.5 na medida em que em competições de marcha atlética, membros das equipas não podem situar-se à frente das mesas das zonas de abastecimento.

## **Circuitos de Estrada**

54.11 Os circuitos de Marcha Atlética em Estrada cumprirão o seguinte:

54.11.1 O circuito não será inferior a 1km nem superior a 2km. Em provas que comecem e finalizem num Estádio, o circuito deverá estar tão perto quanto possível do mesmo.

54.11.2 As provas em estrada serão medidas de acordo com a Regra Técnica 55.3.

## **Condução da Prova**

54.12 Um atleta pode deixar o percurso definido, com a autorização e sob o controlo de um Juiz, desde que não encurte a distância a percorrer.

54.13 Se o Árbitro estiver satisfeito, com base na informação de um Juiz, fiscal ou de outro modo, que um atleta saiu do percurso definido e, por conseguinte, encurtou a distância a percorrer, ele será desclassificado.

54.14 No caso de provas de marcha Atlética não abrangidas por esta Regra, os regulamentos aplicáveis deverão conter quaisquer regras específicas e a forma de condução do evento.

## PARTE VII – CORRIDAS DE ESTRADA

---

### 55. Corridas de Estrada

#### Distâncias

55.1 As distâncias padrão são 5km, 10km, 15km, 20km, Meia-Maratona, 25km, 30km, Maratona (42,195km), 100km e Estafeta em Estrada.

**Nota (i):** *Recomenda-se que a Estafeta em Estrada seja realizada numa distância correspondente à da Maratona, utilizando-se de preferência um circuito de 5km, com percursos propostos de 5km, 10km, 5km, 10km, 5km, e 7,195km. No caso da Estafeta em Estrada para atletas Sub-20, a distância recomendada é a da Meia-Maratona com percursos propostos de 5km, 5km, 5km e 6,098km.*

#### Percurso

55.2 As corridas serão disputadas em estradas. No entanto, quando o tráfego ou circunstâncias análogas o tornem impossível, o percurso, devidamente marcado, poderá fazer-se nos caminhos ao longo da estrada reservados a ciclistas ou peões, mas nunca sobre terreno macio, tal como relvados ou similares. A partida e a chegada podem ter lugar num Estádio.

**Nota (i):** *Recomenda-se que, no caso de corridas de estrada realizadas em distâncias padrão, os locais de partida e chegada não fiquem afastados entre si, em linha reta, mais que a distância correspondente a 50% do comprimento da corrida. Para a homologação de recordes ver Regra de Competição 31.21.2.*

**Nota (ii):** *É aceitável que a partida, a chegada e outros segmentos da prova sejam realizados em zona de relva ou outro tipo de superfície não pavimentado. Estes segmentos devem ser limitados ao mínimo.*

55.3 O percurso de uma corrida de estrada será medido ao longo do caminho mais curto possível que um atleta possa seguir, na parte da estrada reservada para a corrida. Em todas as competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a)

e (b), e quando possível, 1. (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, a linha de medição deverá ser marcada ao longo do percurso com uma cor visível e que não possa ser confundida com outras marcações.

A distância da corrida não poderá ser inferior à distância oficial da prova. Em todas as Competições que integram os World Rankings, a tolerância na medição não deve exceder 0,1% (i.e., 42m para a maratona) e a distância da corrida deverá ter sido previamente certificada por um Medidor de Provas de Estrada Internacional.

**Nota (i):** *Para a medição deve ser utilizado o "Método da Bicicleta Calibrada".*

**Nota (ii):** *Para evitar que, numa futura medição, se verifique que uma prova foi medida "por defeito", recomenda-se que um fator de prevenção seja tomado em consideração ao medir o percurso. No caso de medições com bicicleta, este fator deverá ser de 0,1 %, o que significa que cada quilómetro do percurso terá um "comprimento medido" de 1001m.*

**Nota (iii):** *Se for decidido, no dia da corrida, que partes do percurso serão definidos pela utilização de equipamento não permanente, como cones, grades, etc., o seu posicionamento terá de ser decidido antes da medição, e a documentação dessas decisões terá de ser incluída no relatório da medição.*

**Nota (iv):** *Recomenda-se que no caso de corridas de estrada realizadas segundo distâncias padrão, a diminuição da altitude entre a partida e a chegada não exceda 1 por mil, isto é 1 metro por km (0,1%). Para a certificação de recordes ver a Regra de Competição 31.21.3.*

**Nota (v):** *Um Certificado de Medição de um percurso é válido para 5 anos. Passado este período, o percurso voltará a ser medido, mesmo que não tenha sofrido alterações.*

55.4 As distâncias, indicadas em quilómetros, ao longo do percurso, serão convenientemente indicadas a todos os

atletas.

- 55.5 Em corridas de Estafeta em Estrada, serão marcadas linhas com 50mm de largura (linhas centrais), atravessando a estrada, que indicarão as distâncias de cada percurso, assim como a linha zero de cada percurso. As zonas de transmissão, serão assinaladas por linhas similares marcadas 10m antes e 10m depois de cada uma das linhas anteriormente referidas (linhas centrais). Todo o processo de transmissão, que a não ser que seja diferentemente especificado pelos organizadores, compreenderá um contacto físico entre o atleta que se aproxima e o que parte, e terá de ser realizado dentro desta zona.

## **A partida**

- 55.6 A partida da prova será dada com um disparo de pistola, canhão, buzina de ar ou outro dispositivo similar. Utilizar-se-ão as vozes e os procedimentos de partida definidos para as provas superiores a 400m (Regra Técnica 16.2.2). Em provas com um número elevado de atletas deve ser dado um aviso 5 minutos, 3 minutos e 1 minuto antes da partida. Após a voz “Aos seus lugares”, os atletas reunir-se-ão na linha de partida, no modo determinado pelos organizadores. O Juiz de Partida assegura-se de que nenhum atleta tem o(s) pé(s) (ou qualquer parte do corpo) a tocar a linha de partida ou o terreno à frente desta linha, e dá partida.

Assim como para Provas de Pista de meio-fundo e fundo recomenda-se que, relativamente às provas levadas a cabo fora do estádio, os Juizes de Partida e os Árbitros evitem ser excessivamente zelosos na aplicação das regras da Falsa Partida. Interromper partidas em competições de estrada, e noutras prova realizada no exterior pode ser complicado, e no caso de uma prova com muitos participantes, impraticável. No entanto, quando existe uma violação clara e intencional, o Árbitro não deve hesitar em considerar a aplicação da ação apropriada em relação a um atleta durante ou após a corrida. No entanto, em competições importantes, onde funcionou mal o mecanismo da partida e é claro, ou possível, que o Sistema Automático de Cronometragem não tenha sido iniciado, assinalar uma falsa partida pode ser a melhor solução e a opção mais prática.

## Segurança

55.7 Os Organizadores de Corridas de Estrada terão de assegurar a segurança dos atletas e juizes. Em competições realizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World Rankings, os Organizadores deverão, sempre que possível, assegurar-se que as estradas utilizadas na competição estejam vedadas ao trânsito motorizado, em todos os sentidos.

## Locais de Refrescamento e de Abastecimento em Provas de Estrada

55.1 Os Locais de refrescamento e de abastecimento em provas de Estrada são realizados da seguinte forma:

55.1.1 Água e outros abastecimentos apropriados estarão disponíveis na partida e chegada de todas as corridas;

55.1.2 Em todas as provas, água será disponibilizada em intervalos apropriados de aproximadamente 5km. Para provas de distância superior a 10km, outros abastecimentos para além de água, podem ser disponibilizados nestes pontos.

**Nota (i):** Quando as condições o justificarem, tendo em consideração a natureza do evento, as condições climatéricas e o estado de forma da maioria dos competidores, água e/ou abastecimentos podem ser colocados, no percurso, em intervalos mais curtos.

**Nota (ii):** Estações de água nebulizada (chuveiros de baixa intensidade) poderão ser instaladas quando considerado apropriado, tendo em consideração certas condições organizativas e/ou climatéricas.

55.1.3 Os abastecimentos podem incluir bebidas, suplementos energéticos, alimentos ou qualquer outro item para além de água. Os Organizadores determinarão que abastecimentos



providenciarão, baseado nas condições dominantes.

- 55.1.4 Os abastecimentos serão, por norma, providenciados pelos Organizadores, mas é permitido aos atletas providenciar os seus próprios, e neste caso, os atletas indicarão em que estações eles deverão ser disponibilizados. Os abastecimentos providenciados pelos atletas deverão ser guardados sob a supervisão de oficiais designados pelos Organizadores, a partir do momento em que os refrescamentos sejam entregues pelos atletas ou seus representantes. Estes oficiais assegurarão que os abastecimentos não são alterados de qualquer modo.
- 55.1.5 Os Organizadores delinearão, por barreiras, mesas ou marcações no chão, a área onde os abastecimentos podem ser recebidos ou recolhidos. Estas zonas não deverão estar diretamente na linha de medição do percurso. Os abastecimentos serão colocados de modo que sejam facilmente acessíveis ao atleta, ou podem ser entregues em mão ao mesmo por pessoas autorizadas. Essas pessoas permanecerão dentro da área designada e não entrarão no percurso nem obstruirão qualquer atleta. Nenhum oficial ou pessoa autorizada poderá, sob qualquer circunstância, deslocar-se ao lado de um atleta quando ele esteja a recolher um abastecimento ou água.
- 55.1.6 Em Competições organizadas de acordo com os parágrafos 1. (a), (b), (c) e 2. (a) e (b) da Definição de Competição que integra os World rankings, um máximo de 2 oficiais por Membro pode estar situado

atrás da mesa, em qualquer momento e durante a prova.

**Nota:** *Numa prova onde um Membro possa estar representado por mais de 3 atletas, os Regulamentos Técnicos poderão autorizar a permanência de oficiais adicionais nas mesas de abastecimento.*

55.1.7 Um atleta pode, em qualquer altura, transportar água ou abastecimentos na mão, ou preso ao seu corpo, desde que o faça desde a partida que tenha sido recebido numa estação oficial.

55.1.8 Um atleta que receba um abastecimento, ou água, de um lugar que não uma estação oficial, exceto quando seja providenciado por razões médicas de ou sob a direção de oficiais da prova, ou tome o abastecimento de outro atleta, deverá, no caso de uma primeira infração, ser advertido pelo Árbitro, normalmente pela amostragem de um cartão amarelo. No caso de uma segunda infração, o Árbitro desclassificará o atleta, normalmente pela amostragem de um cartão vermelho. O atleta deverá, então, abandonar imediatamente o percurso.

**Nota:** *Um atleta pode receber, ou passar a outro atleta, abastecimento, água ou esponja, desde que tenha sido transportado desde a partida, ou recolhido ou recebido numa estação oficial. No entanto, qualquer apoio contínuo de um atleta a um, ou mais atletas, pode ser considerado como uma assistência indevida e podem ser dados advertências e/ou mesmo uma desclassificação, de acordo com o acima descrito.*

## **Condução da Prova**

55.2 Um atleta pode deixar o percurso marcado, com a autorização e sob o controlo de um Juiz, desde que não encurte a distância a percorrer.

55.3 Se o Árbitro estiver satisfeito, com base na informação de

um Juiz, fiscal ou de outro modo, que um atleta saiu do percurso marcado, e, por conseguinte, encurtou a distância a percorrer, ele será desclassificado.

- 55.4 Os fiscais devem ser colocados em intervalos regulares e em cada ponto-chave. Outros fiscais devem mover-se ao longo do percurso durante a prova.

Reconhece-se que, seguindo uma prática de atribuir primeiro uma advertência na aplicação dos aspetos relevantes da Regra Técnica 55 e, quando aplicável, das Regras Técnicas 6.2 e 6.3, podem haver desafios na sua implementação, mas caso surja essa oportunidade, o Árbitro deverá fazê-lo. Sugere-se uma opção em que os fiscais de percurso ou de Zonas de Abastecimento sejam designados como assistentes do Árbitro, e que estejam em comunicação com o mesmo e entre si, podendo assegurar uma efetiva coordenação de advertências e desclassificações. Mas continua a haver a possibilidade, de acordo com a Nota da Regra Técnica 6.2, em algumas circunstâncias, uma desclassificação pode, e deverá ocorrer, sem aviso prévio.

Quando um Sistema de Cronometragem por Chip não estiver a ser utilizado, ou quando é importante haver um Sistema de Backup de registo de chegada, recomenda-se que seja utilizado um sistema de chegada estilo funil, como o descrito para as corridas de corta-mato, no comentário da Regra Técnica 56.

## **PARTE VIII – CORRIDAS DE CORTA-MATO, MONTANHA E TRAIL**

---

Existem variações extremas nas condições nas quais o Corta-Mato, as Corridas de Montanha e as Corridas de Trail são praticadas no Mundo, e é difícil legislar internacionalmente a uniformização destes eventos. Há que reconhecer que a diferença entre provas com muito ou pouco êxito, depende frequentemente das características naturais do local, bem como da capacidade do arquiteto do percurso. As Regras seguintes foram estabelecidas como um guia e incentivo para auxiliar os países a desenvolver o Corta-Mato, as Corridas de Montanha e as Corridas de Trail.

### **56. Corridas de Corta-Mato**

#### **Distâncias**

56.1 As distâncias dos Campeonatos do Mundo de Corta-mato da World Athletics (Seniores e Sub-20), dos Sub18 serão, aproximadamente:

	<b>Absolutos</b>	<b>Sub-20</b>	<b>Sub-18</b>
<b>Masculinos</b>	10km	8km	6km
<b>Femininos</b>	10km	6km	4km

É recomendado que distâncias similares sejam utilizadas para outras competições Internacionais e Competições Nacionais.

#### **Percurso**

56.2 Os percursos de corta-mato devem ser desenhados como se segue:

56.2.1A prova deverá efetuar-se num percurso desenhado em campo aberto ou de mata (bosque), tanto quanto possível coberto de erva, com obstáculos naturais, que podem ser utilizados pelo arquiteto do percurso para construir um percurso

estimulante e interessante.

56.2.2O local deve ser suficientemente amplo para alojar, não somente o circuito, mas também todas as instalações necessárias.

56.3 Para Campeonatos e Competições Internacionais e, sempre que possível, para outras competições:

56.3.1 Deve ser desenhado um percurso em circuito, com uma extensão entre 1500m e 2000m. Se necessário pode juntar-se uma volta pequena com o fim de ajustar o percurso às distâncias totais requeridas pelas diversas provas, e nesse caso, a volta pequena deverá correr-se no início da prova. Recomenda-se que cada volta grande tenha uma subida (desnível) total de pelo menos 10m.

Se possível, deverão utilizar-se obstáculos naturais já existentes. No entanto, deverão evitar-se obstáculos muito altos, assim como valas profundas, descidas ou subidas perigosas, matagais cerrados e, em geral, qualquer obstáculo que possa constituir uma dificuldade que vá para além da finalidade da prova. É preferível que não sejam usados obstáculos artificiais, mas se eles forem inevitáveis para o fim em vista, deverão ser feitos de modo a simular os encontrados em campo aberto. Quando o número de atletas for muito elevado, as passagens estreitas ou outros obstáculos que dificultem a corrida deverão ser evitados nos primeiros 300m.

56.3.2A travessia de estradas de qualquer tipo, de superfície em calçada ou similar será a evitar, ou pelo menos reduzida a um mínimo. Quando for impossível evitar essas situações, em uma ou duas áreas do percurso, estas deverão ser cobertas

de relva, terra ou tapetes.

56.3.3 Com exceção das zonas de partida e chegada o percurso não deve conter mais nenhuma reta longa. Um percurso com uma "natural" ondulação com curvas suaves e retas curtas é o mais aconselhável.

56.4 A marcação do percurso deve ser efetuada como se segue:

56.4.1 O percurso deve estar claramente marcado com fita de ambos os lados. Recomenda-se que em todo o seu trajeto e de um dos lados do percurso haja um corredor de 1 metro de lado, bem vedado do exterior do percurso, para uso exclusivo dos oficiais da organização e dos meios de comunicação social. As zonas cruciais devem estar fortemente vedadas; em particular a zona de partida (incluindo a zona de aquecimento e Câmara de Chamada) e a zona de chegada (incluindo a zona mista). Apenas pessoas devidamente acreditadas terão acesso a essas áreas.

56.4.2 Ao público apenas será permitido cruzar o percurso na primeira parte da corrida, em pontos de passagem bem organizados e orientados por auxiliares da organização.

56.4.3 Recomenda-se que, com exceção das zonas de partida e chegada, o percurso tenha uma largura de cinco metros, incluindo as zonas de obstáculos.

56.5 Para as estafetas de corta-mato, linhas de 300mm de largura situadas 20m entre si, serão desenhadas perpendicularmente ao percurso, para indicar a zona de transmissão. Todos os procedimentos de transmissão, que salvo indicado de outra forma pelos organizadores, devem incluir um contacto físico entre os atletas que, consecutivamente, vão participar na estafeta, serão completados dentro da zona de transmissão. Se um atleta

não cumprir com o disposto nesta regra, a sua equipa será desclassificada.

**Nota:** *bandeiras de 1mx1m colocadas a, pelo menos, 2 metros de altura, devem ser colocadas ao início e ao final da zona de transmissão. Bandeiras verdes para o princípio da zona e bandeiras vermelhas para o final da zona de transmissão.*

## A Partida

56.6 As corridas começarão com o disparo de uma pistola, de um canhão, buzina de ar ou dispositivo similar. Utilizar-se-ão as vozes e procedimentos de partida definidos para provas superiores a 400m (Regra Técnica 16.2.2).

Em corridas que incluam um grande número de atletas, serão dados avisos 5 minutos, 3 minutos e 1 minuto antes da partida.

Estações de partida serão providenciadas nas corridas por equipas e os membros de cada equipa serão alinhados, uns atrás dos outros, no início da corrida. Em outras corridas, os atletas serão alinhados do modo determinado pelos organizadores. À voz de “Aos seus lugares”, o juiz de partida assegura-se de que nenhum atleta tem o(s) seu pé (és) (ou qualquer parte do corpo) a tocar a linha de partida ou o terreno à sua frente, e dá a partida.

## Segurança

56.7 Os Organizadores de provas de Corta-Mato assegurará a segurança de atletas e oficiais:

## Locais de refrescamento e de abastecimento

56.8 Água e outros abastecimentos apropriados terão de ser disponibilizados à partida e à chegada de todas as corridas.

Locais de refrescamento com esponjas/água terão de ser providenciados a cada volta, caso as condições climatéricas o justifiquem.

**Nota:** *Quando as condições o justificarem, tendo em conta a natureza da competição, as condições climatéricas e a condição física da maioria dos atletas, água e esponjas podem ser colocadas em intervalos mais curtos ao longo do percurso.*

## Condução da prova

56.9 Quando o Árbitro estiver satisfeito, com base na informação de um juiz, fiscal ou de outro modo, que um atleta saiu do percurso marcado, e, por conseguinte, encurtou a distância a percorrer, ele será desclassificado.

A zona de chegada deve ser suficientemente ampla para permitir que vários atletas façam um sprint, lado a lado, e suficientemente comprida para separá-los no final.

A não ser que um Sistema de Cronometragem Chip seja utilizado, juntamente com um Sistema de registo da chegada de backup (como uma gravação de vídeo) para verificar a ordem de chegada, corredores de chegada (“funis”) devem ser montados, entre 8 e 10 metros depois da linha de chegada com uma largura máxima entre 70 a 80cm. Uma vez nos funis, não pode haver ultrapassagem de atletas. Os funis deveriam ter entre 35 e 40 metros de comprimento, para os quais os atletas devem ser direcionados depois de cruzarem a linha de chegada. No final de cada funil, os juízes registarão os dorsais/nomes dos atletas e, se aplicável, recuperarão os chips utilizados.

Os funis devem ter cordas amovíveis, no fim das quais os atletas entrarão no funil, de modo que, quando um corredor estiver cheio, a próxima corda possa ser desviada atrás do último atleta, para permitir que o próximo atleta a cortar a meta entre no novo corredor, e assim por diante.

Os Juízes de chegada e os cronometristas serão, adicionalmente, colocados de cada lado da linha de chegada e é recomendável que, para apoiar qualquer protesto ou apelo relativo à ordem de chegada, um Juiz com um equipamento adequado de gravação de vídeo (se possível com um relógio de meta à vista) e colocado alguns metros após a linha de meta, grave a ordem em que os atletas cruzam a referida linha.

## 57. Corridas Trail e de Montanha

### Parte um: Regras Gerais



## Percurso

57.1 As regras gerais de um percurso são as seguintes:

57.1.1 As disciplinas de Montanha e Trail têm lugar em diferentes terrenos naturais (areia, estradas de terra, caminhos florestais, caminhos pedestres de trilha única, trilhos de neve, etc.) e em vários ambientes (montanhas, florestas, planícies, desertos, etc.);

57.1.2 As corridas realizam-se, principalmente, em superfícies que não asfaltadas, no entanto, secções de superfície pavimentadas (i.e., Asfalto, cimento, brita, etc.) são aceitáveis como meio de alcançar os trilhos, mas devem ser reduzidas ao mínimo.

57.1.3 Apenas para provas de montanha, existem algumas exceções que permitem que as corridas se desenrolem em superfícies pavimentadas, mas que são apenas aceitáveis quando existem grandes mudanças na altimetria do percurso.

57.1.4 O percurso deve ser marcado de tal forma que não exija, dos atletas, nenhuma habilidade de orientação. As corridas de Trail não têm limites de distância ou de altimetria e o percurso deve representar a descoberta natural de uma região.

57.1.5 As corridas de Montanha são, tradicionalmente, divididas em corridas de subida, e subida e descida. O ganho, ou perda, médias de altitude pode variar entre 50m e 250m por quilómetro, e podem ter uma distância de, até, 42,2Km.

## Partida

57.2 As corridas de Montanha e de Trail têm, tipicamente,

partidas de massas. Os participantes podem, também, ser separados por género ou por escalões etários.

## **Segurança, Ambiente**

57.3 Os Organizadores devem assegurar a segurança dos atletas e dos oficiais. Condições específicas tais como a elevada altitude as condições climatéricas voláteis e as infraestruturas disponíveis deverão ser consideradas. O organizador do evento é responsável por cuidar do ambiente no planeamento de um percurso, durante e após a competição

## **Equipamento**

57.4 As Corridas de Montanha e de Trail não obrigam ao uso de uma técnica particular ou de um equipamento específico, tal como equipamento de escalada. os Organizadores podem permitir a utilização bastões, tais como bastões de caminhada.

A Organização pode impor, ou recomendar, o uso de equipamento de segurança obrigatório face às condições esperadas ou que possivelmente se encontrarão durante a corrida, e que permitam ao atleta evitar situações de perigo ou, em caso de acidente, dar o alerta e esperar em segurança pela chegada de ajuda.

## **Organização da corrida**

57.5 O organizador publicará, antes da corrida, a regulamentação específica incluindo, no mínimo:

57.5.1 Detalhes da organização responsável (nome, contactos)

57.5.2 Programa do evento

57.5.3 Informações detalhadas sobre as características técnicas da corrida: distância total, total de subida/descida, descrição das principais dificuldades do percurso

57.5.4 Mapa detalhado do percurso

57.5.5 Perfil detalhado do percurso

57.5.6 Critério de marcação do percurso

- 57.5.7 Localização dos postos de controlo/de assistência médica (se aplicável)
- 57.5.8 Equipamento recomendado ou obrigatório (se aplicável)
- 57.5.9 Regras de segurança a seguir
- 57.5.10 Penalizações e regras de desclassificação
- 57.5.11 Limites de tempo e barreiras limite (se aplicável)

## **Parte dois: Regras Técnicas Internacionais**

### **Âmbito de aplicação**

57.6 Embora seja fortemente recomendada para todas as competições internacionais, a aplicação das seguintes regras técnicas é obrigatória, apenas, para Campeonatos do Mundo. Para todas as corridas de Montanha e Trail que não sejam Campeonatos do Mundo, as regras específicas do evento e/ou regras nacionais terão precedência. Se uma competição de Montanha ou Trail for realizada de acordo com as Regras Técnicas Internacionais tal deverá estar indicado no regulamento do evento. Em todos os outros casos, se um árbitro for nomeado por um Membro, uma Associação de Área ou pela autoridade que supervisiona a competição, este deve garantir o cumprimento das regras gerais do Atletismo, mas não obrigará ao cumprimento das Regras Técnicas Internacionais que se seguem.

### **Partida**

57.7 Utilizar-se-ão as vozes e procedimentos de partida definidos para provas superiores a 400m (Regra 16.2.2). Em corridas que incluam um grande número de atletas, serão dados avisos 5 minutos, 3 minutos e 1 minuto antes da partida. Pode, também, ser efetuada uma contagem regressiva de 10 segundos antes da partida.

### **Condução da prova**

57.8 Se o Árbitro estiver satisfeito, com base na informação de um juiz, fiscal ou de outro modo, que um atleta

- 57.8.1 saiu do percurso marcado e, por conseguinte, encurtou a distância a percorrer; ou,
- 57.8.2 recebeu alguma forma de assistência como lebres ou abastecimento fora de um local oficial; ou,
- 57.8.3 não cumpriu com alguma regulamentação específica da corrida este será desclassificado ou será aplicada a penalização indicada no regulamento do evento.

## Disposições específicas para corridas de Trail

57.9 Disposições específicas para corridas de Trail, conforme se segue:

- 57.9.1 Secções de superfícies pavimentadas não excederão 25% do total do percurso.
- 57.9.2 As corridas serão classificadas por Km-esforço; a medida de esforço por quilómetro é a soma da distância, expressa em quilómetros e um centésimo do ganho vertical expresso em metros, arredondado ao número inteiro mais próximo (por exemplo, o esforço em quilómetros de uma corrida de 65Km e 3.500m de subida acumulada é de:  $65 + 3500/100 = 100$ ). As corridas serão classificadas da seguinte forma:

Categoria	Km - esforço
XXS	0 – 24
XS	25 – 44
S	45 – 74
M	75 – 114
L	115 – 154
XL	155 – 209
XXL	210 +

- 57.9.3 Os Campeonatos do Mundo serão disputados nas categorias S e L.
- a) Em corridas curtas (S) a distância será

de, no mínimo, 35km e, no máximo, 45km com um ganho vertical mínimo de 1500m;

- b) Em corridas longas (L) a distância será de, no mínimo, 75km e, no máximo, 85km.

57.9.4As competições serão baseadas na autossuficiência, cada atleta deve ter autonomia entre os postos de ajuda em relação a equipamento, comunicações, comida e bebida.

57.9.5O atleta deve transportar, em todos os momentos, no mínimo, uma manta de sobrevivência (tamanho 140cm x 200cm), um apito e um telemóvel. No entanto, a organização pode impor itens obrigatórios adicionais se condicionamentos expectáveis o justificarem.

57.9.6Os postos de socorro/ajuda, nas competições oficiais deverão estar espaçados o suficiente para respeitar o princípio da autossuficiência. O número máximo de postos de socorro, excluindo a partida e a chegada, mas incluindo os pontos de água, não serão superiores aos pontos de esforço por quilómetros divididos por 15 e arredondado ao número inteiro inferior (exemplo para uma corrida de esforço-km 58:  $58/15 = 3.86$ , o que significa que não são permitidos mais do que 3 pontos de socorro/ajuda, excluindo a partida e a chegada)

**Nota(i):** Em, no máximo, metade dos postos de socorro/ajuda, arredondado para o número inteiro menor, alimentos, bebida e assistência pessoal podem ser fornecidos (exemplo: o número total máximo de postos de socorro é de 3,  $3/2 = 1.5$ . O número máximo de postos de socorro/ajuda nos quais podem ser fornecidos alimentos e assistência pessoa é de 1); nos restantes postos de socorro/ajuda

*apenas bebida, e não comida ou assistência pessoal, pode ser dada.*

**Nota(ii):** *A disposição dos postes de socorro/ajuda em que pode ser dada assistência pessoal deve estar organizada de forma que cada país tenha uma mesa individual, ou um espaço alocado, identificado com a bandeira do País (ou território) e onde os elementos da equipa prestarão assistência. As mesas serão organizadas por ordem alfabética e, cada equipa, poderá ter, no máximo, dois oficiais por mesa.*

**Nota(iii):** *A assistência aos atletas só poderá ser dada por completo (alimentos e bebida) nas estações de socorro/ajuda definidas acima.*

57.9.7 Um posicionamento final que resulte em empate é permitido se tal intenção for demonstrada pelos atletas.

## **Disposições específicas para corridas de Montanha**

57.10 As corridas de Montanha são classificadas da seguinte forma:

- 57.10.1 Clássica uphill (subida)
- 57.10.2 Clássica Up and down (subida e descida)
- 57.10.3 Vertical
- 57.10.4 Distância longa
- 57.10.5 Estafetas

57.11 Em todas as categorias, com exceção da categoria Vertical, a inclinação média de estar entre 5% (ou 50m por km) e 25% (ou 250m por km). A inclinação médica preferencial é de, aproximadamente, 10%-15% desde que o percurso seja executável. Estes limites não se aplicam à categoria Vertical na qual a inclinação não deve ser inferior a 25%.

57.12 Os Campeonatos do Mundo devem ser disputados nas seguintes categorias e distâncias:

- 57.12.1 Clássica Uphil (subida): 5km a 6 km para Sub-20 masculinos e femininos; 10km a 12 km para seniores masculinos e femininos
- 57.12.2 Clássica Up and Down (subida e descida): 5km a 6 km para Sub-20 masculinos e femininos; 10km a 12 km

para seniores masculinos e femininos

- 57.12.3 Vertical: Deve ter, pelo menos, 1000m de elevação vertical e estar medida e certificada com uma precisão de +/-10m.
- 57.12.4 Distância longa: a distância da corrida não deve exceder os 42,2km e a natureza do percurso deve ser, principalmente a subir, ou a subir e descer. O total acumulado ascendente deve exceder os 2000m. O tempo do primeiro classificado masculino deve ser entre as 2 e as 4 horas e menos de 20% da distância poderá ser percorrida em superfícies pavimentadas.
- 57.12.5 Estafetas: Qualquer percurso e combinação de equipas, incluindo mistas género/idade são possíveis, desde que definidas e comunicadas com antecedência. A distância e acumulado ascendente de cada percurso deverá respeitar os parâmetros das categorias clássicas.

**Nota:** Os Campeonatos do Mundo são realizados, tradicionalmente, alternando o formato Clássica Uphil e Clássica Up and Down.

- 57.13 Água e outros abastecimentos apropriados serão disponibilizados à partida e à chegada de todas as corridas. Locais de refrescamento adicionais devem ser providenciados em locais apropriados ao longo de percurso.